

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7266

Curitiba, Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2006

Ano LII | 44 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	04
Departamento Administrativo	07
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	07
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	07
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	09
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	11
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	12
Juizados Especiais	15
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	22
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	24
Ministério Público Eleitoral	24
Justiça do Trabalho	24
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	25
Interior	27
Diversos	

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente

DES. MOACIR GUIMARÃES

1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE

2º Vice-Presidente

DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN

Corregedor-Geral da Justiça

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA

Corregedor Adjunto

DR. MAURO RIBEIRO BORGES

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulisses Silveira Lopes - Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Luiz César de Oliveira - Presidente
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam – Presidente
Des. João Luis Manassés de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. José Marcos de Moura
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Idevan Batista Lopes – Presidente
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Guimarães da Costa
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman – Presidente
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Onésimo Mendonça de Anunciação – Presidente
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des. Fernando Wolff Bodziak
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar – Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto – Presidente
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa – Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior

Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Lucimar Novochadô
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - Presidente
Des. Paulo Cezar Bello
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira – Presidente
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Vicente Misurelli
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida – Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Rabello Filho
Des.
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Espedito Reis do Amaral – Presidente
Dr. Lenice Bodstein
Dr. Luiz Antonio Barry
Dr. Sérgio Luiz Pattucci
Dr. Luiz Carlos Xavier
- Sala "Des. Costa Barros"
- Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Maria Aparecida Blanco de Lima – Presidente
Dr. Gamaliel Seme Scaff
Dr. Luiz Espindola
Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
Dr. José Laurindo de Souza Netto
- Sala "Des. Lauro Lopes"
- Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Roberto de Vicente – Presidente
Dr.ª Lélia S. M. Negrão Giacomet
Dr. Joatan Marcos de Carvalho
Dr. Dilmar Helena Kessler
Dr. D'Artagnan Serpa Sá
- Sala "Des. Plínio Cachuba"
- Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Clayton Camargo
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luis Manassés de Albuquerque
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bello
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Noeval de Quadros
Des. João Kopytowski
Des. Miguel Kfourí Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ernani Mendes Silva - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Celso Rotoli de Macedo – Presidente
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo – Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagij Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Antonio Loyola Vieira – Presidente
Dr. Laertes Ferreira Gomes
Dr. Mario Helton Jorge
Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Dr.ª Rosana Andriquetto de Carvalho
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des. Robson Marques Cury
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente

Des. Moacir Guimarães – 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial – 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Sérgio Arenhart
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Rogério Kanayama
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. João Luis Manassés de Albuquerque
Des. Tufi Maron Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luis Manassés de Albuquerque
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagij Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hagner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfourí Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lídio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luis Manassés de Albuquerque
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagij Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hagner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfourí Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lídio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

- Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 828

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 247177/2006, resolve

N O M E A R

MARCUS RENATO NOGUEIRA GARCIA e GILSON PIZZAZIA DE CARVALHO, para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4 e Secretário de Desembargador símbolo DAS-4 e RENATA CRISTINA SATO SAITO GARCIA e JOSÉ EDSON FRANCO, para os cargos em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo I-C, todos do Gabinete do Desembargador José Cichocki Neto, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 829

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 247058/2006, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 11 de dezembro de 2006, JULIANA DE FREITAS, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 830

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35993/2006 e nos termos do Acórdão nº 10.363 do Conselho da Magistratura, resolve

P R O M O V E R

ROSEMARY LOPES FERNANDES, do cargo de Auxiliar de Cartório, nível C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância inicial de Icaraima, para o cargo de Auxiliar de Cartório, classe II, nível C5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância intermediária de Umuarama.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 832

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183368/2006, resolve

A P O S E N T A R

por invalidez, LEONARDO ANTONIO, no cargo de Agente de Conservação, nível B9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais referentes ao seu cargo e nível, acrescidos das vantagens a que faz jus, calculados pela média aritmética das maiores remunerações a partir de julho de 1994, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 833

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 247059/2006, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 11 de dezembro de 2006, GEISA PASTUCH FARHAT, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 835

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 247700/2006, resolve

N O M E A R

FRANCISCO WEINHARDT WITHERS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Onésimo Mendonça de Anuniação, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1136

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 212571/2006, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 993 de 30 de outubro de 2006, que autorizou o servidor JACKSON BARTINIK, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivos ao ano de 2006.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1172

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 171407/2006, resolve

C O N C E D E R

a MARIO CESAR BUENO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial do Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença especial, a partir de 4 de dezembro de 2006, com base no parágrafo único do artigo 153, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e no artigo 247 e parágrafo único, da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1173

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 243971/2006, resolve

R E V O G A R

a partir de 5 de dezembro de 2006, a Portaria nº 357/2004, referente a lotação de LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, servidor do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Idevan Lopes.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1174

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **SUSPENDER** as férias dos(as) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, de acordo com artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/1970, restando-lhes os seguintes dias a usufruir:

servidor(a)	alusivas	a partir de	dias restantes	protocolo
GIANNIA CARLA RUBINO LOSS	2006	7/12/2006	20	242599/2006
CASSIA LILA VON HERTWIG FERNANDES DE OLIVEIRA	2006	5/12/2006	29	242594/2006
SIMONE PIMENTEL GUIMARAES	2006	5/12/2006	29	242595/2006
CAIO CASSOU JUNIOR	2004	5/12/2006	29	241635/2006
LIDIANE RAFAELA ARAUJO	2006	4/12/2006	23	241701/2006
SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT	2006	5/12/2006	29	242694/2006
CLARISSA WERNER LINHARES	2007	3/1/2007	29	227587/2006
DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO	2007	22/1/2007	10	227524/2006
MARCOS RAFAEL JARDIM	2006	5/12/2006	29	242519/2006

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1175

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **AUTORIZAR**

os seguintes dias restantes de férias aos(as) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

servidor(a)	nº de dias	alusivas	a partir de	protocolo
ANETTE MARIE ROESNER	15	2002	2/1/2007	241464/2006
MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE	29	2006	26/12/2006	243776/2006

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1186

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 243669/2006, resolve

C O N C E D E R

a MADELON LARISSA DE ABREU, ocupante de cargo em comissão, 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27 de novembro de 2006, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1187

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182640/2005, resolve

A U T O R I Z A R

até 31 de dezembro de 2007, a prorrogação da disposição funcional de LUIZ WANDERLEI FERREIRA, Auxiliar da Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mamborê, junto à Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, com a ressalva de que a decisão poderá ser revista, a qualquer tempo, pela próxima Administração.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180179/2006, resolve

C O N C E D E R

a ELIANE GRACIATO BULIKOWSKI DE FREITAS OLIVEIRA, Agente Delegada da execução do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, do Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 180 (cento e oitenta) dias de licença para o trato de interesses particulares, a partir da data em que se der a publicação deste ato, nos termos da seção VII, artigos 240 e 244 da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1176

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(as) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
LIGIA MARIA MAZZO	2005	2/1/2007	244743/2006
MARIA FERNANDA MATHEUS DE ALBUQUERQUE	2006	11/12/2006	242704/2006
CAIO AUGUSTUS ALI AMIN	2007	2/1/2007	242565/2006
DANIELE FERREIRA	2007	5/2/2007	238081/2006
LUCIANO TERTULIANO DA SILVA	2006	11/12/2006	244245/2006
LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA	2006	19/2/2007	245634/2006
PATRICIA CRISTINA NEVES MOLIN	2006	2/1/2007	243882/2006
LUCIANA RECH SLAVIERO PORATH	2006	18/12/2006	243881/2006
CLAUDETE MARIA RIBEIRO DA COSTA LEMOS	2007	2/1/2007	243745/2006
GLÁUCIA DOS SANTOS ABREU	2005	27/1/2006	243765/2006

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1177

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(as) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça

abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
FERNANDO MAZER COELHO	2007	2/1/2007	243748/2006
ELAINE CARLA BUSATO	2006	2/1/2007	243883/2006
VANESSA IACOMINI	2007	8/1/2007	242466/2006
MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD	2006	8/1/2007	242478/2006
RODRIGO CESAR PICININ MUNGO	2006	8/1/2007	242468/2006
MÔNICA CRISTINA MAZZARO	2006	2/1/2007	243264/2006
ANA CAROLINA SILLOS GONÇALVES	2007	15/3/2007	239088/2006
CARLA DE BEM MONTEIRO	2007	13/2/2007	239081/2006

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1178

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 223467/2006, resolve

C O N C E D E R

a LUCIEMARIE REGINA DONADELLO CROSETA, ocupante de cargo em comissão do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2007, a partir de 8 de fevereiro de 2007, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Secretaria

PORTARIA Nº 1171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 233743/2006, resolve

D E S I G N A R

o Bacharel RONALDO LENZI, servidor deste Tribunal de Justiça, para compor a comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 1117/2006, ficando, em consequência, revogada a designação do servidor Roberto Carlos Nunes de Paula.

Curitiba, 7 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 914

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 230985/2006, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de REYNALDO HERNANDES, servidor do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 1 (um) ano, correspondente ao dobro da licença especial alusiva ao decênio ininterrupto de serviço público, compreendido entre 2/6/1980 e 1º/6/1990, mais o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público, compreendido entre 2/6/1990 e 1º/6/1994, antecipado em virtude da primeira contagem acima determinada, e mais o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público, compreendido 2/6/1994 e 3/12/1998, com fundamento no disposto no artigo 248 da Lei Estadual nº 6174/1970, vigente até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998.

Curitiba, 30 de novembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 935

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 243971/2006, resolve

L O T A R

LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, servidor do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 941

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 231102/2006, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de WANDE BEGO, servidor deste Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/1970, então vigente e artigos 3º, §3º e 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998, os seguintes tempos de contribuição:

I - 54 (cinquenta e quatro) dias, relativo ao dobro de 27 (vinte e sete) dias de licença especial não usufruídos, concernentes ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15/1/1984 e 14/1/1989;

II - 178 (cento e setenta e oito) dias, relativo ao dobro de 89 (oitenta e nove) dias de licença especial não usufruídos, concernentes ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15/1/1989 e 14/1/1994;

III - 180 (cento e oitenta) dias, relativo ao dobro de 90 (noventa) dias de licença especial não usufruídos, concernentes ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15/1/1994 e 27/5/1998, antecipado em virtude dos itens I e II supra.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
Relação nº 30/2006

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas no Departamento da Magistratura, pelo prazo de **10 (dez) dias** contados da publicação desta, as inscrições para **Juízes de Direito de entrada final, intermediária e inicial** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal, Resoluções nºs. 04/2000, 01/2001, 08/2005 e 01/2006 e Portaria nº 802/2005-D.M.:

EDITAL Nº	COMARCA	CRITÉRIO	Cargo/Vara
92	Região Metropolitana de CURITIBA final	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária
93	UMUARAMA intermediária	REMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	1ª Criminal
94	LARANJEIRAS DO SUL intermediária	PROMOÇÃO ANTIGÜDADE	Criminal e Anexos

OBS: 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- certidão circunstanciada na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença ou voto e despacho com atos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;
- em caso de a certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções;
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca, no que couber;
- declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.
- em cumprimento à Resolução nº 01/2006-O.E. e ofício circular nº 041/2006-CM-PP, os requerimentos para **PROMOÇÃO, POR MERECEMENTO, devem ambos ser instruídos com declaração firmada pelo próprio magistrado retratando: 1.e.1)- observância dos prazos legais; 1.e.2)- o número de processos conclusos com excesso de prazo para prolação de despachos ou sentenças, com respectivas datas de conclusão; 1.e.3)- o número de audiências realizadas nos últimos dois anos; 1.e.4)- o número de decisões interlocutórias e sentenças prolatadas nos últimos dois anos; 1.e.5)- o número de despachos proferidos nos últimos dois anos; 1.e.6)- o número de sentenças sem julgamento de mérito proferidas nos últimos dois anos; 1.e.7)- em relação aos Juizes Substitutos de Segundo Grau, o número de acordões e decisões prolatadas nos últimos dois anos, levando-se em conta as designações respectivas do período.**

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "1.a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião de férias, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

- OS REQUERIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS, VIA FAX, PELOS NºS (41) - 3252-4301 - 3254-2527 - 3252-6486 - DIVISÃO DE APOIO ÀS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

MANUEL JOSÉ PACHECO
Diretor do Departamento da Magistratura

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 188-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221.340/2006, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora Josiane Pavelski Fonceca, Juíza de Direito da Comarca de Altônia, passando a constar como JOSIANE PAVELSKI BORGES FONCECA.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2286-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, realizada no dia treze de dezembro do ano em curso (13/12/2006), quarta-feira, às oito horas e vinte e cinco minutos (8h25min), para apreciação de matéria Administrativa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2287-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 226.174/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" da 3ª Câmara Cível, em Composição Integral, na sessão do dia 24 de outubro do ano em curso, no julgamento dos processos de Embargos Infringentes nº 0146301-0/01, de Piraiá do Sul e Embargos Infringentes nº 0286616-0/01, de Toledo.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2288-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para compor o "quorum" da 12ª Câmara Cível, na sessão do dia 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2289-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para compor o "quorum" da 18ª Câmara Cível, na sessão do dia 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2290-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

o Desembargador JOSÉ CICHOCKI NETO, membro deste Tribunal de Justiça, para compor, a partir de 14 de dezembro do ano em curso, a 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, no lugar decorrente da remoção do Desembargador Celso Rotoli de Macedo.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2291-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro deste Tribunal de Justiça, para compor, a partir de 14 de dezembro do ano em curso, a 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, no lugar decorrente da remoção do Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2292-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 213.741/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 27 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2006, do Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, membro deste Tribunal de Justiça, concedidos pelo item "I" da Portaria nº 2184-D.M., de 22/11/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2293-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 237.092/2006, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador WALDOMIRO NAMUR, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

II - D E S I G N A R

o Doutor TITO CAMPOS DE PAULA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2294-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 222.176/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador AIRVALDO NATAL STELA ALVES, membro deste Tribunal de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2295-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 239.665/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 1º de dezembro do ano em curso, a licença especial autorizada ao Desembargador JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, membro deste Tribunal de Justiça, pela Portaria nº 2263-D.M., de 30/11/2006, referente ao período compreendido entre 11/05/1991 e 13/11/1995, assegurando-lhe o direito de usufruir os 65 (sessenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2296-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 229.500/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

a Desembargadora DULCE MARIA SANT'EUFÊMIA CECONI, integrante deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" da 3ª Câmara Cível, em Composição Integral, na sessão do dia 14 de novembro do ano em curso, no julgamento do Agravo Regimental Cível nº 0368469-5/01, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2297-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 214.287/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Desembargador MARCUS VINICIUS DELACERDA COSTA, membro deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" da 2ª Câmara Criminal, em Composição Integral, na qualidade de vogal convocado, na sessão do dia 25 de outubro do ano em curso, nos julgamentos dos autos abaixo discriminados, em decorrência da ausência justificada do Desembargador Miguel Kfourri Neto:

Autos nº	Discriminação
01 0274721-5	REVISÃO CRIMINAL, da Comarca de Jaguariaiva, em que é requerente Marcio Viviano Peracini e requerido o Ministério Público do Estado do Paraná
02 0285302-7	REVISÃO CRIMINAL, da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que é requerente Edgar Lipovieski e requerido o Ministério Público do Estado do Paraná
03 0284646-0	REVISÃO CRIMINAL, da Comarca de Faxinal, em que são requerentes Vanir Ferreira de Lima e Márcia Regina Machado e requerido o Ministério Público do Estado do Paraná

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2298-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 240.658/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

os Desembargadores abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro do ano em curso, para, sem prejuízo na prestação jurisdicional, participar do "CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL - CATEGORIA MÁSTER", em Vitória/ES:

Magistrados

- OSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
- CARLOS MANSUR ARIDA

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2299-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.268/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 1º de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2006, do Desembargador VICENTE DEL PRETE MISURELLI, membro deste Tribunal de Justiça, concedidas pelo item "I" da Portaria nº 2075-D.M., de 25/10/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 17 (dezesete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2300-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221.345/2006, resolve

D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos de Segundo Grau, abaixo nominados, para comporem o "quorum" da 5ª Câmara Cível, em Composição Integral, na sessão do dia 07/11/2006, no julgamento dos autos de Mandado de Segurança nº 340201-5, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que é impetrante Waldomiro Aparecido Pullito Cantoni e impetrado o Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em decorrência da ausência justificada do Desembargador Leonel Cunha e estar em férias o Desembargador José Marcos de Moura:

Magistrado

- ANTONIO LOYOLA VIEIRA
- JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2301-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206.122/2006, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para compor o "quorum" da 5ª Câmara Criminal, em Composição Integral, no julgamento dos autos infra citados:

Autos	Discriminação
01 329.715-4	Revisão Criminal, em que é requerente Jorge Luiz da Silva Vieira
02 347.521-0	Conflito de Competência Crime, em que é suscitante o Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, e suscitado o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pérola
03 163.743-5	Revisão Criminal, em que é requerente Gilmar Vitor da Cruz
04 349.647-7	Revisão Criminal, em que é requerente Vanderlei da Silva
05 315.432-2/02	na sessão do dia 16/11/2006, de Embargos de Declaração, em virtude do impedimento manifestado pela Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2302-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 214.291/2006, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LILIAN ROMERO, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau, para compor o "quorum" da 2ª Câmara Criminal, em Composição Integral, na qualidade de vogal, na sessão do dia 25 de outubro do ano em curso, nos julgamentos dos autos abaixo discriminados, em decorrência da ausência justificada do Desembargador Miguel Kfourí Neto:

Autos nº	Discriminação
01 0221637-1	REVISÃO CRIMINAL, da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que é requerente Allan Bandeira de Lima e requerido o Ministério Público do Estado do Paraná
02 0220722-1	MANDADO DE SEGURANÇA, da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cianorte, em que é impetrante a Companhia Paranaense de Energia-COPEL, e impetrado o Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cianorte

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2303-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 233.700/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a celebrar o casamento civil de NICELLY BOHATCH e GIULIANO CAMPANARI, realizado no dia 08 de dezembro do ano em curso, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2304-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 216.167/2006, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, nos dias de 20 e 27 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participarem do "V CURSO REGIONAL DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", na Cidade de Maringá/PR.

01	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPT	IVAIPORA
02	ADRIANO CEZAR MOREIRA	BARBOSA FERRAZ
03	ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTTINI	SARANDI
04	AURENIO JOSE ARANTES DE MOURA	ARAPONGAS
05	CAMILA HENNING SALMORIA	PARANAVAI
06	CARLA MELISSA MARTINS TRIA	CAMPO MOURAO
07	DEVANIR CESTARI	MANDAGUARI
08	JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON	SÃO JOAQUIM DO IVAI
09	JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO	CAMPO MOURAO
10	KETIBI ASTIR JOSE	MANDAGUAÇU
11	LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR	SARANDI
12	LUÍZ CARLOS BOER	PORECATU
13	LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA	CAMPO MOURAO
14	MARCIO RIGUTI PRADO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
15	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA	IVAIPORA
16	MARCOS JOSE VIEIRA	PARANAVAI
17	MARILIA MITIE YOSHIDA	CIANORTE
18	MYCHELLE PACHECO CINTRA	CAMPO MOURAO
19	MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI	MARIALVA
20	RUI ANTONIO CRUZ	CAMPO MOURAO
21	SILVIO ALLAN KARDEC TORRALBO SIQUEIRA	CORNÉLIO PROCÓPIO

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2305-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.263/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora GIANI MARIA MORESCHI, Juíza de Direito da Comarca de Palmital, a se afastar de suas funções no período

de 15 a 18 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Curitiba/PR.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2306-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 224.908/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, a celebrar, no dia 25 de novembro do ano em curso, o casamento civil comunitário dos nubentes adiante relacionados, na cidade de Realeza/Pr.:

Nome	Nome
01 JANETE TEREZINHA SCHMIT	GELSON LAURENTINO
02 LORENA APARECIDA MARCHIOTTI	JOÃO VIEIRA
03 ANA CLAIR ANTUNES	ANTONIO SANTOS MEIRA
04 VERIDIANA GASPARI	IVAN GILIOLO
05 NELI MOUTINELLI	ADELAR HENZ SPOHR
06 NEIVA APARECIDA DE LIMA	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO
07 ELAINE CRISTINA BECKER	GILMAR SAMPAIO DA SILVA
08 GRACIANI DE CARLI	SILVIO ADEMIR FRITZEN
09 VILMA ROSANE DE GOES	ODAIR JOSÉ VIEIRA
10 ADRIANE ZANON	CLAUDIO GILBERTO RODRIGUES DE MOURA
11 ROSANA DREYER	OSMAR LESEUX CEZAR
12 SIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA	VANDERLEI DOS SANTOS MOURA
13 MARIA GOMES	VILMAR CLAUDIOMAR CARLOS DE SOUZA
14 VILMA GOMES	JOSE GOMCALVES BATISTA
15 ROSELI DE FATIMA PALINSKI	GELSON MACHADO
16 ELIANE ROSA DOS SANTOS	IRANI ALBINO ANDERSEN
17 LUCIANA DE MOURA	JOÃO PIRES
18 MARIA LAVES VARGAS	JOSINEI TASHCHIN PEREIRA
19 CRISTIANE MASSOLINE	ATILES CLAUDINO DOS SANTOS
20 NADIR LAURINDO	

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2307-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 233.705/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba, a celebrar o casamento civil de CAMILA MARIA GADENS e CARLOS ALEXANDRE GALLAS, realizado no dia 25 de novembro do ano em curso, na cidade de Campo Largo/PR.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2308-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.307/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde nos dias 23, 24, 25, 26, 30 e 31 de outubro e 01, 29 e 30 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2309-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.276/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO MAZZALI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2310-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206.263/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2311-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 207.689/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 05 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2312-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.752/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença por motivo de doença em pessoa da família no período vespertino do dia 06 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2313-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 222.658/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 10 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2314-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 228.956/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 04 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2315-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 207.688/2006, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
9) FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	03	18/10/2006

b) ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colorado	05	20/10/2006
c) LUCIANA ASSAD, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga	01	27/10/2006
d) PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmas	01	31/10/2006
e) PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Matelândia	02	13/11/2006

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2316-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 222.657/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2317-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 228.960/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Porecatu, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2318-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206.276/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2319-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221.342/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Chopinzinho, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2320-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 222.275/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Ivaipora, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inci-

so I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2321-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 240.624/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas, licença por motivo de falecimento de pessoa da família, no período vespertino do dia 28 e no dia 29 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2322-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.269/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sarandi, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2323-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.267/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, licença para tratamento de saúde no dia 03 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2324-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221.777/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, licença para tratamento de saúde no período integral dos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e período matutino do dia 13 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2325-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 240.637/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde nos dias 23 e 29 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2326-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.261/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, à época Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, designada na Comarca de Prudentópolis, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2327-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 233.706/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA PAULA BECKER, Juíza de Direito da Comarca de Pirai do Sul licença para tratamento de saúde no dia 24 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2328-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 228.951/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, licença por motivo de doença em pessoa da família no período da tarde do dia 16 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2329-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.643/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, à época Juíza de Direito da Comarca de Peabirú, licença para tratamento de saúde no dia 10 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2330-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.647/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, Juiz de Direito da Comarca de Nova Fátima, licença por motivo de falecimento de pessoa da família, no dia 06 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2331-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.376/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, Juíza de

Direito da Comarca de Terra Roxa, licença para tratamento de saúde no dia 06 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2332-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.252/2006, resolve

D E S I G N A R

o Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para funcionar nos autos infra citados, em virtude da suspeição manifestada pela titular, Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima:

Discriminação	
01	INQUÉRITO POLICIAL nº 2004.392-1 (539/2004), em que figuram como indiciados E. R. M., F. C. S. e F. V. O., e como vítima A. J. L.;
02	PEDIDO DE RESTITUIÇÃO nº 2005.1230-2 (315/2005), onde figura como requerente FERNANDO CARRIEL DE SOUZA.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2333-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 216.154/2006, resolve

D E S I G N A R

o Doutor IVO FACCECENDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para funcionar nos autos infra citados, em trâmite pela 1ª Vara Cível do mesmo Foro Regional, em virtude da suspeição/impedimento do titular, Doutor Raul Luiz Gutmann:

Discriminação	
01	EXECUÇÃO FISCAL nº 306/2002, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e executado BERTOLDO FONSACA;
02	EXECUÇÃO FISCAL nº 334/2001, em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e executado BERTOLDO FONSACA;
03	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO nº 1661/2006, em que é requerente PÁTRIA MINHA COMÉRCIO DE CARNES LTDA., e requerido FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2334-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.372/2006, resolve "ad referendum" do egrégio do Órgão Especial

D E S I G N A R

a Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guaruapuava, para exercer, no período de 03/11 a 04/12/2006, as funções de Diretor do Fórum daquela Comarca, durante as férias do Doutor Austregésilo Trevisan.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2335-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 228.481/2006, resolve

D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuarem nos autos infra citados, em trâmite pelas Varas abaixo relacionadas:

Magistrados	Discriminação
01 SAYONARA SEDANO	PROCESSO CRIME nº 2005.5717-2 e 2005.6059-2, em trâmite pela 1ª Vara Criminal do Foro Central da mesma comarca, em virtude das férias da Juíza de Direito designada, Doutora Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira;
02 LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	PROCESSO CRIME nº 2000.164-6, que figuram como réus EDERSON ANGELO CAVASSIN e MARCELO NUNES MONTEIRO, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Colombo da mesma Comarca, em virtude da convocação do Juiz de Direito designado, Doutor Luiz Fernando Tomasi Keppen, para compor a Turma Recursal Única do Estado do Paraná

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2336-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206.270/2006, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para funcionar nos autos infra citados, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos do mesmo Foro Regional, em virtude da suspeição manifestada pela titular, Doutora Joseane Ferreira Machado Lima:

Discriminação	
01	PROCESSO CRIME nº 2006.64-0, onde figura como réu E. B. S. e M. V. F.;
02	INQUÉRITO POLICIAL nº 2006.2-0, onde figura como indiciados C. O. S., C. T. G. e M. C. B.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2337-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 229.578/2006, resolve

I - I N T E R R O M P E R

a pedido e a partir de 17 de novembro do ano em curso, a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pela Portaria nº 2181-D.M., de 09/11/2006.

II - C O N C E D E R

à referida magistrada, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir da mesma data, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2338-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 195.805/2006, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 12 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2006, da Doutora MARIA CECÍLIA PUPPI, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa, concedidas pelo item "05" da Portaria nº 1826-D.M., de 14/09/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2339-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.646/2006, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 06 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2004, da Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Francisco Beltrão, autorizadas pelo item "a" da Portaria nº 2266-D.M., de 30/11/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 2340-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

em virtude de duplicidade de atos, o item "c" da Portaria nº 1547-D.M., de 10/08/2006, que concedeu 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde à Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, anteriormente concedidos pelo item "h" da Portaria nº 1465-D.M., de 28/07/2006.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 67º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologa a avaliação do servidor a seguir relacionado:

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
113558/2006	MARINA CANZIANI DE PAULA ESPINDOLA	24/11/2006	3

Curitiba, 24 de Novembro de 2006

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 67º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologa as avaliações dos servidores a seguir relacionados:

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
225774/2005	ADRIANA CRISTINA DE SIQUEIRA GROSSI	24/11/2006	1
217754/2004	EIGI NAKAMURA	14/12/2006	2
186846/2004	MARIA JOSE REZENDE DA SILVA	14/12/2006	2
125670/2005	PAULO SERGIO RIBEIRO	14/12/2006	2
217750/2004	RICARDO DE MEDEIROS MORES	14/12/2006	2
27430/2006	VICTOR LABHARDT	14/12/2006	1

Curitiba, 14 de Dezembro de 2006

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no art. 67º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologa as avaliações dos servidores a seguir relacionados:

Protocolo	Nome	Data do despacho	Etapas
134097/2003	ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	24/11/2006	3
166350/2003	AUVERIANO SANTOS ALVES	24/11/2006	3
166352/2003	EZEQUIEL ALMEIDA	14/12/2006	3
166351/2003	GISLANE FERNANDES DE OLIVEIRA M AURELIANO	24/11/2006	3
134103/2003	HUMBERTO FERREIRA DOS REIS	24/11/2006	3
166348/2003	JOSE APARECIDO DA ROSA	14/12/2006	3
196138/2003	JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR	14/12/2006	3
196135/2003	JOSEANE CRISTINA RODRIGUES	14/12/2006	3
127579/2003	LEONARDO DE CASTRO AMORIM	24/11/2006	3
182933/2003	MARCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA	14/12/2006	3
166349/2003	ROSA REINO SHIMADA YONEMURA	14/12/2006	3
100957/2003	WANDERLEY ARLINDO DE SOUZA	24/11/2006	3

Curitiba, 14 de Dezembro de 2006

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em atenção ao disposto no art. 67º, caput e § 1º, da Constituição Federal, e considerando o contido no art. 5º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declino expresso** o servidor abaixo relacionado no cargo inferido, incorporado pela Lei nº 14.907/03, em razão do Ementa à Constituição nº 45, de 8 de dezembro de 2004, perante o prazo e prazo constitucional de três anos de efetivo exercício e tendo seu desempenho aprovado em procedimento de avaliação especial.

Ao Departamento Administrativo para as devidas anotações.

Publique-se e, após, archive-se.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do despacho
113558/2006	MARINA CANZIANI DE PAULA ESPINDOLA	OFICIAL JUDICIÁRIO	24/11/2006

Curitiba, 24 de Novembro de 2006

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em atenção ao disposto no art. 67º, caput e § 1º, da Constituição Federal, e considerando o contido no art. 5º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declino expresso** os servidores abaixo relacionados nos cargos inferidos, perante o prazo e prazo constitucional de três anos de efetivo exercício e tendo seu desempenho aprovado em procedimento de avaliação especial.

Ao Departamento Administrativo para as devidas anotações.

Publique-se e, após, archive-se.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do despacho
134097/2003	ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	Assessor Jurídico	24/11/2006
166350/2003	AUVERIANO SANTOS ALVES	Oficial de Justiça	24/11/2006
166352/2003	EZEQUIEL ALMEIDA	Oficial de Justiça	14/12/2006
166351/2003	GISLANE FERNANDES DE OLIVEIRA M AURELIANO	Oficial de Justiça	24/11/2006
134103/2003	HUMBERTO FERREIRA DOS REIS	Assessor Jurídico	24/11/2006
166348/2003	JOSE APARECIDO DA ROSA	Oficial de Justiça	07/12/2006
196138/2003	JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR	Motorista	14/12/2006
196135/2003	JOSEANE CRISTINA RODRIGUES	Assessor Jurídico	14/12/2006
127579/2003	LEONARDO DE CASTRO AMORIM	Oficial de Justiça	14/12/2006
182933/2003	MARCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA	Agente de Limpeza	14/12/2006
166349/2003	ROSA REINO SHIMADA YONEMURA	Oficial de Justiça	14/12/2006
100957/2003	WANDERLEY ARLINDO DE SOUZA	Motorista	24/11/2006

Curitiba, 14 de Dezembro de 2006

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 32/2006

Resenha da decisão proferida pela Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, aos treze dias do mês de dezembro de 2006, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 143.986/2006. CONCORRÊNCIA Nº 19/2006.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Após a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes e sua correspondência ao Edital, a Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, a unanimidade de votos de seus membros, decide: **I – INABILITAR** a empresa **COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.**, por descumprimento ao Edital em seu Capítulo I, letra A, item 1, alíneas 'a' (não apresentou cópia da cédula de identidade do representante legal), e 'b' (não apresentou certidão de registro na Junta Comercial); **II – INABILITAR** a empresa **QUIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, por descumprimento ao Edital em seu Capítulo I, letra A, item 1, alínea 'b' (não apresentou certidão de registro na Junta Comercial); **III – INABILITAR** a empresa **SKIN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, por descumprimento ao Edital em seu Capítulo I, letra A, item 1, alínea 'b' (não apresentou certidão de registro na Junta Comercial); **IV – INABILITAR** a empresa **PROLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** por descumprimento ao Edital em seu Capítulo I, letra A, item 1, alíneas 'a', 'c' e 'd' (apresentou cópia da carteira de identidade, do contrato social e alterações contratuais sem autenticação), 'h' (não apresentou certidão negativa da dívida ativa do Estado) e letra C, item 1, alíneas 'b' e 'c' (não apresentou certificado de regularidade de situação do FGTS e declaração onde conste que não possui menores em seu quadro funcional); **V – INABILITAR** a empresa **JOHNSON-DIVERSEY BRASIL LTDA.**, por descumprimento ao Edital em seu Capítulo I, letra A, item 1, alíneas 'a' (não apresentou cópia da cédula de identidade do representante legal), 'b' (apresentou cópia de registro na Junta Comercial não autenticada e com prazo de validade vencido), 'd' (não há como aferir se houveram outras alterações após a apresentada) e letra C, item 1, alínea 'c' (apresentou declaração de que não possui menores em seu quadro funcional sem assinatura); **VI – HABILITAR** as demais empresas licitantes, quais sejam: **MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., CHOMAX ALIMENTOS LTDA., JJVD COM. DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., MATHEUS ALEXANDRE MOREIRA TONIOLO - ME, CONCORDE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., PITA E CIA LTDA., H&D ALIMENTOS LTDA., LUIZ FERNANDO NERIS – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E LIMPEZA, DYQUIMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., DA ILHA – COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA., CASA DO EPI LTDA., MULTIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e PROT-SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, sendo esta última habilitada somente para os itens 26 e 27 do anexo I ao Edital, tendo em vista seu ramo de atividade, todas elas por terem cumprido as exigências do Edital.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

JOSÉLIA MAREK
Presidente da Comissão

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 135/2006

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

1) – DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEONARDO LUSTOSA, CORREGEDOR ADJUNTO, RELATOR, NOS AUTOS DE PEDIDO DE REMOÇÃO. Nº **2006.0022003-6/0**

CANDIDATO : Julio Cesar Buscarons, TITULAR DO OF DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Rio Branco do Sul;

CANDIDATO : Giselle Maria Costa, TIT DO OF DO REG CIVIL DE NASC, CASAM E OB E REG DE TITS E DOCS E PESS JUR, TERRA BOA;

CANDIDATO : Jorge Gongora Villela, TIT DO OF DO REG CIVIL DE NASC, CASAM E OB E REG DE TITS E DOCS E PESS JUR, PARAÍSO DO NORTE;

CANDIDATO : Arley Costa Junior, TITULAR DO 3. TABELIONATO DE NOTAS, PARANAVALÍ;

CANDIDATO : Sylvio Roberto Peron, TITULAR DO SERVIÇO DISTRITAL DE CAMBIRA, APUCARANA;

CANDIDATO : Jose Gentil da Silva, TIT. DO CARTÓRIO DISTRITAL DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, GUARATUBA;

CANDIDATO : Heraclito Xavier dos Santos, TIT DO OF DO REG CIVIL DE NASC, CASAM E OB E REG DE TITS E DOCS E PESS JUR, URAÍ;

CANDIDATO : Marcia Aparecida Mierzva dos Santos, TIT. DO CARTÓRIO DISTRITAL DE VERE, DOIS VIZINHOS;

CANDIDATO : Marcos Pascolat, TITULAR DO OF DE REG.DE IMOVEIS E REG.CIVIL TIT.E DOC.PES.JUR., CHO-PINZINHO;

CANDIDATO : Assunta Regina Tormena Cavalli, TIT. DO CARTÓRIO DISTRITAL DE NOVA BILAC, NOVA ESPERANÇA;

CANDIDATO : Cecília Lunardelli da Silva, TIT DO OF DO REG CIVIL DE NASC, CASAM E OB E REG DE TITS E DOCS E PESS JUR, CAMPINA DA LAGOA;

CANDIDATO : Arthur Emilio Leopoldo Conter Junior, TIT DO OF DO REG CIVIL DE NASC, CASAM E OB E REG DE TITS E DOCS E PESS JUR, BANDEIRANTES;

CANDIDATO : Jonas Francisco de Souza, TIT. DO CARTÓRIO DISTRITAL DE MARIMBONDO, SIQUEIRA CAMPOS

FL: **52/54.**

“I – Os autos 026/2001 tratam de concurso de remoção para preenchimento do cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Foro Regional de Almirante Tamandaré – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cuja abertura foi autorizada em 11.01.01, tendo o respectivo edital sido publicado no Diário da Justiça de 24.9.01 (f. 10). Na época, o acórdão 8510-CM regulamentava os concursos de ingresso e **remoção** às atividades notariais e de registro, prevendo, para avaliação dos candidatos, “prova escrita” e “concurso de títulos” (art. 29 e seguintes). Inscreveram-se e foram considerados aptos à prestação das provas treze (13) candidatos (autos 28 a 40/2001, apensos), conforme a sentença de f. 19/21 (autos 026/01). Chegou a ser designada data para a prova escrita (f. 21, autos 26/01), que acabou não sendo realizada porque os candidatos não tiveram conhecimento prévio sobre os integrantes da banca examinadora (f. 89, autos 026/01). Antes que outra data fosse marcada, o Des. Oto Luiz Sponholz, então Presidente do Tribunal de Justiça, em 11.02.03, determinou a “*suspensão de todos os concursos públicos do foro extrajudicial neste Estado (de ingresso e de remoção), exceto aqueles findos, ou seja, aqueles em que já houve o aperfeiçoamento do ato administrativo com o resultado final do certame*” (f. 101/104, autos 026/01). **II** – Porém, em 29.9.05, o Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, determinou “o *prosseguimento dos concursos que estavam suspensos...*” (f.108, autos 026/01. **III** – Antes do prosseguimento, contudo, um dos candidatos já inscritos, **Julio César Buscarons**, dizendo-se Agente Delegado do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas, da “Comarca de Rio Branco do Sul”, requereu, em 07.02.06, ao Presidente do Tribunal de Justiça, sua **remoção** para idêntico ofício do Foro Regional de Almirante Tamandaré – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com base no art. 16 da Lei Estadual nº 14.594, de 22.12.04, que assim dispõe: “*E assegurada a remoção do delegado titular de Ofício de Registro Civil, acumulado ou não com outra serventia, atingidos pelos efeitos da lei nº 9.534/97 (Lei da Gratuidade), para serviço vago pelo qual está respondendo, na data da publicação desta lei*” (f. 02/03, autos 2006.22003-6/0). **IV** – Todavia, conforme despacho de f. 43 dos autos 2006.22003-6/0, esse pleito de remoção não pode ser apreciado individualmente, sob pena de ofensa ao princípio de isonomia, vez que existem mais doze (12) candidatos, cujas inscrições já foram deferidas. **V** – O presente concurso de remoção deve prosseguir, portanto, mas adaptado ao Regulamento em vigor (acórdão 9911-CM), que não mais prevê a realização de prova escrita - injustificável, aliás, até porque à ela os candidatos inscritos já se submeteram quando do ingresso nos respectivos cartórios -, mas apenas de “provas de títulos” (art. 54), em consonância com o disposto na Lei Estadual 14.594/04 (art. 3º). **VI** – Diante do exposto, intimem-se todos os candidatos inscritos para que apresentem seus **títulos**, no prazo de trinta (30) dias, a fim de que sejam valorados pelo Conselho da Magistratura (acórdão 9911, art. 53), ocasião em que a pretensão de Julio César Buscarons, embasada no art. 16 da Lei Estadual 14.594/04, será analisada preliminarmente, prejudicando os demais pedidos no caso de acolhimento. **VII** – A intimação deve ser feita através de edital que contenha a transcrição integral deste despacho, publicado por uma vez no Diário da Justiça, no *sit*e do Tribunal de Justiça, e, *ad cautelam*, por carta com aviso de recebimento. Curitiba 07 de dezembro 2006. **Des. Leonardo Lustosa, Corregedor Adjunto.**”

Comarca da Capital

Crime

4ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. EDVINO BOCHNIA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 059/2006

01 ACAA PENAL NRO.: 2001.0001896-3
REU: ISRAEL MARCOS DA SILVA,SOLANGE DAS GRACAS AQUINO BARBOSA,ELIETE DO ROCIO VANTROPA.
ADV: DOUTORA MARIA ETERNA VIDAL RANGEL.
OBJETO: INTIMA-LA DA AUDINCIA DE INQUIRCAO DA STSTEMUNHAS NO DIA 02/02/2007 AS 14:45 HORAS

02 ACAA PENAL NRO.: 2002.0000414-0
REU: PAULO MARCIO VILLELA.
ADV: DRA FERNANDA REIS ROSSATO.
OBJETO: INTIMA-LA PARA QUA APRESENTE ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

03 ACAA PENAL NRO.: 2003.0004261-2
REU: MARCELO ESTEVAO DA SILVA.
ADV: DRA FERNANDA REIS ROSSATO.
OBJETO: INTIMA-LA PARA QWUE APRESENTE ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

04 ACAA PENAL NRO.: 2004.0007328-5
REU: JOSE DINIZ,NEVITON PRETTI CAETANO,MARCIO ANTONIO DOS SANTOS.
ADV: DRS EDUARDO RIBEIRO CALDAS E RICARDO REIMANN.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA SE MANIFESTAREM NA FASE DOA RT. 499 DO C.P.P.

05 ACAA PENAL NRO.: 2005.0004539-9
REU: JOSE LAGANA,MICHEL SALIBA OLIVEIRA,JOAO BOSCO SOUZA COUTINHO,JOSE XAVIER SILVA,SINEI GERALDO DE OLIVEIRA SILVA,CLAUDIO LUIZ AGNER RODRIGUES.
ADV: DR BENO BRANDAO, DR RENE ARIEL DOTTI, DR CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR, DR ALMIR SIQUEIRA MENDES, DR WALTER BORGES CARNEIRO.
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE NESTA DATA FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA P/ A COMARCA DE ARAUCARIA P/ OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO LA RESIDENTES, ASSIM COMO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/01/2007 AS 13:30HS NESTE JUIZO P/ OUVIDA DAS TESTEMUNHAS

06 ACAA PENAL NRO.: 2006.0005950-2
REU: CASSIO EDUARDO DA SILVA CANDIDO.
ADV: DR JOSE CARLOS VEIGA.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

07 ACAA PENAL NRO.: 2006.0007316-5
REU: ANDERSON DOS SANTOS VALADAO.
ADV: DR JOSE FELDHAUS.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO DE 5 DIAS.

08 ACAA PENAL NRO.: 2006.0008294-6
REU: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA,ADELINO PEREIRA RAMOS.
ADV: DR MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO DR GERALDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DOUTORA MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	01	2001.0001896-3
DR ALMIR SIQUEIRA MENDES	05	2005.0004539-9
DR BENO BRANDAO	05	2005.0004539-9
DR CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR	05	2005.0004539-9
DR JOSE CARLOS VEIGA	06	2006.0005950-2
DR JOSE FELDHAUS	07	2006.0007316-5
DR MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO DR GERA	08	2006.0008294-6
DR RENE ARIEL DOTTI	05	2005.0004539-9
DR WALTER BORGES CARNEIRO	05	2005.0004539-9
DRA FERNANDA REIS ROSSATO	02	2002.0000414-0
DRA FERNANDA REIS ROSSATO	03	2003.0004261-2
DRS EDUARDO RIBEIRO CALDAS E RICARDO REIMANN	04	2004.0007328-5

COMARCA DE CURITIBA
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. EDVINO BOCHNIA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 061/2006

01 ACAA PENAL NRO.: 1993.0006350-2
REU: JOSE LUIZ RODRIGUES TONEL,EVERALDO LAI-

TER .
ADV: DRS LUIZ RENATO COSTA AMORIM, RONALDO ANTONIO BOTELHO, DELIVAR TADEU DE MATTOS E ROGERIO OSCAR BOTELHO.
OBJETO: INTIMA-LOS A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

02 ACAO PENAL NRO.: 1998.0001734-8
REU: DIONE DO ROCIO ALVES DA SILVA.
ADV: DR SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: INTIMA-LO DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005061-4
REU: RENE GLEER LEVINSKI.
ADV: DR CLAUDIO FELIPE DERBI.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0001928-3
REU: EZIQUIEL GROSS,CLAUDINEI TREMARIN.
ADV: DR ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELO DE MELO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA SE MANIFESTAR SOBRE TESTEMUNHAS DE DEFESA.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004954-9
REU: FERNANDO LUCIANO.
ADV: DR NIVALDO MORAN.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS RAZOES DE RECURSO NO PRAZO LEGAL

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009007-7
REU: BETI REGINA ZANELA,MARIZA DO ROCIO DE LIMA,ELIZABETE CUNHA ZANELA,ANGELICA DOS SANTOS.
ADV: DRA. ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS.
OBJETO: INTIMA-LA PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011187-2
REU: DIVINA FRANCISCA COSTA DA SILVA.
ADV: DRA GECE SOARES CHAISE.
OBJETO: INTIMA-LA SOBRE TEST. DE DEFESA NO PRAZO DE 5 DIAS.

08 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005091-3
REU: HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA,HILTON JOSE THADEO CHAVES.
ADV: DR EDGARD POLCHLOPEK.
OBJETO: INTIMA-LO QUE FIO DESIGNADO O DIA 13/02/2007 AS 15:50 HORAS PARA INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA NA DENUNCIA

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006024-4
REU: EDILSON RIBEIRO,CESAR AUGUSTO.
ADV: DR EDSON VIEIRA ABDALA.
OBJETO: INTIMA-LO DA SENTENCA ABSOLUTORIA NA FORMA DO ART. 386, IV, DO CODIGO PENAL

10 ACAO PENAL NRO.: 2003.0000260-2
REU: ELIEL GOMES DA SILVA.
ADV: DR LUIZ CARLOS BERALDI LOYOLA.
OBJETO: INTIMA-LO DA REJEICAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

11 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003936-0
REU: CESAR PEREIRA DA SILVA,SIDNEY PEREIRA DA SILVA,SANDRO PEREIRA DA SILVA.
ADV: DRA ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS.
OBJETO: INTIMA-LO A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP, NO PRAZO LEGAL

12 ACAO PENAL NRO.: 2003.0005089-5
REU: IRISANDRO SCHNECKEMBERG (DESMEMBRADO DO PROCESSO CRIME 2000.9890-6).
ADV: DR ADEMIR TOMAZ DE LIMA.
OBJETO: INTIMA-LO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P

13 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006726-7
REU: NELMAR JOEL SCHEIDT.
ADV: DR MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO E AILTON LEONI.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA SE MANIFESTAREM NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

14 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006773-9
REU: MARIA CASTURINA BARBOSA.
ADV: DRA ECLEIA M RIBAS.
OBJETO: INTIMA-LA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

15 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008728-4
REU: RONIVALDO BARBOSA DA LUZ (desmembrado do Processo Crime 2003.6773-9).
ADV: DRA ECLEIA MARTINS RIBAS.
OBJETO: INTIMA-LA PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART.499 DO C.P.

16 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008944-9
REU: ELOINA DA CRUZ MACHADO.
ADV: DR JOSE DA CRUZ MACHADO NETTO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

17 ACAO PENAL NRO.: 2004.0002122-6
REU: MARIO VANDO CARNEIRO MARTINS.
ADV: DR WALTER RONALDO BASSO.
OBJETO: INTIMA-LO DA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA A SER REALIZADA NO DIA 09/02/2007 AS 14:30 HORAS

18 ACAO PENAL NRO.: 2004.0003245-7
REU: GUSTAVO MOREIRA.
ADV: DRA DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: INTIMA-LA A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499, NO PRAZO LEGAL

19 ACAO PENAL NRO.: 2004.0004174-0
REU: FRANCISNEI CARLOS CARVALHO.
ADV: DRA MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS.
OBJETO: INTIMA-LA DA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA A SER REALIZADA NO DIA 08/02/2007 AS 14:00 HORAS

20 ACAO PENAL NRO.: 2004.0009443-6
REU: JOAREZ JOSE VELOS.
ADV: DRA ELENIRA DE ARAUJO NASCIMENTO.
OBJETO: INTIMA-LA A MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499, NO PRAZO LEGAL.

21 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006055-0
REU: ANTENOR DOS SANTOS MILITAO.
ADV: DR WILLIAM ESPERIDIAO DAVID.
OBJETO: INTIMA-LO DA SENTENCA QUE CONDENOU O REU A UM ANO DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGTO DE 10 DIAS-MULTA. SUBST.PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS

22 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006196-3
REU: LUCY MARIA SMANIOTTO.
ADV: DR MARCELO KINTZEL GRACIANO.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

23 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008605-2
REU: ALAMIR LEANDRO JUNIOR.
ADV: DRA LUCI MARLENE HABIB.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

24 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009013-0
REU: ESTEVES ALVES OLIVEIRA.
ADV: DR SERGIO SILVA GUIMARAES.
OBJETO: INTIMA-LO DA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA NO DIA 09/02/2007 AS 15:00 HORAS

25 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010345-3
REU: JULIO MARQUES DA SILVA.
ADV: DR INI PILATTI.
OBJETO: INTIMA-LO DA SENTENCA DATADA DE 31/10/2006 QUE CONDENOU OR EU A PENA DE 05 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMI ABERTO.

26 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010571-5
REU: NIRTON DE ANDRADE.
ADV: DR HENRY HASSE.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

27 ACAO PENAL NRO.: 2005.0012067-6
REU: JOSE RICARDO MEIRA.
ADV: DR OSVALDO CALIZARIO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

28 ACAO PENAL NRO.: 2005.0012523-6
REU: ITAMAR DA SILVA.
ADV: DR SANDRO ARNALDO HENZ.
OBJETO: INTIMA-LO A FORNECER A QUALIFICACAO COMPLETA DA TESTEMUNHA, DE FL 92, NO PRAZO DE 5 DIAS. CASO NAO O FACA, SERA CONSIDERADA DE-SISTENCIA DA OITIVA.

29 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001092-9
REU: SAMUEL BONFIN ESQUIONATO,NODIR DE OLIVEIRA ISIDORO,RONALDO DE ALMEIDA SANTOS,ADEMIR DE OLIVEIRA ISIDORO.
ADV: DRS SANDRA BERTIPAGLIA, WALTER RONALDO BASSO E ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA.
OBJETO: INTIMA-LOS A MANIFESTAREM-SE NA FASE DO ART. 499, NO PRAZO LEGAL.

30 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001753-2
REU: ROMILDO CAMPOS DE OLIVEIRA.
ADV: DR LUIZ MAZZA.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

31 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001936-5
REU: JOAO MARIA DE LIMA.
ADV: DRA DIRCE MION.
OBJETO: INTIMA-LA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS

32 ACAO PENAL NRO.: 2006.0003674-0
REU: JOAO ALBERTO FERREIRA.
ADV: DR IRAJA NELCI CASTILHO.
OBJETO: INTIMA-LA A APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

33 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004183-2
REU: JOAO LUIZ DE SIQUEIRA.
ADV: DR WALTER TIYOZO LINSMAYER OTSUKA.
OBJETO: INTIMA-LO PARA COMPARECER NA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA NO DIA 09/02/2006 AS 15:30 HORAS

34 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005090-4
REU: CHRISTIAN FAUSTINO DOS SANTOS.
ADV: DR JEFERSON HONORATO MORO.
OBJETO: INTIMA-LO APRA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

35 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005528-0
REU: IZAQUE COUTO BORGES.
ADV: IZAQUE COUTO BORGES.
OBJETO: INTIMA-LO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

36 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005573-6
REU: NIVALDO SANTANA DA SILVA,CRISTIANO DA SILVA.
ADV: DRA RAQUEL REGINA BENTO FARAH.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/02/2007 AS 13:30 HORAS PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA

37 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005833-6
REU: THIAGO GARCIA RIBEIRO.
ADV: DRA TERESA LEITE PEREIRA HAUARI.
OBJETO: INTIMA-LA DA SENTENCA QUE CONDENOU O REU A 5 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME SEMI-ABERTO E AO PAGTO DE 13 DIAS-MULTA

38 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006605-3
REU: GENIELSON MOREIRA PAZ,MARCOS VINICIUS GEQUELIN FRANCISCO.
ADV: DR NELSON SCARPIM JUNIOR.
OBJETO: INTIMA-LO DA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA NO DIA 08/02/2007 AS 15:10 HORAS

39 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007117-0
REU: REGINALDO PEREIRA APARECIDO.
ADV: DR WALTER RONALDO BASSO.
OBJETO: INTIMA-LO DA EXPEDICAO DE CARTA-PRECATORIA PARA AS COMARCAS DE ARAUCARIA, COLOMBO E ALMIRANTE TAMANDARE PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DAQUELAS MUNICIPALIDADES

40 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011225-0
REU: EDUARDO JORGE NASSAR DOS SANTOS.
ADV: DRA JULIANA MILITAO.
OBJETO: INTIMA-LA DA REDESIGNACAO DO INTERROGATORIO DO REU QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/02/2007 AS 13:30 HORAS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DELIVAR TADEU DE MATTOS E ROGERIO OSCAR BOTEL	01	1993.0006350-2
DR ADEMIR TOMAZ DE LIMA	12	2003.0005089-5
DR ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELO DE MELO	04	2000.0001928-3
DR CLAUDIO FELIPE DERBI	03	1999.0005061-4
DR EDGARD POLCHLOPEK	08	2001.0005091-3
DR EDSON VIEIRA ABDALA	09	2002.0006024-4
DR HENRY HASSE	26	2005.0010571-5
DR INI PILATTI	25	2005.0010345-3
DR IRAJA NELCI CASTILHO	32	2006.0003674-0
DR JEFERSON HONORATO MORO	34	2006.0005090-4
DR JOSE DA CRUZ MACHADO NETTO	16	2003.0008944-9
DR LUIZ CARLOS BERALDI LOYOLA	10	2003.0000260-2
DR LUIZ MAZZA	30	2006.0001753-2
DR MARCELO KINTZEL GRACIANO	22	2005.0006196-3
DR MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO E AILTON LE	13	2003.0006726-7
DR NELSON SCARPIM JUNIOR	38	2006.0006605-3
DR NIVALDO MORAN	05	2000.0004954-9
DR OSVALDO CALIZARIO	27	2005.0012067-6
DR SANDRO ARNALDO HENZ	28	2005.0012523-6
DR SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS	02	1998.0001734-8
DR SERGIO SILVA GUIMARAES	24	2005.0009013-0
DR WALTER RONALDO BASSO	17	2004.0002122-6
DR WALTER RONALDO BASSO	39	2006.0007117-0
DR WALTER TIYOZO LINSMAYER OTSUKA	33	2006.0004183-2
DR WILLIAM ESPERIDIAO DAVID	21	2005.0006055-0
DRA DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE	18	2004.0003245-7
DRA DIRCE MION	31	2006.0001936-5
DRA ECLEIA M RIBAS	14	2003.0006773-9
DRA ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS	11	2003.0003936-0
DRA ECLEIA MARTINS RIBAS	15	2003.0008728-4
DRA ELENIRA DE ARAUJO NASCIMENTO	20	2004.0009443-6
DRA GECE SOARES CHAISE	07	2000.0011187-2
DRA JULIANA MILITAO	40	2006.0011225-0
DRA LUCI MARLENE HABIB	23	2005.0008605-2
DRA MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS	19	2004.0004174-0
DRA RAQUEL REGINA BENTO FARAH	36	2006.0005573-6
DRA TERESA LEITE PEREIRA HAUARI	37	2006.0005833-6
DRA. ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS	06	2000.0009007-7
DRS LUIZ RENATO COSTA AMORIM	01	1993.0006350-2
DRS SANDRA BERTIPAGLIA	29	2006.0001092-9
IZAQUE COUTO BORGES	35	2006.0005528-0
RONALDO ANTONIO BOTELHO	01	1993.0006350-2
WALTER RONALDO BASSO E ANDRE LUIZ NUNES DA SI	29	2006.0001092-9

9ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
NONA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) ANA LUCIA LOURENCO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 063/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0005286-9
REU: RUBERLEI DE QUADRA JUSTINO.
ADV: DARCI CANDIDO DE PAULA - OAB/PR 17780.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE FOI JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DDA DENUNCIA E ABSOLVIDO O REU

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO IV DO CPP.

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002894-0
REU: VALMOR TILLMANN.
ADV: ANA PAULA DE MACEDO LINO - OAB/PR 17634.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE AOS 12/03/07, AS 15:40HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DO REU.

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006851-9
REU: EDSON ROBERTO PEREIRA.
ADV: FRANCISCO AFONSO DE CAMARGO BELTRAO - OAB/PR 17582.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 16:20HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DO REU.

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0004963-3
REU: ALEXANDRE FONTANA BELTRAO,MARCOS DE LACERDA PESSOA,GIOVANI JOSE OSMARINI,CARLOS ANTONIO SKIAVINE,LUCIA KOWALK CARVALHO, DORALICE LOPES BERNARDONI.
ADV: ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO - OAB/PR 16950, RENE ARIEL DOTI - OAB/PR 2612, PATRICK ROBERTO GASPARETO - OAB/PR 36584, MARCIO HOFMEISTER - OAB/PR 17926, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES - OAB/PR 27865, ALCIDES BITENCOURT PEREIRA - OAB/PR 3545..
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE AOS 06/03/07, AS 13:30HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO.

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0005357-6
REU: RODRIGO ADRIANO MATTOSO.
ADV: JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR - OAB/PR 34780.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 23/03/07, AS 15:10HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DO REU.

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008299-1
REU: MARLI JOSEFA DOS SANTOS.
ADV: ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 14:20HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DA RE.

07 ACAO PENAL NRO.: 2004.0001420-3
REU: JOELMA DA SILVA DIAS.
ADV: JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 15:00HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DA RE.

08 ACAO PENAL NRO.: 2004.0004302-5
REU: PERACIO SILVEIRA DIAS.
ADV: MARIA ETERNA VIDAL RANGEL - OAB/PR 21789.
OBJETO: INTIMA-LA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTE SOBRE OS FINS DO ARTIGO 500 DO CPP.

09 ACAO PENAL NRO.: 2004.0008330-2
REU: MICHELLI KOSSMANN ZANETTE.
ADV: ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724 E JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR - OAB/PR 34790..
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE AOS 25/03/07, AS 15:50HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATOTIO DO REU.

10 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006241-2
REU: EDERSON JOSEMAR MIRANDA.
ADV: ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 14:10HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA PARA INQUIRICAÇÃO DA TESTEMUNHA DE ACUSACAO.

11 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007919-6
REU: FERNANDO CHYLA,MARIA ANTONIA GRINBERG.
ADV: MOYSES GRINBERG - OAB/PR 29228.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE AS CONTRA -RAZOES AO RECURSO.

12 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008159-0
REU: EULER SANTOS BOZZUTO,LEANDRO COIMBRA DA SILVA.
ADV: MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO - OAB/PR35491.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE OS REUS FORAM ABSOLVIDOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISOS VI E III, AMBOS DO CPP.

13 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010673-8
REU: GERSON LUIZ LOPES,FABIANO YSSAMU FERREIRA SATO.
ADV: LUIS ANTONIO KUNDY, RAQUEL REGINA BENTO RAFAH - OAB/PR 29194 E BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA - OAB/PR 28786..
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE O REU GERSON FOI CONDENADO A 07 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO EM REG.SEMI ABERTO E 07 DIAS MULTA E O REU FABIANO FOI CONDENADO A 06 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO EM REG.SEMIA ABERTO E 05 DIAS MULTA.

14 ACAO PENAL NRO.: 2006.0000905-0
REU: CLAYTON AGOSTINHO AUWERTER.
ADV: ODETE DE FATIMA PADILHA - OAB/PR 26509.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE AOS 12/03/07, AS 16:10HS, SERA REALIZADA A AUDIENCIA PARA INTERROGATORIO DO REU.

15 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001852-0
REU: JUNIOR CESAR CAVAZONI,RODRIGO MARTINS DOS SANTOS,MARCELO VENANCIO DIAS.
ADV: CARLOS ALBERTO CASAGRANDE - OAB/PR 26479..
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, SE

MANIFESTE SOBRE OS FINS DO ARTIGO 500 DO CPP.

16 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004178-6
 REU: BOLIVAR ARMANDO RODRIGUES SILVA PRADO.
 ADV: RAFAEL LUIS NADALINE - OAB/PR 32758.
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 14:50HS,
 SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO
 DO REU.

17 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004926-4
 REU: ALFEU MONTEIRO MAGALHAES.
 ADV: ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724.
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 16:30HS,
 SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO
 DO REU.

18 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005144-7
 REU: ANTONIO RIBEIRO LEAL, GUILHERME CIRILLO,
 ALBERTO DA CRUZ FILHO.
 ADV: RONE MARCOS BRANDALIZE - OAB/PR 10933,
 GERALDO DE OLIVEIRA - OAB/PR 29443, PAULO SERGIO
 PIASECKI - OAB/PR 20930..
 OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, SE
 MANIFESTEM SOBRE OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

19 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006194-9
 REU: ALISSON RODRIGO GASPAR CORREIA, ALEX SANDRO
 DO ROSARIO SCHNEIDER, ISRAEL FABRICIO RIBEIRO,
 LAERCIO GONCALVES DE MOURA JUNIOR.
 ADV: HELENA CRISTINA F.CARNEIRO - OAB/PR 20790.
 OBJETO: INTIMA-LA DE QUE O REU ALEX FOI CONDENADO
 A 03 ANOS DE RECLUSAO EM REGABERTO E 20 DIAS
 MULTA, O REU ALISSON CONDENADO A PRESTACAO
 DE SERVICOS A COMUNIDADE E DESCLASSIFICADA
 A IMPUTACAO, DE QUE O REU ALISSON E LAERCIO
 FORAM ABSOLVIDOS DAS ACUSACOES DO ARTIGO 180
 DO CP E 14 DA LEI 10826/03 E ABSOLVER O REU LAERCIO
 DO ARTIGO 12 DA LEI 6368/76 E DETERMINADA
 NOVA VISTA AO MINISTERIO PUBLICO EM RELACAO
 AOS REUS FABRICIO E ALEX TENDO EM VISTA A
 DESCLASSIFICACAO DO DELITO DO ARTIGO 12 PARA O
 ARTIGO 16 DA LEI 6368/76.

20 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006497-2
 REU: MAURILIO MARINHO DA SILVA JUNIOR.
 ADV: RAFAEL LUIS NADALINE - OAB/PR 32758.
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE AOS 12/03/07, AS 15:30HS,
 SERA REALIZADA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO
 DO REU.

21 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006695-9
 REU: VIVIANE ANTONIACOMI, CESAR DO PRADO,
 IRACEMA LIBERTINA DA SILVA.
 ADV: JOSE FELDHAUS - OAB/PR 21577, WALTER RONALDO
 BASSO - OAB/PR 20952 E TANIA MARA PODGURSKI
 - OAB/PR 22523..
 OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE OS REUS CESAR DO PRADO
 E IRACEMA LIBERTINA DA SILVA FORAM ABSOLVIDOS
 E A ACUSADA VIVIANE FOI CONDENADA A 03 ANOS
 DE RECLUSAO EM REGIME INTEGRAL FECHADO E 50
 DIAS MULTA.

22 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007859-0
 REU: DANILO VIEIRA CANDIDO, DAVID CLAUDIO,
 MAURICIO ANTONIO PEREIRA DE BASTOS.
 ADV: ONEZIO MACHADO DE OLIVEIRA - OAB/PR 10425,
 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/PR 13301..
 OBJETO: INTIMA-LOS PRA QUE, NO PRAZO LEGAL, SE
 MANIFESTEM SOBRE OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

23 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010696-9
 REU: JOSIMAR BATISTA DA SILVA.
 ADV: JAMIL ANTONIO CURY - OAB/PR 7496.
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, SE
 MANIFESTE SOBRE OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

24 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012897-0
 REU: CRISTIANO DOS SANTOS.
 ADV: CLAUDIR DALLA COSTA - OAB/PR 33871.
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE TOME CIENCIA DO LAUDO
 DE EXAME PSIQUIATRICO JUNTADO AOS AUTOS NO
 PRAZO DE 03 DIAS.

25 P RESTIT NRO: 2006.0005935-9
 REQTE: AILTON ANTONIO DA SILVA
 ADV: RAQUEL REGINA BENTO FARAH - OAB/PR 29194
 OBJETO: INTIMA-LA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE
 RESTITUICAO DO VEICULO E EVENTUAIS DOCUMENTOS
 APREENDIDOS JUNTO AO VEICULO.

26 EMBARG NRO: 2005.0007980-3
 EMBDA: CIA PROVIDENCIA IND E COM
 ADV: IVAN XAVIER VIANA FILHO - OAB/PR 22368
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE, EM 10 DIAS, SE
 MANIFESTE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES BITENCOURT PEREIRA - OAB/PR 3545.	04	2003.0004963-3
ANA PAULA DE MACEDO LINO - OAB/PR 17634	02	2000.0002894-0
ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO - OAB/PR 169	04	2003.0004963-3
CARLOS ALBERTO CASAGRANDE - OAB/PR 26479.	15	2006.0001852-0
CLAUDIR DALLA COSTA - OAB/PR 33871	24	2006.0012897-0
CLAUDIO CANDIDO DE PAULA - OAB/PR 17780	01	1997.0005286-9
FRANCISCO AFONSO DE CAMARGO BELTRAO - OAB/PR	03	2000.0006851-9

GERALDO DE OLIVEIRA-OAB/PR 29443	18	2006.0005144-7
HELENA CRISTINA F.CARNEIRO - OAB/PR 20790	19	2006.0006194-9
JAMIL ANTONIO CURY - OAB/PR 7496	23	2006.0010696-9
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - OAB/PR 13301.	22	2006.0007859-0
JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR	07	2004.0001420-3
JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR - OAB/PR 34780	05	2003.0005357-6
JOSE FELDHAUS - OAB/PR 21577	21	2006.0006695-9
LUIS ANTONIO KUNDY	13	2005.0010673-8
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES - OAB/PR 27865	04	2003.0004963-3
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO - OAB/PR35	12	2005.0008159-0
MARCIO HOFMEISTER - OAB/PR 17926	04	2003.0004963-3
MARIA ETERNA VIDAL RANGEL - OAB/PR 21789	08	2004.0004302-5
MOYSES GRINBERG - OAB/PR 29228	11	2005.0007919-6
ODETE DE FATIMA PADILHA - OAB/PR 26509	14	2006.0000905-0
ONEZIO MACHADO DE OLIVEIRA - OAB/PR 10425	22	2006.0007859-0
PATRICK ROBERTO GASPARETO - OAB/PR 36584	04	2003.0004963-3
PAULO SERGIO PIASECKI-OAB/PR 20930	18	2006.0005144-7
RAFAEL LUIS NADALINE-OAB/PR 32758	16	2006.0004178-6
RAFAEL LUIS NADALINE-OAB/PR 32758	20	2006.0006497-2
RAQUEL REGINA BENTO RAFAH - OAB/PR 29194 E BE	13	2005.0010673-8
RENE ARIEL DOTI - OAB/PR 2612	04	2003.0004963-3
RONE MARCOS BRANDALIZE - OAB/PR 10933	18	2006.0005144-7
ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724	06	2003.0008299-1
ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724	10	2005.0006241-2
ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724	17	2006.0004926-4
ROOSEVELT ARRAES - OAB/PR 34724		
E JOSE CARLOS	09	2004.0008330-2
WALTER RONALDO BASSO - OAB/PR 20952 E TANIA M	21	2006.0006695-9

Precatórias Criminais

VARA DE CARTA PRECATORIA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO No. 76/2006.
JUIZ(A) DE DIREITO: KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS.

01) C.P. 2006.1753-0 30/03. Comarca de ARAPOTI-UNICA-PR x reu EVERALDO JOSAURO PRESTES CORDEIRO e Outros. Audiência de INQUIRICO DE TESTEMUNHA DE DEFESA dia 04.04.2007, as 15:55 h, em Ciba. ADV. IRIO JOSE TABELA KRUNN, MARQUEZ HUDSON CORES, JOSE CORREA FERREIRA.

02) C.P. 2006.4982-7 00005/2006. Comarca de RESERVA-UNICA-PR x reu FLAVIO HORNUNG NETO. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA. ASS. ACU. LUIZ CARLOS BORTOLETO.

03) C.P. 2006.5029-5 27/03. Comarca de ENGENHEIRO BELTRAO-UNICA-PR x reu DIONEI DUTRA CATAFESTA. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A

pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA.

04) C.P. 2006.5031-3 038970645354. Comarca de JOINVILLE-2a.-SC x reu CARLOS LACERDA HONORIO e Outros. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ.

05) C.P. 2006.5033-8 09/06. Comarca de PITANGA-UNICA-PR x reu EDSON FRANCO e Outro. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. ROGERIO DANGUY CLETO.

06) C.P. 2006.5066-9 39/97. Comarca de UBIRATA-UNICA-PR x reu VANDERLEI GOLTZ e Outro. INTIMAR A DOUTA

DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA.

07) C.P. 2006.5080-8 19950404. Comarca de ARAUCARIA-UNICA-PR x reu FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito."ADV. ARI FERREIRA FONTANA.

08) C.P. 2006.5125-1 3410120040026605. Comarca de MARACAI-UNICA-SP x reu HELIO JOSE DO NASCIMENTO e Outro. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo conetionamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, como as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculto a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05 (cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis",

tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito." ADV. GUILHERME MANNA ROCHA.

20) C.P. 2006.5307-4 2006/23110. Comarca de CASCAVEL-3a.-PR x reu PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. INTIMAR A DOUTA DEFESA DO R. DESPACHO EXARADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO QUE SEGUE TRANSCRITO: "Vistos. 1. Esta é uma Vara especializada na instrução processual da ação penal, encarregada de ouvir pessoas sobre fatos e realizar outras diligências, que podem em tese caracterizar delito, atuando com competência limitada pela ordem do Juízo Deprecante. 2. O que os demais Juízos esperam da Vara de Cartas Precatórias, além da realização de atos válidos, é que a prova seja produzida com a maior brevidade possível, já que os prazos processuais não se interrompem ou se suspendem. 3. A pauta de audiências, graças a colaboração de toda a equipe aqui lotada, não passa de trinta dias nos feitos em que figuram réus presos. Contudo, apesar de todo o esforço empreendido, cresce assustadoramente o número de cartas recebidas, como o prazo necessário para cumprir os atos menos urgentes. 4. Assim, a fim de evitar a procrastinação de atos importantes pelo congonetamento desnecessário da pauta de audiências, que muitas vezes buscam ouvir pessoas que apenas abonam os antecedentes do acusado, tomo as seguintes providências. a) Com fulcro na Constituição Federal Brasileira que no seu artigo 5º, inciso LVII impõem a presunção de inocência de todos, faculta a ilustre defesa e a diligente defensora que atua nesse juízo a juntada de 05(cinco) dias, de declarações das testemunhas abonatórias de conduta, sem que seja necessário o reconhecimento das respectivas firmas, mas sob as penas legais. b) Os advogados constituídos serão intimados pelo Diário da Justiça do Paraná ou pelo Juízo Deprecante caso aquele se situe fora do Estado do Paraná. c) A esforçada Defensora Pública deverá ser intimada pessoalmente. 5. Caso as testemunhas arroladas pela defesa tenham presenciado os fatos, ou conheçam outras circunstâncias e detalhes do "inter criminis", no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, devem requerer a oitiva daquelas pessoas. 6. Cumprido o ato sem incidentes, vista ao Ministério Público e devolva-se com nossas homenagens. 7. Caso haja requerimento para oitiva, voltem conclusos para designação. Oficie-se, publique-se e cumpra-se. Data supra. Dr. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS - Juiz de Direito." ADV. FABIO NAPOLI MARTINS.

21) C.P. 2006.5314-9 153/2006. Comarca de PATO BRANCO-UNICA-PR x reu WILKER DIEGO MIRANDA BONETTI. Audiência de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 11.01.2007, as 14:50 h, em Cta. ADV. JEFERSON LUIZ PICHETTI.

22) C.P. 2006.5375-4 110/05. Comarca de MIRACATU-2a.-SP x reu ROMILDO SELBMANN. Intimação defensor de que foram expedidas precatórias às Co-marcas de Registro/SP, Campo Limpo Paulista/SP, Guarulhos/SP, Itapeçerica da Serra/SP e São Bento do Sul/SC, para inquirição das vítimas e testemunhas de acusação arroladas na denúncia (artigo 222 do C.P.P.). ADV. ROMARIO SELBMANN.

23) C.P. 2006.5443-6 60/2004. Comarca de SAO PAULO-7a.-SP x reu BIANOR DA SILVA e Outro. Audiência de INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 26.02.2007, as 13:50 h, no JUÍZO DEPRECANTE. Intimação defensores da audiência designada, bem como de que foi decretada a revelia do réu Bianor, e, ainda, do prazo legal para manifestação nos termos do artigo 395, do CPP. ADV. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, JUTAI TABORDA DE MORAIS.

24) C.P. 2006.5450-0 815/024000191395. Comarca de VITORIA-8a.-ES x reu EDSON ERON CANOFRE e Outro. Intimação defensores, para cumprirem os fins previstos nos arts. 499 e 500 do CPP. ADV. JOANIR CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CASAGRANDE.

25) C.P. 2006.5451-8 730/024000168211. Comarca de VITORIA-8a.-ES x reu NILTON ROTTA e Outros. Intimação defensor, para no prazo de 03 (três) dias, cumprir os fins do art. 601 do CPP. ADV. LUIZ ANTONIO MORES.

26) C.P. 2006.5489-5 041040020011. Comarca de MAFRA-2a.-SC x reu SERGIO BARBOSA. Intimação defensor, para que se manifeste em 05 (cinco) dias a cerca do resultado do Laudo de dependência toxicológica de fls. 41/44, cujas cópias encontram-se nesta Vara de Precatória. ADV. FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA.

27) C.P. 2006.5500-4 01/2005-JURI. Comarca de TUPI PAULISTA-UNICA-SP x reu VALDIR MEKELBURG. Audiência de JURI dia 22.03.2007, as 09:00 h, no JUÍZO DEPRECANTE. Intimação defensores do r. despacho de fls. 1.200, do seguinte teor: "Vistos. Fls. 1192/1197: Indefiro os requerimentos por falta de amparo legal. De fato, eventual readequação do tipo penal, como tese de defesa, deve ser apreciada pelos senhores jurados, quando do julgamento, vez que já houve pronúncia. E o momento para indicação de testemunhas e o da apresentação de 'contrariedade ao libelo' (artigo 421, parágrafo único, do C.P.P.), tornando preclusa a oitiva de novas testemunhas não arroladas naquela oportunidade. Diante disso, designo o dia 22 de março de 2007, às 09:00 horas, para julgamento do reu VALDIR MEKELBURG. Providencie a serventia a realização dos atos necessários. Intimem-se o reu e as testemunhas de defesa, requisi-tando-as, caso necessário. Int. Tupi Paulista-SP, 27.09.2006 (a) MARCEL PERES RODRIGUES-Juiz de Direito." ADV. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, JOSE LUIZ CASABURI.

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
8º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 054/2006

- 001 1998.0011626-2/0 - Execução de Título Judicial: MARIA EVA RITA X MARCO AURELIO NASSER DE MORAIS (E OUTRO) Intime-se as partes para darem prosseguimento ao feito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA
- 002 1999.0000532-0/0 - Execução de Título Judicial: RENATO SCHMITH X KEYLA REGINA GEVAERD OLIVEIRA ROBERTO (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CINTHIA PARPINELLI, SANTIAGO LOSSO, KELLY CRISTINA DULSKIS BUENO
- 003 2000.0009629-6/0 - Processo de Conhecimento: MAURICIO CADENAS PRADO (E OUTRO) X CLENIR JOAO DE BORTOLI Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA
- 004 2000.0018204-4/0 - Processo de Conhecimento: NEREU DOMINGUES X LAYUM - LAYUM TURISMO E PASSAGENS LTDA. Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, DR. WILSON ROBERTO DE LIMA
- 005 2001.0001477-0/0 - Execução de Título Judicial: LAIRTON ROQUE FRITREN X LUIZ AFONSO GONCALVES DA MOTTA (E OUTRO) 1) Dos embargos: Diante da prova encartada aos autos (fls. 79) e da concordância da exequente, exclua-se da penhora o refrigerador constrito. No mais, prova alguma existe de que o pagamento do débito, restando repelida, desde já, tal alegação; 2) Considerando que o veículo indicado pelo exequente não pertence à executada, mas sim ao credor fiduciário, (fls. 96), inviável a constrição pretendida e muito menos a alienação antecipada. Outro norte, é possível a penhora sobre os direitos decorrentes do contrato de alienação. Desarte, determino que sejam estes direitos penhorados, devendo, ser igualmente intimado o credor fiduciário. Adv(s) JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA
- 006 2001.0011791-9/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCELO ALEXANDRE SIQUEIRA DE LUCA X SANDOVAL MUNHOZ RIBAS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) DR. MILTON DE LUCA, RICARDO ANDRAUS
- 007 2002.0019706-8/0 - Processo de Conhecimento: ROSANE KIRST DA SILVEIRA X GALAXI BRASIL LTDA. - DIRECTV Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) Renata Dorce Armonia, JONAS GOULART
- 008 2002.0029262-1/0 - Processo de Conhecimento: ELIZABETE BALBINO X ALIJA ANDREOLLI Defiro a carga pelo período de cinco dias. Adv(s) MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO, KELLY CRISTINA WORM, JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO
- 009 2003.0006390-5/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCO LOPES X ILMAR CORDEIRO DOS SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA PAULA WOLLSTEIN, SILVIO JACINTO FERREIRA
- 010 2003.0006810-8/0 - Processo de Conhecimento: GILMAR LUIS ROSA PINHO X TEREZINHA LOCH DA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GILMAR LUIS ROSA PINHO
- 011 2003.0007087-6/0 - Processo de Conhecimento: CIRO ROCHA BEDIN X BRASIL TELECOM S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES
- 012 2003.0021022-3/0 - Processo de Conhecimento: OTAVIO VIANA X LAERCIO MORAIS DOS SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MAI-NAR RAFAEL VIGANO
- 013 2003.0021988-0/0 - Processo de Conhecimento: DEVAIR JOSÉ DE MORAES X PIEMONTE CONSTRUÇÕES Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo proposto às fls. 39 e, por consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC Adv(s) ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO
- 014 2003.0022698-0/0 - Processo de Conhecimento: CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS X TOP 7 AUTOMOVEIS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI
- 015 2003.0026335-5/0 - Processo de Conhecimento: ZILDA RECHI DE LIMA X LOJAS COLOMBO S/A. COMER-

CIO DE UTILIDADES DOMESTICAS (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, DENISE DUARTE SILVA MOREIRA

- 016 2004.0000828-4/0 - Processo de Conhecimento: DARIO TAMAGNI CASTAGNO SIMONELLI FILHO X UNIMED CURITIBA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ROOSEVELT ARRAES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, RAFAEL BAGGIO BERBICZ
- 017 2004.0001873-9/0 - Execução Título Extrajudicial: OLIVIO BELTRAO X NELSON VETORELLO (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RICARDO ANDRAUS
- 018 2004.0002124-5/0 - Processo de Conhecimento: HUMBERTO WASILEWSKI X BANCO BCN S/A Manifestem-se as partes quanto ao contido na ata de audiência, em especial quanto à realização, ou não, do acordo. Adv(s) FABIANA SILVA BORBA
- 019 2004.0006602-6/0 - Processo de Conhecimento: TAMARES HENRIQUE MICOS X FILHOS DE HENRIQUE MELL S/A (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, RIZZA MARIA MOREIRA HAUER, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
- 020 2004.0015095-9/0 - Processo de Conhecimento: MARCELE WEBER LORITE X RICO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM BORDADOS LTDA. Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ABEL ANTONIO REBELLO, WILSON TRINKEL
- 021 2004.0015242-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ADEMAR MOCCELIN DE MATTOS X WEBEX ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR S/C LTDA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEANDRO SCHULZ, DR. IVO DYNIWICZ
- 022 2004.0016523-8/0 - Processo de Conhecimento: JOSE PEDRO MILANI X ALICE BACK Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA
- 023 2004.0017208-4/0 - Processo de Conhecimento: MARIA DE LOURDES JORGENSEN X UNIMED FEDERAÇÃO Manifestar-se sobre o cálculo atualizado Adv(s) MAURO CEZAR ABATI, MAURICIO KAVINSKI, MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA
- 024 2004.0020339-3/0 - Execução de Título Judicial: AZILTON MOREIRA X WALDEMAR CORREA GUIMARAES (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA ELISA VIEIRA NAVARRO, ANA PAULA M. ALVES DA SILVA, ANA PAULA M. ALVES DA SILVA
- 025 2004.0022354-4/0 - Processo de Conhecimento: ISABELA PICOLE ALVES X UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. "Julgo extinta a presente reclamação, o que faço com fundamento no mencionado dispositivo legal, combinado ainda com o inciso IV do artio 51 da Lei 9099/95". Adv(s) IRIS MARIA ALVES, RAFAEL BAGGIO BERBICZ
- 026 2004.0025457-7/0 - Processo de Conhecimento: MARCELO GOLINSKI DA SILVEIRA X RENOVAR CARPETES LTDA -RENOVAR (E OUTRO) Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) CARLOS AUGUSTO ZENI
- 027 2005.0000926-6/0 - Processo de Conhecimento: ELZA CARVALHO JARDIM (E OUTROS) X SAUDE PLUS ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA. Homologo a decisão lançada por juiz leigo nos embargos de declaração. Adv(s) DIOGENES FONSECA
- 028 2005.0002771-0/0 - Processo de Conhecimento: ESTEVAO PEREIRA X LUCINDA ARESTIDES DOS SANTOS Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVEIRA, LEONEL STEVAM FILHO
- 029 2005.0012255-3/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS X JOAO DE LACERDA DUPLICY NETO (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) FABIANO MILANI PIECHNIK, MAURO SERGIO TRAUZINSKI ROCHA, MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO
- 030 2005.0015896-6/0 - Execução Título Extrajudicial: MURILO CABEZON CAMPPELLI X WANDERLEI RAMOS DA SILVA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA
- 031 2005.0016942-3/0 - Processo de Conhecimento: GILMAR CICHON (E OUTRO) X MARIA ELENIR PINHELLI GOMES NEMETZ (E OUTRO) Audiência de Instrução e Julgamento designada para 24 de abril de 2007 às 15:30 hs Adv(s) ALEXSANDRA DE SOUZA, ALEXSANDRA

DE SOUZA

- 032 2005.0023538-4/0 - Processo de Conhecimento: SONIA ROSANA DE MEDEIROS (E OUTRO) X CENTAURO SEGURADORA Intime-se a parte reclamante como proposto pelo juiz leigo. Prazo de 10 dias. Após, a ele retornem os autos. Adv(s) CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA
- 033 2005.0025399-0/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO ALBARI DA SILVA X DIRETRAN Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, DIEGO LAGO TASCHEITTO
- 034 2005.0025568-5/0 - Execução Título Extrajudicial: NORIS ENGEL OLSEN X ROMEU HONORATO MENDES (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CHRISTINA CIRINO STEDILE
- 035 2005.0027670-0/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO RUSSO X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO A reclamada para que apresente contestação conforme termo de audiência. Adv(s) RICARDO RUSSO, MARIANA ESPER NICOLETTI
- 036 2005.0027960-9/0 - Processo de Conhecimento: DERIVAL PEREIRA MENDONÇA X ALO NEGOCIOS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO
- 037 2005.0032990-4/0 - Processo de Conhecimento: ALINE DREHER FREIRE GAMEIRO X ABAFER - DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA "I- Defiro o pedido de fls. 26. II - Indique a reclamante o endereço da reclamada no prazo de 30 dias, sob pena de extinção". Adv(s) NASSER AHMED ABU MURAD
- 038 2006.0000748-7/0 - Processo de Conhecimento: IDEVAN CESAR RAUEN LOPES X ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANA - AMAPAR Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, SANDRA MARIA CALBAR
- 039 2006.0001018-3/0 - Processo de Conhecimento: ANANIAS FERNANDES DO ROSARIO X CAIXA SEGURADORA S/A Apresentar preparo recursal em 10 dias. Adv(s) CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, ANDRIELE KARINE PEDRALLI, KAREM LUCIA CORREA DA SILVA, LUCIANO RASSOLIN
- 040 2006.0003197-7/0 - Processo de Conhecimento: ALMERINDO DIAS GALVAO X RODO NORTE - CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A 1) Defiro (fls. 116); 2) Sobre os documentos de fls. 108/1158 diga a ré em cinco dias; 3) Após, ao juiz leigo; Adv(s) JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO
- 041 2006.0003815-6/0 - Processo de Conhecimento: SELMA INEZ DUTRA X FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, CLEVERSON ARAMIS INACIO
- 042 2006.0004637-0/0 - Processo de Conhecimento: RONALDO LOPES DE ANDRADE X BANCO ABN AMRO REAL S/A Ao reclamante, para que em dez dias impugne contestação. Adv(s) OSVALDO BECKER CORDEIRO
- 043 2006.0004659-6/0 - Processo de Conhecimento: ITAMAR SEGANTINI X BERNARDINO MARTINEZ Defiro o pedido de vista requerido pelo reclamado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas Adv(s) ISIONE STEENBOCK FIM, SILVANA LEA FETTER
- 044 2006.0006982-4/0 - Processo de Conhecimento: JOANA DE LOURDES CASALVIERI MORO X BANCO REAL Aguarde-se audiência já designada. Adv(s) Karen Mansur Chuchene
- 045 2006.0007181-1/0 - Processo de Conhecimento: RAFAEL NEHLS X L.A.R. COMERCIO DE VEICULOS LTDA- RIGON MOTOS (E OUTRO) O requerido, para complementar o pagamento do débito, depositando a importância de 375,40, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-1 do CPC. Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO, RODRIGO RAMATIS LOURENCO
- 046 2006.0007979-5/0 - Processo de Conhecimento: TEREZINHA CALDEIRA X COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, HUMBERTO VINÍCIUS RUFINI
- 047 2006.0008242-9/0 - Processo de Conhecimento: ANGELA MARIA SLUJEK (E OUTRO) X CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) AFONSO MARIA BUENO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
- 048 2006.0008764-4/0 - Processo de Conhecimento: DACIR CORREA BARBOSA X UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS S/C LTDA (E OUTRO) Audiência de Instrução e Julgamento designada para 09 de abril de 2007 às 19:00 hrs. Adv(s) ARIBERT JOAO RANOW, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, JULIANA SANDOVAL LEAL, JULIANA SANDOVAL LEAL

- 049 2006.0010053-7/0 - Processo de Conhecimento: LENY THELMA DE CARVALHO (E OUTRO) X CARLOS APARECIDO DOS REIS (E OUTRO) Acolho a justificativa retro, mantendo a nova data designada às fls. 15, para a Audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento. Adv(s) CARMEM IRIS PARELLADA NICOLodi, MARCOS FELDMAN FILHO
- 050 2006.0010441-2/0 - Processo de Conhecimento: HIDE-RALDO LUIZ OSORIO BRANCO X BRASIL TELECOM S/A. Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 10/01/2007 Adv(s) DANIELA CRISTINA CHAMBERLAIN
- 051 2006.0010554-9/0 - Processo de Conhecimento: REGINA MARIA DE SOUZA MAIA X VARIG S/A Audiência de Instrução e Julgamento designada para 18 de abril de 2007 às 14:00 hs Adv(s) CESAR AUGUSTO TERRA
- 052 2006.0010970-3/0 - Processo de Conhecimento: OZEIAS MEGURO X BRASIL TELECOM S/A Audiência de conciliação designada para 23 de maio de 2007 às 19:30 hrs. Adv(s) MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS
- 053 2006.0011503-1/0 - Processo de Conhecimento: APARECIDO DE ANDRADE SANTOS X PK SERVICE S/C LTDA - COPERVAN GESTÃO DE TRANSPORTES (E OUTRO) Audiência de conciliação redesignada para 10 de janeiro de 2007 às 14:30 hrs. Adv(s) TAISSA MARIA SCHUARTZ
- 054 2006.0012764-8/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ APARECIDO DA SILVA X FTA NEGOCIOS IMOBILIARIOS Deve a reclamada esclarecer, em vinte e quatro horas, o alegado descumprimento Adv(s) JOÃO INACIO CORREIA
- 055 2006.0015070-9/0 - Processo de Conhecimento: REGINA DE FATIMA KUHNN X BANCO ABN AMRO REAL S/A Aguarde-se audiência já designada. Adv(s) JOAO LEONELHO GABARDO FILHO
- 056 2006.0019174-2/0 - Execução Título Extrajudicial: ALEX SANDRO NOEL NUNES X TEREZA CASSELI DE ABREU Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIMAR FRETTE
- 057 2006.0020918-0/0 - Execução Título Extrajudicial: SILVERIO BOGUCHESKI X PAPELARIA SCHELELA LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIMAR FRETTE
- 058 2006.0023323-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSE FERREIRA FRANCO X BANCO ABN AMRO REAL S/A Defiro o pedido de tutela antecipada. Adv(s) LUIZ EDUARDO CHOMA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	020	2004.0015095-9/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	032	2005.0023538-4/0
AFONSO MARIA BUENO	047	2006.0008242-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	011	2003.0007087-6/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	022	2004.0016523-8/0
ALEXSANDRA DE SOUZA	031	2005.0016942-3/0
ALEXSANDRA DE SOUZA	031	2005.0016942-3/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	022	2004.0016523-8/0
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	014	2003.0022698-0/0
AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR	019	2004.0006602-6/0
ANA PAULA M. ALVES DA SILVA	024	2004.0020339-3/0
ANA PAULA M. ALVES DA SILVA	024	2004.0020339-3/0
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	024	2004.0020339-3/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	011	2003.0007087-6/0
ANA PAULA WOLLSTEIN	009	2003.0006390-5/0
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES		
ARRECHEA	003	2000.0009629-6/0
ANDRIELE KARINE PEDRALI	039	2006.0001018-3/0
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	019	2004.0006602-6/0
ARIBERT JOAO RANNO	048	2006.0008764-4/0
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO	013	2003.0021988-0/0
CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA	039	2006.0001018-3/0
CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA	032	2005.0023538-4/0
CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA	032	2005.0023538-4/0
CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL	015	2003.0026335-5/0
CARLOS AUGUSTO ZENI	026	2004.0025457-7/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	040	2006.0003197-7/0
CARMEM IRIS PARELLADA NICOLodi	049	2006.0010053-7/0
CESAR AUGUSTO TERRA	051	2006.0010554-9/0
CHRISTINA CIRINO STEDILE	034	2005.0025568-5/0
CINTHIA PARPINELI	002	1999.0000532-0/0
CIRO BRUNING	019	2004.0006602-6/0
CLEVERSON ARAMIS INACIO	041	2006.0003815-6/0
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	004	2000.0018204-4/0
DANIELA CRISTINA CHAMBERLAIN	050	2006.0010441-2/0
DENISE DUARTE SILVA MOREIRA	015	2003.0026335-5/0
DIEGO LAGO TASCETTO	033	2005.0025399-0/0
DIOGENES FONSECA	027	2005.0000926-6/0
DR. IVO DYNIWICZ	021	2004.0015242-9/0
DR. MILTON DE LUCA	006	2001.0011791-9/0
DR. WILSON ROBERTO DE LIMA	004	2000.0018204-4/0
FABIANA SILVA BORBA	018	2004.0002124-5/0
FABIANO MILANI PIECHNIK	029	2005.0012255-3/0
GILMAR LUIS ROSA PINHO	010	2003.0006810-8/0
HUMBERTO VINÍCIUS RUFINI	046	2006.0007979-5/0
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	038	2006.0000748-7/0
IRIS MARIA ALVES	025	2004.0022354-4/0
ISIONE STEENBOCK FIM	043	2006.0004659-6/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	019	2004.0006602-6/0
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	047	2006.0008242-9/0
JEFERSON RICARDO LOPES SALDANHA	005	2001.0001477-0/0
JOÃO INACIO CORREIA	054	2006.0012764-8/0
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	055	2006.0015070-9/0

JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER	001	1998.0011626-2/0
JONAS GOULART	007	2002.0019706-8/0
JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO	040	2006.0003197-7/0
JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO	040	2006.0003197-7/0
JULIANA SANDOVAL LEAL	048	2006.0008764-4/0
JULIANA SANDOVAL LEAL	048	2006.0008764-4/0
JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO	008	2002.0029262-1/0
KAREM LUCIA CORREA DA SILVA	039	2006.0001018-3/0
Karen Mansur Chuchene	044	2006.0006982-4/0
KELLY CRISTINA WORM	008	2002.0029262-1/0
KELY CRISTINA DULSKIS BUENO	002	1999.0000532-0/0
LACIR GUARENGHI	048	2006.0008764-4/0
LEANDRO SCHULZ	021	2004.0015242-9/0
LEONEL STEVAM FILHO	028	2005.0002771-0/0
LUCIANO RASSOLIN	039	2006.0001018-3/0
LUCIMAR FRETTE	056	2006.0019174-2/0
LUCIMAR FRETTE	057	2006.0020918-0/0
LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA	001	1998.0011626-2/0
LUIZ EDUARDO CHOMA	058	2006.0023323-0/0
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVEIRA	028	2005.0002771-0/0
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	033	2005.0025399-0/0
MAGDA REJANE CRUZ R DOS SANTOS	052	2006.0010970-3/0
MAINAR RAFAEL VIGANO	012	2003.0021022-3/0
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS	041	2006.0003815-6/0
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS	046	2006.0007979-5/0
MARCELO PACHECO PIROLO	045	2006.0007181-1/0
MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	015	2003.0026335-5/0
MARCOS FELDMAN FILHO	049	2006.0010053-7/0
MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO	036	2005.0027960-9/0
MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO	029	2005.0012255-3/0
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA	023	2004.0017208-4/0
MARIANA ESPER NICOLETTI	035	2005.0027670-0/0
MAURICIO KAVINSKI	023	2004.0017208-4/0
MAURO CEZAR ABATI	023	2004.0017208-4/0
MAURO SERGIO TRAUZINSKI ROCHA	029	2005.0012255-3/0
MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO	008	2002.0029262-1/0
NASSER AHMED ABU MURAD	037	2005.0032990-4/0
ODACYR CARLOS PRIGOL	048	2006.0008764-4/0
OSVALDO BECKER CORDEIRO	042	2006.0004637-0/0
RAFAEL BAGGIO BERBICZ	016	2004.0000828-4/0
RAFAEL BAGGIO BERBICZ	025	2004.0022354-4/0
Renata Dorce Armonia	007	2002.0019706-8/0
RICARDO ANDRAUS	006	2001.0011791-9/0
RICARDO ANDRAUS	017	2004.0001873-9/0
RICARDO RUSSO	035	2005.0027670-0/0
RIZZA MARIA MOREIRA HAUER	019	2004.0006602-6/0
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	045	2006.0007181-1/0
ROOSEVELT ARRAES	016	2004.0000828-4/0
SANDRA MARIA CALBAR	038	2006.0000748-7/0
SANTIAGO LOSSO	002	1999.0000532-0/0
SILVANA LEA FETTER	043	2006.0004659-6/0
SILVIO JACINTO FERREIRA	009	2003.0006390-5/0
TAISSA MARIA SCHUARTZ	053	2006.0011503-1/0
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA	030	2005.0015896-6/0
VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO	016	2004.0000828-4/0
WILSON TRINKEL	020	2004.0015095-9/0

Comarcas do Interior

Crime

Cambé

COMARCC DE CAMBÉ
VARA CRIMINAL
JUIZ SUBSTITUTO: DR. LUCAS MARTINS DE TOLEDO
RELAÇÃO N.º 069/2006

ADVOGADOS:

DR. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SALVADOR
 DR. ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA
 DR. LUIZ TAVANARO GAYA
 DR. DIVALDO ESPIGA - 2
 DR. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA
 DR. CARLOS ALBERTO LOPES LAMERATO
 DR.ª. SAÁDIA MARIA BORBA MARTINS
 DR. JOSÉ EDUARDO MORENO MAESTRELLI - 3
 DR. OSWALDO PEREIRA DA COSTA - 2
 DR. PAULO CELSO COSTA - 2

01. CARTA PRECATÓRIA N.º 478/06
 Réus: Jorge Romero de Araújo
 Natalino Fonseca de Barros
 Advogados: DR. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SALVADOR
 DR. ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA
 "audiência para inquirição de testemunha de acusação **DIA 18 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**".

02. CARTA PRECATÓRIA N.º 484/06
 Ré: Aparecida Gongra Ratuchiniak
 Advogado: DR. LUIZ TAVANARO GAYA
 "audiência para inquirição de testemunha de defesa **DIA 25 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**".

03. PEDIDO DE RELAXAMENTO DA PRISÃO
 EM FLAGRANTE N.º 471/06 **RÉU PRESO**
 Apenso ao PC n.º 086/06

Requerente: Valdir Ricardo Braga Schwartz
 Procurador: DR. DIVALDO ESPIGA
 "despacho de fls. 45/46 - ... Ante o exposto, **indefiro** o pedido inicialmente formulado pela defesa do requerente Valdir Ricardo Braga Schwartz...".

04. PROCESSO-CRIME N.º 020/05 - **RÉU PRESO**
 Réu: Anderson Ferreira de Souza
 Advogado: DR. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA
 "despacho de fls. 216 - ... Intime-se a defesa para adequar o rol de testemunha ao número legal. (artigo 421, parágrafo único do CPP)..."

05. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 475/06 - **RÉU PRESO**
 Apenso ao PC n.º 155/06
 Requerente: Antonio Carlos Saraiva de Oliveira
 Procuradores: DR. CARLOS ALBERTO LOPES LAMERATO DR.ª. SAÁDIA MARIA BORBA MARTINS
 "despacho de fls. 27/28 - ... Ante o exposto, **indefiro** o pedido de concessão de liberdade provisória deduzido pelo requerente Antonio Carlos Saraiva de Oliveira...".

06. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 472/06
 apenso ao PC n.º 165/06
 Requerente: Clodomiro de Souza
 Advogado: DR. JOSÉ EDUARDO MORENO MAESTRELLI
 "despacho de fls. 20 - ... Dessa forma, **defiro** o pedido formulado, nos termos do artigo 316 do CPP...".

07. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 474/06
 apenso ao PC n.º 176/06
 Requerente: Clodomiro de Souza
 Advogado: DR. JOSÉ EDUARDO MORENO MAESTRELLI
 "despacho de fls. 18 - ... Dessa forma, **defiro** o pedido formulado, nos termos do artigo 316 do CPP...".

08. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 473/06
 apenso ao PC n.º 168/06
 Requerente: Clodomiro de Souza
 Advogado: DR. JOSÉ EDUARDO MORENO MAESTRELLI
 "despacho de fls. 19 - ... Dessa forma, **defiro** o pedido formulado, nos termos do artigo 316 do CPP...".

09. PROCESSO-CRIME N.º 007/00
 Réus: Ernest Alfons Haussler e outro
 Advogado: DR. DIVALDO ESPIGA
 "sentença de fls. 454 - ... Dessa forma, diante do integral cumprimento, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta a Ernest Alfons Haussler...".

10. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 484/06
 Apenso ao pc n.º 162/06 - principal
 Requerente: Ilson Knupp **RÉU PRESO**
 Advogados: DR. OSWALDO PEREIRA DA COSTA
 DR. PAULO CELSO COSTA
 "despacho de fls. 21 - ... Desta forma, **indefiro**, por ora, o pedido formulado...".

11. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 484/06
 Apenso ao pc n.º 162/06 - principal
 Requerente: Fernando César Ciconha **RÉU PRESO**
 Advogados: DR. OSWALDO PEREIRA DA COSTA
 DR. PAULO CELSO COSTA
 "despacho de fls. 25 - ... Desta forma, **indefiro**, por ora, o pedido formulado...".

Campina Grande do Sul

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR. A.ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS.
JUIZA: PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA

RELAÇÃO N.º 025/2006

1. Processo Criminal n.º 2004.88-4 Justiça Pública X GERSON ALBERTI DE SOUZA, JOÃO CHAIDA FILHO, LEANDRO SCHORNObAY. Vistos etc. Tendo em vista que o defensor constituído pelos réus, compareceu na audiência de interrogatório junto ao juízo deprecante e não apresentou defesa até a presente data, cabe salientar que a defesa Prévia é facultativa (RTJ 54/81 - STF, RTJ 72/68) razão pela qual designo o dia 18.12.06 às 15 horas, para a oitiva da testemunha de acusação José Luiz Maia, a qual deverá ser requisitada. Depreque-se com prazo de 60 dias a oitiva da testemunha Mario Schornobay. Intimem-se. Em, 19.09.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Reinaldo Woellner.

2. Processo Criminal n.º 2005.323-0 Justiça Pública X LORECI RIBEIRO DE MORAIS. Vistos etc. Manifeste-se as partes, sobre a necessidade de reinquirição das testemunhas de acusação já ouvidas as fls. 56/58. Intimem-se. Em, 26.06.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Gilmar da Rosa Garcia.

3. Processo Criminal n.º 2006.476-0 Justiça Pública X REGINALDO SCHAFFER. Vistos etc. Intimem-se as partes para se manifestar na fase do artigo 499, do Código de Processo Penal. Intimem-se. Em, 25.08.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Walter Ronaldo Basso.

4. Processo Criminal n.º 2003.225-7 Justiça Pública X JOÃO ALVES DA SILVA. Em atendimento ao Ofício retro, intime-se

o Defensor do Réu a se manifestar em dez (10) dias perante o Juízo da Vara de Cartas Precatórias do Foro Central, esclarecendo se a testemunha é tão somente abonatória, juntando nesse caso a respectiva declaração e, em caso contrário, ratificando o pedido de sua inquirição pelo Juízo deprecado. Intimem-se. Em, 31.08.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Rone Marcos Brandalize.

5. Processo Criminal n.º 2003.51-3 Justiça Pública X ANTONIO ZAKOVICZ. Vistos etc. Vistas as partes para fins do artigo 499 do C.P.P nada sendo requerido, novas vistas as partes para fins do artigo 500 do mesmo Codex. Intimem-se. Em, 13.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Heloisa Gonçalves da Silva.

6. Processo Criminal n.º 2001.30-7 Justiça Pública X ITAMAR CORREA DA CRUZ Intime-se a Defesa para que no prazo de dez (10) dias manifeste-se sobre as testemunhas não localizadas, conforme certidão de fls.108 v.º. Intimem-se.Em, 28.11.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Luiz Henrique Zanelatto.

7. Processo Criminal n.º 2006.81-0 Justiça Pública X APARECIDO DE SOUZA. Vistos etc. Intime-se procurador do réu, para proceder o recolhimento das custas de apelação. Recebo a Apelação de fls. retro. Uma vez que o apelante já ofereceu as razões de apelação, ao apelado para também arrazoar. Intimem-se. Em, 05.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Antonio de Souza Netto.

8. Processo Criminal n.º 2004.87-2 Justiça Pública X MARIA NOELY DA SILVA. Ante o exposto Juízo procedente a denúncia para o fim de Condenar a ré, anteriormente qualificada às penas do artigo 272 §1º A do Código Penal, assim torno a pena definitiva em Quatro Anos de Reclusão e Pagamento de Dez Dias-Multa no valor unitário anteriormente fixado, fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena de acordo com o artigo 33 §2º C. Do Código Penal, P.R.I.. Em, 19.09.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva e de Franz Hermann Nieuwenhoff Junior.

9. Processo Criminal n.º 2006.92-6 Justiça Pública X JUAREZ FRANCISCO ALVES. Vistos etc. Manifeste-se a defesa sobre a testemunha Cesar Augusto Flerssak, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de Fls 193. Intimem-se. Em, 19.09.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Ledo Paulo Guimarães Santos.

10. Processo Criminal n.º 2002.54-6 Justiça Pública X LEANDRO COIMBRA DA SILVA. Aberta a audiência, e inquirida duas testemunhas de defesa, foi determinado vistas dos autos as partes para fins do artigo 499 do C.P.P, nada sendo requerido nova vista para alegações finais. Intimem-se. Em, 13.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. William Espiridião David.

11. Processo Criminal n.º 2003.27-0 Justiça Pública X MADALENA VIEIRA DE OLIVEIRA. Ante o exposto, Juízo procedente a denúncia para o fim de Condenar a ré anteriormente qualificada, às penas do artigo 1º, incisos II e IV da Lei nº8.137/1990, considerando que a ré, mediante várias ações, praticou em dezesseis crime da mesma espécie, que pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e demais circunstâncias, podem ser havidos como continuação do primeiro, e a pena deverá ser aumentada em 2/3 (dois terços), resultando, em definitivo, em Assim, torno a pena definitiva em Três Anos de Reclusão e Dezesseis Dias Multa no valor unitário anteriormente fixado, fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena de acordo com o artigo 33 §2º C, do Código Penal P.R.I. Em, 28.08.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Adyr Tacla Filho.

12. Processo Criminal n.º 2005.160-2 Justiça Pública X LUCIANO LEITE DA SILVA. Vistas dos autos as partes para os fins previstos no artigo 499 do Código de Processo Penal, e nada sendo requerido, nova vista as partes para apresentação das razões finais. Intimem-se. Em, 13.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Walter Ronaldo Basso.

13. Processo Criminal n.º 2004.148-1 Justiça Pública X ÈDER MARTINS DE SOUZA. Vistas dos autos as partes para os fins previstos no artigo 500 do Código de Processo Penal, do mesmo Codex. Intimem-se. Em, 13.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Marília Lucca.

14. Processo Criminal n.º 2003.229-0 Justiça Pública X MARCO AURÉLIO DOS SANTOS. Aceita a proposta de suspensão condicional do processo pelo réu e seu defensor, decorreu o prazo fixado na sentença sem revogação do benefício, pelo que, julgo extinta a punibilidade do réu, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95 P.R.I Após o trânsito em julgado e realizadas as comunicações necessárias, arquivem-se os presente autos, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Em, 20.06. 2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Elias Prestes Moreira Karam.

15. Processo Criminal n.º 1995.14-5 Justiça Pública X MARCO AURÉLIO LOPES e NILSON GOUVEIA DE SOUZA. Vistos etc... Nomeio o Doutor Marcelo Trajano, sob fé de seu grau para promover a defesa dos denunciados, dê-se vistas dos presentes autos, para ao defensor nomeado manifesta-se na fase do artigo 499 do C.P.P em relação ao denunciado Nilson, nada sendo requerido nesta fase, nova vistas as partes para fins do artigo 500 do mesmo Codex. Intimem-se. Em, 01.08.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Marcelo Trajano.

16. Processo Criminal nº 2006.492-1 Justiça Pública X LINEI MARTINS DE LIMA. Aberta a audiência, e ouvida três testemunhas arroladas pela defesa, foi determinada vistas dos autos às partes para o fim do artigo 406 do C.P.P. Intimem-se. Em, 13.12.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Ademir Tomaz de Lima e João Batista Valim.

17. Processo Criminal nº 2001.42-0 Justiça Pública X IZOEL GONÇALVES DOS SANTOS e de JERZI KONRAD MARCI- NIAK. Vistas as partes para fins do artigo 499 do C.P.P, nada sendo requerido nova vista para fins do artigo 500 do mesmo codex. Diligências Necessárias. Intimem-se. Em, 19.09.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Rone Marcos Brandalize.

18. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.788-2 Justiça Pública X ALTAIR DOS SANTOS FAGUNDES. Atenta ao contido na certidão de fls. 19 e ai parecer ministerial retro e tendo em vista que não há decreto de prisão preventiva contra o réu e sim de prisão temporária, sendo imprescindível sua prisão para a continuação das investigações, indefiro o pedido inicial. Intimem-se. Em, 17.11.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dr. Jamil Nakad e Jamil Nakad Júnior.

19. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.629-0 Justiça Pública X GLAUBER RICARDO COCHECCO. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Karla Maria Ruiz Merino.

20. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.628-0 Justiça Pública X JOSE MARIA NILO DOS SANTOS. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Karla Maria Ruiz Merino.

21. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.626-0 Justiça Pública X PAULO ALVES HEINBURG. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Karla Maria Ruiz Merino.

22. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.627-4 Justiça Pública X JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Gisele Maria Reis.

23. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.625-8 Justiça Pública X GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Gisele Maria Reis.

24. Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2006.630-4 Justiça Pública X ALEX DOUGLAS PIRES. Assim considerando estar plenamente justificável o excesso e não se afigurando a hipótese de constrangimento ilegal, indefiro o pedido e mantenho a prisão do Réu Intimem-se. Em, 24.10.2006.(a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira Juíza de Direito. ADOVADO: Dra. Gisele Maria Reis.

Cruzeiro do Oeste

VARA CRIMINAL – COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
JUIZA SUBSTITUTA: DRA. ROSELI MARIA GELLER BARCELOS
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 34/2006

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Olivar de Francisco da Silva	01	2001.108-7
Eduardo Pacheco	02	2006.166-3
Benedito Felipe de Souza	03	2005.184-0
Fabiana Garcia Amaral de Castro	04	2003.26-2
Wilton Silva Longo	05	2004.20-5
Adilson Rodrigues Hernandez	06	2003.18-1
Alberto Alves Rocha	07	2003.117-0
Ronaldo Camilo	08	2003.149-8
Claudio Gilard Britos	09	2006.786-6
Fabiana Garcia Amaral de Castro	10	2006.229-5
José Aparecido Borges de Oliveira	11	2005.100-9
Ronaldo Camilo	12	2005.153-0
Eliseu Auth	13	2003.124-2
Carlos Sequeira Martins	13	2003.124-2
José Luiz Gurgel Junior	13	2003.124-2

1- Processo Crime nº 2001.108-7, réu Ildo Almeida da Silva, não caso de aplicação da regra do artigo 384, do CPP, vez que não elementar não contida na denúncia, vez que foi reconhecida a existência de culpa consciente. DR. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA.

2- Processo Crime nº 2006.166-3, réu José Roberto Ibiapino, para no prazo de 08(oito) dias, apresentar razões de recurso em

favor do acusado nos autos supra. DR. EDUARDO PACHECO.

3- Processo Crime nº 2005.184-0, réu Clóvis Martins, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar alegações finais em favor do acusado. DR. BENEDITO FELIPE DE SOUZA.

4- Processo Crime nº 2003.26-2, réu Marcos Valério da Silva, para no prazo de 03 dias, apresentar alegações finais em favor do acusado. DRA. FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO

5- Processo Crime nº 2004.20-5, ré Sirlene Cândida Pereira, para no prazo de 08(oito) dias, apresentar razões de recurso em favor do acusado.DR. WILTON SILVA LONGO.

6- Processo Crime nº 2003.18-1, réu André Rodrigues, para no prazo de 08(oito) dias, apresentar razões de recurso em favor do acusado. DR. ADILSON RODRIGUES FERNANDES.

7- Processo Crime nº 2003.117-0, réu Dorival Kujat, para no prazo de 24:00 horas, manifestar-se na fase do artigo 499, do CPP. DR. ALBERTO ALVES ROCHA.

8- Processo Crime nº 2003.149-8, réu Nicanor de Souza, para no prazo de 08(oito) dias, apresentar razões de recurso em favor do acusado nos autos supra mencionado. DR. RONALDO CAMILO.

9- Processo Crime nº 2006.786-6, réu Paulo Marcelo Schalle Berger, o embargante não se satisfaz com a decisão, tem todos direitos de requerer sua reforma. Contudo, deve manejar a medida cabível, que por certo não são embargos declaratórios. Por isso, nego provimento aos embargos declaratórios. DR. CLAUDIO GILARD BRITOS.

10- Processo Crime nº 2006.229-5, réu Ueverton Aparecido Simão, apresentar alegações finais em favor do acusado no prazo de 03 dias. DRA. FABIANA GARCIA AMARAL DE CASTRO.

11- Processo Crime nº 2005.100-9, réu Samoel Heneman, indeferido o pedido de declínio de competência, bem como manifestar-se sobre o requerimento feito pelo promotor de justiça (absolvição pelo reconhecimento de excludente de antijuridicidade, havendo concorrência deverá desistir da oitiva das testemunhas, para possibilitar desde já, a prolação da sentença. DR. JOSÉ APARECIDO BORGES DE OLIVEIRA.

12- Processo Crime nº 2005.153-0, réu Sergio Dias da Silva, inquirição da testemunha de acusação residente nesta comarca no dia 30/01/2006, às 13:30 horas, expedição de carta precatória a Vara Criminal de Goioerê, para inquirição das testemunhas de acusação, prazo de 60 dias. DR. RONALDO CAMILO.

13- Processo Crime nº 2003.124.2, réus Antonio Gilliard Perius e outros, inquirição das testemunhas de defesa residentes nesta comarca, no dia 16 de janeiro de 2007, às 16:00 horas, exoedição de carta precatória à comarca de Campo Mourão, para inquirição das testemunhas de defesa residentes naquela comarca, prazo de 60 dias. DR. ELISEU AUTH, CARLOS SEQUEIRA MARTINS e DR. JOSÉ LUIZ GURGEL JUNIOR.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
Rodrigo Domingos Peluso Junior/Juiz de Direito
Jackson Lîkes/Escrivão Designado - Portaria nº 32/06

RELAÇÃO Nº 55/06

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADOVADOS:
01. Dr. Paulo Roberto Martins Pacheco.

01. Autos de Carta Precatória nº 2006.1657-1 - LUIZ CARLOS BAHLS CORREA. "Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação, dia: 24 de janeiro de 2007, às 14:00 horas". ADV. Dr. Paulo Roberto Martins Pacheco.

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ.
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
Juíza de Direito Designado, Dr. Austregésilo Trevisan

RELAÇÃO nº 23/2006

ADVOGADO(S): Nº ORDEM
ELIZANIA CALDAS FARIA 03
JOSÉ LUIZ LOUREIRO PALOTA 01, 02

1. Regime Semi-aberto 2408/06. Edilson Antonio de Oliveira. Sentença de deferimento da progressão para o regime semi-aberto em 17.11.2006, com fulcro no disposto no art. 112 e parágrafo único da LEP. Advogado José Luiz Loureiro Palota.

2. Regime Semi-aberto 2408/06. Edilson Antonio de Oliveira. Apresentar, querendo, as contra-razões de recurso, tendo em vista recurso de agravo interposto pelo Ministério Público. Advogado José Luiz Loureiro Palota.

3. Regime Semi-aberto 2630/06. Carlos Sergio de Oliveira. Sentença de indeferimento da progressão para o regime semi-aberto em 04.12.2006, com fulcro no disposto no art. 112 caput da LEP. Advogada Elizania Caldas Faria.

Icaraíma

Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná
Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234

RELAÇÃO SOB N.º32/2006

Dr.ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO
Dr. ANTONIO CARLOS CAZARIM
Dr. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI
Dr. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI
Dr. YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA
Dr. PLACÍDIO BASILIO MARÇAL NETO
Dr. ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO
Dr. ADEMIR GIMENES GONÇALVES

1- PROCESSO CRIME sob n.º 38/2003- réu, ANTÔNIO MAREGA BARRANCO, **INTIMA** o defensor abaixo, para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
Dr.ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO

2- PROCESSO CRIME sob n.º 01/2003- réu, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, **INTIMA** o defensor abaixo, para os fins do artigo 499, do Código de Processo Penal, no prazo legal.
Dr. ANTONIO CARLOS CAZARIM

3- PROCESSO CRIME sob n.º 52/2004- réu, ANTONIO ROMERO NETO, **INTIMA** o defensor abaixo, para que no prazo de 15(quinze) dias informe a este Juízo o endereço das testemunhas não localizadas.
Dr. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI

4- PROCESSO CRIME sob n.º 04/2004- réus, ROZINEI MA-DALENA DA CRUZ ALMEIDA, ROZINET APARECIDA DA CRUZ e AGLAIZIO PEREIRA LULU, **INTIMA** o defensor abaixo, para apresentar a defesa prévia, no prazo legal.
Dr. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI

5- PROCESSO CRIME sob n.º 04/2004- réus, MARLENE TROVO e EDMILSON LUCIO DOS SANTOS, **INTIMA** o defensor abaixo, para apresentar a defesa prévia, no prazo legal.
Dr. YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA.

6- PROCESSO CRIME sob n.º 49/2005- réu, DONIZETE FRANÇA, **INTIMA** o defensor abaixo, que foi indeferido a arguição de nulidade de fls. 366/367.
Dr. PLACÍDIO BASILIO MARÇAL NETO

7- PROCESSO CRIME sob n.º 42/2005- réu, EVANDRO GARDIN DE ANDRADE, **INTIMA** o defensor abaixo, que foi indeferido o pedido de mudança do local de cumprimento da pena.
Dr. ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO

8- PROCESSO CRIME sob n.º 73/2005- réu, JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, **INTIMA** o defensor abaixo, para as alegações do artigo 406 do Código de Processo Penal, no prazo legal.
Dr. ADEMIR GIMENES GONÇALVES

Iretama

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 73/06
JUÍZA DE DIREITO: DRA SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
Marco Antonio Barbosa	001	071/06

RÉU PRESO

1..PROCESSO CRIME Nº 073/00- RÉU: E.J.H.- "Em face da ocorrência do concurso material de crimes, tal que o réu praticou mais de um crime, conforme o previsto no artigo 69, do Código Penal, estabeleço ao réu, as penas de reclusão fixada ao acusado, somando-as, fixando, portanto , em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias multa de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente na data dos fatos, devendo o réu cumprir a pena em regime inicial fechado, diante da condenação pelo delito de tráfico ilícito de droga". Adv. Marco Antonio Barbosa.

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 74/06
JUÍZA DE DIREITO: DRA SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
Jurandi Felipes	001	095/06

1..PRECATÓRIA nº 095/06 (Oriunda da Comarca de Barboza Ferraz) – Réu: WALDECIR JUNIOR SARTORI- Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa dia 26 de fevereiro de 2006 às 15:00 horas. Adv. Jurandi Felipes. OAB 13.495.

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 75/06
JUÍZA DE DIREITO: DRA SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
Rodrigo Cordeiro Teixeira	001	260/06
Simone Muniz Portella	002	259/06

1..PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 260/06-RÉU: RODRIGO MIRANDA DE GOES – "Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público, no efeito devolutivo porque presentes os pressupostos legais. Ao recorrido para contra razões". Adv. Rodrigo Cordeiro Teixeira.

2. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 259/06 – RÉU: CLAUDINEI LANES MOREIRA-"Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público, no efeito devolutivo porque presentes os pressupostos legais. Ao recorrido para contra-razões". Adv. Simone Muniz Portella.

3.

Ivaiporã

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juíza de Direito: Dra. Adriana Marques dos Santos Ossipi
Relação nº 041/2006.

Índice de publicação

ADVOGADOS	Nº dos autos	Ordem
Dr Rogério Sprotte de Sales	167/2006	01
Dr Antonio Gustavo Scherner Franco	248/2006	02
Dr Rogério Dangui Cleto	249/2006	03
Dr José Eloi Souza Leal	255/2006	04

01 – Carta Precatória nº 167/2006. Réu: Edilson Damásio "Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 11/01/2007, às 13:30 horas".
Advogado: Dr. Rogério Sprotte de Salles

02 – Carta Precatória nº 248/2006. Réu: Edilson Damásio "Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia designada para o dia 21/12/2006, às 16:00 horas".
Advogado: Dr. Antonio Gustavo Scherner Franco

03 – Carta Precatória nº 249/2006. Réu: Claudair Cordeiro e outro "Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia designada para o dia 23/01/2007, às 14:30 horas".
Advogado: Dr. Rogério Dangui Cleto

04 – Carta Precatória nº 255/2006. Réu: Luiz Carlos Muller "Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição da testemunha arrolada na denúncia designada para o dia 23/01/2007, às 13:30 horas".
Advogado: Dr. José Eloi Souza Leal

Mamborê

COMARCA DE MAMBORÊ – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP: 87340-000, fone (44) 3568-1439
Juiz de Direito: Dra. Claudia Catafesta
Escrivão Criminal: Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi
RELAÇÃO Nº 31/2006

Índice de Publicação

INTIMAÇÃO DOS ADOVADOS	nº ordem	nº processo
DIVONSIR GRAF	001	127/2004
EDMUNDO MANOEL SANTANA	002	070/2005
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	003	006/2004
JOAO ALVES DA CRUZ	004	027/2003
JOÃO MARCELO MARTINS BANDEIRA	005	051/2002
MARCIANA RODRIGUES DA SILVA	006	151/2006
NELSON TAVARES	007	085/2006
RUBENS DE OLIVEIRA	008	034/2000

01-PEDIDO DE REMIÇÃO Nº 127/2004
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: DIVINA MARTINS DE JESUS
Adv.: Dr. Divonsir Graf, OAB/PR 4.058
OBJETO: Intimá-lo da seguinte decisão: "Ante a documentação apresentada e o parecer favorável do Ministério Público, julgo REMIDOS 115 (cento e quinze) dias de pena da sentenciada Divina Martins da Silva, nos termos do artigo 126 da LEP."

02-PROCESSO CRIME Nº 70/2005
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: VOLNEI GOMES LUKASIEVICZ E ANTONIO LUCACHEVICZ FILHO
Adv.: Dr. Edmundo Manoel Santana, OAB/PR 31.308
OBJETO: Intimá-lo de que foi designado o dia 19 de abril de 2007, às 14:30 h, para ter lugar a audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, neste Juízo de Mamborê/PR.

03-PROCESSO CRIME Nº 06/2004
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: MARCOS MIRANDA TRINDADE E JAIRO RI-BEIRO

Adv.: Dr. Emerson Arthur Estevam, OAB/PR 19.182
OBJETO: Intimá-lo para que, no prazo legal, apresente suas alegações finais.

04-PROCESSO CRIME Nº 27/2003

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: LUIZ AUGUSTO FRANCO GALVÃO
Adv.: Dr. João Alves da Cruz, OAB/PR 23.061
OBJETO: Intimá-lo para que apresente suas razões de recurso, no prazo de oito dias, a teor do disposto no art. 600 do Código de Processo Penal.

05-PROCESSO CRIME Nº 51/2002

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: LOURIVALDO DE MORAES
Adv.: Dr. João Marcelo Martins Bandeira, OAB/PR 24.367
OBJETO: Intimá-lo para que, no prazo legal, apresente suas alegações finais

06-AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 151/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: SUZANA VERGUTZ VARGAS
Adv.: Dra. Marciana Rodrigues da Silva, OAB/PR 28.329
OBJETO: Intimá-la para que, no prazo de dois dias, ofereça contra-razões ao recurso de agravo em execução interposto pelo Ministério Público.

07-CARTA PRECATÓRIA Nº 85/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: IVAN PEREIRA DIAS
Adv.: Dr. Nelson Tavares, OAB/PR 30.185
OBJETO: Intimá-lo para de que foi designado o dia 29 de março de 2007, às 13:30 h, para ter lugar a audiência de inquirição da testemunha de defesa Rovilson Garcia, neste Juízo Deprecado de Mamboré/PR, nos autos de Carta Precatória oriunda da Comarca de Ubitatã, extraída dos autos de Processo Crime nº 40/2005, onde figura como réu Ivan Pereira Dias.

08-EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA Nº 08/2002

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: ROGÉRIO ADRIANO BASTOS
Adv.: Dr. Rubens de Oliveira, OAB/PR 15.132
OBJETO: Intimá-lo de que foi aberta ação de execução da pena de multa, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, informe o atual endereço do executado.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – MAMBORÉ/PR

Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP: 87340-000, fone (44) 3568-1439
Juiz de Direito: Dra. Claudia Catafesta
Escrivão Criminal: Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi
RELAÇÃO Nº 32/2006

Índice de Publicação

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS	nº ordem	nº processo
ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	001	002/2006
CEZAR RODRIGUES	002	002/2006
ELSO DE SOUZA NOVAIS	003	002/2006
HOSINE SALEM	004	002/2006
LUIZ OTAVIO LUCCHESI	005	002/2006
MARGARETE FARIA MUJO	006	002/2006

01-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Argemiro Rocha de Oliveira Filho
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

02-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Cezar Rodrigues, OAB/SP – 143.091
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

03-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Elso de Souza Novais, OAB/PR – 32.849
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

04-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Hosine Salem, OAB/PR – 28.394
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do

Código de Processo Penal.

05-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dr. Luiz Otavio Lucchesi, OAB/SP – 150.932
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

06-PROCESSO CRIME Nº 002/2006

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: MARCELO KENEDY RAGNI, MARCIO ROGERIO DOS SANTOS, LUCIANO DOMINGUES, VALMIR DE MELLO CARDIAS, GENIVAL CUSTÓDIO DE MELO, ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA FILHO, ANTONIO CESAR FERREIRA DE RAMOS, ARNALDO ROBERTO DOS SANTOS.
Adv.: Dra. Margarete Faria Mujo, OAB/SP – 207.231
OBJETO: Intimá-lo para se manifestar na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

Pitanga

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA ESTADUAL DO PARANÁ
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado
Av. Interventor Manoel Ribas, 411, CEP 85.200-000 Fone Fax (042) 646-1272**

Relação de Intimação de Advogados nº 46/06 Pitanga, 12/12/2006.

Índice e número de ordem

Advogado	Ordem
1. Dr. Antonio Cesar Ziegemann	OAB/PR 17.136 01,04
2. Dr. Antonio Carlos Bini	OAB/PR 19.841 05
3. Dr. Agnaldo Vujanski de Jesus	OAB/PR 25.296 02,03
4. Dr. Antonio Cesar Ziegemann	OAB/PR 17.136 06
5. Dr. Diogo Saldanha Macorati	OAB/PR 38.605 05
6. Dr. Eder Jose Sebrenski	OAB/PR 17.793 07,08
7. Dr. Jamil João Ziegemann	OAB/PR 6.702 01
8. Dra. Leandra Cavalcante Blasque	OAB/PR 35.175 04,09
9. Dr. Marcio Danielo	OAB/PR 36.520 10
10. Dr. Roseval Soares Petrechen	OAB/PR 9.541 12
11. Dra. Roberta Benvenuti Pereira	OAB/PR 38.081 11
12. Dr. Rodrigo Bettega Ressetti	OAB/PR 23.072 13
13. Dr. Umberto Carlos Becker	OAB/PR 15.743 14

1. Autos de AÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 115/05.1 – na qual figura como requerente J. L. S. r/m S. A. L. e requerido A. S. – Manifeste-se o exequente quanto a prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Antonio Cesar Ziegemann e Jamil J. Ziegemann.

2. Autos de AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO sob nº 369/05.1 – na qual figura como requerente E. A. P. e requerido V. A. S. – Sob a certidão de fl. 35, verso, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Agnaldo Vujanski de Jesus.

3. Autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS sob nº 50/06.1 – na qual figura como requerente F. A. e requerido N. F. – Para coleta do material a fim de realizar o exame de DNA foi agendada data para o dia 12 de janeiro de 2007 às 15:00 horas, no laboratório de Análises Clínicas MeproLab. Adv. Agnaldo Vujanski de Jesus.

4. Autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE HERANÇA E COLOCAÇÃO E SONEGADOS sob nº 43/96.1 – na qual figura como requerente e J. T. S. e requerido J. M. M., D. T. M., N. R. M., I. M., E. M., E. M., V.L.M.R. e I. R. – Julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, III do CPC. Adv. Antonio Cesar Ziegemann e Leandra Cavalcante Blasque.

5. Autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 221/04.1 – na qual figura como requerente F. G. S. r/m M. L. S. e requerido L. C. – Manifestem-se as partes quanto ao cumprimento do acordo realizado na audiência quanto a realização do exame de DNA. Adv. Antonio Carlos Bini e Diogo Saldanha Macorati OAB 38.605.

6. Autos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL sob nº 63/03.1 – na qual figura como requerente M. C. O. e requerido M. O. – Manifeste-se a requerente no prazo de 05 (cinco) dias quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Adv. Cezar Romero Ziegemann.

7. Autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA sob nº 157/06.1 – na qual figura como requerente L. C. D. R. O. e requerido L. C. D. R. J. r/m C. S. – Aguarde-se até a audiência agendada. Adv. Eder Jose Sebrenski.

8. Autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 235/04.1 – na qual figura como requerente C. J. P. r/m R. P. e requerido M. G. F. – Para realização da coleta do material para exame de DNA foi agendada data para o dia 15 de março de 2007 às 14:00 horas, onde deverão comparecer as partes munidas de fotocópia comum, sem a necessidade de autenticação do documento da mãe, do suposto

pai e ainda documento de identidade ou certidão de nascimento do filho. Adv. Eder Jose Sebrenski.

9. Autos de DIVÓRCIO DIRETO C/ PEDIDO DE PARTILHA DE BENS sob nº 246/06.1 – na qual figura como requerente L. H. A. e requerido F. A. – Sobre a contestação de apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Leandra Cavalcante Blasque.

10. Autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL sob nº 32/06.1 – na qual figura como requerente C. A. R. C. e N. C. – Manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Este Juízo. Adv. Marcio Danielo.

11. Autos de AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS sob nº 366/05.1 – na qual figura como requerente G. L. R. e requerido G. R. L. R. r/m J. F. F. – Havendo impossibilidade de realização de audiência preliminar tendo em vista a citação realizada por edital designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2007 às 15:00 horas, devendo as partes especificarem em 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir, bem como, indiquem os pontos controvertidos. Adv. Roberta Benvenuti Pereira.

12. Autos de TUTELA sob nº 16/06.2 – na qual figura como requerente L. A. A. e A. E. A. em favor de S. G. A. e requerido Este Juízo – Manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Roseval Soares Petrechen.

13. Autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 70/06.1 – na qual figura como requerente N. S. C. r/m E. B. S. F. e M. P. e requerido C. C. – Designo audiência para o dia 27 de junho de 2007 às 15:30 horas, para tentativa de conciliação, nos termos do inciso I do artigo 599 do Código de Processo Civil. Adv. Rodrigo Bettega Ressetti OAB 23.072.

14. Autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS sob nº 111/03.1 – na qual figura como requerente I. P. r/m G. P. e requerido M. A. H. M. – Inexistentes questões processuais pendentes, presentes os pressupostos de constituição e validade do processo bem como as condições da ação. Fixo como pontos controvertidos a paternidade do autor, bem como eventual fixação do valor de alimentos. Designo o dia 23 de maio de 2007 às 16:30 horas, para audiência de instrução e julgamento em que deverão comparecer as partes com seus respectivos advogados, conste no mandado que as testemunhas, deverão comparecer independentemente de intimação. Adv. Umberto Carlos Becker OAB 15.743.

Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
“CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS”
JUIZ DE DIREITO: DR. WALTERNEY AMÂNCIO

RELAÇÃO Nº 051/2006

1. - Dr. Alex Silva
2. - Dra. Jerusa Garcia
3. - Dr. Leonardo de Campos Arbonelli

1. Autos de Processo Crime nº 2005.037-1 – Claudinei Machado – “Considerando que até a presente data não se tem notícia da interposição de recurso com efeito suspensivo, determino o regular prosseguimento do vertente processo-crime. Portanto, redesigno o dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:34 horas, para nova audiência de sorteio de jurados. E para a realização do julgamento do réu pelo Tribunal do Júri, o dia 27 de fevereiro de 2007, às 08:30 horas.” Advogado: Dr. Alex Silva, Dr. Leonardo de Campos Arbonelli e Dra. Jerusa Garcia

Prudentópolis

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS-PR
Única Vara Criminal
Flávia Molli de Lima – Juíza Substituta

RELAÇÃO Nº 43/2006

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

- Dr. Laertes José Sant'Ana Costa Júnior
- Dr. Marcello Trajano da Rocha

1. - Processo Crime nº 87/2006 – VILSON MENDES DOS SANTOS. “CONDENADO em data de 06-12-06, no art. 12, caput, da Lei 6368/76, c.c. art. 62, I, do Código Penal e art. 14, c/c art. 18, III, da Lei 6368/76, bem como ao pagamento das custas processuais, à pena de 09 (nove) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 140 (cento e quarenta) dias multa, em regime fechado.” ADV. Dr. Laertes José Sant'Ana Costa Júnior.

2. - Pedido de Liberdade Provisória nº 365/2006 – AUGUSTO CARLOS PACHECO DA SILVEIRA. “Intime-se o patrono do requerente para que junte, aos autos, comprovante de residência atualizado (documento original ou fotocópia autenticada), no nome do requerente, comprovação do exercício de atividade lícita, bem como certidões de antecedentes criminais atualizadas, junto à VEP-PR, II-PR, cartório distribuidor da Comarca de Curitiba, e cartório criminal local.” ADV. Dr. Marcelo Trajano da Rocha.

Umuarama

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ
Juíza de Direito: DRA. SILVANE CARDOSO PINTO.
RELAÇÃO Nº 52/2006

Wilton Silva Longo	01	PC 182/2004
Geraldo Alberti	01	PC 182/2004
Francisco Silvestre	02	PC 27/2006
Ronaldo Camilo	03	PC 60/2005
Luciane Miranda Guimarães	04	PC 48/2005
Ronaldo Camilo	05	PC 89/2002
Mário Rubens Vargas Mella	06	PC 72/2004
Ronaldo Camilo	07	PC 74/2005
Acir Borges Monteiro	08	PC 30/2002
Gilson Luiz da Silva	09	CP 398/2006
Hélio Carlos Silveira	09	CP 398/2006
Dorimar Cleber Targa Pereira	10	IP 123/2006
Luiz Carlos Fernandes Domingues	11	Ped. Lib.
		Prov. 592/2006
Marcelo Dominicali Rigoti	12	PC 49/2004
Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva	13	PC 183/2004
Ione Guastalla dos Santos	14	CP 428/2006
Nerei Alberto Bernardi	15	PC 257/2005

1- P.C. 182/2004 – SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA E SILVIO ROCHA – Em sentença de 24/10/2006, foi julgado procedente o pedido formulado na denúncia, condenando os Réus nas penas do art. 171, “caput”, c/c art. 29, ambos do CP. Adv. Dr. WILTON SILVA LONGO E DR. GERALDO ALBERTI.

2- P.C. 27/2006 – FERNANDO BUZZINI DOS SANTOS E ROGÉRIO GOMES TORRES – Em sentença de 07/11/2006, foi julgado improcedente o pedido formulado na denúncia, ao fito de absolver os Réus das acusações, com fulcro no art. 386, incisos IV e VI do CPP. Adv. Dr. FRANCISCO SILVESTRE E Dra. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

3- P.C. 60/2005 – PAULO ROBERTO PEREIRA E OUTROS – Em sentença de 29/08/2006, foi julgado procedente em parte o pedido formulado na denúncia, ao fito de absolver os réus Paulo Roberto Pereira, das sanções do art. 14 da Lei 10.826/03, com base no art. 386, III do CPP, e a ré Ana Paula Menck, das sanções do art. 155, parágrafo 4º, IV do CP, com base no art. 386, IV e VI do CPP, e condenar os réus Paulo Roberto Pereira nas penas do art. 155, “caput”, do CP, e o réu Aguinaldo Alves da Silva, nas penas do art. 180, “caput”, do CP. Adv. Dr. RONALDO CAMILO.

4- P.C. 48/2005 – JULIO CESAR MARQUES E OUTROS – Em sentença de 25/10/2006, foi julgado procedente em parte o pedido formulado na denúncia, ao fito de condenar os réus Roberson Rodrigo Marques e Ronaldo Sabino Marques, nas penas do art. 34, parágrafo único, inciso II da Lei 9.605/98. E absolvido o Réu Júlio César Marques das acusações, com fundamento no art. 386, incisos IV e VI do CPP. Adv. Dr. ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS E Dra. LUCIANE MIRANDA GUIMARÃES.

5- P.C. 89/2002 – JAQUELINE CARDOZO PIZZI – o defensor para que apresente alegações finais no prazo legal. Adv. DR. RONALDO CAMILO.

6- P.C. 72/2004 – EDILSON ANTÔNIO JORGE – o defensor para que se manifeste na forma e prazo do Art. 406 do CPP. Adv. Dr. MÁRIO RUBENS VARGAS MELLA.

7- P.C. 74/2005 – FRANCISCO LIMA MEDEIROS – o defensor para que em sendo o caso, substitua as testemunhas arroladas na defesa por declarações escritas. Adv. Dr. RONALDO CAMILO.

8- P.C. 30/2002 – ISAIAS DOS SANTOS E OUTRO – em sentença de 20/10/2006, com fulcro no Art. 386, IV e VI do CPP, foi julgado improcedente o pedido formulado na denúncia, ao fito de absolver o réu Isaías. Adv. Dr. ACIR BORGES MONTEIRO.

9- C.P. 398/2006 – JOÃO TOZZI JUNIOR E OUTRO – foi designada para 10/04/2007, às 10:30 horas a audiência para oitiva da testemunha de denúncia. Adv. Dr. GILSON LUIZ DA SILVA E HÉLIO CARLOS SILVEIRA.

10- I.P. 123/2006 – ACYSNELI RODRIGUES HERNANDES – tendo em vista que a vítima não trouxe aos autos fatos novos que pudessem justificar a continuidade das investigações, foi determinado o arquivamento em 05/12/2006. Adv. DR. DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA.

11- Ped. de Liberdade Provisória 592/2006 – FERNANDO CRISTÓVÃO – em decisão de 01/12/2006, com fulcro no Art. 310, parágrafo único, do CP, foi concedido o benefício da liberdade provisória. Adv. Dr. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.

12- P.C. 49/2004 – MARCELO CAETANO – em sentença de 19/10/2006, foi procedida a desclassificação do delito capitulado no art. 12 para o delito capitulado no art. 16, ambos da Lei nº 6.368/76, diante disso, haja vista o apenamento da infração penal capitulada no Art. 16 da Lei nº 6.368/76, foi determinada a remessa dos autos ao JECRIM. Adv. Dr. MARCELO DOMINICALI RIGOTI.

13- P.C. 183/2004 – SÉRGIO BRASSANINI – em sentença de 02/10/2006, o réu foi condenado nas penas do Art. 168, “caput”, do CP, à pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada uma no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime aberto, tendo sido substituído por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, com mesma duração da pena privativa de liberdade. Adv. DR. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA.

14- C.P. 428/2006 – OTACIO DE SOUZA PINTO – foi designada para 18/12/2006, às 13:30 horas a audiência para oitiva da testemunha de denúncia. Adv. Dra. IONE GUASTALLA DOS SANTOS.

15- C.P. 257/2005 – NILSON CORREA DA SILVA – foi designada para 18/01/2007, às 16:00 horas a audiência para inquirição da testemunha de denúncia. Fica o Advogado intimado de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de IRETAMA – PR, para o fim de intimação de testemunha para audiência de Inquirição. Adv. Dr. NEREI ALBERTO BERNARDI.

Juizados Especiais

Cascavel

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CASCAVEL - CASCAVEL
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº: 141/2006

001 2004.0000076-5/0 - Processo de Conhecimento: MARIA ANTONIA BARISON CURCI X ITAÚ SEGUROS S/A INTIME-SE O EXECUTADO, PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DO JULGADO (CUSTAS FINAIS), NO VALOR DE R\$ 156,05 - FLS. 144, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 %, SOB PENA DE SER DETERMINADA A PENHORA “ON-LINE” - Adv(s) DONIZETTI DE OLIVEIRA, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JR

002 2005.0000227-8/0 - Execução de Título Judicial: LUIZ ANTONIO BRAIDO X BRASIL TELECOM S/A INTIMA-SE O EXECUTADO, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R\$ 31,85 - FLS. 131, SOB PENA DE SER DETERMINADA PENHORA “ON-LINE” — Adv(s) HILARIO ORLANDI, JOSIANE BORGES, MICHELLE ALBERTI

003 2005.0000980-0/0 - Processo de Conhecimento: SANDRA APARECIDA JURIS RAISEL DA CRUZ X BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A INTIMA-SE O RECLAMADO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, NO VALOR DE R\$ 31,85 - FLS. 114, SOB PENA DE SER DETERMINADA A PENHORA “ON-LINE” Adv(s) VILMAR COZER, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA, ELVIS BITTENCOURT, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JR

004 2005.0001191-2/0 - Execução Título Extrajudicial: IMOBILIARIA ELC LTDA - ME X MARIA INES BERNARDI (E OUTRO) HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DECISÃO DE FLS. 69/71, PROFERIDA PELO DOUTOR JUIZ LEIGO QUE DIRIGIU A INSTRUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI Nº 9.099/95. CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO II DA LEI 9.099/95. Adv(s) MARCELO MANOEL, CHRISTIANE MASSARO LOHMANN, PATRICIA REGINA PEREIRA

005 2005.0001316-4/0 - Processo de Conhecimento: ARNALDO PIETRACZK X RADIO CAPITAL FM INTIMA-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O CPF DO EXECUTADO Adv(s) CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI

006 2005.0001444-3/0 - Execução Título Extrajudicial: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA X VALDIR JERKE SOBE A ALEGAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO, VISTA AO EXECUTADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. Adv(s) FRANCIOLI BAGATIN, SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

007 2005.0001537-8/0 - Processo de Conhecimento: JOSE DA SILVA (E OUTRO) X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A INTIME-SE O EXECUTADO PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DO JULGADO (CUSTAS FINAIS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%, ARTIGO 475 DO CPC, SOB PENA DE SER DETERMINADA PENHORA “ON-LINE”. Adv(s) MARCIO SETENARESKI, HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING

008 2005.0001643-1/0 - Execução de Título Judicial: ADELIA HAIDUK BERTÉ X UNESUL TRANSPORTES LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RENATO AMAURI DE SOUZA, VIVIANA BIANCONI, ALINE SOPELSA

009 2005.0002801-3/0 - Processo de Conhecimento: LEOMAR PAULO GRANETTO X NILTON TABORDA MIRANDA INTIMA-SE O AUTOR PARA QUE JUNTE O CERTIFICADO ORIGINAL DE FLS.43 Adv(s) ELISANGELA ALONCO DOS REIS, EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA

010 2005.0003781-0/0 - Processo de Conhecimento: SIDINEI FELIPE X ITAÚ SEGUROS S/A CONCEDO A RECORRENTE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA: INTIMA-SE A RECLAMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) PAULO ROBERTO NACHTYGAL, CELSO CORDEIRO, OLÍCIO ALVES BENI, JOEL VIDAL DE OLIVEIRA, VIVIAN COSTA GIARDINO, AGENOR IRINEU PEDO, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR

011 2005.0004084-4/0 - Processo de Conhecimento: RUBENS TAVARES X S. H. COMÉRCIO DE MARMORES LTDA - ME Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) MARCIO ROBERTO GASPARELO

012 2005.0004258-9/0 - Processo de Conhecimento: RODRIGO DE FREITAS PELLI X BRASIL TELECOM - CEEULAR Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) EDSON RODRIGO DA SILVA, MICHELLE ALBERTI, ELISANDRA GAIO, JOSIANE BORGES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, RENATA MONTEIRO DE ANDRADE

013 2005.0004412-4/0 - Processo de Conhecimento: EDIMAR RAMOS DA CRUZ DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) JOSE APARECIDO FROES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

014 2005.0005426-1/0 - Processo de Conhecimento: SELSON INACIO WAGNER X REAL CORRETORA DE SEGUROS S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) CARLOS ALBERTO BEZERRA, ISABEL CRISTINA SPODE FLORES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDRIELE KARINE PEDRALLI, KAREN LUCIA CORREA DA SILVA

015 2006.0000457-6/0 - Processo de Conhecimento: CAMILO ZONTA X BANCO ITAÚ S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI, FABIANO JOSE BORDIGNON, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

016 2006.0001234-8/0 - Processo de Conhecimento: LAURINDO ROZENTALSKI X AURACARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA - (CONSORCIO ARUCARIA) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) GERCI LIBERO DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

017 2006.0001348-6/0 - Processo de Conhecimento: RONALDO OSSOLA DO ESPIRITO SANTO (E OUTRO) X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, CARLOS FERNANDO PERUFO, LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON, SERGIO RUY BARROSO DE MELLO, GIOVANI WEBBER, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, CARLOS FERNANDO PERUFO

018 2006.0001612-2/0 - Processo de Conhecimento: JOAQUINA BRAS DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, GIOVANI WEBBER

019 2006.0001959-9/0 - Processo de Conhecimento: FLORIPES ALVES X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, ALEX SANDRO SONDA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO PERUFO, GIOVANI WEBBER, LUCIO MAURO NOFFKE

020 2006.0002283-0/0 - Processo de Conhecimento: THAIS DE LIMA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO PERUFO

021 2006.0002284-1/0 - Processo de Conhecimento: THAIS DE LIMA X BRADESCO SEGUROS SA TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 89/VERSO, INTIME-SE A AUTORA PARA QUE ESCLAREÇA OS DEPÓSITOS REALIZADOS. Adv(s) JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, CAMILA DE SOUZA ALBINO

022 2006.0002467-5/0 - Processo de Conhecimento: GENTIL BONATO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA; RECEBO O RECURSO; AO RECORRIDO, PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) RICARDO JOSE LUZETTI, ORIVALDO LUZETTI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING, CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, PATRICIA FRANCISCO DE

SOUZA, HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA

023 2006.0002602-0/0 - Processo de Conhecimento: EVERALDO VALDIR MEYER (E OUTRO) X SAM - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA PROCESSO EXTINTO, CONFORME FLS. 84 INDEFIRO PEDIDO DE FLS. 85. Adv(s) PASCOAL MUZELI NETO, ADANI PRIMO TRICHES

024 2006.0002625-8/0 - Processo de Conhecimento: LUCIA JURACI LOPES X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, CARLOS FERNANDO PERUFO, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON, LUCIO MAURO NOFFKE, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

025 2006.0002672-7/0 - Execução Título Extrajudicial: IRACI DA SILVA FRANÇA X DALIRIA ALVES PINHEIRO MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) LEILA CRISTINA FERREIRA, JACKSON MAFFESSONI

026 2006.0003153-6/0 - Processo de Conhecimento: LEVI PINTO DE SOUZA X SEGURADORA LIBERTY PAULISTA SEGURO S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, LUCIO MAURO NOFFKE, GIOVANI WEBBER, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

027 2006.0003579-9/0 - Execução Título Extrajudicial: DJALMA LUCIO LAZZARETTI MOREIRA X RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 10/11, COMO EMBARGOS À EXECUÇÃO. INTIMA-SE O EMBARGADO - EXEQUENTE, PARA RESPONDER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) MARCIO SETENARESKI, ANTONIO MORITA NOCKO

028 2006.0003623-3/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCELO TONET X MARIA JOSE DE MELO COSTA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) Micheli Tonet Popielek

029 2006.0003690-4/0 - Execução Título Extrajudicial: ANGELA H. M. TSUJIGUCHI & CIA LTDA X RUBIANE PACHECO IRENO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG

030 2006.0003838-3/0 - Execução Título Extrajudicial: EDIVALDO LUIZ PEREIRA X IVAIR CAGNIN EMENDE O EXEQUENTE A INICIAL A FIM DE EXCLUIR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO O 2º CHEQUE ACOSTADP A FLS. 08. EIS QUE NOMINAL À PESSOAL JURÍDICA DE BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Adv(s) MICHEL ARON PLATCHEK

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADANI PRIMO TRICHES	023	2006.0002602-0/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	007	2005.0001537-8/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	022	2006.0002467-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	012	2005.0004258-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	013	2005.0004412-4/0
AGENOR IRINEU PEDO	010	2005.0003781-0/0
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO	017	2006.0001348-6/0
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO	024	2006.0002625-8/0
ALEX SANDRO SONDA	018	2006.0001612-2/0
ALEX SANDRO SONDA	019	2006.0001959-9/0
ALEX SANDRO SONDA	024	2006.0002625-8/0
ALEX SANDRO SONDA	026	2006.0003153-6/0
ALINE SOPELSA	008	2005.0001643-1/0
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	014	2005.0005426-1/0
ANTONIO MORITA NOCKO	027	2006.0003579-9/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	015	2006.0000457-6/0
CAMILA DE SOUZA ALBINO	021	2006.0002284-1/0
CARLOS ALBERTO BEZERRA	014	2005.0005426-1/0
CARLOS FERNANDO PERUFO	017	2006.0001348-6/0
CARLOS FERNANDO PERUFO	017	2006.0001348-6/0
CARLOS FERNANDO PERUFO	019	2006.0001959-9/0
CARLOS FERNANDO PERUFO	020	2006.0002283-0/0
CARLOS FERNANDO PERUFO	024	2006.0002625-8/0
CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET	022	2006.0002467-5/0
CARMELA MANFROI TISSIANI	005	2005.0001316-4/0
CELSO CORDEIRO	010	2005.0003781-0/0
CHRISTIANE MASSARO LOHMANN	004	2005.0001191-2/0
CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO	005	2005.0001316-4/0
DANIELLA LETICIA BROERING	007	2005.0001537-8/0
DANIELLA LETICIA BROERING	022	2006.0002467-5/0
DONIZETTI DE OLIVEIRA	001	2004.0000076-5/0
EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA	009	2005.0002801-3/0
EDSON RODRIGO DA SILVA	012	2005.0004258-9/0
ELISANDRA GAIO	012	2005.0004258-9/0
ELISANGELA ALONCO DOS REIS	009	2005.0002801-3/0
ELVIS BITTENCOURT	003	2005.0000980-0/0
FABIANO JOSE BORDIGNON	015	2006.0000457-6/0
FRANCIOLI BAGATIN	006	2005.0001444-3/0
GERCI LIBERO DA SILVA	016	2006.0001234-8/0
GIOVANI WEBBER	017	2006.0001348-6/0
GIOVANI WEBBER	018	2006.0001612-2/0
GIOVANI WEBBER	019	2006.0001959-9/0
GIOVANI WEBBER	026	2006.0003153-6/0
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	005	2005.0001316-4/0
HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA	007	2005.0001537-8/0
HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA	022	2006.0002467-5/0
HILARIO ORLANDI	002	2005.000227-8/0

IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	010	2005.0003781-0/0
ISABEL CRISTINA SPODE FLORES	014	2005.0005426-1/0
JACKSON MAFFESSONI	025	2006.0002672-7/0
JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	020	2006.0002283-0/0
JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	021	2006.0002284-1/0
JOEL VIDAL DE OLIVEIRA	010	2005.0003781-0/0
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO	005	2005.0001316-4/0
JOSE APARECIDO FROES	013	2005.0004412-4/0
JOSIANE BORGES	002	2005.0000227-8/0
JOSIANE BORGES	012	2005.0004258-9/0
JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI	015	2006.0000457-6/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	018	2006.0001612-2/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	019	2006.0001959-9/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	020	2006.0002283-0/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	024	2006.0002625-8/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	026	2006.0003153-6/0
KAREN LUCIA CORREA DA SILVA	014	2005.0005426-1/0
LEILA CRISTINA FERREIRA	025	2006.0002672-7/0
LUANA DE SOUZA COSTA ZANATTA	017	2006.0001348-6/0
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	018	2006.0001612-2/0
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	019	2006.0001959-9/0
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	024	2006.0002625-8/0
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA	026	2006.0003153-6/0
LUCIO MAURO NOFFKE	019	2006.0001959-9/0
LUCIO MAURO NOFFKE	024	2006.0002625-8/0
LUCIO MAURO NOFFKE	026	2006.0003153-6/0
LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON	017	2006.0001348-6/0
LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON	024	2006.0002625-8/0
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	016	2006.0001234-8/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	001	2004.0000076-5/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	003	2005.0000980-0/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	021	2006.0002284-1/0
MARCELO MANOEL	004	2005.0001191-2/0
MARCIO ROBERTO GASPARELO	011	2005.0004084-4/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	015	2006.0000457-6/0
MARCIO SETENARESKI	007	2005.0001537-8/0
MARCIO SETENARESKI	027	2006.0003579-9/0
MICHEL ARON PLATCHEK	030	2006.0003838-3/0
Micheli Tonet Popielek	028	2006.0003623-3/0
MICHELLE ALBERTI	002	2005.0000227-8/0
MICHELLE ALBERTI	012	2005.0004258-9/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	014	2005.0005426-1/0
OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JR	001	2004.0000076-5/0
OCTAMYR JOSÉ TELLES DE ANDRADE JR	003	2005.0000980-0/0
OLÍCIO ALVES BENI	010	2005.0003781-0/0
ORIVALDO LUZETTI	022	2006.0002467-5/0
PASCOAL MUZELI NETO	023	2006.0002602-0/0
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	001	2004.0000076-5/0
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	003	2005.0000980-0/0
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	022	2006.0002467-5/0
PATRICIA REGINA PEREIRA	004	2005.0001191-2/0
PAULO GIOVANI FORNAZARI	005	2005.0001316-4/0
PAULO ROBERTO NACHTYGAL	010	2005.0003781-0/0
RENATA MONTEIRO DE ANDRADE	012	2005.0004258-9/0
RENATO AMAURI DE SOUZA	008	2005.0001643-1/0
RICARDO JOSE LUZETTI	022	2006.0002467-5/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	017	2006.0001348-6/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	018	2006.0001612-2/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	019	2006.0001959-9/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	020	2006.0002283-0/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	024	2006.0002625-8/0
SERGIO RUY BARROSO DE MELLO	017	2006.0001348-6/0
SILVANIA GONCALVES DE MORAIS	006	2005.0001444-3/0
SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG	029	2006.0003690-4/0
VILMAR COZER	003	2005.0000980-0/0
VIVIAN COSTA GIARDINO	010	2005.0003781-0/0
VIVIANA BIANCONI	008	2005.0001643-1/0

Cerro Azul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
OFÍCIO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Ronaldo Anselmo de Assis - Secretário
Rua Mal. Floriano Peixoto, 257, Centro, Cerro Azul, Paraná
JUIZ DE DIREITO: Dr. MARCOS TAKAO TODA

RELAÇÃO Nº. 0006/06

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Ini Pilatti 01 0204/03

01- 0008/06 – A JUSTIÇA PÚBLICA X VANDERSON ALVES PEREIRA “...Designo audiência de Instrução e Julgamento para o próximo dia 07/02/07 às 15:00 horas...” Adv. Ini Pilatti - Cerro Azul, 13/12/2.006.

Ronaldo Anselmo de Assis - Secretário Designado

Engenheiro Beltrão

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR
JUIZ SUPERVISOR: SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI
Relação n.º 017/2006

Lídia Sá da Silva	0008	000237/2006
Lídia Sá da Silva	0009	000238/2006
Lídia Sá da Silva	0010	000239/2006
Lídia Sá da Silva	0011	000240/2006
Lídia Sá da Silva	0012	000241/2006
Lídia Sá da Silva	0013	000242/2006
Lídia Sá da Silva	0014	000243/2006
Simone Boer Ramos	0001	000256/2006

1. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 256/2006 – VERÔNICA SANTIAGO DE MENDONÇA X BANCO DO BRASIL S/A – Desp. fls. 28: “Redesigne-se a data de **10 de janeiro de 2007, às 13:10 horas**, para a audiência de conciliação”. – Adv. Dr. Carlos Alberto Arruda Brasil, Dra. Adriana de Ornelas e Dra. Simone Boer Ramos.

2. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 230/2006 – NAIR CHAVES X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:00 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

3. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 231/2006 – MIGUEL INÁCIO DE LIMA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:05 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

4. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 232/2006 – ONIVALDO TARDIVO X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:10 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

5. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 234/2006 – NELZA DA SILVA ANDRADE X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:15 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

6. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 235/2006 TEREZINHA TEODORO DE ALMEIDA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:20 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

7. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 236/2006 – MARIA ELISA ROSOLEN DE JESUS X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:25 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

8. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 237/2006 – PALMIRA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:30 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

9. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 238/2006 – MOACIR RAIMUNDO DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:35 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

10. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 239/2006 – AUGUSTO DA ENCARNÇÃO OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:40 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

11. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 240/2006 – MARIO TIBÉRIO X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:45 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

12. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 241/2006 – MARIA PAROLIM X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:50 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

13. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 242/2006 – SEBASTIÃO ARANTES X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 18:55 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

14. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 243/2006 – BENEDITO ANDRADE DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S/A – Desp. fls. 17: “Esta Secretaria designou a data de **24 de JANEIRO de 2007, às 19:00 horas**, para a audiência de Conciliação entre as partes”. – Adv. Dra. Lídia Sá da Silva.

Foz do Iguaçu

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 037/2006

001 2006.0002177-6/0 - Processo de Conhecimento: JOÃO GOMES DA SILVA X ARI FROELICH Intimação do procurador do reclamante da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/02/2007 às 15h00min. Adv(s) CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA

002 2006.0003273-8/0 - Processo de Conhecimento: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da redesignação da audiência de conciliação para o dia 02/03/2007 às 14h00min. Adv(s) MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	002	2006.0003273-8/0
CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA	001	2006.0002177-6/0
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	002	2006.0003273-8/0

Maringá

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 03/2006
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR: DR. JOSÉ CANDIDO SOBRINHO
SECRETARIO: JOÃO CARLOS VIEIRA

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUIS GUILHERME V. TURCHIARI	01	2005.2380-0

01 – AUTOS Nº 2005.2380-0 – Termo Circunstanciado – QUEIXA-CRIME - Querelada: Maria de Fátima Oliveira – Querelante: Associação Norte Paranaense de Reabilitação – infração: Difamação, art. 139 do CP – Por sentença prolatada no dia 05 de junho do corrente ano, acolhendo o parecer do Ministério Público o MM Juiz de Direito rejeitou a queixa-crime, com base no art. 43, inc. I, do Código de Processo Penal, uma vez que a parte passiva é ilegítima para a propositura da ação penal privada. Prazo recursal de 10 dias. ADV.: DR. LUIS GUILHERME V. TURCHIARI – OAB/PR 20. 461.

Ortigueira

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE ORTIGUEIRA - ORTIGUEIRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 008/2006

001 2006.0000022-4/0 - Carta Precatória PEDRO PAULO FILHO X ANDREA CRISTIANE TAVARES À parte autora para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 14. Adv(s) MATEUS APARECIDO DOS SANTOS

002 2006.0000026-1/0 - Processo de Conhecimento: ILDA MARIA ALVES DOS SANTOS X BANCO DIBENS S/A Julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inc. III, do CPC, determinando o oportuno arquivamento dos autos. Adv(s) CRISTIANO JUSTUS SOARES DE LIMA, JULIANO MIQUELETTI SONCIN

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CRISTIANO JUSTUS SOARES DE LIMA	002	2006.0000026-1/0
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	002	2006.0000026-1/0
MATEUS APARECIDO DOS SANTOS	001	2006.0000022-4/0

Palotina

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE PALOTINA
ESTADO DO PARANÁ
MARIA LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA
RUA XV DE NOVEMBRO, 1170 – FONE (44) 3649 – 9576
RELAÇÃO N. 015/2006
DR. BRUNO REGIO PEGORARO - JUIZ DE DIREITO

Autos 520/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – DORIS KONELL
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura sem a observância da decisão.”
– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.
– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 653/2006
Ação de Cobrança
Autor – ESPÓLIO DE ARTHUR EDMUNDO KONRAD
Réu – BRANCO ITAÚ S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, julgo procedente o pedido exarado na inicial e determino a aplicação, nas contas indicadas na inicial, a incidência de IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%), sendo que o valor a ser restituído depende de simples cálculo aritmético. Os valores da condenação devem ser corrigidos monetariamente através do INPC, desde a data em que os índices deveriam ser aplicados, ou por outro índice oficial, em caso de inexistência do INPC na época, e ainda, acrescido de juros de mora no importe de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a incidir a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.
– Adv. Bráulio Belinati Garcia Perez, OAB/PR 20.457.

Autos 795/2006
Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança c/c devolução de Valores Pagos
Autor – JOACY PEDRO SPESSATO, JEAN FÁBIO SPESSATO E VALMOR MARCHIORO
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por fatura sem a observância da decisão.”
– Adv. Jefferson Massaharu Araki, OAB/PR 33.824.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 639/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição do Pagamento Indevido, com Pedido de Liminar
Autor – GILMAR CLAUUS
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, mantendo a incidência de multa por fatura descumprida no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), confirmando, portanto, a liminar. Ainda confirmo a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 26.363.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 794/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Obrigação de Fazer e Tutela Antecipada
Autor – ANGELA MARA DALLO
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, mantendo a incidência de multa por fatura descumprida no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), confirmando, portanto, a liminar. Ainda confirmo a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Gilson Cristiano Missio, OAB/PR 41.086.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 749/2006
Ação de Cobrança
Autor – LUIZ GONZAGA NUNES
Réu – ITAÚ SEGUROS S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido exarado na inicial e condeno o reclamado ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), os quais devem ser atualizados pelo índice INPC, e acrescidos de juros de mora no importe de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, desde a data da recusa. Sem custas e honorários.”
– Adv. João Ivan Borges de Lima, OAB/PR 23.636.
– Adv. José Olinto Nercolini, OAB/PR 2.822.

Autos 652/2006
Ação de Cobrança
Autor – ESPÓLIO DE ARTHUR EDMUNDO KONRAD
Réu – BRANCO ITAÚ S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, julgo procedente o pedido exarado na inicial e determino a aplicação, nas contas indicadas na inicial, a incidência de IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%), sendo que o valor a ser restituído depende de simples cálculo aritmético. Os valores da condenação devem ser corrigidos monetariamente através do INPC, desde a data em que os índices deveriam ser aplicados, ou por outro índice oficial, em caso de inexistência do INPC na época, e ainda, acrescido de juros de mora no importe de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a incidir a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários.”
– Adv. Elso Possatti, OAB/PR 39.926.
– Adv. Bráulio Belinati Garcia Perez, OAB/PR 20.457.

Autos 654/2006
Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança c/c devolução de Valores Pagos
Autor – DIANA ROSANGELA GUBERT SPOHN
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por fatura sem a observância da decisão.”

– Adv. Jefferson Massaharu Araki, OAB/PR 33.824.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 815/2006
Ação de Cobrança
Autor – SERGIO DALPIAZ
Réu – BRANCO BRADESCO S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e determino a aplicação, na conta poupança indicada na inicial, a incidência de IPC de junho de 1987 (26,06%) e o IPC de janeiro de 1989 (42,72%), sendo que o valor a ser restituído depende de simples cálculo aritmético. Os valores da condenação devem ser corrigidos monetariamente através do INPC, desde a data em que os índices deveriam ser aplicados, ou por outro índice oficial, em caso de inexistência do INPC na época, e ainda, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional, a incidir a partir da citação. Sem condenação em custas e honorários.”
– Adv. Jefferson Massaharu Araki, OAB/PR 33.824.
– Adv. Leandro de Quadros, OAB/PR 31.857.

Autos 659/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Devolução de Valores e Antecipação de Tutela
Autor – GRÁFICA D. CONCI LTDA - ME
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura sem a observância da decisão. Confirmo a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Jardel Rangel Paludo Bento, OAB/PR 38.646.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 682/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Repetição de Indébito
Autor – DALMOLIN, THIESEN E CIA LTDA
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por fatura sem a observância da decisão.”
– Adv. Paulo César Gnoatto, OAB/PR 21.161-B.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 746/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Devolução de Valores e Antecipação de Tutela
Autor – LEANDRO JOSÉ GIOMBELLI
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura sem a observância da decisão. Confirmo, pois, a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Jardel Rangel Paludo Bento, OAB/PR 38.646.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 649/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Repetição do Pagamento Indevido, com Pedido Liminar
Autor – LENIR ALBINO CHRIST
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura sem a observância da decisão. Confirmo, pois, a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 663/2006
Ação Declaratória de Inexigibilidade c/c Repetição do Pagamento Indevido, com Pedido Liminar
Autor – LUIZ FORMENTINI
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, mantendo a incidência de multa por fatura descumprida no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) confirmando, portanto, a liminar. Ainda, confirmo a liminar anteriormente concedida.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 735/2006
Ação de Cobrança de Diferença de Correção Monetária não Creditada em Conta de Poupança – Plano Verão
Autor – ESPÓLIO DE SÉRGIO ROMEU RITTER
Réu – UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e determino a aplicação, na contas indicadas na inicial, a incidência de IPC de janeiro de 1989 (42,72%), sendo que o valor a ser restituído depende de simples cálculo aritmético. Os valores da condenação devem ser corrigidos monetariamente através do INPC, desde a data em que os índices deve-

riam ser aplicados, ou por outro índice oficial, em caso de inexistência do INPC na época, e ainda, acrescido de juros conforme consignado na fundamentação. Sem condenação em custas e honorários.”

– Adv. Kátia Denise Cesaro Massing, OAB/PR 31.509.

Autos 607/2006

Ação Declaratória de Ilegalidade de Cobrança c/c Devolução de Valores Pagos

Autor – JONIS LUIZ RIEDI

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por fatura sem a observância da decisão.”

– Adv. Jefferson Massaharu Araki, OAB/PR 33.824.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 521/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – MARIA WILKE

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando, por conseguinte, que a requerida se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura sem a observância da decisão.”

– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 801/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade com Antecipação de Tutela

Autor – LADISLAU SPANCERSKI

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- SENTENÇA – “Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, e declaro ilegal a cobrança da “assinatura básica mensal”, determinando que a reclamada se abstenha de cobrá-la, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por fatura descumprida. Confirmo a liminar anteriormente concedida.”

– Adv. Jardel Rangel Paludo Bento, OAB/PR 38.646.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 467/2006

Ação de Cobrança

Autor – TEREZA ESMELIA DA SILVA

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- DESPACHO – “Intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, cumpra voluntariamente a sentença, pagando o montante da condenação, sob pena de, decorrido o prazo fixado, crescer-se multa de 10%, com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, tudo consoante disposição do artigo 475 J, do Código de Processo Civil.”

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 894/2003

Ação de Cobrança

Autor – FRANCISLENE LUZIA DA ROCHA

Réu – COSTA E PARRA CORRETORA DE SEGUROS E VALOR CAPITALIZAÇÃO

- SENTENÇA – “...Deve a exequente, se assim desejar, habilitar seu crédito na liquidação extrajudicial, onde será realizado o concurso de credores. Em sendo assim, com fundamento no artigo 51, IV, da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a execução.”

– Adv. Eliana Mancino, OAB/SP 196.237.

Autos 571/2006

Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT

Autor – MARCIA REGINA GRAFETTI FAÉ

Réu – LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

- SENTENÇA – “Homologo o acordo retro, e com fundamento no artigo 269, III do código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito.”

– Adv. Juscelino Kubitschek de Oliveira, OAB/PR 32.237.

Autos 883/2006

Ação de Cobrança

Autor – VERLAINE SPONCHIADO HEIN

Réu – ADRIANA APARECIDA DA SILVA

- DESPACHO – “Intime-se a reclamante para indicar o endereço correto da reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Eloi Antonio Salvadori, OAB/PR 32.885.

– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 519/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – VALDEMAR GIESE

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal Única..”

– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 536/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – DESMUNDO HOLTZ

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após,

remetam-se os autos para a Turma Recursal Única..”

– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 512/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – REINALDO SEYFFERT

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após,

remetam-se os autos para a Turma Recursal Única..”

– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 532/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito

Autor – ARLINDO SCHACH

Réu – BRASIL TELECOM S/A

- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após,

remetam-se os autos para a Turma Recursal Única..”

– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 285/2001

Ação de Cobrança

Autor – IVETE ALTHAUS

Réu – CARLOS EDUARDO BAÇADRIN REZENDE

- SENTENÇA – “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil.”

– Adv. Eloi Antonio Salvadori, OAB/PR 32.885.

– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 444/2006

Ação de Cobrança

Autor – ENILTO SOARES

Réu – JOSE GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

- DESPACHO – “Requeira o exequente o que lhe for de direito, em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Ademar Antonio Ródio, OAB/PR 9.451.

Autos 731/2006

Ação de Cobrança

Autor – LEKT LOCADORA E LIVRARIA

Réu – ILSON CAETANO DE AGUIAR

- SENTENÇA – “Diante da informação retro, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito.”

– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 483/2006

Ação de Cobrança da Diferença do Seguro Obrigatório DPVAT

Autor – JANDIRA TEREZINHA DILLENBURG

Réu – BRADESCO SEGUROS S/A

- DESPACHO – “Considerado o pagamento do valor da condenação, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução.”

– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

– Adv. Marcelo Baldassarre Cortez, OAB/PR 33.810.

Autos 571/2006

Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT

Autor – MARCIA REGINA GRAFETTI FAÉ

Réu – LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

- SENTENÇA – “Homologo o acordo retro, e com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito.”

– Adv. Juscelino Kubitschek de Oliveira, OAB/PR 32.237.

Autos 784/2004

Ação de Indenização por Dano Moral

Autor – ODETE GONÇALVES DE ALKMIN

Réu – PRISCILA TAKASHI

- SENTENÇA – “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil.”

– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

– Adv. Lucio Clovis Pelanda, OAB/PR 26.360.

Autos 21/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Autor – ROSSETTO INDUSTRIAL AGRÍCOLA LTDA

Réu – SELVINO FILIPPI CHIELA E CIA LTDA

- SENTENÇA – “Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 794, II do Código de Processo Civil.”

– Adv. Fábio Yoshiharu Araki, OAB/PR 33.486.

Autos 601/2006

Ação de Reparação de Danos Causados por Acidente de Veículo

Autor – MARCOS KRUGER

Réu – DALVA BUTH

- SENTENÇA – “Diante de todo o exposto, pelos fundamentos acima, julgo procedente a presente ação, diante da comprovação da culpa da ré pelo evento danoso, condenando a mesma no pagamento ao autor do valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora 1% ao mês desde a propositura da ação. Desta forma, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil Brasileiro, deixando de condenar em primeira instância a parte sucumbente em custas e honorários advocatícios, pelo disposto no art. 55 da Lei 9.099/95...Homologo a decisão do juiz leigo para que surta seus efeitos jurídicos legais.”

– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

– Adv. Osvaldo Krames Neto, OAB/PR 21.186.

Autos 850/2006

Ação de Cobrança

Autor – SALETE SEGNETTO DREON

Réu – HSBC – BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

- SENTENÇA – “Homologo o acordo retro, e com fundamento no artigo 269, III do código de Processo Civil, julgo extinto o processo.”

– Adv. Roberto Antonio Endres, OAB/PR 29.966.

Autos 283/2005

Ação Anulatória de Títulos de Créditos c/c Pedido de Antecipação de Tutela e Dano Moral

Autor – EDIO UILSON ESSER

Réu – POSTO DE MOLAS TOLEBRAS LTDA

- SENTENÇA – “Pelo exposto, com fundamento no artigo 51, I da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo, sem o exame do mérito. Remetam-se os autos ao contador judicial para cálculo das custas processuais, após pagas, ao arquivo. Valor de R\$ 342,16 (Trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).”

– Adv. Lucio Clovis Pelanda, OAB/PR 26.360.

Autos 487/2005

Ação de Cobrança da Diferença do Seguro Obrigatório DPVAT

Autor – ADELAIDE ANGELINA KASPER

Réu – BRADESCO SEGUROS S/A

- SENTENÇA – “Considerando o cumprimento da sentença, com fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução.”

– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

– Adv. Marcelo Baldassarre Cortez, OAB/PR 33.810.

Autos 137/2004

Ação de Cobrança

Autor – DEOLINDA PEREIRA DOS SANTOS

Réu – A. BALAROTI MÓVEIS PLANEJADOS

- SENTENÇA – “Pelo exposto, com fundamento no inciso II do artigo 333, do CPC, do artigo 186 do Código Civil, inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.078, parágrafo 1º, inciso II do artigo 18 da Lei 8.078 de 11/09/90, julgo procedente a ação e condeno a reclamada A. Balaroti Móveis Planejados a pagar a importância de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), com restituição do pagamento efetuado pelo contrato de prestação de serviço e de venda e compra de fls. 05. Pelos mesmos fundamentos condeno a reclamada a pagar a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a título de perdas e danos pelo não cumprimento do contrato. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE e mais juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da assinatura do contrato, ou seja, 23/07/2003. Por outro lado declaro rescindido o contrato de fls. 05 para que não produza mais efeitos. Por fim, deixo de apreciar o pedido contraposto da reclamada por ter perdido o seu objeto em razão da decisão. Sem custas...Homologo a decisão do MM Juiz Leigo.”

– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

– Adv. Luciano Francisco de Oliveira Leandro, OAB/PR 34.099.

Autos 713/2006

Ação de Cobrança

Autor – VERLAIE SPONCHIADO HEIN

Réu – CRISTINAE STACHOLSKI

- SENTENÇA – “Diante da petição retro, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise de mérito. Defiro o desentranhamento dos documentos com substituição por cópias, as quais devem ser fornecidas pela interessada.”

– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 723/2006

Ação de Cobrança

Autor – LEKT LOCADORA E LIVRARIA

Réu – LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA

- SENTENÇA – “Por estas razões, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.”

– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 521/2005

Ação de Cobrança

Autor – SOLANGE CRISTINA BERTOLI

Réu – IVANETE RODRIGUES PEREIRA

- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 168/2006

Ação de Cobrança

Autor – JOÃO WALTER KOLLN

Réu – WILSON SCHAFFNER

- DESPACHO – “Requeira o exequente o que lhe for de direito, em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Sandra Geni Simon, OAB/PR 34.324.

Autos 521/2005

Ação de Cobrança

Autor – SOLANGE CRISTINA BERTOLI

Réu – IVANETE RODRIGUES PEREIRA

- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 168/2006

Ação de Cobrança

Autor – JOÃO WALTER KOLLN

Réu – WILSON SCHAFFNER

- DESPACHO – “Requeira o exequente o que lhe for de direito, em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Sandra Geni Simon, OAB/PR 34.324.

Autos 18/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Autor – MAURO ROBRTO BORTOLUZZI DANIEL

Réu – IVETE LOURDES VENDRUSCULO

- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”

– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 1024/2004

Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido Liminar

Autor – NILSA SILVA MARQUES MORILHA

Réu – AQUARELA CALÇADOS

- DESPACHO – “Sobre a nomeação de bens (fls. 128/129), manifeste-se o exequente, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 05 dias.”

– Adv. Lucio Clovis Pelanda, OAB/PR 26.360.

Autos 545/2002

Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido Liminar

– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 533/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito
Autor – VALDI SCHACH
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal Única.”
– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.
– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 511/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito
Autor – EMÍLIA RUZICKI PRYBILOWICZ
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal Única.”
– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.
– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 509/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito
Autor – MONICA BACHES
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Recebo ambos os recursos no efeito devolutivo. Aos recorridos para contra-razões no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos para a Turma Recursal Única.”
– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 35.333.
– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 67/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – RAUL NARDINO
Réu – VANDERLEI DA COSTA E NAIRA SIRLEI HEIN
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias. Em caso de inércia, presumir-se-à a falta de interesse.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 254/2006

Ação de Cobrança.
Autor – MILVO ANTONIO MISSIO
Réu – SIDNEI FERNANDES
- DESPACHO – “Requeira o exequente o que lhe for de direito, em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 29/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – ROMANI & STEFANELLO LTDA
Réu – VALDECIR DA SILVA
- DESPACHO – “Informe o exequente o endereço correto do executado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”
– Adv. Valtecir César Manfroi, OAB/PR 25.248.

Autos 375/2006

Ação de Cobrança
Autor – VILSON FRIZON
Réu – JASSON FERNANDES DE OLIVEIRA
- DESPACHO – “Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Ao recorrido para contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal Única.”
– Adv. Jardel Rangel Paludo Bento, OAB/PR 38.646.

Autos 891/2006

Ação de Cobrança
Autor – VERLAINE SPONCHIADO HEIN
Réu – SONIA APARECIDA
- DESPACHO – “Intime-se a reclamante para indicar o endereço correto da reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 355/2006

Ação de Cobrança
Autor – RENATO DALMOLIN
Réu – WILSON SCHAFFNER
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias. Em caso de inércia, presumir-se-à a falta de interesse.”
– Adv. Sandra Geni Simon, OAB/PR 34.324.

Autos 903/2006

Ação de Cobrança
Autor – ELOI ANTONIO SALVADOR
Réu – EDENILSON HERMES RABACK
- DESPACHO – “Especifique o reclamante as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.

Autos 115/2005

Ação de Cobrança
Autor – TOMAZELLI TORNO E SOLDA
Réu – CARLOS SAVEGNAGO
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 553/2005

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – DANIEL CARLOS DA SILVA
Réu – EDINEI BUENO
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exe-

quente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 921/2005

Ação de Cobrança
Autor – ELCIO CÉSAR NUNES MACHADO
Réu – VALDECIR DE VASCONCELOS
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 27/2002

Ação de Cobrança
Autor – EDUARDO JACOBS
Réu – SERGIO ALVES DE ALMEIDA
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias.”
– Adv. Osvaldo Krames Neto, OAB/PR 21.186.

Autos 98/2006

Ação de Cobrança
Autor – LAURI DESIDERIO MARTINS
Réu – MAURO PAVÃO
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Ademar Antonio Ródio, OAB/PR 9.451.

Autos 757/2005

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – LEU JÓIA
Réu – LUIZ PEREIRA DE CAMARGO
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Fabiula Maroso Pelanda, OAB/PR 35.024.

Autos 356/2006

Ação de Cobrança
Autor – RENATO DALMOLIN
Réu – WILSON SCHAFFNER
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias. Em caso de inércia, presumir-se-à a falta de interesse.”
– Adv. Sandra Geni Simon, OAB/PR 34.324.

Autos 75/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – FAXIBEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
Réu – CLODOALDO HUBNER E RUBI JOSÉ HUBNER
- DESPACHO – “Comprove o exequente a situação de micro-empresa, com certidão da Junta Comercial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Aline Micheli de Freitas, OAB/PR 35.916.
– Adv. Delfer Dalque de Freitas, OAB/PR 15.217.

Autos 31/2006

Ação de Cobrança
Autor – VERLAINE SPONCHIADO HEIN
Réu – ROSENILDA APARECIDA AMARAL
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433.

Autos 1068/2004

Ação de Cobrança
Autor – MARLENINHA MODAS
Réu – LUCIA SCHULZ
- DESPACHO – “Manifeste-se o exequente o que lhe for de direito, em cinco dias.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.

Autos 732/2004

Ação de Cobrança
Autor – MÉRCIO FRANCISCO PALUDO
Réu – ROSANE MARIA SIMON DA SILVEIRA
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 780/2006

Ação de Cobrança
Autor – JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Réu – ALEXANDRA JUCHEM
- SENTENÇA – “Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 51, I da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Valor de R\$ 147,40 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 508/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito
Autor – AFONSO ANTONIO PASTORE
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Deixo de receber o recurso interposto pelo reclamante, pois deserto. O reclamante não pagou nenhuma das custas devidas, e não é beneficiário da Justiça Gratuita...”
– Adv. Edgar Ingrácio da Silva, OAB/PR 33.533.
– Adv. Soeli Ingrácio Simões, OAB/PR 37.333.

Autos 912/2005

Ação de Cobrança
Autor – EDIVALDO DIMAS LEDUÍNO
Réu – LIGIONE COLDEBELLA
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 628/2006

Ação de Cobrança
Autor – VERLAINE SPONCHIADO HEIN

Réu – VALDEMIRO ALVES DA SILVA E MIRIAM B. FREIRE SILVA
- DESPACHO – “Intime-se a reclamante para informar o endereço correto do reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433

Autos 627/2006

Ação de Cobrança
Autor – VERLAINE SPONCHIADO HEIN
Réu – SIMONE SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E GILSON MARCIO DO NASCIMENTO
- DESPACHO – “Intime-se a reclamante para informar o endereço correto do reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433

Autos 837/2006

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Pedido de Reparação por Danos Morais e Tutela Antecipada
Autor – VANDERLEI REULE
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de fevereiro de 2007 às 16h:00m, no fórum da comarca de Palotina - Pr.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497

Autos 551/2003

Ação de Cobrança
Autor – DIKA’S PRESENTES
Réu – LEILA MARA TONELI
- DESPACHO – “Intime-se a exequente para comprovar a situação de microempresa, com certidão da Junta Comercial, bem como apresentar o endereço correto da executada, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.

Autos 931/2005

Ação Indenizatória
Autor – APARECIDO ONORIO FERREIRA
Réu – NAVA E FERREIRA LTDA - ME
- DESPACHO – “Requeira o exequente o que lhe for de direito em cinco dias.”
– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 436/2003

Ação de Cobrança
Autor – LANDO E CIA LTDA - ME
Réu – NELI ZANELATTO
- DESPACHO – “Manifeste-se o exequente em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito. Em caso de inércia, presumir-se-à a falta de interesse.”
– Adv. Vagner Celso Gomes Pessoa, OAB/PR 24.915.

Autos 100/2003

Execução de Título Extrajudicial
Autor – REDDE VIDEO LOCADORA
Réu – NEWTON HELI SCUDELLER E NESTOR HOFF
- DESPACHO – “Sobre a certidão do oficial de justiça (fls. 134), manifeste-se o exequente o que lhe for de direito, em cinco dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Sandra Geni Simon, OAB/PR 34.324.

Autos 580/2003

Ação de Cobrança
Autor – MAXEMINA MARIA DELAZERI
Réu – MARIA CLARA DE ARAÚJO
- DESPACHO – “...Intime-se o exequente para que informe o atual endereço do executado no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433

Autos 415/2003

Ação de Cobrança
Autor – DIRCE MARIA DELAZARI E CITA LTDA - ME
Réu – CLEDE APARECIDA MARQUES
- DESPACHO – “Ao exequente para informar o endereço correto da executada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433

Autos 922/2006

Ação de Cobrança
Autor – FARMÁCIA PALMED
Réu – MARLENE VENANCIO E LINDOMAR MACHADO
- DESPACHO – “Sobre a certidão de fls. 10, verso, diga o reclamante em 10 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Eloi Antonio Salvador, OAB/PR 32.885.
– Adv. Fernando Aloísio Hein, OAB/PR 33.433

Autos 869/2006

Ação de Cobrança
Autor – LEKT – LOCADORA E LIVRARIA LTDA
Réu – VALMIR DE ALMEIDA
- DESPACHO – “Informe o reclamante o endereço correto do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 786/2005

Ação de Cobrança
Autor – IRACI CARDOSO DOS SANTOS
Réu – BRASIL TELECOM S/A
- DESPACHO – “Inviável a homologação do acordo, pois o processo já foi extinto. Cumpra-se as formalidade de costume, após, arquivem-se.”
– Adv. João Ivan Borges de Lima, OAB/PR 26.363.
– Adv. Sandra Regina Rodrigues, OAB/PR 27.497.

Autos 1022/2004

Ação de Cobrança
Autor – TUYO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
Réu – LIKA MARIA FONTES BEZERRA
- DESPACHO – “Intime-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 45 no prazo de 10 dias.”
– Adv. Osvaldo Krames Neto, OAB/PR 21.186.

Autos 315/2006

Ação de Cobrança
Autor – IVO BOLDRINI
Réu – WALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
- DESPACHO – “Informe o exequente o endereço correto do executado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Edson Rodrigo da Silva, OAB/PR 31.919.

Autos 872/2006

Ação de Cobrança
Autor – LEKT – LOCADORA E LIVRARIA LTDA
Réu – JOSÉ CARLOS CARDOSO
- DESPACHO – “Ao reclamante para informar o endereço correto do reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 210/2003

Ação de Cobrança
Autor – JACIR JOSE SOARES
Réu – ADEMIR ADEMAR DAS CHAGAS
- DESPACHO – “Para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 10/2006

Ação de Execução de título Extrajudicial
Autor – GERVÁSIO STURM
Réu – SOILENE BINOTTO
- DESPACHO – “Ao exequente se tem interesse na imediata adjudicação do bem penhorado no prazo de 10 dias, bem como em igual prazo dizer sobre o prosseguimento do feito...”
– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 365/2005

Ação Indenizatória c/c Pedido liminar
Autor – JOÃO JOSÉ FURLAN
Réu – STREY E STREY LTDA
- DESPACHO – “Diga o exequente sobre o cumprimento do acordo em 48 horas, sob pena de extinção.”
– Adv. Sara Regina Garcia Daniel, OAB/SP 241.081.

Autos 17/2006

Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor – MAURO ROBERTO BORTOLUZZI DANIEL
Réu – IVETE LOURDES VENDRUSCULO
- DESPACHO – “Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Autos 871/2006

Ação de Cobrança
Autor – LEKT – LOCADORA E LIVRARIA LTDA
Réu – SANDRAQUE RIBEIRO DE NOVAIS
- DESPACHO – “Informe o reclamante o endereço correto do reclamado em 05 dias, sob pena de extinção.”
– Adv. Leocir João Ródio, OAB/PR 16.127.

Paranavai

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO – DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES – SECRETÁRIA CRISTIANE DA SILVA VELOSO.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO RELAÇÃO Nº 33/06

01 – 17/97 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – ORLANDO FAVARETI X JOSÉ CARLOS LUPPI – Ao Exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre certidão de fls. 92, para posterior prosseguimento do feito. ADV. DR. ORLANDO FAVARETI.

02 – 003/99 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – MANOEL BERNARDO GONÇALVES X NORBERTO FABRI E OUTROS – “Intime-se o exequente para, em cinco dias, se manifestar sobre o contido a fl. 77/80 e, com a manifestação, desentranhe-se a carta precatória e remeta-se ao juízo deprecado para os atos seguintes, de sua competência”. ADV. DR. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA / ADV. DR. JUNIOR CARLOS F. MOREIRA.

03 – 182/01 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – GELOTERM REFRIGERAÇÃO LTDA X MARIA IZABEL PISTELLI DA SILVA E OUTROS – “A meu ver a decisão a fl. 141-2 é interlocutória, razão pela qual é irreversível no sistema do juízo especial cível. Por essa razão, deixo de declarar a deserção do recurso inominado interposto. Desde que satisfeitas as custas recursais (inclusive porte de remessa e de retorno), no entanto, no prazo improrrogável de 48 horas, determino a remessa dos autos à Egrégia Turma Recursal, para os devidos fins, eis que não é dado ao juízo de primeiro grau, obstar de admissibilidade do de segundo”. ADV. DRA. IRIS BRITO DE FREITAS.

04 – 368/01 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARINEZ EVANGELISTA DO AMARAL MENDES X NOVO EL-DORADO COMÉRCIO DE MÓVEIS E CONF. LTDA E OUTROS – “...Os cálculos apresentados pelas partes não estão corretos ...Ante o exposto, remetam-se os autos ao Sr. Contador Judicial para refazimento dos cálculos da condenação principal bem como dos honorários advocatícios (cálculos separados, já que os credores são diversos), pelos critérios acima definidos. Após, intimem-se os devedores (ré OUTSOURCING

CONTINENTAL ASSESSORIA DE COBRANÇA e MARINEZ EVANGELISTA DO AMARAL) para, respectivamente, comprovarem o pagamento da condenação principal atualizada (devida à autora) e dos honorários advocatícios (devidos pela autora aos advogados do réu NOVO ELDORADO), em 15 dias, sob pena de execução forçada, advertidos de que, havendo necessidade de cumprimento forçado, os débitos serão acrescidos da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. O pagamento deve estar atualizado até a data da efetiva quitação. Não comprovado o cumprimento voluntários da obrigação no prazo de 15 dias, expeçam-se mandados de penhora, depósito e avaliação, acrescidos os débitos atualizados da multa determinada no art. 475-J do CPC". ADV. DR. ALCEU LUIZ PILLONETTO / ADV. DR. RENATO BENVINDO FRATA / ADV. DR. WAGNER DE MELO VOLPATO / ADV. DR. IVAN PEGORARO / ADV. DR. MARCOS LEATE / ADV. DR. PEDRO PEDROSA.

05 – 144/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – FÁBIO YONEYAMA X JOEL DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO – Ao exequente para, em cinco dias, se manifestar sobre documento de fls. 98. ADV. DRA. IARA CUSTÓDIO DOS SANTOS YONEYAMA / ADV. DRA. SANDRA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS.

06 – 330/02 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – GEORGE PEDRO CUSTÓDIO E OUTRA X ADRIANO APARECIDO RODRIGUES – “Ante o requerido pela parte exequente, tendo em vista que este juízo não dispõe de acesso à internet para uso do sistema BANCEN-JUD ...oficie-se à autoridade supervisora do mercado bancário e do mercado de capitais (Banco Central), solicitando tal providências no prazo de 15 dias ou, não sendo tecnicamente possível, que verifique se há contas ou investimentos de titularidade da parte executada e delegue à instituição financeira respectiva tal bloqueio, informando posteriormente a este juízo”. ADV. DR. JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS.

07 – 084/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA X ORALMED PLANOS ODONTOLÓGICOS E OUTRO – Ao exequente para, no prazo legal, se manifestar sobre documentos a fl. 148. ADV. DR. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS.

08 – 118/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – JOSÉ COLUSSI E OUTRA X ORCIDES FERREIRA DA SILVA E OUTRO – “Com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários...Após o trânsito em julgado, arquivem-se...”. ADV. DRA. FERNANDA FERNANDES MIRANDA.

09 – 213/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – CLAUDEMIR JOSÉ GROLI E OUTRA X CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ E OUTRA – Ao exequente para, no prazo legal, se manifestar sobre o prosseguimento do feito. ADV. DR. WILLIAN CÉZAR DUARTE.

10 – 355/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – APARECIDO SOARES DA SILVA X FRICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA – “As custas recursais e portes de remessa e de retorno são receitas do FUNREJUS e, portanto não são restituíveis (art. 23 da Resolução 01/2005, do CSSJE). As demais verbas relativas ao preparo recursal são restituíveis em caso de provimento do recurso. Considerando o decidido acórdão a fl. 284, providencie-se o determinado no art. 26 da Resolução 01/2005 do Conselho de Supervisão, a quem de direito”. Às partes para retirarem o alvará respectivo. ADV. DR. EDILSON AVELAR SILVA / ADV. DR. FÁBIO VILELA EUZÉBIO / ADV. DR. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS / ADV. DR. ALBERTO JOSÉ ZERBATO.

11 – 421/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – DIVA HELENA DE OLIVEIRA X CONSÓRCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA – À Exequente para, no prazo legal, se manifestar sobre documentos de fls. 118 e seguintes. ADV. DR. ERIC COSTA CANDIDO / ADV. DR. LUIZ PIRES DE MATTOS FOLIO.

12 – 432/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – PAULO APARECIDO OLIVOTTO X VIAPAR – “Ante o contido a fl. 372, intime-se a parte executada para, em 15 dias, comprovar o pagamento do débito devidamente atualizado, sob pena de execução forçada acrescida da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Decorrido o prazo, e não demonstrado o pagamento integral, atualize-se o débito (incluindo a multa) e em seguida expeça-se mandado de penhora, avaliação e depósito”. ADV. DR. JOÃO EVERARDO RESMER VIEIRA / ADV. DR. LUIS GUSTAVO BARRETO FERRAZ / ADV. DR. VANELIS MARCELI MUCELIN / ADV. DR. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS / ADV. DR. ALBERTO JOSÉ ZERBATO.

13 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – SERGIO DE SOUZA X CARLOS LENADRO REPLER E OUTRO – “Defiro parcialmente o requerido às fls. 108, determinando que sejam bloqueados valores nas contas dos bancos indicados pelo autor, até o limite do valor da dívida. Oficie-se às agências bancárias locais para que, por meio do “sistema integrado de contas” providenciem imediatamente bloqueio dos saldos existentes em contas bancárias...Quanto ao pedido constante no par. Segundo de fls. 108, o mesmo apenas será analisado caso seja infrutífera a diligência acima deferida”. Ao Exequente para se manifestar sobre documento de fls. 120. ADV. DRA. PATRÍCIA DE MOURA LEAL.

14 – 766/03 e 767/03 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – JOSÉ MUNIZ X CIRINEU CIBERTO DUARTE E OUTRA – “Com base no art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução. Oficie-se ao DETRAN a fim de que se providencie a baixa do bloqueio referido no ofício a fl. 43”. ADV. DRA. GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA / ADV. DR. EDILSON AVELAR SILVA.

15 – 781/03 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – ANDREIA DA SILVA GUEDES X TELECOMUNI-

CAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – “... O valor depositado a título de custas processuais, deve ser restituído à executada, devendo-se intimá-la para retirar alvará pertinente. Oportunamente, arquivem-se”. ADV. DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA / ADV. DR. MÁRIO SERGIO GARCIA / ADV. DR. HÉLIO CAROCI RUIZ / ADV. DR. AURÉLIO CÂNCIO PE-LUSO.

16 – 200/99 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – AILTON DE JESUS DA SILVA X JOSÉ ROBERTO BARBOSA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 10:10 horas. ADV. DR. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES / ADV. DR. ALCEU LUIZ PILLONETTO.

17 – 400/01 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – CRISTIANE SIMONE KIMURA X IMOBILIÁRIA NIKKEY LTDA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 14 e 28 de março de 2007, às 10:40 horas. ADV. DR. JUNIOR CEZAR NUNES DE FREITAS / ADV. DR. LÉO MÁRCIO BONA.

18 – 411/03 e 09/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – ELIZA SATIE SAKAGUTI GRACIANA e EURI GONÇALVES DE OLIVEIRA X HÉLIO MARINHO SPIGOLON – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 10:30 horas. ADV. DR. HÉLIO MARINHO SPIGOLON.

19 – 054/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – FUNREJUS X ULISSES ATILA ARAIAS E MOURA E DANIEL BARTULINO DA SILVA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 09:10 horas. ADV. DR. MAYCOLN ROGÉRIO LEAL TRENTINI.

20 – 070/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – ARTUR PEQUITO MENDES X SANDRA ROCHTASCHER DA SILVA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 09:00 horas. ADV. DR. MARCELO BARROS MENDES.

21 – 167/04 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – CLAUDEYNE GONÇALVES CASADO X DANIEL BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 09:30 horas. ADV. DR. LAÉRCIO PEDRO DE OLIVEIRA / ADV. DR. RODRIGO TOSTA GIROLDO.

22 – 172/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – HÉLIO JOSÉ DA SILVA X AURELISA BARBOSA RODRIGUES & CIA LTDA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 14 e 28 de março de 2007, às 09:00 horas. ADV. DR. NILSON GONÇALVES COSTA / ADV. DRA. SHIRLEY OLIVETTI / ADV. DR. FREDERICO AUGUSTO TELES.

23 – 175/04 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – MOHAMAD HUSSEIN JAHÁ X RIVALDO FREIRES DA SILVA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 07 e 21 de março de 2007, às 09:40 horas. ADV. DRA. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS / ADV. DR. EDMAR JOSÉ CHAGAS / ADV. DR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS / ADV. DR. ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA.

24 – 394/04 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – JOSÉ DE OLIVEIRA ROAS X TANIA MARA MARQUES DE OLIVEIRA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 14 e 28 de março de 2007, às 09:20 horas. ADV. DR. EDVINO JASKOWIAK / ADV. DR. FABIANA NÚD DE SOUZA.

25 – 494/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – HIDEO MATSUOKA X HELENO BATISTA DA SILVA – Ciência às partes da data dos leilões dos bens penhorados, designados para os dias 14 e 28 de março de 2007, às 09:30 horas. ADV. DR. ALDREY FABIANO AZEVEDO / ADV. DR. MARCOS JORGE CATALAN.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍ – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO – DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES – SECRETÁRIA CRISTIANE DA SILVA VELOSO.

PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO Nº 34/2006

01 – 180/00 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – MARIA APARECIDA VALERI X TOSHIKI CHO – “Com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução... Sem custas... Após o trânsito em julgado, arquivem-se...”. ADV. DR. JEFERSON JOSÉ MURACAMI / ADV. DR. ADEL MOHAMED ALI AWADA.

02 – 319/00 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – DOMINGOS DONEDÁ X MIGUEL CARLOS DECAROLLI – “Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 dias, sobre avaliação de fl. 80. Não havendo impugnações fundamentadas no prazo acima, homologo o laudo de avaliação...”. ADV. DR. MARCOS AURÉLIO DIAS / ADV. DR. FÁBIO VILELA EUZÉBIO.

03 – 044/04 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – RENATO BENVINDO FRATA X RODRIGO GOMES DE SOUZA E OUTRO – “Apesar da extinção do processo de execução, tal sentença não gera coisa julgada material. Assim, considerando que a transação apresentada a fl. 43-4 satisfaz os requisitos legais e atinge o objetivo do juízo especial, HOMOLOGO-A para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se os autos. Se requerido após o trânsito em julgado desta, autorizo a retirada do cheque a fl. 05, mediante

fotocópia nos autos e recibo da entrega, ao avalista Edvaldo de Souza Cruz”. ADV. DR. RENATO BENVINDO FRATA.

04 – 95/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – JAIR ZANIN JUNIOR X ANÉSIO MANOEL OLIVEIRA – “Homologo a transação celebrada e, com fulcro no art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários... Oportunamente, arquivem-se”. ADV. DR. ERIC COSTA CANDIDO / ADV. DR. LUIZ PIRES DE MATTOS FILHO.

05 – 210/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – IVONETE DA CRUZ NOGUEIRA X ELIO RODRIGUES DA SILVA – “... Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, II do CPC. Arquivem-se”. ADV. DR. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS / ADV. DR. ALBERTO JOSÉ ZERBATO / ADV. DRA. PATRÍCIA DA CRUZ BISCOLA.

06 – 484/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – CASSIA VALERIA PETIRNELI PIRES X CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA – “Com base no art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. Oportunamente, arquivem-se...”. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES / ADV. DRA. REGINA TANIA BORTOLI / ADV. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA / ADV. DR. LAURI TRENTINI.

07 – 600/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – ELIEZER AMÂNCIO DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL S/A – “... Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se...”. Ao réu/recorrido para retirar alvará para levantamento da quantia depositada pelo autor/recorrente, referente à condenação em honorários, conforme V. Acórdão de fls. 84. ADV. DR. FÁBIO LUIS FRANCO / ADV. DR. ALCINDO DE SOUZA FRANCO / ADV. DR. MAMORU FURUKAWA.

08 – 610/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – LUIS RODRIGUES DE LIMA X TRANSPORTADORA MAW LTDA E OUTROS – “Tendo em vista o contido a fl. 100-1, intime-se a ré TRANSPORTADORA MAW LTDA, acerca do determinado no despacho a fl. 98 (Intimem-se os primeiro e segundo réus para, querendo, se manifestarem sobre o contido a fl. 92-3 em 05 dias), na pessoa do advogado substabelecido”. ADV. DR. LUCIANO JOÃO TEIXEIRA XAVIER.

09 – 676/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – JAIR DE SOUZA VAZ X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA – Ao réu/recorrente para retirar alvará para levantamento de 50% do valor depositado em poupança judicial, por ocasião da interposição do recurso, tendo em vista V. Acórdão de fl. 95. ADV. DR. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO / ADV. DR. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA / ADV. DENISE KUNG BRUEL.

10 – 683/04 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – SHIRLEY APARECIDA B. OLIVETTI X MÁRCIA MARIA BRUN AMARANTE – “Dê-se ciência à parte credora (fl.106 e seguintes)”. ADV. DR. SHIRLEY OLIVETTI.

11 – 733/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARINA FONSECA X CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – “Posto isso, com fulcro no art. 794, II do CPC, homologo a transação e julgo extinto o processo pelo cumprimento da sentença mediante acordo entre as partes... Sem custas... Arquivem-se...”. ADV. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO / ADV. DR. FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO.

12 – 777/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – JOSÉ FERNANDES GUIMARÃES X MARIA INACIA ARTUR GUIMARÃES – A autora para desentranhamento de originais conforme requerido [às fls. 75. ADV. SDR. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ.

13 – 779/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – MARIA DE LOURDES DOS SANTOS X ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA NETO – “... Intime-se a parte credora para, em 05 dias, dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados, pelo valor já avaliado a fl. 51...”. ADV. DRA. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS / ADV. DRA. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR.

14 – 790/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – ERIC COSTA CANDIDO X EDSON DA SILVA TELLES – “À avaliação, manifestando-se os interessados, em seguida, no prazo comum de 05 dias. Não havendo impugnação fundamentada ao laudo, homologo-o...”. ADV. DR. ERIC COSTA CANDIDO.

15 – 860/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARCO ANTONIO TEIXEIRA ALVES X CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA – “Ao Sr. Contador para, em 05 dias, elaborar cálculos de apuração do valor da condenação...conforme acórdão da T.Recursal (valor atualizado até 22 de novembro/06 – R\$ 12.462,04). Após, em 03 dias, efetue o dever, o pagamento ou depósito da quantia apurada, devidamente atualizada e, em seguida expeça alvará para levantamento pelo credor... lavrando-se termo de quitação nos autos...”. ADV. DR. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO / ADV. DR. VITOR CESAR BONVINO / ADV. DR. LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI / ADV. DRA. GREICI MARY DO PRADO EICKHOFF / ADV. DR. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR.

16 – 896/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – ISAAC PEREIRA LOPES E OUTRA X VERA CRUZ SEGURADORA S/A – “Homologo o acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 794, II do CPC, por analogia, já que a execução ainda não tinha se iniciado... Arquivem-se os autos”. ADV. DRA. PATRÍCIA DA CRUZ BISCOLA / ADV. DR. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA / ADV. DR. JUSCLINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA / ADV. DR. RENATO LACROIX LEAL / ADV. DR. MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO.

17 – 912/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – NEUSA DOS SANTOS GRAZILIO X TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELES – “Sobre o contido a fl. 195-6, manifeste-se a ré, em 05 dias. Intime-se”. ADV. DR. AURELIO CÂNCIO PELUSO / ADV. DR. HUMBERTO CHIESI FILHO / ADV. DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA / ADV. DR. MARIO SERGIO GARCIA / ADV. DR. EDILSON AVELAR SILVA / ADV. DR. FÁBIO VILELA EUZÉBIO.

18 – 937/04 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – ANTONIO CARLOS FRARE X BRASIL TELECOM S/A – “Não se trata de extinção do processo sem resolução de mérito, razão pela qual os documentos a ele encartados não podem ser retirados, salvo na oportunidade prevista na Resolução 02/2005 do Conselho de Supervisão, por ocasião dos trabalhos preparatórios à eliminação dos autos. Ante o exposto, indefiro o requerido a fl. 223. Oportunamente, arquivem-se os autos”. ADV. DRA. FABIANA YAMAOKA FRARE.

19 – 125/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – IDA CARGNIN NUNES X SUL AMÉRICA SEGUROS S/A – A autora/recorrente para cumprimento da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de execução forçada. (Valor atualizado até 20/11/06 – R\$ 1.576,89). ADV. DR. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO / ADV. DR. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL / ADV. DR. ORLANDO ALEXANDRINO.

20 – 203/05 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – MARCOS TEIRUO YAMAGURO X TRANSPORTADORA MAW LTDA E OUTROS – Ao credor para, no prazo legal, manifestar-se sobre certidão de fls. 43, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção. ADV. DR. ROBERTO NOBORU IAMAGURO.

21 – 207/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – EDSON DE CAMPOS X BANCO ITAÚ – “Sob pena de execução forçada, manifeste-se o réu, em 05 dias, sobre o requerido a fl. 62-4”. ADV. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ / ADV. DR. MÁRCIO ROGÉRIO DEPOLLI / ADV. DR. JOÃO FRANCISCO GONSALES GALVÃO / ADV. DR. MARIO SERGIO GARCIA.

22 – 397/05 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – JOSÉ LUIZ VAN DAL – ME X EFERSON PEREIRA ALVES E OUTRA – “Os princípios que regem o processo perante o juízo especial cível (art. 2º da LJE) não admitem incidência do disposto no art. 791, III do CPC, razão pela qual indefiro o requerido a fl. 43. Intime-se o credor para juntar certidões do Detran sobre eventual existência de veículos registrados em nome dos executados ou indicar outros bens penhoráveis, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de extinção do processo (art. 53, par. 4º da LJE)”. ADV. DR. FÁBIO DOS REIS RUIZ.

23 – 400/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARIA FRANCISCA DA ONSECA X BRASIL TELECOM S/A – “A autora interpôs recurso inominado, tendo deixado de efetuar o preparo recursal, ..., haja vista requerimento de justiça gratuita por ocasião da interposição do recurso. O requerimento não pode ser acolhido de forma integral...Ante o exposto, indefiro o requerimento de benefício retroativo de gratuidade formulado pela recorrente, e defiro a gratuidade a partir da fase recursal. Não satisfeito voluntariamente o pagamento das custas processuais (exceto as relativas às custas recursais e despesas de porte de remessa e retorno) no prazo do art. 42, Par. 1º da LJE, contado, excepcionalmente, da data e horário da ciência desta decisão, julgo deserto o recurso, devendo-se certificar o trânsito em julgado da sentença. Satisfeito o preparo parcial no prazo legal, cumpra-se o determinado no par. 2º do art. 42, da LJE ... Mesmo se julgado deserto nesse juízo, o recurso deve ser remetido à Turma Recursal, se requerido, posto que ao juízo de primeiro grau não é dado obstar a apreciação do juízo de admissibilidade pelo juízo de segundo grau”. ADV. DR. BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA / ADV. DRA. GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA.

24 – 403/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – EM EXECUÇÃO – LEONORA JOSÉ FERREIRA RODRIGUES – “... Posto isso, com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução... Sem custas... Oportunamente, arquivem-se...”. ADV. DR. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA / ADV. DR. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA / ADV. DR. ANDERSON PIZZOLIO LUCAS / ADV. DR. PEDRO JOSÉ JORQUEIRA LAGO.

25 – 514/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARIA HELENA RANGEL X LAURO MACHADO – “... Ante o exposto, indefiro o requerimento de benefício retroativo de gratuidade formulado pela recorrente, e defiro o requerimento a partir da fase recursal. Não satisfeito voluntariamente o pagamento das custas processuais (exceto as relativas às custas recursais e despesas de porte de remessa e retorno) no prazo do art. 42, Par. 1º da LJE, contado, excepcionalmente, da data e horário da ciência desta decisão, julgo deserto o recurso, devendo-se certificar o trânsito em julgado da sentença. Satisfeito o preparo parcial no prazo legal, cumpra-se o determinado no par. 2º do art. 42, da LJE ... Mesmo se julgado deserto nesse juízo, o recurso deve ser remetido à Turma Recursal, se requerido, posto que ao juízo de primeiro grau não é dado obstar a apreciação do juízo de admissibilidade pelo juízo de segundo grau”. ADV. DRA. DENISE PAIM ALVES / ADV. DR. JURANDIR DOMINGOS TERRA / ADV. DR. BRUNO MOREIRA ALVES / ADV. DR. NILTON CEZAR AVILA / SAUL BONIFÁCIO DOS SANTOS FILHO.

26 – 527/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – GABRIEL GONÇALVES UTRILLA X ESPÓLIO DE CLEMENTE MONTEIRO DE ARAÚJO – Ao autor para desentranhar documentos, já autorizados em sentença, mediante cópias e recibo nos autos. ADV. DRA. ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES.

27 – 608/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARCOS PARANHOS DE ARAÚJO E OUTRA X CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – “Mesmo sendo tempestivo o

recurso interposto, não tendo havido preparo integral no prazo legal, julgo deserto o recurso (art. 42, par. 1º LJE)... Ressalto que no caso, a parte recorrente já teve oportunidade para complementar o preparo, mas preferiu deixá-lo escoar e limitou-se a questionar os valores devidos... Mesmo tendo sido retificado o valor a título de taxa judiciária, ainda assim o preparo recursal efetuado é inferior ao devido...Apesar disso, como não é dato ao juízo de primeiro grau impedir o juízo de admissibilidade recursal pelo órgão a que naturalmente compete tal exame (o de segundo grau), havendo requerimento do recorrente, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Única para os devidos fins, facultando-se, nessa hipótese, previamente as contra-razões da parte recorrida, no prazo legal". ADV. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO / ADV. DR. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA / ADV. DRA. THAÍS NOGUEIRA REZENDE / ADV. DR. FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO.

28 – 610/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – MARIA CECÍLIA TORTORELLI WINCHE X COMERCIAL SIGN LTDA – ME E HSBC BANK BRASIL S/A – “Não tendo havido preparo integral no prazo legal, julgo deserto o recurso (art. 42, par. 1º da LJE c/c art. 519 do CPC). Certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a parte devedora para comprovar o cumprimento voluntário da condenação, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de execução forçada com acréscimo, ao valor do débito, da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC”. ADV. DR. SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR / ADV. DR. OLDEMAR MARIANO / ADV. DR. ROBERTO A. BUSATO / ADV. DR. CRISTIANO AUGUSTO MACCAGNAN ROSSI / ADV. DR. FABIO AUGUSTO BOZZELLI / ADV. DRA. DENISE PAIM ALVES.

29 – 642/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – ESPÓLIO DE LINDOLFO SCHMITZ X BANCO BANESTADO S/A – “Aguardar-se o prazo de 20 dias requerido, contados do protocolado a fl. 85-6. Efetuado o depósito para pagamento, intime-se o autor/exequente para, em 05 dias, se manifestar sobre o depósito efetuado pelo réu/devedor para satisfação da obrigação a que foi condenado. Não havendo impugnação, expeça-se alvará para levantamento pelo credor...lavrando-se termo de quitação... Após, arquivem-se os autos”. ADV. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ / ADV. DR. MARCIO ROGÉRIO DEPOLLI / ADV. DR. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ / ADV. DRA. MARILEIDE MARCHI MORAES / ADV. DR. WANDERSON LAGO VAZ.

30 – 643/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – VANDERLEI SCHMITZ X BANCO BANESTADO S/A - . Efetuado o depósito para pagamento (R\$ 13.774,07), intime-se o autor/exequente para, em 05 dias, se manifestar sobre o depósito efetuado pelo réu/devedor para satisfação da obrigação a que foi condenado. Não havendo impugnação, expeça-se alvará para levantamento pelo credor...lavrando-se termo de quitação... Após, arquivem-se os autos”. ADV. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ / ADV. DR. MARCIO ROGÉRIO DEPOLLI / ADV. DR. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ / ADV. DRA. MARILEIDE MARCHI MORAES / ADV. DR. WANDERSON LAGO VAZ.

31 – 737/05 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – CRISTIANE SIMONE KIMURA X CLÓVIS MARCELO PADILHA E OUTROS – Ciência ao exequente de fls. 45. ADV. DRA. CRISTIANE SIMONE KIMURA / ADV. DRA. ARIENE BIGOTTO.

32 – 753/05 – PROCESSO DE EXECUÇÃO – RENATO BENVINDO FRATA X ROBERTO CLÓVIS COSTA – Ciência ao exequente da certidão de fls. 38. ADV. DR. RENATO BENVINDO FRATA.

33 – 760/05 – PROCESSO DE CONHECIMENTO – JOSÉ LUIZ VICTORIANO X SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS – Ao réu/recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso interposto nos autos. Após os autos serão remetidos à Turma Recursal Única. ADV. DR. MÁRIO HELIO LOURENÇO ALMEIDA FILHO / ADV. DR. RENATO LACROIZ LEAL / ADV. DR. ADILSON DEE CASTRO JUNIOR / ADV. DRA. DANIELLA LETÍCIA BROERING.

Santa Mariana

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA - PR

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZA SUPERVISORA: DRA. JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER SECRETÁRIO – GILMAR HENRIQUE DE SOUZA RELAÇÃO Nº 06/2006

ADVOGADOS:

ALBERTO RODRIGUES ALVES - 11
ALEXANDRE ROUCO FRAGA - 15
ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA - 11
ANGELO PAULO FADONI - 15
EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA - 11
ELAINE PATRÍCIA DA SILVA - 11
ÉRICA FERNANDA RAMOS - 11
FABIANA POLICAN CIENA – 01 A 10
FRANCISCO EMILIO ROMANO CAMACHO – 12
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA – 13
JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO - 11
JOSÉ MÁRCIO R. DE TOLEDO – 14
MARCELO SENOFONTES MOURA – 18
ODAIR BUZATO – 18

ODAIR MARTINS – 16
PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO – 19
PAULA DOMINGUES DOS SANTOS - 11
PAULO SÉRGIO RODRIGUES – 14
RAFAEL SOUZA PEREIRA - 19
RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI - 11
RENATA ZEOLA MOSELLI – 17
ROGÉRIO STEINEMANN DUMKE - 11
SANDRA REGINA RODRIGUES - 11
SILVIANI IWERSON BARONE - 11
VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO – 12, 17

1- **COBRANÇA Nº 097/2006** – SANCHES & VALE LTDA X ILSO COLOGNESI – “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

2- **COBRANÇA Nº 100/2006** – SANCHES & VALE LTDA X CLODOALDO APARECIDO DE AGUIAR. “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

3- **COBRANÇA Nº 095/2006** – SANCHES & VALE LTDA X LUIZ CARLOS GARBELOTTO. “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

4- **COBRANÇA Nº 093/06** - SANCHES & VALLE LTDA X VALDECIR PINTO DE AZEVEDO. Decorrido o prazo de suspensão, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

5- **COBRANÇA Nº 094/06**. SANCHES & VALLE LTDA X SANDRA MARA PALMA DE AZEVEDO. Decorrido o prazo de suspensão, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

6- **COBRANÇA Nº 96/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X JOSÉ AURÉLIO ALFIERI GARCIA E OUTRO. “... Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

7- **COBRANÇA Nº 098/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X FERNANDO C. DE VASCONCELOS. “...Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

8- **COBRANÇA Nº 099/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X EDVALDO AZEVEDO VALIM. “...Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

9- **COBRANÇA Nº 101/06**. SANCHES & VALLE LTDA X CLAUDIA MARIA DOS APÓSTOLOS (LANCHONETE) ME. “...ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar a reclamada (...) no pagamento da quantia de R\$ 753,94 (...), atualizada monetariamente pelo INPC a contar do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais a partir da citação. Incabível na espécie condenação em custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Ao trânsito em julgado, intime-se a reclamada e aguarde-se o prazo de cinco dias para o cumprimento voluntário da sentença. Expirado esse sem tal providência, intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 – o seu interesse na execução forçada do julgado. S.Mariana, 13/11/2006”. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

10- **COBRANÇA Nº 149/06**. SANCHES & VALLE LTDA X JOSÉ NILTON DE CARVALHO. “...ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o reclamado (...) no pagamento da quantia de R\$ 151,07 (...), atualizada monetariamente pelo INPC a contar do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais a partir da citação. Incabível na espécie condenação em custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Ao trânsito em julgado, intime-se o reclamado e aguarde-se o prazo de cinco dias para o cumprimento voluntário da sentença. Expirado esse sem tal providência, intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 – o seu interesse na execução forçada do julgado. S.Mariana, 13/11/2006”. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

11- **DECLARATÓRIA Nº 113/05**. SHIGUEO ITOKAZU X BRASIL TELECOM S/A. “1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. o artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LÚ-

CIA RODRIGUES LIMA, JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA, RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI, ROGÉRIO STEINEMANN DUMKE, ÉRICA FERNANDA RAMOS, ELAINE PATRÍCIA DA SILVA.

12- **EMBARÇOS DO DEVEDOR Nº 64/2006**. LUIZ AMIRAL HENRIQUES X VANESSA L. R. SOUZA CALIXTO. Audiência de Instrução e Julgamento (art. 27, Lei 9099/95), dia 08/03/2007, às 15:00 horas. Adv. FRANCISCO EMILIO ROMANO CAMACHO e VANESSA LENZI H. SOUZA CALIXTO.

13- **INDENIZAÇÃO Nº 105/2005**. ROOSEVELT HENRIQUE DE SOUZA FILHO X ITAPOÁ CLUBE DE CAMPO. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

14- **COBRANÇA Nº 178/04**. ADALGIZA MARIA MODA X SULAMÉRICA CIA. DE SEGUROS S/A. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. PAULO SÉRGIO RODRIGUES e JOSÉ MÁRCIO R. DE TOLEDO.

15- **INDENIZAÇÃO Nº 202/05**. RAFAEL FERREIRA DE PAULA X COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. ANGELO PAULO FADONI.

16- **COBRANÇA Nº 243/04**. IZAURA ESPOSTO CAPELINI X ITAÚ SEGUROS S/A. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. ODAIR MARTINS.

17- **INDENIZAÇÃO Nº 307/2005**. ANDRÉIA VICENTE CALIXTO X ROGÉRIO GARCIA BANHOS. Nova data para audiência de instrução e julgamento dia 13/03/2007, 16:00 horas. Adv. VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO e RENATA ZEOLA MOSELLI.

18- **COBRANÇA Nº 65/2006**. JOSÉ HAROLDO GIROLDO X ÉLIO DA SILVA LOPES. À especificação de provas. Adv. ODAIR BUZATO e MARCELO SENOFONTES MOURA.

19- **RECLAMAÇÃO Nº 091/2006**. MARCÍLIA APARECIDA PEDROSO VENGRUS X C & A MODAS LTDA e IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Nos termos do artigo 27 da Lei nº 9099/95, designo o dia 27/03/2007, às 16:00 horas. Adv. PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO e RAFAEL SOUZA PEREIRA.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA - PR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZA SUPERVISORA: DRA. JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER SECRETÁRIO – GILMAR HENRIQUE DE SOUZA RELAÇÃO Nº 07/2006

ADVOGADOS:

ALBERTO RODRIGUES ALVES - 11
ALEXANDRE ROUCO FRAGA - 15
ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA - 11
ANGELO PAULO FADONI - 15
EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA - 11
ELAINE PATRÍCIA DA SILVA - 11
ÉRICA FERNANDA RAMOS - 11
FABIANA POLICAN CIENA – 01 A 10
FRANCISCO EMILIO ROMANO CAMACHO – 12
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA – 13
JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO - 11
JOSÉ MÁRCIO R. DE TOLEDO – 14
MARCELO SENOFONTES MOURA – 18
ODAIR BUZATO – 18
ODAIR MARTINS – 16
PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO – 19
PAULA DOMINGUES DOS SANTOS - 11
PAULO SÉRGIO RODRIGUES – 14
RAFAEL SOUZA PEREIRA - 19
RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI - 11
RENATA ZEOLA MOSELLI - 17
ROGÉRIO STEINEMANN DUMKE - 11
SANDRA REGINA RODRIGUES - 11
SILVIANI IWERSON BARONE - 11
VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO – 12, 17

1- **COBRANÇA Nº 097/2006** – SANCHES & VALE LTDA X ILSO COLOGNESI – “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

2- **COBRANÇA Nº 100/2006** – SANCHES & VALE LTDA. X CLODOALDO APARECIDO DE AGUIAR. “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

3- **COBRANÇA Nº 095/2006** – SANCHES & VALE LTDA. X LUIZ CARLOS GARBELOTTO. “...intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95) – o seu interesse na execução forçada do julgado. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

4- **COBRANÇA Nº 093/06** - SANCHES & VALLE LTDA X VALDECIR PINTO DE AZEVEDO. Decorrido o prazo de suspensão, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

5- **COBRANÇA Nº 094/06**. SANCHES & VALLE LTDA X SANDRA MARA PALMA DE AZEVEDO. Decorrido o prazo de suspensão, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

6- **COBRANÇA Nº 96/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X JOSÉ AURÉLIO ALFIERI GARCIA E OUTRO. “... Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

7- **COBRANÇA Nº 098/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X FERNANDO C. DE VASCONCELOS. “...Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

8- **COBRANÇA Nº 099/2006**. SANCHES & VALLE LTDA X EDVALDO AZEVEDO VALIM. “...Tratando-se de demanda de cunho puramente privado, não há que operacionalizar do Poder Judiciário providências cujos resultados podem ser obtidos por outros meios pela própria parte credora. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 15...” Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

9- **COBRANÇA Nº 101/06**. SANCHES & VALLE LTDA X CLAUDIA MARIA DOS APÓSTOLOS (LANCHONETE) ME. “...ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar a reclamada (...) no pagamento da quantia de R\$ 753,94 (...), atualizada monetariamente pelo INPC a contar do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais a partir da citação. Incabível na espécie condenação em custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Ao trânsito em julgado, intime-se a reclamada e aguarde-se o prazo de cinco dias para o cumprimento voluntário da sentença. Expirado esse sem tal providência, intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 – o seu interesse na execução forçada do julgado. S.Mariana, 13/11/2006”. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

10- **COBRANÇA Nº 149/06**. SANCHES & VALLE LTDA X JOSÉ NILTON DE CARVALHO. “...ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar o reclamado (...) no pagamento da quantia de R\$ 151,07 (...), atualizada monetariamente pelo INPC a contar do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais a partir da citação. Incabível na espécie condenação em custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Ao trânsito em julgado, intime-se o reclamado e aguarde-se o prazo de cinco dias para o cumprimento voluntário da sentença. Expirado esse sem tal providência, intime-se a reclamante a manifestar – mesmo que verbalmente (art. 52, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 – o seu interesse na execução forçada do julgado. S.Mariana, 13/11/2006”. Adv. FABIANA POLICAN CIENA.

11- **DECLARATÓRIA Nº 113/05**. SHIGUEO ITOKAZU X BRASIL TELECOM S/A. “1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. o artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA, JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA, RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI, ROGÉRIO STEINEMANN DUMKE, ÉRICA FERNANDA RAMOS, ELAINE PATRÍCIA DA SILVA.

12- **EMBARÇOS DO DEVEDOR Nº 64/2006**. LUIZ AMIRAL HENRIQUES X VANESSA L. R. SOUZA CALIXTO. Audiência de Instrução e Julgamento (art. 27, Lei 9099/95), dia 08/03/2007, às 15:00 horas. Adv. FRANCISCO EMILIO ROMANO CAMACHO e VANESSA LENZI H. SOUZA CALIXTO.

13- **INDENIZAÇÃO Nº 105/2005**. ROOSEVELT HENRIQUE DE SOUZA FILHO X ITAPOÁ CLUBE DE CAMPO. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

14- **COBRANÇA Nº 178/04.** ADALGIZA MARIA MODA X SULAMÉRICA CIA. DE SEGUROS S/A. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. PAULO SÉRGIO RODRIGUES e JOSÉ MÁRCIO R. DE TOLEDO.

15- **INDENIZAÇÃO Nº 202/05.** RAFAEL FERREIRA DE PAULA X COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. ANGELO PAULO FADONI.

16- **COBRANÇA Nº 243/04.** IZAURA ESPOSTO CAPELINI X ITAÚ SEGUROS S/A. 1. Recebo o recurso interposto apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 42, caput, c.c. artigo 43, ambos da Lei nº 9.099/95. 2. Ao apelado para contra-razões, querendo, no prazo de dez (10) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal Única, com as homenagens e as cautelas de estilo. Adv. ODAIR MARTINS.

17- **INDENIZAÇÃO Nº 307/2005.** ANDRÉIA VICENTE CALIXTO X ROGÉRIO GARCIA BANHOS. Nova data para audiência de instrução e julgamento dia 13/03/2007, 16:00 horas. Adv. VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA CALIXTO e RENATA ZEOLA MOSELLI.

18- **COBRANÇA Nº 65/2006.** JOSÉ HAROLDO GIROLDO X ÉLIO DA SILVA LOPES. À especificação de provas. Adv. ODAIR BUZATO e MARCELO SENOFONTES MOURA.

19- **RECLAMAÇÃO Nº 091/2006.** MARCÍLIA APARECIDA PEDROSO VENGURUS X C & A MODAS LTDA e IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA. Nos termos do artigo 27 da Lei nº 9099/95, designo o dia 27/03/2007, às 16:00 horas. Adv. PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO e RAFAEL SOUZA PEREIRA.

Toledo

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE TOLEDO - TOLEDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 101/2006

001 2001.0000013-2/0 - Execução de Título Judicial: EDSON DA SILVA MENDES X IRMA MAZZARINO INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) RENY ANGELO PASTRE, ANDERSON RENY HECK, ROGER DEIVIS, MATEUS PEDRO TURRA

002 2002.0000016-7/0 - Execução de Título Judicial: IRMÃOS INÁCIO & CIA LTDA X ALDO ANTONINHO PERIN DEFIRO O PEDIDO DE FLS 131. Adv(s) RENY ANGELO PASTRE, ANDERSON RENY HECK

003 2003.0000033-0/0 - Execução de Título Judicial: RODRIGO RECALCATTI X FARNÉSIO RODRIGUES GALVÃO NETO (E OUTRO) 1) CONCEDO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA A ADVOGADA RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. 2) MANTENHO O DESPACHO DE FLS 253 E INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 255/258. Adv(s) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, JOSE ADALTO DA SILVA, OTANIEL MOREIRA GALVÃO, RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA

004 2003.0000150-7/0 - Execução de Título Judicial: RENATO FERNANDES RIBEIRO X EMBRASIL - EDITORA BRASILEIRA DE LISTAS TELEFONICAS LTDA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) RICARDO CANAN, EMERSON BRUNELLO

005 2003.0000278-3/0 - Execução de Título Judicial: CLAYTON CARLOS ADAMS X CINTHIA GRACIELA JOHANN (E OUTROS) CONSIDERANDO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS 236 V), DIGA O EXEQUENTE CLAYTON CARLOS ADAMS, POR SEU PROCURADOR, (DR. VLAMIR JOSÉ RAMBO), SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) VLADIMIR JOSE RAMBO, KATIA DENISE CESARO, ALEXANDRO DALLA COSTA, MARA BENNEMANN

006 2003.0000308-7/0 - Processo de Conhecimento: JOSE ZENATTI CRUZ X IMPERIO TOLEDO DE FUTEBOL PARA QUE HAJA A INCLUSÃO DO SÓCIO DA EMPRESA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA É NECESSÁRIO PEDIDO EXPRESSO COM JUSTIFICATIVA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL. ASSIM, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, A ESTE RESPEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) SILVIO BENDER, GILMAR JEFERSON PALUDO, LUÍS SÉRGIO GROCHOT

007 2004.0000819-5/0 - Execução de Título Judicial: LOURDES DE FÁTIMA BATISTA X NYNNA'S CONFECÇÕES E ESTAMPARIA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) ARQUIMEDES BARROS DA SILVA

008 2004.0000931-2/0 - Execução de Título Judicial: OMEIRO RENATO BORDIN X SANTOS SEGURADORA S/A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05), DIGA E JUSTIFIQUE EVENTUAL PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) ALMIR JOSE SCHNORREBERGER, LAURI DA SILVA, AFONSO RODEGUER NETO, ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA

009 2005.0000376-0/0 - Processo de Conhecimento: IVONE HERMES DE FREITAS X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES. CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

010 2005.0000390-1/0 - Processo de Conhecimento: BIANOR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO X GLOBO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (E OUTRO) INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, ORA RECORRIDO, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, EGBERTO FANTIN

011 2005.0000461-0/0 - Processo de Conhecimento: SCHEILA BAU GABRIEL X FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS JÁ FORAM PREPARADAS PELA RECORRENTE, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA A INDIGITADA COMPLEMENTAR O PREPARO NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS 159/160, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) SCHEILA BAU GABRIEL, CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS

012 2005.0000505-2/0 - Processo de Conhecimento: JOICY-MARA GOZZI X FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS JÁ FORAM PREPARADAS PELA REQUERIDA (FASUL), CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA A INDIGITADA COMPLEMENTAR O PREPARO NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS 183/184, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) NEUSA MARIA ISRAEL, CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS

013 2005.0000611-6/0 - Processo de Conhecimento: TOLEOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA X JATI - SERVIÇOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ACOS LTDA HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES, CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) CLOVIS FELIPE FERNANDES

014 2005.0000632-0/0 - Execução de Título Judicial: EDNILSON STOCO X LAERCIO LUIZ DO CARMO CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA 9FLS 69 V.), DIGA O EXEQUENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) CLOVIS FELIPE FERNANDES, CATIOR HENRIQUE PIT

015 2005.0001222-8/0 - Processo de Conhecimento: ELMIRA SILVA DRIES X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ORA RECORRIDA, POR SEU PROCURADOR, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) ANDERSON PAULO DE LIMA, MARA BENNEMANN, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, FÁVIO JOÃO SOITO

016 2006.0000006-0/0 - Processo de Conhecimento: LEANDRO ALEXANDE DO NASCIMENTO X THIAGO RIPPEL DE SOUZA HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES, CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN, RENATO AMAURI KNIELING

017 2006.0000076-6/0 - Processo de Conhecimento: JORGE PEREIRA DOS SANTOS X ALEXANDRO PIERDONA GUZEN INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE PROCESSUAL. ASSIM, INTIMO O RECORRENTE, POR SEU PROCURADOR, PARA O PREPARO RECURSAL, NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 48:00 HORAS, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) DARCI HEERDT, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

018 2006.0000100-9/0 - Processo de Conhecimento: LAURY ARMILIATO X OMNI BRASIL E CONVENIOS LTDA CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA A RECORRENTE

COMPLEMENTAR O PREPARO NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS 134, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA, VOLNEI SIMOES PIRES DE MATOS TODT, ELSO POSSATTI

019 2006.0000155-2/0 - Processo de Conhecimento: THIAGO RIPPEL DE SOUZA X LEANDRO ALEXANDRE DO NASCIMENTO HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES, CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN, RENATO AMAURI KNIELING

020 2006.0000165-3/0 - Processo de Conhecimento: CRISTINA PEREIRA DE AMORIM HERMES X HSBC BANK BRASIL S/A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ORA RECORRIDA, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) CIBELLE DE AZEVEDO, MARIA CRISTINA RUDEK, JOSIANE GODOY, GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO, SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR, HELISON EDUARDO ALVES, ROBERTO ANTONIO BUSATO

021 2006.0000228-5/0 - Processo de Conhecimento: EDSON DE CRISTO ESMAGNOTO X ANGELA ROSANE LEVANDOSKI HOMOLOGO A DECISÃO DE FLS 61/63, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. Adv(s) EGBERTO FANTIN, DARIO GENNARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU

022 2006.0000286-7/0 - Processo de Conhecimento: GUIDO ROMALDO RECKTENWALD (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 138/139, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) IVON PANCARO DA CUNHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES, DANIELI MICHELON DO VALLE

023 2006.0000288-0/0 - Processo de Conhecimento: SERGIO JANDREI (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 130/131. MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) IVON PANCARO DA CUNHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

024 2006.0000312-3/0 - Processo de Conhecimento: ODECIO RICARDO COLPO X BRADESCO SEGUROS S.A CONSIDERANDO QUE O RECORRENTE NÃO EFETUOU O PREPARO INTEGRAL DAS CUSTA RECURSAIS NO PRAZO LEGAL, DECLARO DESERTO SEU RECURSO Adv(s) AIRTON SIDNEY FRUHAUF, JOSE FERNANDO VIALLE, LUIZ CARLOS PROVIN

025 2006.0000323-6/0 - Processo de Conhecimento: DELICE NUNES VIEIRA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ORA RECORRIDA, POR SUA PROCURADORA, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) ROSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, LUIS CARLOS FRANZOL, JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO

026 2006.0000370-5/0 - Processo de Conhecimento: NILO FAUTISNO DE SOUZA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 142/143, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) FRANCINE RICARDO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

027 2006.0000401-0/0 - Processo de Conhecimento: ANSELMO PEREIRA DUARTE X MAPFRE VERA CRUZ SEGUROS S/A 1) O RECORRENTE ANSELMO PEREIRA DUARTE NÃO EFETUOU O PREPARO DAS CUSTA RECURSAIS NOPRAZO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A DESERÇÃO DO SEU RECURSO. 2) RECEBO O RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA REQUERIDA (MAPFRE SEGUROS), NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO. 3) INTIME-SE O REQUERENTE, ORA RECORRIDO, POR SEU PROCURADOR, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) JORGE NEI SANTOS AMARANTE, ANTONIO NUNES NETO, ANA CLAUDIA CERICATTO, FABIANO JOSE BORDIGNON, KEYLA MONQUERO

028 2006.0000454-0/0 - Processo de Conhecimento: ELISIO NE LISBOA XAVIER X BRASIL TELECOM HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES, CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI, JOSIANE BORGES

029 2006.0000483-1/0 - Processo de Conhecimento: ROSAN-

GELA TEREZINHA KUNZLER X BANCO ITAÚ S/A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ORA RECORRIDA, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) RUY FONSAATI JUNIOR, MARCELO DALANHOL, MICHELE FERNANDA BORTOLIN, CLAUDIA DENARDIN DONA, TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER

030 2006.0000519-6/0 - Processo de Conhecimento: MELVIN VIDAL DE ALMEIDA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA OS RECORRENTES COMPLEMENTAREM O PREPARO, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) FRANCINE RICARDO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

031 2006.0000520-0/0 - Processo de Conhecimento: AURELIO HONÓRIO MACHADO (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 142/143, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) IVON PANCARO DA CUNHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

032 2006.0000534-9/0 - Processo de Conhecimento: JOEL RAMOS TORMES (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA OS RECORRENTES COMPLEMENTAREM O PREPARO, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) FRANCINE RICARDO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

033 2006.0000535-0/0 - Processo de Conhecimento: LUCIANO FRANGIOTTI LOURENÇO (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 142/143, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) IVON PANCARO DA CUNHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

034 2006.0000544-0/0 - Processo de Conhecimento: ALBANO JOÃO HOPPE (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA OS RECORRENTES COMPLEMENTAREM O PREPARO, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) FRANCINE RICARDO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

035 2006.0000545-1/0 - Processo de Conhecimento: JULIANA ZIGER (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTA RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA OS RECORRENTES COMPLEMENTAREM O PREPARO, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) FRANCINE RICARDO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, DANIELI MICHELON DO VALLE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

036 2006.0000742-6/0 - Processo de Conhecimento: VALDECIR FERRANDIN X SANEPAR - COMPANHIA DE SAANEAMENTO DO PARANA JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 95/96, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) LUCYLANE STROPARO BATTISTI, RENATO PEDRO DE SOUSA

037 2006.0000757-6/0 - Processo de Conhecimento: MARINA ELLEN PARJUTZ X BANCO FININVEST S/A HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES, CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) RUY FONSAATI JUNIOR, MARCELO DALANHOL, MICHELE FERNANDA BORTOLIN, KATIA DENISE CESARO

038 2006.0000783-1/0 - Processo de Conhecimento: TOLEMÓVEIS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA X BRASIL TELECOM S.A Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:15 do dia 13/12/2006 Adv(s) JORGE GILBERTO SCHNEIDER, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, RENATA MONTEIRO DE ANDRADE, MICHELLE ALBERTI, JOSIANE BORGES

039 2006.0000797-0/0 - Processo de Conhecimento: EDEMAR BOECH X MIX SUPERMERCADO (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:30 do dia 07/12/2006 Adv(s) DARIO GENNARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, RAYKA RAFAELE DAL PAI BIN GENNARI, SERGIO RICAR-

- DO ZENNI
- 040 2006.0000865-3/0 - Processo de Conhecimento: ADÃO JOSÉ GIORDANI (E OUTROS) X LIBERTY PAULISTA SEGUROS HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES. CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) RONIZE FANTIN, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, LUIS CARLOS FRANZOI, ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
- 041 2006.0001052-6/0 - Processo de Conhecimento: VERA RICHARDT X SUELLI LEYSER CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL. Adv(s) SERGIO CANAN, RICARDO CANAN, CAROLINA BERNARDON LEONARDI
- 042 2006.0001077-7/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (E OUTRO) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/01/2007, ÀS 09:00 HORAS. Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
- 043 2006.0001144-9/0 - Processo de Conhecimento: ANSELMO THEOBALDO RUWER X JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Designação de Audiência de Conciliação às 9:15 do dia 08/02/2007 Adv(s) RICARDO CANAN
- 044 2006.0001150-2/0 - Processo de Conhecimento: DLINKTEC ASSESSORIA EM MAQUINAS LTDA. X IRIAN DE NAZARÉ SLUZOVSKI NUNES Designação de Audiência de Conciliação às 9:30 do dia 08/02/2007 Adv(s) JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	022	2006.0000286-7/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	023	2006.0000288-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	026	2006.0000370-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	030	2006.0000519-6/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	031	2006.0000520-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	032	2006.0000534-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	033	2006.0000535-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	034	2006.0000544-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	035	2006.0000545-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	038	2006.0000783-1/0
AFONSO RODEGUER NETO	008	2004.0000931-2/0
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	017	2006.0000076-6/0
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	024	2006.0000312-3/0
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	025	2006.0000323-6/0
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO	025	2006.0000323-6/0
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO	040	2006.0000865-3/0
ALEXANDRO DALLA COSTA	005	2003.0000278-3/0
ALMIR JOSE SCHNORRENBERGER	008	2004.0000931-2/0
ANA CLAUDIA CERICATTO	027	2006.0000401-0/0
ANDERSON PAULO DE LIMA	015	2005.0001222-8/0
ANDERSON RENEY HECK	001	2001.0000013-2/0
ANDERSON RENEY HECK	002	2002.0000016-7/0
ANDREA ROCHA OLIVEIRA MOTA	008	2004.0000931-2/0
ANTONIO NUNES NETO	027	2006.0000401-0/0
ARQUIMEDES BARROS DA SILVA	007	2004.0000819-5/0
CAROLINA BERNARDON LEONARDI	041	2006.0001052-6/0
CATIOR HENRIQUE PIT	014	2005.0000632-0/0
CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS	011	2005.0000461-0/0
CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS	012	2005.0000505-2/0
CIBELLE DE AZEVEDO	020	2006.0000165-3/0
CLAUDIA DENARDIN DONA	029	2006.0000483-1/0
CLOVIS FELIPE FERNANDES	013	2005.0000611-6/0
CLOVIS FELIPE FERNANDES	014	2005.0000632-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	022	2006.0000286-7/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	023	2006.0000288-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	026	2006.0000370-5/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	030	2006.0000519-6/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	031	2006.0000520-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	032	2006.0000534-9/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	033	2006.0000535-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	034	2006.0000544-0/0
DANIELI MICHELON DO VALLE	035	2006.0000545-1/0
DARCI HEERDT	017	2006.0000076-6/0
DARIO GENNARI	021	2006.0000228-5/0
DARIO GENNARI	039	2006.0000797-0/0
DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU	021	2006.0000228-5/0
DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU	039	2006.0000797-0/0
EGBERTO FANTIN	010	2005.0000390-1/0
EGBERTO FANTIN	021	2006.0000228-5/0
ELSO POSSATTI	018	2006.0000100-9/0

EMERSON BRUNELLO	004	2003.0000150-7/0
FABIANO JOSE BORDIGNON	027	2006.0000401-0/0
FÁVIO JOÃO SOITO	015	2005.0001222-8/0
FRANCINE RICARDO	026	2006.0000370-5/0
FRANCINE RICARDO	030	2006.0000519-6/0
FRANCINE RICARDO	032	2006.0000534-9/0
FRANCINE RICARDO	034	2006.0000544-0/0
FRANCINE RICARDO	035	2006.0000545-1/0
GILMAR JEFERSON PALUDO	006	2003.0000308-7/0
GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	020	2006.0000165-3/0
HELISON EDUARDO ALVES	020	2006.0000165-3/0
IVON PANCARO DA CUNHA	022	2006.0000286-7/0
IVON PANCARO DA CUNHA	023	2006.0000288-0/0
IVON PANCARO DA CUNHA	031	2006.0000520-0/0
IVON PANCARO DA CUNHA	033	2006.0000535-0/0
JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI	028	2006.0000454-0/0
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	003	2003.0000033-0/0
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	038	2006.0000783-1/0
JORGE NEI SANTOS AMARANTE	027	2006.0000401-0/0
JOSE ADALTO DA SILVA	003	2003.0000033-0/0
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	044	2006.0001150-2/0
JOSE FERNANDO VIALLE	024	2006.0000312-3/0
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	010	2005.0000390-1/0
JOSIANE BORGES	022	2006.0000286-7/0
JOSIANE BORGES	023	2006.0000288-0/0
JOSIANE BORGES	026	2006.0000370-5/0
JOSIANE BORGES	028	2006.0000454-0/0
JOSIANE BORGES	030	2006.0000519-6/0
JOSIANE BORGES	031	2006.0000520-0/0
JOSIANE BORGES	032	2006.0000534-9/0
JOSIANE BORGES	033	2006.0000535-0/0
JOSIANE BORGES	034	2006.0000544-0/0
JOSIANE BORGES	035	2006.0000545-1/0
JOSIANE BORGES	038	2006.0000783-1/0
JOSIANE GODOY	020	2006.0000165-3/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	025	2006.0000323-6/0
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	040	2006.0000865-3/0
KARIN LOIZE HOLLER	029	2006.0000483-1/0
KATIA DENISE CESARO	005	2003.0000278-3/0
KATIA DENISE CESARO	037	2006.0000757-6/0
KEYLA MONQUERO	027	2006.0000401-0/0
LAURI DA SILVA	008	2004.0000931-2/0
LEDA REGINA GAMBETTA	009	2005.0000376-0/0
LUCYLANE STROPARO BATTISTI	036	2006.0000742-6/0
LUIZ CARLOS FRANZOI	025	2006.0000323-6/0
LUIZ CARLOS FRANZOI	040	2006.0000865-3/0
LUIZ SÉRGIO GROCHOT	006	2003.0000308-7/0
LUIZ CARLOS PROVIN	024	2006.0000312-3/0
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	010	2005.0000390-1/0
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	042	2006.0001077-7/0
MARA BENNEMANN	005	2003.0000278-3/0
MARA BENNEMANN	015	2005.0001222-8/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	009	2005.0000376-0/0
MARCELO DALANHOL	029	2006.0000483-1/0
MARCELO DALANHOL	037	2006.0000757-6/0
MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA	018	2006.0000100-9/0
MARIA CRISTINA RUDEK	020	2006.0000165-3/0
MATEUS PEDRO TURRA	001	2001.0000013-2/0
MICHELE FERNANDA BORTOLIN	029	2006.0000483-1/0
MICHELE FERNANDA BORTOLIN	037	2006.0000757-6/0
MICHELLY ALBERTI	022	2006.0000286-7/0
MICHELLY ALBERTI	023	2006.0000288-0/0
MICHELLY ALBERTI	026	2006.0000370-5/0
MICHELLY ALBERTI	030	2006.0000519-6/0
MICHELLY ALBERTI	031	2006.0000520-0/0
MICHELLY ALBERTI	032	2006.0000534-9/0
MICHELLY ALBERTI	033	2006.0000535-0/0
MICHELLY ALBERTI	034	2006.0000544-0/0
MICHELLY ALBERTI	035	2006.0000545-1/0
MICHELLY ALBERTI	038	2006.0000783-1/0
NEUSA MARIA ISRAEL	012	2005.0000505-2/0
OTANIEL MOREIRA GALVÃO	003	2003.0000033-0/0
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	015	2005.0001222-8/0
RAYKA RAFAELE DAL PAI BIN GENNARI	039	2006.0000797-0/0
RENATA MONTEIRO DE ANDRADE	038	2006.0000783-1/0
RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	003	2003.0000033-0/0
RENATO AMAURI KNIELING	016	2006.0000006-0/0
RENATO AMAURI KNIELING	019	2006.0000155-2/0
RENATO PEDRO DE SOUSA	036	2006.0000742-6/0
RENY ANGELO PASTRE	001	2001.0000013-2/0
RENY ANGELO PASTRE	002	2002.0000016-7/0
RICARDO CANAN	004	2003.0000150-7/0
RICARDO CANAN	041	2006.0001052-6/0
RICARDO CANAN	043	2006.0001144-9/0
ROBERTO ANTONIO BUSATO	020	2006.0000165-3/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	025	2006.0000323-6/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	040	2006.0000865-3/0
ROGER DEIVIS	001	2001.0000013-2/0
RONIZE FANTIN	040	2006.0000865-3/0
ROSELI LUZETTI MERELES COLMÁN	016	2006.0000006-0/0
ROSELI LUZETTI MERELES COLMÁN	019	2006.0000155-2/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	025	2006.0000323-6/0
RUY FONSATTI JUNIOR	029	2006.0000483-1/0
RUY FONSATTI JUNIOR	037	2006.0000757-6/0
SCHEILA BAU GABRIEL	011	2005.0000461-0/0
SERGIO CANAN	041	2006.0001052-6/0
SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR	020	2006.0000165-3/0
SERGIO RICARDO ZENNI	039	2006.0000797-0/0
SILVIO BENDER	006	2003.0000308-7/0
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	029	2006.0000483-1/0
VLADIMIR JOSE RAMBO	005	2003.0000278-3/0
VLAMIR EMERSON FERREIRA	009	2005.0000376-0/0
VOLNEI SIMOES PIRES DE MATOS TODT	018	2006.0000100-9/0

Ministério Público

ATO Nº 224/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSM nº 1930, de 13 de dezembro de 2006, proferida no protocolado nº 13987/06, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, do Doutor ANDRÉ MERHEB CALIXTO, RG nº 5.098.816-3/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL, exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto da 1ª Seção Judiciária Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, ao cargo de 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de PIRAQUARA da Comarca de mesma entrância da Região Metropolitana de CURITIBA.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MILTON RIQUELME DE MACEDO

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2043

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17875/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1102/04, para serem usufruídos a partir de 23 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 8 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2064

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16581/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO SIMINOVICH** para tratamento de sua saúde, a partir de 2 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2152

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18638/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **VERA DE FREITAS MENDONÇA** para atuar nos Autos de Ações Penais números 33/02, 46/01, 06/03, 37/04, 01/06 e 54/04, em trâmite na comarca de **CAMPINA DA LAGOA**, em face da suspeição argüida pelo Doutor **ALEXANDRE GAIO**.

Curitiba, 27 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2170

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6554/2006-PGJ, resolve

C O N C E D E R

aos Promotores de Justiça da comarca de Londrina, abaixo nominados, 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1096/06, para serem usufruídos nas datas especificadas, conforme segue:

PROMOTOR	FÉRIAS	SUBSTITUTO
4ª Promotoria		
EDUARDO NAGIB MATNI		04 A 18/12/06
WILLIAN LIRA DE SOUZA		
8ª Promotoria		
EDVALDO JOSÉ DE LIMA		04 A 18/12/06
SONIA REGINA DE MELO ROSA		

13ª Promotoria

FRANCISCO SOARES DIAS FILHO 04 A 18/12/06

EDUARDO DINIZ NETO

21ª e 26ª Promotorias

RENATO DE LIMA CASTRO 04 A 18/12/06

LEILA SCHMITTI VOLTARELLI

Curitiba, 29 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2179

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18840/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUCÍLIO DE HELD JÚNIOR** para atuar nos Autos de Mandado de Segurança nº 150/06, em trâmite na comarca de **SÃO JOÃO DO TRUNFO**, em face da suspeição argüida pela Doutora **TARCILA SANTOS TEIXEIRA**.

Curitiba, 30 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2187

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7816/06-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RENAN GABARDO FAVA** 20 (vinte) dias de férias, sendo 15 (quinze) relativos ao saldo restante do 2º período de 2006 e 5 (cinco) ao saldo do 2º período de 1994, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 1096/06 e 1612/99, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RUDI RIGO BÜRKLE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça e nos feitos de finais 1 e 2 da 4ª Vara Criminal da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2201

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e conforme art. 19, XIV, e art. 20, LC 85/99, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** e **DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA** para acompanhar diligências investigatórias, objeto da Portaria nº 1340/DP/SJP, de 27 de novembro de 2006, com poderes para requisitar o que julgarem conveniente.

Curitiba, 4 de dezembro de 2006.

J

zembro do ano em curso e os demais durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 5 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2211

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19208/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET 27 (vinte e sete) dias de férias, sendo 6 (seis) dias relativos ao saldo restante do 2º período de 2005, 1 (um) dia relativo ao saldo restante do 1º período de 2006, 15 (quinze) dias relativos ao saldo restante do 2º período de 2006 e 5 (cinco) dias relativos ao saldo do 2º período de 1996, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 1186/06, 1181/06, 1096/06 e 679/03, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 4 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 5 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2212

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19261/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça ELISIANE DA SILVA MORAES para tratamento de sua saúde, a partir de 4 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO e MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 5 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2215

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19246/06-PGJ, resolve

A S S E G U R A R

as férias relativas ao 1º período de 2006 do Promotor de Justiça MÁRCIO SOARES BERCLAZ para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 5 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2217

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atender o plantão criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
27/11/06 a 04/12/06	MARIA NATALINA N. DE MAGALHÃES SANTAROSA
04/12/06 a 11/12/06	ODONÉ SERRANO JUNIOR
11/12/06 a 18/12/06	ANGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO
18/12/06 a 25/12/06	MÁRCIO FERREIRA
25/12/06 a 01/01/07	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS

II - F I X A R

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 6 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2218

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos números 17462/06 e 17382/06-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça TARCILA SANTOS TEIXEIRA para presidir os Autos de Inquérito Civil nº 01/2003, em trâmite no Foro Regional de ARAUCÁRIA da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e para exercer a fiscalização da Fundação – Fundação Centro Tecnológico e Industrial (CTI), com sede naquele Foro Regional, propondo as medidas que entender cabíveis, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0333/05.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça acima nominada para atuar nos Autos de Ação Declaratória nº 948/2000 e no protocolado nº 17382/2006-MP/PR/PGJ, em trâmite no Foro Regional de ARAUCÁRIA da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0691/06.

Curitiba, 6 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2221

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19429/06-PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, participarem do “Encontro Temático para Discutir a Política Institucional”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro do ano em curso, na cidade de MATINHOS/PR.

Curitiba, 6 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2222

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19379/06-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 1 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA, por intermédio da Resolução nº 2167/06, em 4 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 06 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2223

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19446/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS 5 (cinco) dias de férias, sendo 1 (um) dia relativo ao saldo restante do 2º período de 2001 e 4 (quatro) dias relativos ao saldo do 1º período de 2002, asseguradas pelas Resoluções números 1347/05 e 002/02, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 6 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SÃO LEÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 6 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2224

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19457/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA 9 (nove) dias de férias, sendo 2 (dois) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 1997 e 7 (sete) dias relativos ao

saldo do 1º período de 2001, asseguradas pelas Resoluções números 107/05 e 36/01, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 22 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça FRANCISCO ZANICOTTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 6 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2225

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 19135/06 e 19505/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça CLAYTON MARANHÃO, CARLA MORETTO MACCARINI, CIBELE CRISTINA FREITAS DE RESENDE, DANIELLE GONÇALVES THOMÉ, LUCIANA LINERO, MARCELA MARINHO RODRIGUES, MARÍLIA VIEIRA FREDERICO, MICHELE ROCIO MAIA ZARDO e WILDE SOARES PUGLIESE para como representantes do Ministério Público, acompanharem o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares de Curitiba, a ser realizada no dia 10 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 6 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2227

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19508/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça GEORGIA TAUIL NOBRE 24 (vinte e quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1092/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 7 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 7 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2228

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19516/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor Substituto SANDRO CAVALCANTI ROLLO 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 2006/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante as férias do Promotor Substituto acima nominado.

Curitiba, 7 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2230

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19459/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder,

no prazo legal, os Embargos de Terceiro nº 396/05, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2236

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça IVANA OSTAPIV RIGAILO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CHOPINZINHO, no período de 15 a 30 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II, da Resolução nº 2139/06.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2237

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19687/06-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 17 (dezesete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça GIOVANI FERRI, por intermédio da Resolução nº 2112/06, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2238

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19688/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

4 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto WAGNER VELOSO HULTMANN para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAGUÁ, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2239

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15750/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

360 (trezentos e sessenta) dias de licença à Promotora de Justiça ANA SILVIA PUOSSO ROMANINI DE MORAES para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2240

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Procurador de Justiça MILTON JOSÉ FURTADO para atuar na Reunião Extraordinária do Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça, no dia 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2254

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ES-

TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ouvido o egrégio Conselho Superior do Ministério Público e,

considerando o contido no artigo 51, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

considerando o contido no artigo 155, da Lei Complementar Estadual n.º 85/99 - Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná;

considerando, ainda, o contido na Resolução n.º 13/2006, do egrégio Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º. O expediente forense no âmbito do Ministério Público, no período de 20 a 22, de 26 a 29 de dezembro de 2006 e de 2 a 5 de janeiro de 2007, será atendido mediante regime de plantão.

Art. 2.º. A proposta de escala de plantão nas Procuradorias de Justiça e nas Promotorias de Justiça, inclusive naquelas componentes de seção judiciária, após ouvidos seus integrantes, será elaborada e encaminhada pelos respectivos Coordenadores à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3.º. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 18 de dezembro próximo; não ocorrendo consenso, a escala de plantão será fixada por ato da Procuradoria-Geral de Justiça, observado o critério de antiguidade na ordem inversa.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA N.º 214 / 2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XI, e 78 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o contido no protocolado n.º 30.892/2006-TRE,

RESOLVE

I – D E S I G N A R a servidora DANIELA NUNES PINHEIRO, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe da Seção de Jurisprudência, para substituir LEIDIM KOU como Coordenadora de Jurisprudência e Documentação – CJ-02, em suas férias relativas ao exercício de 2007, no período de 08 a 17.01.2007, em razão de afastamento da substituta designada;

II – D E S I G N A R a servidora MARIA DE LOURDES RIBAS, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente IV da Secretaria Judiciária, para substituir ARAY NASCIMENTO DE GRACIA como Chefe da 174ª Zona Eleitoral da Capital – CJ-02, durante suas férias referentes ao exercício de 2007.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 05 de dezembro de 2006.

a- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

Ministério Público Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PORTARIA N.º 16/06

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar n.º 75/93 e tendo em vista a Resolução n.º 20.842/01-TSE, bem como o contido no Ofício n.º 2192/06-PGJ/PR, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem pelas seguintes Zonas Eleitorais:

Data	Nome	Z. E.	Comarca
27/10/06	Rosana Mikrut	119º	Curitiba
16/11/06	Eduardo Augusto Cabrini	150º	Apucarana
16/11/06	Luciano Machado de Souza	184º	Cascavel
16/11/06	Hirminia D. de M. Diniz	175º	Curitiba
16/11/06	Salvari J. Dias Mâncio	050º	Araucária
16/11/06	Cassio Mattos Honorato	044º	Guarapuava
16/11/06	Maísa A. de Araújo Ruiz	042º	Londrina
16/11/06	Susana B. F. de Lacerda	146º	Londrina
16/11/06	Luciana R. Lepri Moreira	041º	Londrina
16/11/06	Cristiane Podgurski	005º	Paranaguá
16/11/06	Raphael Adalberto Soares	151º	Pato Branco
16/11/06	Silvio Couto Neto	198º	Ponta Grossa
16/11/06	Custódio Aparecido Pereira	065º	Porecatu
16/11/06	Mariclea Borio da Silva	022º	Stº A. Platina
18/11/06	Andre G. de Castro Ribeiro	046º	F. do Iguacu
19/11/06	Washington Luiz Santos	193º	Maringá
27/11/06	Elaine Sanches	186º	Colombo
30/11/06	Guilherme F. de B. Teixeira	009º	Campo Largo

Curitiba, 17 de novembro de 2006

Néviton de Oliveira Batista Guedes
Procurador Regional Eleitoral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Guarapuava

1ª. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Rua Afonso Botelho, 104-Jardim Trianon

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO, COTEPLAN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

O Doutor MAURO CÉSAR SOARES PACHECO - Juiz do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada “**COTEPLAN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para proceder a anotação da CTPS do autor em 08 (oito) dias, determinada em sentença, findo o qual in albis, a anotação deverá ser efetuada pela Secretaria desta Unidade Judiciária, nos autor n.º **1332/03**, de Reclamatória Trabalhista, em que contem: **JOSÉ MACHADO DA SILVA**, reclamante, e **COTEPLAN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, reclamado, sob pena de execução direta por quantia por quantia equivalente, tudo conforme sentença transitada em julgado e, despacho de fls. 231, com o seguinte teor: “Vistos, etc... 1 - Intime-se o autor para exibir sua CTPS em 05 (cinco) dias, após o que deverá a primeira ré ser intimada para fazer, em 08 (dias) dias, a anotação determinada na sentença, findo o qual in albis a anotação deverá ser efetuada pela Secretaria da Vara.”

Guarapuava, 18/08/05

(a.) Dr. MAURO CESAR SOARES PACHECO
Juiz do Trabalho Titular”.

Ficam os interessados cientificados de que o prazo legal decorrente da intimação objeto deste edital terá sua fluência iniciada 20 (vinte) dias após a publicação do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de COTEPLAN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial de Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no lugar de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, aos 15 de dezembro de 2006. Eu, Maria das Graças de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei.

Eu, _____ RACHEL MARIA NAIVERTH, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr. MAURO CÉSAR SOARES PACHECO
Juiz do Trabalho

Rolândia

VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, (prazo 20 dias), Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista RT n.º **631/1996**, entre partes: Francisco Vicente de Lima (exequente) e De Salles & Cia Ltda (ME); Ricardo Luiz Tiburcio de Salles e Lidia Maria de Almeida da Silva (executados).

O Doutor Paulo da Cunha Boal, Juiz do Trabalho de Vara de Rolândia-PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando os executados: Ricardo Luiz Tiburcio de Salles e Lidia Maria de Almeida da Silva, com endereço em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.524,43 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), abaixo discriminada, sob pena de penhora, ficando-lhes assegurado o direito previsto no art. 596 do CPC, podendo indicar bens da sociedade a serem primeiro executados, sob pena de serem penhorados os do seu acervo patrimonial, tudo conforme sentença transitada em julgado e da decisão do seguinte teor: “acolho o pedido da parte exequente, em termos, para determinar a inclusão dos sócios nominados às fls. 304 no polo passivo da presente ação de execução e sua citação para pagamento da dívida no prazo legal, sob pena de penhora”. (a) Paulo da Cunha Boal – Juiz do Trabalho”.

	Valores Devidos
Principal	R\$ 670,83
Honorários contábeis	R\$ 288,08
Custas processuais	R\$ 52,69
Custas (art. 7789 –a CLT)	R\$ 11,06
Despesas Leiloeiro	R\$ 127,85
Cláusula Penal	R\$ 201,25
Edital	R\$ 172,67
Total da Execução	R\$ 1.524,43

Valores atualizados até 31/10/2006.

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e seus representantes legais, é passado o presente edital, publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Av. Presidente Vargas, 2.270, nesta cidade de Rolândia-PR.

Eu, Melissa Tardioli Bovo, Técnico Judiciário, o digitei e eu, _____ Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria o Subscrevi.

Rolândia-PR 07 de dezembro de 2006.

Paulo da Cunha Boal
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA, (prazo 20 dias), Expedido nos autos do Processo de Reclamatória Trabalhista PS n.º **77/2006**, entre partes: NEUDO MACHADO GOES (autor) e PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES VALORES LTDA (réu).

O Doutor Paulo da Cunha Boal, Juiz do Trabalho de Vara de Rolândia-PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o réu Pires Serviços de Segurança e Transportes Valores Ltda, com endereço em lugar incerto e não sabido, a depositar em juízo as verbas rescisórias a que se refere a petição inicial, no valor de R\$ 2.290,85 (dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apreensão do valor, bem como multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento da ordem ora emitida, conforme decisão de fls. 18.

E para que chegue ao conhecimento do executado e seus representantes legais, é passado o presente edital, publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Av. Presidente Vargas, 2.270, nesta cidade de Rolândia-PR.

Eu, Melissa Tardioli Bovo, Técnico Judiciário, o digitei e eu, _____ Giliane Chiaratti Maissen, Diretora de Secretaria o Subscrevi.

Rolândia-PR 15 de setembro de 2006.

Paulo da Cunha Boal
Juiz do Trabalho

São José dos Pinhais

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Rua Joaquim Nabuco, 2176 – CEP 83005 160

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juíza da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que se está citando TRI STAR SERVIÇOS AEROPOTUÁRIOS LTDA., executada nos autos abaixo, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 7.753,62 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 30/04/2006, devida conforme a sentença proferida nos autos do processo mencionado, cuja cópia encontram-se à disposição da executada, na Secretaria desta Vara.

Processo Autor
RT 3461/2006 JOÃO VANDERLEI DE GOES

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/Pr, aos cinco dias do mês de dezembro de 2006. Subscrito por mim, _____ Bronilde Rosane Decker, Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
JUÍZA DO TRABALHO

Tribunal Regional da 9ª Região

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DE 11-12-2006.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA 239/2006

CERTIFICO e DOU FÉ que em sessão administrativa realizada nesta data, sob a presidência da excelentíssima juíza Wanda Santi Cardoso da Silva, presentes os excelentíssimos juízes Rosalie M. Bacila Batista (vice-presidente), Luiz Eduardo Gunther (corregedor), Fernando Eizo Ono, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Luiz Celso Napp, Arnor Lima Neto, Dirceu Pinto Júnior, Fátima T. Loro Ledra Machado, Ana Carolina Zaina, Marco Antônio Vianna Mansur, Márcio Dionísio Gapski (em férias), Eneida Cornel, Arion Mazurkevich, Benedito Xavier da Silva, Rubens Edgard Tiemann (em férias) e Archimedes Castro Campos Junior, tendo sido convocados todos os excelentíssimos juízes deste Tribunal, conforme disposto art. 67 do Regimento Interno deste Regional, foi aberta a sessão e, nos termos do art. 69 do Regimento, não havendo o quórum mínimo para funcionamento, previsto no art. 15 do mesmo texto legal, restou **TRANSFERIDA** a sessão para o próximo ano, ressaltando-se, com relação à Sindicância Administrativa 1/2005, a necessidade de quórum expressivo, tendo em vista a natureza da matéria.

OBS.: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos juízes Tobias de Macedo Filho, Altino Pedrozo dos Santos (férias), Márcia Domingues (férias), Marlene T. Fuverki Suguimatsu (licença-saúde), Sueli Gil El Rahifi, Ubirajara Carlos Mendes (licença-saúde), Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (férias), Nair Maria Ramos Gubert (férias), Célio Horst Waldruff (férias) e Edmilson Antonio de Lima (férias). Presente o excelentíssimo juiz José Mário Kohler, presidente da AMATRA IX. Ausente o representante do Ministério Público do Trabalho. Presente a advogada Márcia Jacqueline Vieira Simões, OAB/PR 17.801.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Editais Judiciais

Capital

PODER JUDICIÁRIO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Do Foro
Central da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, F- 041-222-7561, Centro, Cep 80.010.130
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO O expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar nº 2006.775-8J
 PRAZO DE 20 DIAS”
 A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DE LEI ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2006.775-8J de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR referente a NJT, filha de Suelita de Jesus Tobias e Odair José Ribeiro. E, como consta nos referidos autos que os requeridos, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação dos requeridos SUELITA DE JESUS TOBIAS E ODAIR JOSÉ RIBEIRO, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em “DEZ DIAS”, ofereçam defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR nº 2006.775-8j relativamente a infante acima, e, ainda, se não tiverem condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareçam neste Juízo, a fim de requerer que lhes seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (13.12.06).O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, _____, Maria da Penha Repossi, Escrivã, mandei digitar e o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
 Juíza de Direito

JUSTIÇA GRATUITA
JUIZO DE DIREITO DA 04ª VARA DE FAMÍLIA DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE:
IVO CARDOSO RODRIGUES, MARIA DA LUZ RODRIGUES e ANTONOR JOSÉ DE VARGAS, LEONORA PEREIRA.

A Exma.Sra. Dra. **JOECI MACHADO CAMARGO**, MMª. Juíza de Direito da 04ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) **IVO CARDOSO RODRIGUES, MARIA DA LUZ RODRIGUES e ANTONOR JOSÉ DE VARGAS, LEONORA PEREIRA** que por este Juízo e Cartório da 04ª Vara de Família, se processam os autos nº **1570/2005 de GUARDA E RESPONSABILIDADE**, em que é Requerente **SUELI DINIZ MAIA GONÇALVES** e Requerido(a) **IVO CARDOSO RODRIGUES, MARIA DA LUZ RODRIGUES, ANTONOR JOSÉ DE VARGAS, LEONORA PEREIRA (avós do menor) e SILVIA GOUVEA RODRIGUES**. Tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: “*Que ambos os pais do menor são falecidos; que a requerente desde o nascimento do menor sempre teve uma enorme afinidade com este e com seus falecidos pais; que o menor sempre recebeu todo o amor e carinho da requerente; quando do falecimento da mãe do menor esta mencionou que seu último desejo seria de que a requerente ficasse com a Guarda da criança; que a autora vem criando o menor, custeando seus estudos, transporte e lazer; que por estes motivos pede pela procedência do pedido, deferindo a Guarda e Responsabilidade do menor a autora; que os avós encontram-se em lugar inserto e não sabido.*”

DESPACHO: Proceda-se a citação dos avós por edital e das irmãs por Carta Precatória. Ctba., 19.09.2005 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais toeres, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO dos avós do menor **IVO CARDOSO RODRIGUES, MARIA DA LUZ RODRIGUES e ANTONOR JOSÉ VARGAS, LEONORA PEREIRA**, para que apresente defesa, querendo, no prazo de (15) dias, sob pena de não o fazendo se presumirem como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial (CPC, arts. 285 e 319).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2005. Eu, _____, Lestir Bortolon Filho, Escrivão, digitei e subscrevi.

JOECI MACHADO CAMARGO
 JUIZA DE DIREITO
 JUSTIÇA GRATUITA

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO
DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE GALLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este juízo e cartório da 15ª vara cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar – Edifício do Fórum Cível, tramita a ação de RESCISÃO DE CONTRATO, sob nº **225/2005**, em que é requerente NILSON OLIVEIRA CORREIA; e por este CITA GALLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste, dos termos da ação e para no prazo de quinze (15) dias, conteste a ação, querendo, sob a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, em síntese, são os seguintes: “O autor adquiriu da primeira ré, na data de 14 de outubro de 2003, um veículo Corsa Wind, de placa JNC-9896. A empresa que vendeu o veículo cuidou de toda a documentação para liberação do financiamento, assumindo assim o vendedor o papel de preposto da financeira, conforme versa a teoria da aparência. Aproximadamente 15 dias após o requerente retirar o veículo da empresa, este começou a apresentar diversos defeitos e parou de funcionar diversas vezes. A solução para os problemas, foi “desfazer” o negócio realizado e no dia 03 de novembro de 2003 o vendedor do veículo, buscou o veículo na residência do requerente. Sob a alegação de que o financiamento seria desconsiderado o veículo foi devolvido. Após algum tempo, o autor desta recebeu via correio, o boleto de cobrança do IPVA, relativo a este ano, foi quando descobriu que o veículo, havia sido transferido para o seu nome. A situação se agravou quando, o autor começou a receber intimações e ameaças da Finasa e do Serviço de Proteção ao Crédito. Além disso, o veículo continuava trafegando, e cometendo infrações de trânsito. Pretende-se nessa ação a rescisão do contrato de financiamento, a decretação da busca e apreensão do veículo, e mais danos morais em decorrência de não ser respeitados os seus direitos como consumidor, expondo o requerente ao ridículo, causando-lhe angústia pela situação que vem enfrentando e ainda por ser enviado seu nome para os organismos de restrição de crédito, com base no disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90, e no Código Civil”-**DESPACHO:** “...cite-se o segundo réu, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Curitiba, 30 de junho de 2006 (a) Osvaldo Nallim Duarte, Juiz de Direito”. Curitiba, 28 de novembro de 2006. Eu, (Carlos Ferreira Junior – Juramentado), que Digitei e subscrevo.

Osvaldo Nallim Duarte
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA
CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO
PARANÁ.

Edital de intimação de Luiz Mario Madeiros, com o prazo de 20 dias.

FAZ SABER/ a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória nº **12381/2000**, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais/PR, extraída dos autos de Ação de Executivo Fiscal nº 240/97, proposta por Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Comércio Importação Exportação de Carnes EI Ltda e Luiz Maro Medeiros e Elcio Gomes Lopes e, estando o requerido Luiz Mario Medeiros em local incerto, fica intimado das penhoras efetuadas sobre direitos do contrato de alienação fiduciária junto à Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda, do veículo marca VW/6.90 ano 1986, modelo 1986, cor bran.ca chassi V023724, placas BYF-1491; penhora sobre os direitos do contrato de alienação fiduciária junto ao Banco Finasa S/A, do veículo marca I/SEAT Córdoba, ano 2000, modelo 2000, cor preta, chassi VSSHLZ6KZYR150598, placas BBR-8800 e da penhora sobre o contrato de alienação fiduciária junto a Autoplan Administradora de Consórcios Ltda, do veículo marca I/Seat Córdoba ano 1999, modelo 2000, cor prata, chassi VSSHLZ6KYR031332, placas AJD-4015 e para querendo, embargar no prazo de 30 dias. Despacho de fls. 120... Em face do exposto DEFIRO o requerimento formulado às fls. 116. Expeça-se edital respectivo com observância do art. 738 c/c art. 654 todos do Código de Processo Civil. Edital com prazo de vinte (20) dias, com observância da regra supra mencionada (CPC, art. 241, V, c/c art. 232, IV). Intime-se. Curitiba, 24 de outubro de 2006. Marcelo Ferreira-Juiz de Direito. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba, 27/11/2006. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO VIGÉSIMA SEGUNDA VARA
CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO
PARANÁ.

Edital de praça, arrematação e intimação, com o prazo de 05 dias de Hermes Macedo S/a, na pessoa de seu síndico Nilton Hirt Mariano

FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória de nº **9296/2001**, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí/Pr, extraída dos autos de Executivo Fiscal 4/1995 proposta por Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Hermes Macedo S/a, será leiloado o bem penhorado na forma abaixo.

1ª leilão: No dia 01 de Março de 2007, às 15:00 horas, por valor superior ao da avaliação

2ª leilão- No dia 13 de Março de 2007, às 15:00 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%).

Local da praça – No átrio do Fórum Civil, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, térreo, Centro Cívico – Curitiba- PR

Descrição e .Avaliação do(s) bem(ns) : 01 lavadora marca Wap mod C 700 S, no valor de R\$900,00; 01 alinhador marca Marvie número fabricação 1019/871, no valor de R\$1.600,00; 01 rampa para linhador marca Marvie número de fabricação 382/8403, no valor de R\$1.200,00; 01 balanceadora de Roas Geodvbna 44 – Hofmann, no valor de R\$1.800,00; 01 balanceadora local Hofmann FBL 4, no valor de R\$1.500,00; 01 mini elevador lical III, no valor de R\$420,00; 01 mini elevador lical III, no valor de R\$420,00; 01 mini elevador lical III, no valor de R\$420,00; 01 aparelho de solda Bombozzi no valor de R\$450,00; 01 máquina de montar e desmontar pneus monty 11 no valor de R\$1.500,00. Valor total de R\$11.310,00. Os bens encontram-se depositados na Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830, barracão 17, Curitiba/Pr.

Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente. Curitiba, 27/11/2006. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO VIGÉSIMA SEGUNDA VARA
CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO
PARANÁ.

Edital de praça, arrematação e intimação, com o prazo de 05 dias de Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Antoniina Ltda, na pessoa de seu rep legal

FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória de nº **6220/1996**, oriunda da, extraída dos autos de Executivo Fiscal 06/94 proposta por Fazenda Publica do Estado do Parana contra Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Antonina Ltda, será levada a hasta pública o bem penhorado na forma abaixo.

1ª. praça: No dia 01 de março de 2007, Às 15:05 horas, por valor superior ao da avaliação

2ª. praça- No dia 13 de março de 2007, às 15:05 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%).

Local da praça – No átrio do Fórum Civil, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, térreo, Centro Cívico – Curitiba- PR

Descrição e .Avaliação do(s) bem(ns) : Apartamento residencial nº 37-G, localizado no 3º pavimento, bloco B, tipo B1 do Conjunto Residencial marques do Paraná, situado em Curitiba/PR, na Rua Mato Grosso, s/n, avaliador em R\$40.000,00. O bem encontra-se depositado em mãos de Mario Luiz Correa. Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente. Curitiba, 27/11/2006. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Sérgio Jorge Domingos
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO
PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE incitec – indústria de Ceras Técnicas Ltda, na pessoa de seu representante legal, Ismael Barbosa dos Santos, Fátima Luiza Gebara Casaburi, Paulo Silva Junior, Sonia Regina Gebara Silva e Edson Pereira Duda, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 22ª Vara Cível, tramitam os autos de **ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** sob nº **797/2005** (JUSTIÇA GRATUITA) tendo como requerente **ADILSON MARCO** em face de **INCETEC INDUSTRIA DE CERAS TECNICAS LTDA, ISMAEL BARBOSA DOS SANTOS, FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI, PAULO SILVA JUNIOR, SONIA REGINA GEBARA SILVA e EDSON PEREIRA DUDA**, determinando que se proceda a citação por edital dos requeridos, bem como de terceiros interessados, para responderem em 15 dias, tendo em vista, conforme a inicial: “Que o requerente foi vítima de estelionato tendo seu nome e documentos utilizados sem autorização para ingresso em uma sociedade a qual desconhecia a existência. Que tal inclusão na referida sociedade acarretou a cancelamento do CPF do autor, com a suspensão do pagamento do seu benefício previdenciário. Que a pessoa jurídica em questão fora constituída de forma irregular. Pleiteou a antecipação da tutela para que fosse excluído o seu nome da aludida sociedade, bem como pela total procedência da ação.”

OUTROSSIM, ficam os requeridos citados dos termos da ação e para querendo no prazo de 15 dias, contestar, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos pelos mesmos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2006. Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, subscrevi.

Marcelo Ferreira
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIS FERNANDO GEREMIASPRAZO DE 15 (QUINZE) DIASAAÇÃO PENAL: Nº **2004107732**

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, MM. JUIZ DEDIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu LUIS FERNANDO GEREMIAS, filho de e SOELI GEREMIAS, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-De chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 28/02/2007, às 09:00, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, PARG4 INC.IV DO C.PENAL.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 14 de dezembro de 2006, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ADEMIR RODRIGUES**
 PRAZO: 90 DIASPROCESSO Nº **2005.10510-3**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ADEMIR RODRIGUES**, filho de Estaciano Rodrigues e de Benedita Paula, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado que por sentença datada de 11/09/2006 foi condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso no art. 14, caput da Lei 10.826/03. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
 Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ALTAMIR DA CRUZ**
 PRAZO: 90 DIAS
 PROCESSO Nº **2000.9557-5**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ALTAMIR DA CRUZ**, filho de Olímpia Rodrigues da Cruz, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado que por sentença datada de 27/10/2004, foi condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, a qual foi substituída pela pena restritiva de direitos, como incurso no art. 304 do C. Penal. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
 Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ELSON DA COSTA DEMÉTRIO**
 PRAZO: 90 DIAS
 PROCESSO Nº **1999.566-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ELSON DA COSTA DEMÉTRIO**, filho de Enoque Alves Demétrio e de Eronides Mathias da Costa, sem endereço fixo, atualmente

em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado que por sentença datada de 31/08/2006, foi condenado a pena de 08 (oito) anos de reclusão, em regime integralmente fechado, como incurso nas sanções do art. 214, c/c art. 224, alínea "a", ambos do C. Penal. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **MARLON FABIANO PEREIRA DE PAULA**
PRAZO: 90 DIAS
PROCESSO Nº **2004.3060-8**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **MARLON FABIANO PEREIRA DE PAULA**, filho de Eloir Antonio de Paula e de Luzia do Carmo Pereira, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica intimado que por sentença datada de 20/06/2006, foi condenado a pena de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 23 (vinte e três) dias-multa, em regime semi-aberto, como incurso nas sanções do art. 157, par. 2, inc. II, do C. Penal e artigo 1º da Lei 2.252/54. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **JOSÉ CABRAL DE MELO**
PRAZO: 15 DIAS
PROCESSO Nº **1997.1410-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **JOSÉ CABRAL DE MELO**, filho de Gelci Cabral de Melo e de Severina Araújo Silva, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 09 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, inc. VI c/c art. 29 do C. Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **EVELISE MENDES DA SILVA**
PRAZO: 15 DIAS
PROCESSO Nº **2002.6195-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **EVELISE MENDES DA SILVA**, filho de Izaias da Silva e de Maria Mendes da Silva, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 12 de março de 2007, às 15:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, par.4, inc. I e IV c/c art. 29 do C. Penal. E art. 1º da Lei 2.252/54, tudo combinado com o art. 70, do C. Penal com art. 307. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ADRIANO RICARDO DE LIMAPRAZO**: 15 DIASPROCESSO Nº **2006.13074-6**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ADRIANO RICARDO DE LIMA**, filho de Sueli de Lima, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR, no dia 28 de fevereiro de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, par.2, inc. II, III e IV do C. Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **PAULO ALBERTO DE ANDRADE BOSS**
PRAZO: 15 DIAS
PROCESSO Nº **2003.3685-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **PAULO ALBERTO DE ANDRADE BOSS**, filho de Divo Alberto Boss e de Helena Alves Andrade, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 10 (dez) dias findo o prazo deste edital, constitua defensor para que promova sua defesa nestes autos, ultrapassado o prazo, ser-lhe-á nomeado o defensor público atuante nesta vara. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **DAVID JOSÉ CHAVES**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1996.4983-1**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **DAVID JOSÉ CHAVES**, filho de David Domingos Chaves e de Noêmia Chaves, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ANTONIO SANTANA PASSOS**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1997.5623-6**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ANTONIO SANTANA PASSOS**, filho de Raimundo Eugênio Passos e de Cezarina Santana Passos, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ALEXANDRO BORGES GRACIANO**
PRAZO: 30 DIASPROCESSO Nº **1998.13-5**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **ALEXANDRO BORGES GRACIANO**, filho de Romeu Graciano e de Ana Maria Borges, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **MARCELO PEREIRA DE ABREU**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1998.4304-7**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **MARCELO PEREIRA DE ABREU**, filho de Aparecido Simões de Abreu e de Vandete Pereira de Abreu, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **MARCELO ALVES**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **2000.3625-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **MARCELO ALVES**, filho de Antonio Alves e de Bogusia Golh Alves, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **JOAQUIM GOMES**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1999.6578-6**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **JOAQUIM GOMES**, filho de Genésio Gomes e de Ana Fátima de Assis, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **VALDECIR COSTA E ARLEY VAZ DA COSTA**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1996.5206-9**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **VALDECIR COSTA**, filho de Alfredo Costa e de Vera Costa, e **ARLEY VAZ DA COSTA**, filho de Libeni Vaz da Costa e de Rosalina Lourenço da Costa, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **DANIEL BARBOSA DOS SANTOS E ISABELA GONÇALVES**
PRAZO: 30 DIAS
PROCESSO Nº **1998.1581-7**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **DANIEL BARBOSA DOS SANTOS**, filho de Erasmo Barbosa dos Santos e de Marta das Dores dos Santos, e **ISABELA GONÇALVES**, filha de Antônio Augusto Gonçalves e de Marli Aparecida Gonçalves, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado para que no prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo deste edital, compareça em cartório a fim de proceder o levantamento da fiança arbitrada nos autos supra, a que respondeu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **PAULO LEANDRO SARMENTO JUNIOR**
PRAZO: 15 DIAS
PROCESSO Nº **2006.4153-0**

A Drª. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) **PAULO LEANDRO SARMENTO JUNIOR**, filho de Paulo Leandro Sarmento e de Marilda Aparecida Krajevski, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 23 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, par.2, inc. I e II do C. Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, Escrivã, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA
CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO
METROPOLITANA – ESTADO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ODENIR BARRETO DE SOUZA
PRAZO: 15 (QUINZE DIAS)

O DOUTOR DAVI PINTO DE ALMEIDA, M.M. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE CURITIBA, ESTADO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R: a todos quanto o presente edital virem Com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Odenir Barreto de Souza, nascido em 01.09.1982, natural de Curitiba, Estado do Paraná, filho Osvaldo Barreto de Souza e de Magali Correa Cardoso Barreto de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante o Juízo de Direito da Décima Primeira Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672, 11º andar, Fórum Criminal, no dia 24.01.2007, as 13h45min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo criminal nº **2001.6088-9**, a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 14 de Dezembro de 2006. Eu, _____Aparecido Barbosa, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Davi Pinto de Almeida
Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar
Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de **20 (vinte) dias** ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 91/06, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

MARIO JOSÉ GAMA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 02/05/1984, RG. nº 8.344.881-4/PR, filho de Marcio Celso Gama e de Sueli Cavalin Gama, Rua Dr. Zamenhof, nº 182, Bairro Alto da Glória, Nesta Capital, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente **INTIMA-O** a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊNCIA de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia **13 de MARÇO de 2007, às 16:50 Horas**, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Treze dias do mês de Dezembro de dois mil e seis (13.12.2006). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672 / 12º andar
Fórum Criminal - Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de **20 (vinte) dias** ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **679/05**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

MARCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, pizzaiolo, natural de Curitiba/PR, nascido em 25/05/1978, RG. nº 7.805.666/PR, filho de Domingos Arlei Ribeiro e de Helenice de Lourdes Ribeiro, Rua José Tomazi nº 148, Bairro São Braz, Nesta Capital, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente **INTIMA-O** a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊNCIA de ADVERTÊNCIA**, designada para o dia **12 de MARÇO de 2007, às 17:00 Horas**, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos Treze dias do mês de Dezembro de dois mil e seis (13.12.2006). Eu _____, (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Cartório Cível, Comércio e Anexos- Av. Emilio Johnson, 953, Centro

EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10 DIAS.

A Dra. ELISIANE MINASSE, MM. Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Almirante Tamandaré-Pr. FAZ SABER a todos os interessados, que perante este Juízo tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob nº **446/2005**, proposta pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ contra JOSÉ ROBERTO BINI, MARIA INÊS GAUDÊNCIO JOHNSON BINI, PEDRO BINI, referente ao lote de terreno sob n. 16, da Planta Herdeiros de Siqueira, objeto da **matrícula nº 6542** do Registro de Imóveis do Foro de Almirante Tamandaré, situado na Av. Emilio Johnson, esquina com a rua Athayde de Siqueira, margeando com o rio Pacotuba, confrontando com terrenos da Planta Lídia Carlesso, com a área de 105,00m2. Tendo sido deferida a liminar de imissão de posse em favor da autora COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em 21.07.2005 foi proferida decisão, tendo sido depositado a quantia de R\$ 5.898,90 a título de previa indenização. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

Almirante Tamandaré, 29.09.2006.

ADIR COSTA PEREIRA

Auxiliar Juramentado- autorizado pela Portaria 01/98

Altonia

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
“FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA”

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

CITANDO(S): Luiz Donizeth Carvalho e Olair Carlos Gaspareti
PROCESSO: Execução Fiscal n.º **075/03**.
EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Estado do Paraná.
EXECUTADO(S): L. G. Comércio de Café e Cereais Ltda.
SALDO DEVEDOR: R\$ 56.015,43 (cinquenta e seis mil quinze reais e quarenta e três centavos)
NATUREZA DA DÍVIDA: ICMS.
DATA/NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: 02719593-8.
OBJETIVO: Que no prazo de 05(cinco) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o principal e acessórios ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
Altônia, 13 de dezembro de 2006.
Eu _____, André Boeing, juramentado que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria n.º 007/91.-

ANDRÉ BOEING

Juramentado

Andirá

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO – ROSENDO BUCIOLI - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2005.0000367-2

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº **2005.0000367-2**, e não tendo sido possível citar pessoalmente a **ROSENDO BUCIOLI**, nascido aos 29/04/1943, brasileiro, separado, aposentado, natural de Monte Azul - SP, filho de Orlando Bucioli e de Luzia Grossi, residente na Rua Caramuru, nº 545, Vila Americana, nesta município e Comarca de Andirá/PR, como o denunciado atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia **15 de maio de 2007, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2005.0000367-2, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “No dia 22 de novembro de 2005, por volta das 11h20min, policiais militares, após receberem informação anônima, dirigiram-se à praça da ferroviária, situada à Rua Paraná, Centro, neste Município e Comarca, ocasião em que o denunciado **ROSENDO BUCIOLI** foi apreendido em flagrante porque portava, com consciência e vontade, uma arma branca (faca) na cintura, sem licença da autoridade competente, bem como uma arma de fogo de uso permitido (pistola semi-automática marca Taurus, calibre 6,35mm, PT51), com numeração raspada (laudo de fls. 44/45), a qual estava municiada com 02(dois) cartuchos intactos sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, em local público, conforme auto de exame em arma de fogo e munição de fls. 16.”. Estando assim incurso no artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 10.826/2006 c/c o art. 19, da lei nº 3.688/1941 em concurso material de delitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. (06/12/2006). NADA MAIS. Eu, _____, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO – RONIVALDO APARECIDO ORLANDO - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
Processo-Crime nº. 2004.0000197-0.

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2004.0000197-0, e não tendo sido possível citar pessoalmente a RONIVALDO APARECIDO ORLANDO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rua Ilda Rezende, travessa 09, cidade de Itambaracá Comarca de Andirá, como o denunciado atualmente se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia **29 de março de 2007 às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2004.0000197-0, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: “Desde de fevereiro de 2002 até a presente data, o denunciado **RONIVALDO APARECIDO ORLANDO**, agindo com consciência e vontade dirigida à prática do ilícito, está deixando de prover à subsistência de seus filhos **GABRIELA CRISTINA ORLANDO**, **IZABELA CRISTINA ORLANDO** e **JOÃO VICTOR ORLANDO**(Certidão de nascimento em anexo), ambos residentes na Rua Antônio Jovanini, s/nº, na cidade de Itambaracá comarca de Andirá, não lhes proporcionando os recursos necessários, inclusive faltando ao pagamento de pensão alimentícia conforme acordo em sede da Ação de

Alimentos sob nº 472/2002 termo de audiência de Conciliação, instrução e Julgamento em anexo.”. Estando assim incurso no artigo 244, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. (06/12/2006). NADA MAIS. Eu, _____, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI

Juíza de Direito

Apucarana

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Bel. Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) ESPÓLIO DE WALTER ANTONIO ANTONELLI com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **201/1999**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s), FOSSIL IND. E COM. DE CONFECCÕES LTDA E OUTRO e constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) ESPÓLIO DE WALTER ANTONIO TONELLI, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa sob nº 2354918-2 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 50.489,05 acrescidos dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2006. Eu, _____, Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Bel. Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) FÁBIO MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 047.001.626-96 E SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 039.315.329-09 com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **05/2006**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s), ESPUMAS MAN. COM. DE COLCHÕES LTDA, FÁBIO MARQUES DOS SANTOS E SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS e constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) FÁBIO MARQUES DOS SANTOS E SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa sob nº 02789243-4, 02789247-7 e 02789253-1 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 6.825,01 acrescidos dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____, Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Bel. Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) CONCEIÇÃO REINER com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **10/2006**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s), NACIONAL BÓNES PROMOCIONAIS LTDA, ODILON APARECIDO MENOTTI E CONCEIÇÃO REINER e constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) CONCEIÇÃO REINER, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa sob nº 02787881-4, 02787882-2, 02787883-0, 02787884-9 e 02787885-7 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 73.508,90 acrescidos dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2006. Eu, _____, Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE

Juiz de Direito

Arapongas

JUSTIÇA GRATUITA-JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ARAPONGAS

Edital de citação de ELISEU MARTINS DE JESUS, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Expedido nos autos nº.764/2006 de Divórcio Direto Litigioso, requerido por C. de B. de J. contra Eliseu Martins de Jesus.

O Excelentíssimo Senhor Amarildo Clementino Soares, MM Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F a z s a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz Eliseu Martins de Jesus, brasileiro, casado, filho de João Martins de Jesus e de Eva de Oliveira Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO(A) dos termos da ação, para querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser decretada a revelia, cujo resumo segue transcrito: “A requerente e o requerido casaram-se no dia 27/01/1981 sob o regime de Comunhão Universal de Bens; Desta união nasceram seis filhos, hoje todos maiores de idade; Não existem bens a partilhar; A requerente e o requerido estão separados de fato desde 1990; REQUER: A citação por edital do requerido; Designação de dia e hora, se necessário, para realização de oitiva das testemunhas; A decretação do divórcio; A requerente voltará a usar o nome de solteira; Dispensa de alimentos para a requerente, pois a mesma tem rendimentos próprios, bem como para seus filhos, pois já são maiores de idade; A oitiva do digníssimo representante do Ministério Público; A expedição do respectivo mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil competente; Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.”. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____, (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, que o subscrevi.

- Dig. p/Angela G. Vaeza-

Amarildo Clementino Soares

Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA-JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ARAPONGAS

Edital de Intimação de J. H. P., menor repres. por sua mãe MARIA LUZIA POLLÍ, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Expedido nos autos nº.502/1998 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, requerido por J. H. P., menor repres. por sua mãe Maria Luzia Polli contra L. de P.

O Excelentíssimo Senhor Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara e Anexos de Família da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F a z s a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este fica **J.H.P., menor repres. por sua mãe Maria Luzia Polli**, brasileira, solteira, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADA(O) do inteiro teor do r. despacho de fls. 104, para no prazo de 30 (trinta) dias, constituir novo procurador judicial. Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini)

Escrivão Designado, o subscrevi.

-Dig. p/ Angela G. Vaeza-

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

-JUSTIÇA GRATUITA-JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENUDE COMARCA DE ARAPONGAS

Edital de Busca e Apreensão do adolescente **GIOVANI RAIACOVITCH DUARTE, vulgo "Coringa"**, com o prazo de 90 (noventa) dias (ECA, art. 152 c/c art. 392, IV, do CPP).

Expedido nos autos n.º **006/2004** de APURAÇÃO DE ATO INFRAACIONAL praticado pelo adolescente Giovani Raiacovitch Duarte.

O Excelentíssimo Senhor Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara e Anexos de Família da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F a z s a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica **Giovani Raiacovitch Duarte, vulgo "Coringa"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/ Janeiro/1987, em Londrina/Pr, filho de José Carlos Barbosa Duarte e Vanja Maria Raiacovitch, foragido da Cadeia Pública Local, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** do inteiro da r. sentença de fls. 213/223 como segue transcrito "(...) **acolho a imputação inserida na representação inicial, nestes autos (...), apresentada pelo Ministério Público (...), para o fim de aplicar ao adolescente medida sócio-educativa de internação, pelo prazo máximo de 03 anos e/ou até o infrator completar 21 anos de idade, sujeita à reavaliação semestral do Juízo, após parecer da equipe técnica (...)**", nos autos supra mencionados.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini)

Escrivão Designado, o subscrevi.

-Dig. p/ Angela G. Vaeza-

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL FALÊNCIA DE INDÚSTRIA DEDOCES RELÂMPAGO LTD.A.CNPJ. n. 75.408.955.0001.81

A V I S O

O abaixo assinado, Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas avisa a todos os interessados que o Síndico da falida Indústria de Doces Relâmpago Ltda., apresentou prestação de contas referente ao período de 04 de julho até 03 de agosto de 2006, conforme resumo apresentado, seguinte:

saldo em conta corrente e aplicação anterior --R\$ 1.212.039,35
total das receitas ----- R\$ 19.305,51
total das despesas ----- R\$ 9.226,58
saldo credor em c/corrente e aplicação atual - R\$ 1.222.118,28
aplicação no banco Itaú S/A. ----- R\$ 1.220.796,89
saldo em c/corrente Banco Itaú S/A. ----- R\$ 1.321,39

Pede deferimento. Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações a referida prestação de contas, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 31 de outubro de 2006.
Fernando Migliorini Neto
Empregado Juramentado

Campo Mourão

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DO CONFRONTANTE DIONÍSIO SMOLAK, OU SEJA, CARLOS DE LIMA; OLGA DE LIMA CORDEIRO; CLAUDINEI DE LIMA; CLÁUDIO DE LIMA SMOLAK; JOÃO PAULO SMOLAK; OSMAR LIMA SMOLAK; DENÍLSON LIMA SMOLAK e ADÉLIA LIMA SMOLAK, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PUBLICAÇÃO GRATUITA.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º **112/2001** de AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL, movido por MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, em face de ESPÓLIO DE FRANCILINO ALEXANDRE DA SILVA e ESPÓLIO DE EMÍLIA ROSA DA SILVA, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devida-

mente **CITADOS** os herdeiros do confrontante DIONÍSIO SMOLAK, ou seja, **CARLOS DE LIMA; OLGA DE LIMA CORDEIRO; CLAUDINEI DE LIMA; CLÁUDIO DE LIMA SMOLAK; JOÃO PAULO SMOLAK; OSMAR LIMA SMOLAK; DENÍLSON LIMA SMOLAK e ADÉLIA LIMA SMOLAK**, dos termos da presente ação, bem como para contestarem, querendo, dentro do prazo legal, de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com a inicial, onde alega o autor estar na posse do seguinte bem: "Imóvel urbano, com área de terras medindo 630,00m2, parte ideal do lote n.º 03, da quadra n.º 25, situado no município de Farol, Comarca de Campo Mourão, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: mede 35,00 metros, confronta com o lote n.º 02, da mesma quadra; A Sudeste: mede 18,00 metros, confronta com a Rua São Paulo; A Sudoeste: mede 35,00 metros, confronta com o lote n.º 04, da mesma quadra e A Noroeste: mede 18,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 06 e 14, da mesma quadra. Havido pela transcrição n.º 47.975, do C.R.I. 1.º Ofício desta Comarca". Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de fls. 79, a seguir transcrito: "AUTOS N.º 112/2001 I. Tendo em vista a informação do Sr. Escrivão, expeça-se novo edital. II. Após, intime-se a parte interessada para providenciar a sua devida publicação. Providências necessárias. Campo Mourão, 31 de agosto de 2005. (a) MÁRCIA PUGLIESI YKOMIZO – JUÍZA DE DIREITO". **Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil**. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e seis**.

Eu, _____ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

MYCHELLE PACHECO CINTRA
JUÍZA SUBSTITUTA
autos n.º 112/01

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º **477/2006** de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por AMAURI SUBER, contra JOSÉ BARRADAS MARQUES, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente **CITADOS** os **AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, dos termos da presente ação, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo legal de **quinze (15) dias**, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o resumo da inicial a seguir: "o autor alega ser legítimo possuidor do AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN, TIPO SANTANA, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO, 1988, PLACA AAJ-5745, CHASSI n.º 9BWZZZ32ZJP216805, desde o ano de 2000. O qual requereu citação do réu; antigos proprietários e a citação de eventuais terceiros interessados. Termina pedindo a procedência do pedido, dando-se a causa o valor de R\$ 2.150,00. Campo Mourão, 07 de julho de 2006. (a) Lindomar Alves Junior". **Advertência do artigo 285. do Código de Processo Civil**: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Campo Mourão, 04 de outubro de 2006. Eu, _____ (Dejair Palma) – Escrivão da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi, por ordem judicial).

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO
JUÍZ DE DIREITO
Autos n.º 477/2006

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO, CLAUDIO RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º **259/2005** de AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA movida por MUNICÍPIO DE FAROL, contra EDSON MARTINS, CLAUDIO RIBEIRO e PAULO CÉZAR QUIRINO, que pelo presente, com prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente **NOTIFICADO**, o requerido **CLÁUDIO RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG sob n.º 2.012.935-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 349.913.799-20, dos termos da presente ação, bem como para querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, nos termos do artigo 17, parágrafo 7º da lei 8.429/92 e apresentem documentos que entender necessários a fim de que possa ser analisado pelo Juízo. Tudo de conformidade com o r. despacho proferido as fls. 149/150. Advertência do artigo 285, do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Eu, _____ (Dejair Palma) – Escrivão da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi, por ordem judicial).

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO
JUÍZ DE DIREITO
Autos n.º 259/2005

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO FÁBIO WACILIO TEIXEIRA BERBET, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME n.º 056/2005, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Rui Antonio Cruz, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal desta Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que no **processo-crime sob n.º 056/2005**, em trâmite neste Juizado, em que é autor o Ministério Público, foi o acusado **FÁBIO WACILIO TEIXEIRA BERBET, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 27.09.1982, filho de Avacilio Berbet e Maria Teixeira Berbet, anteriormente residente à Avenida José Custódio de Oliveira, n.º 1885, centro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido**, por Sentença datada de 20 de julho de 2006, foi condenado ao cumprimento da pena de dez (10) dias-multa, fixado o valor de cada dia em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, além do pagamento das custas processuais conforme disposto na Lei 9.099/95, como incurso nas sanções do artigo 37, da LCP. E, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, visto que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, **pelo presente, com prazo de sessenta dias, o intimo da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo deste EDITAL, os recursos cabíveis, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão.**

Para conhecimento de todos, em especial do acusado acima qualificado, é expedido o presente Edital, que fica afixado no átrio do Fórum, local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (José Albino Bieszczyd), Secretário, que o digitei e subscrevi.

RUI ANTONIO CRUZ
JUÍZ SUPERVISOR

Capanema

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000235/2005», de AÇÃO «ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA», em que é requerente «LUDOVICO NAPIWOSKI» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 073: "Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 dias, declinando suas finalidades, para a solução da questão. Caso requeriram prova pericial, esclareçam o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sendo certo que as protelatórias ou inúteis, serão indeferidas a critério deste Juízo, nos exatos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Int. Capanema, 26.07.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito." DESPACHO DE FLS. 076/077: "Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretanto, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, asseverando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva identificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, _____ («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS».

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000021/2001», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO», em que é requerente «ACILDO DALL AGNOL» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 173: "Manifeste-se a autarquia, em 5 dias, tendo em vista o depósito realizado, correspondente à requisição de pagamento. Em 20.09.2006 (a) Roseana C G R Assumpção. Juíza de Direito." DESPACHO DE FLS. 176/177: "Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretanto, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, asseverando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva identificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, _____ («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS»

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000025/2005», de AÇÃO «DECLARATORIA - RITO ORDINÁRIO», em que é requerente «BERNADETE IRENE KUNRATH» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: SENTENÇA DE FLS. 116/122: "... III - Dispositivo. Ante ao exosto, julgo procedente o pedido, pelo que: a) declaro que a autora, em 30.09.2004, tinha implementado todos os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria por idade, previsto no art. 48 da Lei 8.213/91. b) condeno a requerida a conceder e pagar o benefício de aposentadoria rural à autora, em caráter vitalício, com termo inicial na data aludida, com valor equivalente a um salário mínimo mensal, com abono anual em dezembro, no mesmo valor, sendo as prestações corrigidas monetariamente, a partir do ajuizamento da ação, acrescidas de juros de mora de 1% a.m., a partir da citação, e incidentes sobre a soma das prestações vencidas. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% sobre o valor total da condenação, excluídas as parcelas vincendas. ... Capanema, 08.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito." DESPACHO DE FLS. 124: "Intime-se na forma da decisão de fls. 116/117. Em 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito." DESPACHO DE FLS. 81/82: "Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretanto, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, asseverando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a

que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 08.10.2005 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS»

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «00039/2006», de AÇÃO «ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA», em que é requerente «ILSI SCHAAB FAGIONATO» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: SENTENÇA DE FLS.212/218: “... III - Dispositivo. Ante ao exosto, julgo procedente o pedido, pelo que: a) declaro que a autora, em 18.02.2004, mantinha implementado todos os requisitos para percepção do benefício de auxílio-doença, previsto na Lei 8.213/91. b) condeno a requerida a restabelecer e pagar o benefício de auxílio-doença, com termo inicial na data aludida, com valor equivalente a um salário mínimo mensal, com abono anual em dezembro, no mesmo valor, sendo as prestações impagas deverão ser corrigidas monetariamente, a partir do ajuizamento da ação, acrescidas de juros de mora de 1% a.m., a partir da citação, e incidentes sobre a soma das prestações vencidas. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% sobre o valor total da condenação, excluídas as parcelas vincendas. ... Capanema, 08.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” SENTENÇA DE FLS. 222/224: “Isto posto, com fundamento no art. 535, II do CPC, acolho os embargos declaratórios, a fim de levantar a omissão na sentença prolatada às fls. 212/218 e, via de consequência, determino sua complementação na parte dispositiva, acrescentando a letra “e”, passando a constar nos seguintes termos: III - Dispositivo. e) defiro a antecipação da tutela, pois em razão da natureza alimentar da benesse evidenciado está o perigo de dano que enseja a urgência na implantação, razão pela qual determino a implementação do benefício, no prazo de 30 dias, após a intimação do requerido. ... Em 11.09.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 227/228: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «14» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS»

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «00039/2006», de AÇÃO «ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA», em que é requerente «ILSI SCHAAB FAGIONATO» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: SENTENÇA DE FLS.212/218: “... III - Dispositivo. Ante ao exosto, julgo procedente o pedido, pelo que: a) declaro que a autora, em 18.02.2004, mantinha implementado todos os requisitos para percepção do benefício de auxílio-doença, previsto na Lei 8.213/91. b) condeno a requerida a restabelecer e pagar o benefício de auxílio-doença, com termo inicial na data aludida, com valor equivalente a um salário mínimo mensal, com abono anual em dezembro, no mesmo valor, sendo as prestações impagas deverão ser corrigidas monetariamente, a partir do ajuizamento da ação, acrescidas de juros de mora de 1% a.m., a partir da citação, e incidentes sobre a soma das prestações vencidas. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% sobre o valor total da condenação, excluídas as parcelas vincendas. ... Capanema, 08.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” SENTENÇA DE FLS. 222/224: “Isto posto, com fundamento no art. 535, II do CPC, acolho os embargos declaratórios, a fim de levantar a omissão na sentença prolatada às fls. 212/218 e, via de consequência, determino sua complementação na parte dispositiva, acrescentando a letra “e”, passando a constar nos seguintes termos: III - Dispositivo. e) defiro a antecipação da tutela, pois em razão da natureza alimentar da benesse evidenciado está o perigo de dano que enseja a urgência na implantação, razão pela qual determino a implementação do benefício, no prazo de 30 dias, após a intimação do requerido. ... Em 11.09.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 227/228: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS».

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000135/2006», de AÇÃO «EMBARGOS A EXECUCAO», em que é embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» e embargada «LIRA PUNDRICH SCHUSTER», fica o embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 17: “Sobre a impugnação ofertada, manifeste-se o embargante, em 10 dias. Int. Capanema, 05.10.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 19/20: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006

(a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS».

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000136/2006», de AÇÃO «EMBARGOS A EXECUCAO», em que é embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» e embargada «MARGARIDA PAVLAK», fica o embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 10: “Emende o embargante, no prazo de 10 dias, a exordial, pena de indeferimento, adequando suas razões por não se coadunarem com os demonstrativos de fls. 07.08. Int. Capanema, 31.07.2006. (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 16/17: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS».

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000137/2006», de AÇÃO «EMBARGOS A EXECUCAO», em que é embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» e embargada «CLEMANTINA FERNANDES», fica o embargante «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 11: “Manifeste-se o embargante, em 5 dias considerando que a embargada não apresentou impugnação aos embargos. Em 20.09.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 13/14: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com

os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000142/2005», de AÇÃO «ORD. DECLARATORIA», em que é requerente «EULALIA TEREZINHA DEBALD SCHABBA-CH STRENZKE, SIMONE TEREZINHA STRENZKE, SOLANGE STRENZKE, JOCEMAR ELITO STRENZKE, JOCEMIR MARCIANO STRENZKE, JOCELINO ANICLETO STRENZKE e SILVANA IVETE STRENZKE» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 074: “Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 dias, declinando suas finalidades, para a solução da questão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sendo certo que as protelatórias ou inúteis, serão indeferidas a critério deste Juízo, nos exatos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Int. Capanema, 18.07.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 76/77: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS».

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000156/2004», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.», em que é requerente «CLAIR MARIA MALDANER THOME» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 94: “Manifeste-se o requerido, no prazo de dez (10) dias, sobre o laudo pericial apresentado. Em 29.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 96: Intime-se na forma da decisão de fls. 70/71. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 70/71: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigado

riedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 08.10.2005 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000171/2005», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSÃO DE BENEFIC.», em que é requerente «JAIME LUIS WOLFART» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 91/92: “Vistos em saneador. Tendo em vista a qualidade da requerida, autarquia federal, a realização de audiência de conciliação, a teor do art. 331 do CPC, torna-se prescindível e a apreciação das provas será feita nessa decisão saneadora, enquanto os pontos controversos serão aqui fixados. O processo está em ordem, não havendo questões processuais a serem dirimidas, por ora, razão pela qual dou o feito por saneado. De outro tanto, o âmbito da questão, cinge-se à possibilidade ou não do autor manter-se trabalhando e a capacidade financeira do grupo familiar. Saliento, por oportuno, que o fato do requerente tratar-se de interdito não conduz à necessária conclusão da inaptidão laborativa ou para a vida independente, porquanto, mister a análise da subsistência das causas determinantes da própria interdição, ante à possibilidade da decretação de seu levantamento, nos exatos termos do art. 1.186 da Lei Adjetiva. Desta forma, determino a realização de perícia médica, nomeando para tanto, o Dr. Alberto Mlorim, independentemente de compromisso, devendo as partes apresentar quesitos, em 5 dias e no mesmo prazo, querendo, apresentar assistentes técnicos. Intime-se o perito da nomeação e para apresentar proposta de honorários, em 5 dias, caso haja concordância em recebê-los ao final, vez que o requerente encontra-se sob o pálio da Justiça Gratuita, devendo o nome profissional designar data para o comparecimento do autor, a fim de ser periciado, com antecedência suficiente para as devidas cientificações, nos termos do art 431-A, do caderno Processual Civil. Deverá apresentar o laudo em 30 dias, contados da data em que se realizou o exame. Deverá ser apresentado um laudo único, se as partes forem acordes ou, se não houver concordância, poderão os assistentes técnicos juntar seus pareceres nos 10 dias, subsequentes à intimação da juntada do laudo pericial, devendo as partes diligenciar, vez que os assistentes não serão intimados pelo Juízo. Desde já formulo os seguintes quesitos: 1 - Qual a enfermidade ou deformidade do autor? 2 - É possível firmar a causa? 3 - Qual? 4 - Da enfermidade ou deformidade resultou incapacidade para o trabalho? 5 - Em caso positivo, desde quando? 6 - Qual o grau de incapacidade laborativa? 7 - Em caso positivo, é possível a reversão do quadro patológico mediante tratamento ou intervenção cirúrgica; Por derradeiro, certifique a Serventia a curatela do interdito permaneça ntegra, informando sobre os limites da interdição, sobre a existência de laudo pericial e conclusão e, por último, a impressão deste Juízo, por ocasião da audiência de aferição. Intimem-se. Diligências Necessárias. Capanema, 26.07.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 99/100: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto

pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000188/2005», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSÃO DE BENEFIC.», em que é requerente «ARNILDO DEIFELD» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 065: “Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 dias, declinando suas finalidades, para a solução da questão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sendo certo que as protelatórias ou inúteis, serão indeferidas a critério deste Juízo, nos exatos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Int. Capanema, 09.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 068/069: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE «LATBON INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA».

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao embargante «LATBON INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000190/2006», de AÇÃO «EMBARGOS A EXECUÇÃO», em que é embargante «LATBON INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA» e embargada «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o embargante «LATBON INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 11: “Manifeste-se o embargante, em 5 dias considerando que a embargada não apresentou impugnação aos embargos. Em 20.09.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 13/14: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada

da pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000251/2005», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSÃO DE BENEFIC.», em que é requerente «ARNILDO DEIFELD» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 065: “Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 dias, declinando suas finalidades, para a solução da questão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam o objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sendo certo que as protelatórias ou inúteis, serão indeferidas a critério deste Juízo, nos exatos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Int. Capanema, 09.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 068/069: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS»

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000251/2006», de AÇÃO «DECLARATORIA - RITO ORDINÁRIO», em que é requerente «LORI S OLEINICZAK» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: DESPACHO DE FLS. 240: “Ao arquivo, com as cautelas de estilo. Cumpra-se.

Em 25.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 242/243: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 23.11.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS»

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», autarquia federal, com procuradoria regional à Rua Guanabara, nº 410, na cidade de Francisco Beltrão – PR, que pelo presente edital, expedido nos autos nº «000008/2005», de AÇÃO «ORD. DE CONCESSÃO DE BENEFIC.», em que é requerente «DORACI ZAUZA» e requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS», fica o requerido «INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS» intimado das decisões proferidas nos autos acima mencionados, a seguir transcritas: SENTENÇA DE FLS. 55/58: “... III - Dispositivo. Ante ao exosto, julgo procedente o pedido, pelo que: a) declaro que a autora, em 13.08.2002, tinha implementado todos os requisitos para obtenção do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, previsto no art. 52 e 54 da Lei 8.213/91. b) condeno a requerida a conceder e pagar o benefício de aposentadoria, em caráter vitalício, com termo inicial na data aludida, com 100% do salário-de-benefício, em favor equivalente a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicado pelo fitor previdenciário, com abono anual, no mesmo valor, sendo as prestações corrigidas monetariamente, a partir do ajuizamento da ação, acrescidas de juros de mora de 1% a.m., a partir da citação, e incidentes sobre a soma das prestações vencidas. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% sobre o valor total da condenação, excluídas as parcelas vincendas. ... Capanema, 10.08.2006 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 61/62: “Intime-se na forma da decisão de fls. 116/117. (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.” DESPACHO DE FLS. 116/117: “Ressalto que a intimação pessoal refere-se à comunicação do ato processual que é efetivada via mandado ou com a entrega dos autos, de modo direto, em cartório, à pessoa com capacidade processual para recebê-la. Inexiste, entretantes, a obrigatoriedade da remessa dos autos, via postal, para que se dê por intimado o representante da Autarquia Previdenciária. Insta salientar que a certidão lançada pela Serventia acusa a ausência de representante autárquico, há meses, sendo que sua própria desídia, culmina na circunstância que impede sua ciência pessoal, por inexistir Procurador da Previdência Social nesta Comarca. Ressalto que tais lapsos vêm se repetindo, costumeiramente, relegando ao abandono procedimentos de aposentadoria, recebimentos, reajustes ou implementação de requisições de pequeno valor, dentre outros, impingindo prejuízos aos jurisdicionados e desgaste ao Poder Judiciário. Assim, não se justifica o envio de deprecata, assoberbando, ainda mais, os trabalhos forenses, que resultará em maior tempo de paralisação do feito, quando o obstáculo é imposto pelos próprios agentes autárquicos, relevado pela inércia contumaz neste Juízo Estadual, devendo arcar com os gravames a que ocasionam. Desta sorte, determino a expedição de édito, dando como válida a respectiva cientificação, porquanto a ninguém é dado alegar nulidade a que se deu a causa, na forma do que estatui o art. 243 do Código de Processo Civil. Outrossim, conste do mesmo edital a presente decisão. Cumpra-se. Capanema, 08.10.2005 (a) ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO. Juíza de Direito.”

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «11» de «Dezembro» de «2006». Eu, , («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO

Juíza de Direito

Cascavel

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL – PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 – Bairro Alto Alegre
Telefone: 45 321 12 00 Ramal 1277/ Fax: Ramal 1279

EDITAL
PRAZO DE (20) VINTE DIAS”
EDITAL DE CITAÇÃO DE: MARCELO FRANCISCO
DE OLIVEIRA

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº 391/06 de Ação de Autorização Viagem Exterior, em que é requerente Sabrina Antonio (criança: I.O.) e requerido Marcelo Francisco de Oliveira, é expedido o presente para a CITAÇÃO do requerido MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão constante nos autos, filho de Francisco de Oliveira e Ivanilde Ana Dalsasso de Oliveira, natural de Cascavel/PR, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____, Andréa Cavalli Redim, Escrivã, o digitei e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz
 Juiz de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
ERIKA J.R. WATERMANN

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1211/04, Ação DE EXECUÇÃO, onde ERIKA J.R. WATERMANN, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra LEIA LEANDRO DE MORAIS, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 84, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
MARINALVA ADRIANA FERREIRA ANACLETO

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1534/06, Ação DE ALIMENTOS, onde M.B.A. E M.B.A. REP/P MARINALVA ADRIANA BOLETO FERREIRA ANACLETO, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra DELCIONIR SOARES ANACLETO, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 38, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
OSVALDO DUARTE DA SILVA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1596/05, Ação DE GUARDA, onde OSVALDO DUARTE DA SILVA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra LURDES MARIA GOLLYJEWski, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 35, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
TEREZA NOELY DALAVIA DE SOUZA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1634/98, Ação DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, onde ELLEN BEATRIZ PIETRUSZINSKI, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra LUIZ CLAUDIO PIETRUSZINSKI, residente e domiciliado na cidade de IMRUI - SC, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 118, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
ERIKA CARDOZO DE LIMA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1675/03, Ação DE ALIMENTOS, onde G.P.R. REP/P MARIA SOELI DOS SANTOS, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra LEANDRO DO PRADO RIBEIRO, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 58, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
ALEXANDRINA SLOTA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 1843/00, Ação DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS, onde J.K.S. REP/P ALEXANDRINA SLOTA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra ADILSON FERNANDES, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PARANÁ,

sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 130, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
CLAIVETE APARECIDA DE SOUZA MACHADO

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 2200/05, Ação DE DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, onde CLAIVETE APARECIDA DE SOUZA MACHADO, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra ANTONIO GOULARTE MACHADO, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 38, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
MARILDA TEIXEIRA DE SOUZA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 2311/03, Ação DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS, onde B.T.S. REP/P MARILDA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra SILVESTRE RIBEIRO, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 73, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
NELSIDA DIAS DA SILVA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 2821/05, Ação DE ALIMENTOS, onde J.C.S.C. REP/P NELSIDA DIAS DA SILVA, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra JOSE CARLOS CAMBI, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 48, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu,

_____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
ZELIA DE FATIMA DOS SANTOS PREONÇA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 37/06, Ação DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, onde J.F.N.J. REP/P ZELIA DE FATIMA DOS SANTOS PROENÇA, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra JOSE FRANCISCO NUNES, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PARANÁ, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 16, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
ELAINE GONÇALVES SALVADOR

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 101/05, Ação DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DIREITO DE VISITAS E PENSAO ALIMENTICIA, onde ELAINE GONÇALVES SALVADOR, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra DARCI CHRISTOFFOLI - SEVERINO CHRISTOFFOLI E MARIA DE LURDES CHRISTOFFOLI, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 85, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE:
GETULIO FERREIRA DE MACEDO

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z/S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº 112/98, Ação DE ACIDENTE DE TRABALHO, onde GETULIO FERREIRA DE MACEDO, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 120, a seguir transcrito: “*I-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público*”. Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
 Juíza de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Edital de INTIMAÇÃO de:
ERIKA CARDOZO DE LIMA

JUSTIÇA GRATUITA

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob nº **723/00**, Ação DE MUDANÇA DE REGISTRO CIVIL C/C DECLARATORIA DE NEGATIVA DE PATERNIDADE/MATERNIDADE, onde ERIKA CARDOZO DE LIMA, brasileira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, move contra ADERI CARDOZO IMA E MARIA LUCIA DA SILVA ROSARIO, residente e domiciliado na cidade de VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 80, a seguir transcrito; "1-Intime-se pessoalmente a parte requerente, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção. 2-Decorrido in albis o prazo acima consignado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público". Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2006. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza de Direito

Cerro Azul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Ronaldo Anselmo de Assis
Escrivão designado
Rua Mal Floriano Peixoto, 257, Centro, Cerro Azul, Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO do INFRATOR: NERI SOLI-MARCOS ALVES COUTINHO . Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o infrator NERI SOLI-MARCOS ALVES COUTINHO, brasileiro, divorciado, filho de Sebastião Alves Coutinho, atualmente com endereço ignorado, para apresentar justificativa sobre o não cumprimento das condições impostas em sede de transação penal, nos autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO, registrado sob número 0001/03, que lhe move a Justiça Pública como incurso nas sanções do Art. 10 "caput" da Lei 9437/97 do Código Penal Brasileiro, sob pena de revogação do benefício. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Ronaldo Anselmo de Assis), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR IDASIR CASTURINA DA COSTA - PRAZO DE 20 DIAS.-

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz Supervisor desta Comarca de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste INTIMA o infrator IDASIR CASTURINA DA COSTA, por todo conteúdo da r. sentença proferida nos Autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO, registrada sob número 0081/05, com o seguinte teor: "Posto isso, com fulcro no art. 84, § Único da Lei nº 9.099/95, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE IDASIR CASTURINA DA COSTA, em sede de transação penal, em razão de seu integral cumprimento." (a) Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Ronaldo Anselmo de Assis), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR JOSE ANTONIO DE ARAÚJO - PRAZO DE 20 DIAS.-

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz Supervisor desta Comarca de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste INTIMA o infrator JOSE ANTONIO DE ARAÚJO, por todo conteúdo da r. sentença proferida nos Autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO, registrado sob número 0117/05, com o seguinte teor: "Posto isso, com fulcro

no art. 84, § Único da Lei nº 9.099/95, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSE ANTONIO DE ARAÚJO, em sede de transação penal, em razão de seu integral cumprimento." (a) Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Ronaldo Anselmo de Assis), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
JUIZ DE DIREITO

Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PARANÁ
Fórum Dês. Acyr Saldanha de Loyola - Rua Juscelino Kubstchek de Oliveira, 2394
CEP 87.820-000 - fone/fax nº (0xx)44 - 675-1131
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS FILHOS E HERDEIROS DE LUZIA LUIZ DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por JOSEFA AMALIA DA CONCEIÇÃO, tem curso nesta Comarca, pelo Cartório Cível e Anexos os autos de ARROLAMENTO SUMÁRIO C/C PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL nº 245/2006 dos bens que ficaram por falecimento de JOSÉ DA ROCHA e MARIA DA SILVA ROCHA, ele falecido em 21.08.2001 e ela falecida em 18.10.2005. Como a herdeira Luzia Luiz da Silva, faleceu em data de 09.04.2005, deixando herdeiros e não se fez representar no feito, CITA os HERDEIROS DE LUZIA LUIZ DA SILVA, brasileira, falecida, filha de Faustino Luiz da Silva e Maria Pastora da Conceição, para que se habilite no processo e manifeste-se no feito, por procurador no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, no fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA - VARA CRIMINAL
Av. Minas Gerais, nº 102 - Fone/Fax: (45) 242-1412
CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADMONITÓRIA

A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a **JOSÉ LOPES**, vulgo "Guarú", brasileiro, separado, lavrador, nascido em 16.07.1959 na Cidade de Sabaudia - Pr., filho de Geraldo Lopes e Aparecida Trazano Lopes, portador do RG 3.902.125-0-Pr., residente e domiciliado na Rua Corbélia, s/n, ou Av. Principal, s/n, Vila Industrial Braganantina, em Braganey., por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 07.02.2007, às 15:00 horas, para participar da audiência admonitória, oportunidade em que lhe serão admoestadas as condições impostas na sentença de fls., dos autos de Ação Penal nº 1996.1-5 (antigo 02/97), que a Justiça Pública move ao mesmo neste Juízo, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, inc. I, do Código Penal, ficando o mesmo advertido que o seu não comparecimento poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento da pena. O réu fica ciente também que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e de eventual multa, no prazo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano 2006. Eu, (Walter de Souza), Escrivão, o digitei, conferi e subscrevi.

FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
Juíza de Direito

COMARCA DE CORBÉLIA - VARA CRIMINAL
Av. Minas Gerais, nº 102 - Fone/Fax: (45) 242-1412
CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **EDSON PERES**

PEFFER, RG 4.193.381-Pr, vulgo Pefão, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 16.03.1969 em Corbélia - Pr., filho de Julio Pfeffer e Maria Peres Pfeffer, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27.03.2007, às 16:00 horas, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, sob pena de ser-lhe nomeado um dativo a fim de ser INTERROGADO e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, registrado neste Juízo sob nº 2006.101-9, como incurso nas sanções do artigo 171, "caput" (3x), c/c o Art. 71, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o subscrevi.

FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
Juíza de Direito

Cornélio Procópio

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO-COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de PAULO ROBERTO FERNANDES, portador do CPF/Nº. 724.808.829-34, atualmente em lugar ignorado. OBJETIVO: Para pagar o principal e acessórios, ou nomear bens à penhora, tudo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida e acessórios, conforme disposto no Art. 652, do CPC. Para a hipótese de pronto pagamento, fica fixado os honorários em 10% (dez por cento), do valor do débito exequiêndo. AÇÃO: MONITÓRIA (FASE EXECUÇÃO) sob nº 267/05, em que figura como requerente, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ-SI-CREDI NORTE DO PARANÁ e como requerido, PAULO ROBERTO FERNANDES. Valor: R\$ 15.380,79 (quinze mil trezentos e oitenta reais e nove centavos). PRAZO DO EDITAL 20 (vinte dias) DIAS. Cornélio Procópio, aos 27 de novembro de 2.006. Eu _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão

Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

Cruzeiro do Oeste

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) **JAIR DE LIMA NOGUEIRA**, filho de José Vitor Nogueira e de Josefa de Lima Nogueira, nascido em 01/10/1979, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 2005.79-7, incurso(s) nas sanções do artigo 129, § 1º, inc. I, do Código Penal, constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 2005.79-7, incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inc. I, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 10 / 01 / 2007, às 13 / 45 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituir (em) advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2006. Do que para constar, Eu _____, escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER BARCELOS
JUÍZA DE DIREITO - DESIGNADA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) **PAULO SÉRGIO NUNES VIEIRA**, filho de Valdir Vieira e de Maria Aparecida Nunes Vieira, nascido em 03/04/1983, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 2006.365-8, incurso(s) nas sanções do artigo 16, da Lei 6.368/76/c artigo 29, do Código Penal, constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 2006.365-8, incurso nas sanções do artigo 16, da Lei 6.368/76/c artigo 29, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 10 / 01 / 2007, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituir (em) advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada

nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2006. Do que para constar, Eu _____, escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER BARCELOS

JUÍZA DE DIREITO - DESIGNADA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) **VALDECIR NUNES DE OLIVEIRA**, filho de Ercilio Nunes de Oliveira e de Nair Pereira de Oliveira, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 2006.244-9, incurso(s) nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, c/c artigo 71, ambos do Código Penal, constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 2006.244-9, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, c/c artigo 71, ambos do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 13 / 02 / 2007, às 13 / 15 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituir (em) advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 24 de novembro de 2006. Do que para constar, Eu _____, escrivã que digitei e assino.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) **LEANDRO DE MOURA COSTA**, filho de filho de Adonias Costa e de Maria Aparecida de Moura Costa, natural de maringá-Pr., nascido em 13/04/1984, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 2006.331-3, incurso(s) nas sanções do artigo 147, c/c artigo 29 ambos do Código Penal, constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 2006.331-3, incurso nas sanções do artigo 147, caput, c/c artigo 29, do Código Penal. INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 10 / 01 / 2007, às 13 / 00 horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituir (em) advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2006. Do que para constar, Eu _____, escrivã que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER BARCELOS
JUÍZA DE DIREITO - DESIGNADA

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(a) requerido(a) **APARECI-**

DO DOS SANTOS BARRETO, filho de Antonio Barreto Sobrinho e Maria dos Santos, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Alimentos ___308___/2004_, em que figura(m) como requerente_M.A.B e outro, representada pela genitora Maria Regineide DE MELO, constando dos autos que o(s) requerido(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) da presente Ação supra mencionada e INTIME-O(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia ___15___/___01___/2006____, às ___16:00___horas, a fim de participar da audiência de Conciliação dos autos supra mencionado, ficando cientificado(s) de que poderá apresentar contestação até a data da audiência supra, indicando as provas que pretende produzir, devendo se fazer acompanhar de advogado e de testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando em sua ausência em confissão e revelia. Cientificado(a) ainda, de que foi fixado os alimentos provisórios em 01 salário mínimo, à partir da citação, devendo ser(em) pagos diretamente à genitora dos menor(es) até o dia 05 (cinco) de cada mês. O(A) REQUERENTE É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, ___13___/___12___/2006____. Do que para constar, Eu _____, esc. Que datilografei e assinou.

ROSELI MARIA GELLER BARCELOS

Juíza de Direito - Designada

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2 VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) com advogado a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2002.3363-0**

Data e horário: **22/01/2007, às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **FRANCISCO CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 14/03/1968 em Santa Isabel do Ivaí/PR, filho de Carlos Souza dos Santos e de Luzia Almeida dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 180, "caput" e artigo 288, § único, c.c artigo 69, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14/12/2006.Eu, _____ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON

Escrivã

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ CARTÓRIO DA VARA DE
FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL PRAZO 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUÍZ DE

DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.121 nos autos nº **345/98** de Divorcio Direto em que é requerente Maria Madalena Ames, e é requerido Carlos Conceição Gomes por meio deste **CITA o requerido Carlos Conceição Gomes** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Na hipótese re revelia, nomeio desde logo como curador especial ma forma do art 9º II do Código de Processo, a Dra Arcely de Souza, a qual deverá, em caso necessário ser intimada da presente nomeação e para apresentação e contestação no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2006.Eu, Danielle Kosciuk Muller, empregada juramentada, digitei e eu Giseli Maria Pereira Kosciuk, escrivã conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ CARTÓRIO DA VARA DE
FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL PRAZO 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.121 nos autos nº **345/98** de Divorcio Direto em que é requerente Maria Madalena Ames, e é requerido Carlos Conceição Gomes por meio deste **CITA o requerido Carlos Conceição Gomes** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Na hipótese re revelia, nomeio desde logo como curador especial ma forma do art 9º II do Código de Processo, a Dra Arcely de Souza, a qual deverá, em caso necessário ser intimada da presente nomeação e para apresentação e contestação no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2006.Eu, Danielle Kosciuk Muller, empregada juramentada, digitei e eu Giseli Maria Pereira Kosciuk, escrivã conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

COMARCA DE FOZ DO Iguaçu.
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE (20) DIAS. PRO-CESSO N.º 518/2004, de COBRANÇA, em que é REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A, e REQUERIDO: JUSTINA CATARINA DOS SANTOS KLEIN. OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) requerido(s) JUSTINA CATARINA DOS SANTOS KLEIN, brasileira, casada, com endereço na Rua 1101, casa 390, centro, Balneário Camboriú - SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação à presente ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita e despacho proferido nos autos supra referidos. ALEGAÇÕES DO(S) AUTOR(ES) EM RESUMO: “Na data de 07/07/1999, a requerida firmou com a requerente proposta de adesão ao contrato de abertura de crédito rotativo. A requerente abriu a requerida um limite de crédito destinado a concessão de empréstimo pes-

soal nos terminais eletrônicos. Tal valor emprestado seria disponibilizado em conta corrente (c/c 6052655-6) e poderia ser pago em parcelas. CDC automático/eletrônico nº 603554280)(CDC Renovação). Na data de 31/10/2001, foi disponibilizado a quantia de R\$ 25.597,19, em favor da requerida conforme extrato anexo. A requerida deveria pagar em 24 parcelas, no entanto efetuou o pagamento de apenas duas parcelas, tornando-se inadimplente. Resta comprovado o descumprimento da obrigação assumida, deixando de pagar as parcelas restantes, cujo valor soma R\$ 101.187,09, atualizado até 09/09/2004. As parcelas seriam debitadas na conta corrente da requerida, no entanto, a mesma deixou de disponibilizar saldo na conta. De acordo com a cláusula segunda do contrato de adesão a produtos e serviços, caso o requerido não pagasse as prestações do contrato, ou não dispusesse de saldo suficiente, na data do vencimento da obrigação, ocorreria o vencimento antecipado deste, ficando o requerente autorizado a promover a cobrança judicial de todo o débito. Sendo assim, o débito totaliza R\$ 101.187,09, atualizado até 09/09/2004, oriundo do referido contrato. Restou então somente a cobrança judicial. A requerente junta aos autos os contratos devidamente assinados, comprovando a existência da relação, bem como extratos da conta que comprovam a movimentação efetuada pela requerida. Busca com a presente medida a satisfação de seu crédito junto à requerida, totalizando o valor acima mencionado, consoante se depreende das planilhas de cálculo em anexo, além da condenação da requerida nas custas judiciais e despesas processuais, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. Requer, a citação da requerida via CP, no endereço declinado, para querendo, oferecer contestação, conforme (CPC art. 285 e 319). A condenação ao pagamento do valor acima mencionado; condenação ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios, e demais encargos; protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, perícia, e outros documentos. Dá-se à causa o valor de R\$ 101.187-09. Termos em que, Pedem deferimento. Foz do Iguaçu, (a) Dr. Osli de Souza Machado – OAB-PR 14343. DESPACHO DE Fls. 326: “Defiro o pedido de fls. 325, expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Data supra. (a) Dr. Edereson Alves – Juiz de Direito.” E, para que surta os jurídicos e legais efeitos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. FOZ DO IGUAÇU, em 13 de Setembro de 2006.- Eu, ANDRÉIA ROCKENBACH, AUX. JURAMENTADA, o fiz digitar e subscrevi. ORIGINAL ASSINADO. EDERSON ALVES. JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DE CLAUDIO WUZYCOVSKI, na pessoa de sua filha MARIZA WUZYCOVSKI BERNARDI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação e Intimação de ESPÓLIO DE CLAUDIO WUZYCOVSKI, na pessoa de sua filha MARIZA WUZYCOVSKI BERNARDI, brasileira, residente e domiciliada em lugar ignorado e não sabido, para comparecer em sala de audiências deste Juízo, no dia 29/03/2007, às 15h00min, nos autos de Ação de Reconhecimento de União Estável sob o nº. 053/2006 em que é Autor Maria Edi Gobi e Réu Espólio de Cláudio Wyzycovski, tendo a requerente alegada, em síntese, o seguinte: que a requerente conheceu o requerido na comunidade em que ambos residiam, passando a viver juntos formando uma família, com a comunhão e aprovação de todos os filhos do casal; que a requerente embora trabalhasse na lavou- ra dependia economicamente da ajuda financeira do requerido, que era aposentado junto ao INSS; que o relacionamento durou aproximadamente 03 anos, terminando em 10/12/2005

com o falecimento de Cláudio Wyzycovski. Por fim, requereu: a) a procedência da ação; b) intimação do douto representante do Ministério Público; c) citação da ré na pessoa de seus filhos, para, querendo, contestarem a presente no prazo legal, sob pena de confissão e revelia; d) provar o alegado além dos documentos encartados, se necessário for a ouvida as testemunhas, as quais comparecerão independentes de intimação; e) requer ainda, os benefícios da justiça gratuita. Deu à causa o valor de R\$ 500,00. Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2006. (as) Raquel B.S. Lavratti - OAB/PR. 18.646 - Advogada. Despacho inicial (fls. 31), seguinte: “1. Designo audiência de conciliação para o dia 29/03/2007, às 15h00min. 2. Cite-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, anotando-se no mandado que o prazo para resposta, de 15 (quinze) dias, será contado a partir da data designada no item 1 deste. 3. Intimem-se. Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2006”. (as) Carina Daggios, MMª Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA: Art. 285/CPC “...não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor...”. Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2006. Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

CARINA DAGGIOS

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO
BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046)
3524-4200

Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONCEIÇÃO SANTOS DAS CHAGAS – COM PRAZO DE (30) DIAS.

Edital de citação de CONCEIÇÃO SANTOS DAS CHAGAS, brasileira, casada, profissão desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, **FICA CITADA** nos autos sob o nº. **682/2006** de Reconhecimento de Sociedade de Fato, que Isolina Antunes move contra Conceição Santos das Chagas, **PARA, QUERENDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA**, a requerente alegou em síntese, o seguinte: que a requerente viveu maritalmente com o falecido JUVÊNIO DIONÍSIO DAS CHAGAS, desde o ano de 1970; que em 28 de dezembro de 1981, a requerente e o falecido JUVÊNIO DIONÍSIO DAS CHAGAS, adquiriram o Imóvel Rural constante da matrícula nº. 4.747, às fls. 001, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina; que o referido imóvel encontra-se hoje no perímetro urbano do Município de Dionísio de Cerqueira, Estado de Santa Catarina; que durante muito tempo viveram na penúria, sendo que a requerente pagaram os impostos incidentes sobre o imóvel e, após o falecimento a requerente continuou pagando-os, inclusive os impostos atrasados; que a requerente arcou com as despesas de funeral do falecido; que ao tentar vender o referido imóvel não logrou êxito, tendo em vista que o falecido ainda permanecia casado com a Sra. Conceição Santos das Chagas; que a requerente vem sofrendo sérios problemas de saúde, devido a sua idade avançada, ocasionando-lhe gastos excessivos, necessitando assim efetuar a venda do referido imóvel, para que não haja mais despesas com impostos e demais taxas pertinentes a este. Fundamentou sua pretensão no § 3º do Artigo 226 da Constituição Federal e acostou entendimento jurisprudencial. Deu-se à causa o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). (ass.) Geovani Ghidolin – Advogada – OAB/PR 30.797. ADVERTÊNCIA: ART 285/CPC “... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2006. Eu _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

CARINA DAGGIOS

JUÍZA DE DIREITO

Goioerê

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ BATISTA DA SILVA, VULGO "PERNAMBUCANO", COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr.ª. **THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ BATISTA DA SILVA, VULGO "PERNAMBUCANO", brasileiro, casado, aposentado, nascido em 15.04.31, natural de Flores/PE, filho de Santino Batista da Silva e Marconila Maria da Conceição, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 14 de FEVEREIRO de 2007, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 214 c.c artigo 224, alínea "a", ambos do CP. AP – 2006.49-5. - Deverá o réu comparecer para o ato, devidamente acompanhado de advogado, caso contrário será lhe nomeado defensor dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Elza Maria Barbosa), Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

HBM

ELZA MARIA BARBOSA
Escrivã Criminal
(Autorizada pela Portaria 06/2004)

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A Dr.ª. THAIS MACORIN CARRAMASCHI, DE MARTIN Juíza de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 21.07.67, natural de Janiópolis/PR, filho de Manoel Andrade e Agostina Souza Andrade, RG-4.265.846/SSP-PR, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 15 de Fevereiro de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 237 da lei 8.069/90. AP – 2001.82-0. Deverá o acusado comparecer para o ato devidamente acompanhado de advogado, caso contrário será lhe nomeado defensor dativo. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Elza Maria Barbosa), Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

HBM

ELZA MARIA BARBOSA
Escrivã do Crime
(Autorizada pela Portaria 06/2004)

Guaiá

COMARCA DE GUAÍÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PAPÉIS QUE SERÃO ELIMINADOS.

COMARCA: GUAÍÁ. ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

A DOUTORA SIMONE TRENTA – MM. JUÍZA DE DIREITO, SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo da Comarca de Guaiá, Estado do Paraná, na Secretaria dos Juizados Especiais, está em trâmite os autos sob n.º. 002/2006, de processo administrativo para eliminação de livros de carga encerrados, cópias de ofícios expedidos e recebidos, cópias de cartas expedidas, restos de cartas precatórias que não são juntadas aos autos, cópias de relação de correspondência, cópias de cartas precatórias expedidas e demais papéis, conforme preceitua o art. 3º da Resolução sob n.º 02/2005, – CSJES, publicada no Diário da Justiça sob n.º. 6861, em data de 04 de maio de 2005, todos decorrido 05 (cinco) anos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e respectivos advogados e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital de notificação, que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado, por três vezes consecutivas no Diário da Justiça do Estado. Ficam ainda, NOTIFICADOS de que, findo o prazo previsto no presente edital, em dia pré-determinado e comunicado por edital afixado no átrio do Juizado e veiculado pelo Diário da Justiça, será realizada a eliminação física dos respectivos documentos, em audiência pública, presidida pela autoridade judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2006. Bruna Cruz, Secretária dos Juizados Especiais, o subscrevo.

SIMONE TRENTA
Juíza de Direito

Guaratuba

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
UBIRATAN CUNHA SILVEIRA

Escrivão
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE
TATIANA CARNEIRO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ATO DO JUÍZO

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a requerente TATIANA CARNEIRO, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal e Anexos, os autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, autuado sob n.º 118/2006 em que é requerente W.Q.S. representado por sua genitora TATIANA CARNEIRO sendo requerido JOÃO QUEIROTTI DE SOUZA JUNIOR e, conforme respeitável despacho de fls 41, dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de INTIMAR a requerente TATIANA CARNEIRO, para que, no prazo legal de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do decurso do presente edital, de andamento ao feito sob pena de ser decretada a extinção do processo, sem o julgamento do mérito e consequente arquivamento do feito, conforme art. 267, inciso III, do CPC. Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Autos n.º 118/2006 – I. INTIME-SE a autora através de sua representante legal, mediante EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 48:00 horas, manifeste-se sobre interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito em razão do abandono (art. 267, III, do CPC). O edital deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado por uma vez na imprensa oficial como expediente deste Juízo. H. Decorrido o prazo sem manifestação, contados, voltem conclusos para sentença de extinção. Intimem-se. Guaratuba, 14 de dezembro de 2006. (as.) Marisa de Freitas – Juíza de Direito". Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Criminal, o mandei digitar, conferi e subscrevo.

MARISA DE FREITAS
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS.

UBIRATAN CUNHA SILVEIRA
Escrivão Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TATIANA MASSANIKI DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerente TATIANA MASSANIKI DE SOUZA, os autos de AÇÃO NEGATORIA DE PATERNIDADE sob n.º 206/2006, em que é requerente RAFAEL FARIAS em favor da menor D.M.S. e requerido TATIANA MASSANIKI DE SOUZA, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 24, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CLTAR a requerida TATIANA MASSANIKI DE SOUZA, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer a contestação, "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL DO C.P.C.)".Guaratuba, 14 de dezembro de 2006. Eu _____, Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARISA DE FREITAS
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS.

UBIRATAN CUNHA SILVEIRA
Escrivão Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ROGERIO LARAS E LEIDIANE MEIRA GARCIA PEREIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requeridos ROGERIO LARAS e LEIDIANE MEIRA GARCIA PEREIRA, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, os autos de ADOÇÃO sob n.º 04/2006, em que é requerente DIRCEU GODESKI JUNIOR e ANITA ALVES DE FREITAS GODESKI em favor da menor R.C.R. e requerido ROGERIO LARAS e LEIDIANE MEIRA GARCIA PEREIRA, de conformidade com o respeitável despacho de fls., 31, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido ROGERIO LARAS e LEIDIANE MEIRA GARCIA PEREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer resposta escrita ao pedido, indicando provas a serem produzidas e oferecer desde logo rol de testemunhas e documentos, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C.P.C.). Guaratuba-PR., 14 de dezembro de 2006. Eu _____, Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARISA DE FREITAS
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS.

UBIRATAN CUNHA SILVEIRA
Escrivão Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE ARNALDO FREITAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerida JOSÉ ARNALDO FREITAS, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, os autos de

PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE sob n.º 171/2006, em que é requerente ISVA DE LAMIDA ALVES em favor da menor R.P.F. e requerido JOSE ARNALDO FREITAS, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 09, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CLTAR a requerida JOSÉ ARNALDO FREITAS, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer resposta escrita ao pedido, indicando provas a serem produzidas e oferecer desde logo rol de testemunhas e documentos, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C.P.C.). Guaratuba, 12 de dezembro de 2006. Eu _____, Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARISA DE FREITAS
Juíza de Direito

Icaraíma

Juízo de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO
MARCOS AURELIO ANACLETO DE OLIVEIRA.
Prazo: 90(noventa dias)Processo crime n.º 49/2005
O DOUTOR FABIANO JABUR CECY, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **no prazo de 90(noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARCOS AURELIO ANACLETO DE OLIVEIRA**, vulgo "Nenem", brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n.º10.054.129-7-SSP/PR, nascido aos 27/05/85, natural de Umuarama, PR, filho de Fidelcinto Anacleto de Oliveira e Aparecida Augusto de Oliveira, residente na Rua Guarapuava, s/nº, em Alto Paraíso-PR, o qual encontrava-se preso na cadeia pública desta cidade, tendo evadido-se da referida cadeia, estando atualmente em lugar ignorado, é o presente para INTIMA-LO, de que este Juízo, nos autos de Processo Crime sob n.º 49/2005, que lhe move a Justiça Pública, **por sentença de 27/11/2006, à pena de 20(vinte) anos e 11(meses) meses e 19(dezenove) dias de reclusão, e 54(cinquenta e quatro) dias multa a 1/30 avos o dia multa, a ser cumprida a pena privativa de liberdade em regime integralmente fechado, condenando também o réu ao pagamento das custas e despesas processuais.** Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

FABIANO JABUR CECY
JUIZ DE DIREITO

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que leiloeiro nomeado por este Juízo Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO levará a praças os bens abaixo, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 04 de abril de 2.007 com início às 09:00 horas por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 18 de abril de 2.007, também com início às 09:00 horas, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 16/1.997 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequiente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: MADEIREIRA SASA LTDA, dos bens seguintes: 1) Um imóvel rural com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), de terreno, com benfeitorias, localizado no Parque Industrial desta cidade de L. do Sul PR., no quinhão da sub divisão do quinhão 14 do bloco 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, com os limites e confrontações constantes no registro imobiliário n.º R-1-14.545, fls. 24 do livro 2-1-BJ do CRI local, avaliado o metro quadrado (m²) por R\$ 2,50, totalizando R\$ 25.000,00. BENFEITORIAS SOBRE O IMÓVEL: a) Dois barracões em madeira, medindo 140,m² e 280,m² coberto de telhas de fibrocimento de 3mm, semi destruídos, com piso de chão batido, em péssimo estado de conservação, avaliados ambos por R\$ 1.000,00; b) Uma construção em alvenaria, medindo 60m², coberto com telhas de barro, piso parte de concreto bruto e parte de concreto alisado, em péssimo estado de conservação, avaliado por R\$ 1.500,00, perfazendo o total da avaliação dos bens acima referidos a importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) em data de 29/11/2.005 e depositados em mãos do Sr. OSMAR SAVARIS, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Constantes nos autos. INTIMAÇÃO: Pelo presente ficam intimados a devedora MADEIREIRA SASA LTDA na pessoa de seu representante legal e a credora hipotecária FAZENDA NACIONAL na pessoa de seu procurador legal, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. ONUS: Constantes nos autos: DESPACHO: Inclua-se o bem em praça, promovendo-se os atos e diligências necessárias. Nomeio como leiloeiro oficial o Sr. Fernando Serrano. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6830/80. Intimem-se pessoalmente as partes. Diligências necessárias. Em, 05 de 09 de 2.006. (a) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laran-

jeiras do Sul PR., aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES E INTIMAÇÃO. O DOUTOR CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que leiloeiro nomeado por este Juízo Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO levará a leilões os bens abaixo, na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO dia 04 de abril de 2.007 com início às 09:00 horas por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDO LEILÃO dia 18 de abril de 2.007, também com início às 09:00 horas, a quem mais der, exceto preço vil, ficando cientes que caso uma das datas for feriado fica designado o 1º dia útil subsequente no mesmo horário. Local: Átrio do Fórum desta Comarca. PROCESSO: Autos n.º 58/2.004 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada: MADEIREIRA MARQUINHO LTDA do bem seguinte: 23,00m3 (vinte e três metros cúbicos) de madeira serrada em bruto, madeira de canela, a varrer, em diversas bitolas e cumprimentos, avaliada e atualizada referida avaliação para o dia 28/12/2.005 atingiu o valor de R\$ 6.023,97 (seis mil e vinte e três reais e noventa e sete centavos) e depositada em mãos do Sr. MARCILIO EMILIO POYER, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ÔNUS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora MADEIREIRA MARQUINHO LTDA na pessoa de seu representante legal das datas supra mencionadas caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. OBS: a) A avaliação deverá ser atualizada por ocasião dos atos (leilões) pela média do INPC e IGPDI. DESPACHO: Inclua-se o bem em praça, promovendo-se os atos e diligências necessárias. Nomeio como leiloeiro oficial o Sr. Fernando Serrano. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. Atualize-se o valor do débito exequendo e a avaliação para a ocasião do ato. Intimem-se pessoalmente as partes. Diligências necessárias. Laranjeiras do Sul, 02 de 10 de 2.006. (a) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ. Av. Duque de Caxias n.º 689 – FÓRUM – Centro Administrativo. C.E.P.: 86015-902. Londrina – PR. **EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO ROBERTO KRONITH** (CPF/MF n.º 878.454.319-15), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de citação do executado PAULO ROBERTO KRONITH, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 878.454.319-15, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de VINTE E QUATRO (24) HORAS, contados do término do prazo deste, promova o pagamento da dívida executada através dos autos de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 000486/2005, em que UNOPAR – UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA move contra PAULO ROBERTO KRONITH, que atualizada até 06/07/2005, perfaz o valor de R\$ 4.268,89 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), ou, para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, em tantos quantos bastem para integral satisfação do débito exequendo, devidamente corrigido e acrescido das cominações legais. Os títulos embaixadores da referida execução constituem-se por 24 (vinte quatro) Notas Promissórias não pagas (n.º 29.517 e n.º 29.540, cada uma no valor de R\$ 96,00, a quais foram protestadas junto ao 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Londrina – PR – no Livro 864, às fls. 22). ADVERTÊNCIA: caso o devedor não pague a dívida mencionada acima, no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, em tantos quantos bastem para garantia da dívida. Londrina, 23 de novembro de 2006. Eu, (a) MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) MÁRIO NINI AZZOLINI – Juiz de Direito Substituto.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR.

Edital de Citação de CREONICE DE SOUZA PESSOA DO CARMO, com prazo de TRINTA dias. **Edital de Citação da executada CREONICE DE SOUZA PESSOA DO CARMO**, brasileira, casada, comerciante, CPF 028.581.199-10, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **QUINZE DIAS**, promova ao pagamento da condenação através dos autos sob n.º 26/2001 Ação de Cobrança, em fase de execução, em que é credor UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA contra CREONICE DE SOUZA PESSOA DO CARMO, em tramite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina – Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 – Edifício do Fórum, que atinge a cifra de R\$ 20.583,58 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), ficando advertida de que em caso de não cumprimento desta ordem, o montante da condenação será acrescido de multa equivalente a 10% (dez por cento), expedindo-se na seqüência mandado de penhora e avaliação conforme (art. 475-J, CPC).

Londrina, 11 de outubro de 2006. Eu, (a) (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Álvaro Rodrigues Junior
- Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FALÊNCIA DE CTSY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - CNPJ/MF: 00.716.784/0001-59.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.
PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

FAZ SABER - a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que na falência de **CTSY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - AUTOS nº 500/1997**, como não foram encontrados bens suficientes para arrecadação, e face o requerimento de extinção e arquivamento da Falência formulado pelo Síndico às fls., 248/249, com a concordância do Ministério Público (fl. 250vº), determinou-se a expedição do presente, para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo de dez (10) dias manifestando seu interesse no prosseguimento do feito, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Atenda-se (fls. 250v). Int. Em 19/10/2006 - (a) MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado cópia no local de costume deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 1º/12/2006. EU, _____ (ADEMIR BERNARDI - Emp. Juramentada), fiz digitar e subscrevi.

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR

Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Fone. 3372-3119 LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CREDORES DA FALIDA EDUBELL - DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF nº 73.257.412/0001-85. COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pôr este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº **724/95** de Pedido de Concordata convertida em Falência requerida por EDUBELL - DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. Através do presente informo a todos os interessados da inexistência de bens e conforme o artigo 75 da Lei de Falência, ficam os credores **CONVOCADOS** para no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for a bem dos seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume desta serventia e publicada pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente, como diligência do Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 02/março/2006. Eu, _____ (Carlos Fernando Dal Pozzo) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

FALÊNCIA DA EMPRESA BPP - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NOS AUTOS DE FALÊNCIA DA EMPRESA BPP - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - ARTIGO 75 DA LEI 7.661/45.

PROCESSO: 773/1996 de FALÊNCIA da empresa BPP - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 82.499.856/0001-18.

OBJETIVO: para que os interessados nos autos de falência acima, no prazo de dez (10) dias, previsto no artigo 75 da Lei 7661/45, requerer o que for a bem dos seus direitos, tendo em vista a manifestação do atual síndico constante de folha 400/401 e, parecer do ilustre representante do Ministério Público, do teor seguinte: "Autos nº. 773/1996. MM. Juiz. Diante do relatório do síndico de fls. 400/401, afigura-se a falência frustrada. Assim, requeiro seja publicado o edital a que se refere o artigo 75 "caput" do DL nº. 7.661/45, a fim de que os credores e demais interessados requeriram o que for a bem dos seus direitos. Londrina, 11/08/2006 (a) Eduardo de Mello Chagas Lima - Promotor de Justiça". E, conforme despacho adiante transcrito do teor seguinte: "Autos 773/1996. 1 - Expeça-se edital de aviso, conforme requerido pelo Ministério Público, na forma do que determina o artigo 75 do D.L. 7661/45. 2 - Int. Londrina, 04/10/2006 (a) Abelar Baptista Pereira Filho - Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de aa .EU, _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FALÊNCIA DE CONFECCÕES DE ROUPAS VOX LTDA - CNPJ/MF: 82.289.117/0001-00.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.
PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

FAZ SABER - a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que a falência de **CONFECCÕES DE ROUPAS VOX LTDA - Autos nº 936/1999**, como não foram encontrados bens suficientes para arrecadação, e face requerimento formulado pelo Síndico às fls., 512/514, com a concordância do Ministério Público (fl. 516), determinou-se a expedição do presente, para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo de dez (10) dias manifestando seu interesse no prosseguimento da falência, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Defiro (fls. 516). Expeça-se edital. Int. Em 13/11/2006 - (a) MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado cópia no local de costume deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 22/11/2006. EU, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - Emp. Juramentada), fiz digitar e subscrevi.

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA - CPF/MF nº 547.334.809-20 E MAURÍCIO MARTINS - CPF/MF nº 532.005.199-91. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente edital, passado nos autos sob nº **07/2005**, de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, movidos pelo BANCO BANESTADO S/A contra CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA E MAURÍCIO MARTINS, que por encontrarem-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente edital de INTIMADO dos executados CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA - CPF/MF nº 547.334.809-20 E MAURÍCIO MARCPF/MF nº 532.005.199-91. DA PENHORA realizada em data de 1º/08/2006, incidente sobre: "Apartamento nº 103, tipo "D", situado no 1º pavimento tipo, do Bloco II do Edifício Residencial Bertipaglia, localizada à Rua Clevalândia, nº 150, nesta cidade, com a área real global de 126,508991 m2., sendo 83,241500 m2., de área de uso privativo; 10,450000 m2., de área de uso comum de divisão não proporcional e relativa à vaga de garagem simples de nº 15, situada no pavimento térreo; 32,817491 m2 de área comum de divisão proporcional e não proporcional; fração ideal de terreno de 29,713899 m2; quota de participação no condomínio de 2,063%, confrontando-se: Ao Norte com o hall do pavimento e com o apartamento de final 04; ao Sul com o espaço vazio que o separa do bloco 1; a Leste com o hall do pavimento, com o duto de ventilação e com o espaço vazio que o separa do apartamento de final 02; a Oeste com o espaço vazio proveniente do recuo de fundos junto aos lotes nºs 2, 3, 3-A, 4 e 5. Objeto da matrícula nº 51.956 junto ao 1º "CRI local", para querendo, apresentarem defesa mediante a oposição de Embargos à Execução no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até integral satisfação do débito e acessórios, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Penhore-se o imóvel hipotecado, intimando-se para embargar. Int. Em 25/07/2006 - (a) MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 05/10/2006. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), o subscrevi. MARCELO MAZZALI. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor João Antônio Demarchi, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a tantos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que no Segundo Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina, será realizado leilão público na forma abaixo discriminada:

DIA DO LEILÃO: 06 de fevereiro de 2007, às 16:30 horas, pelo maior lance, exceto se for vil.

LOCAL: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina, situado na Rua Pará nº 162, Centro.

PROCESSO: 2003.573-6 de Procedimento para Apuração de Infração Penal.

NOTICIANTE: O Estado.

NOTICIADO: Edson da Silva Bispo Pereira

BEM: Um veículo marca GM/CHEVETTE, ano 1977, cor marrom, placas AED 6955, chassi 5C11AGC101180, renavam 518882519, em péssimo estado de conservação.

AVALIAÇÃO: Em 06.10.2005, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO: Ana Paula Tristão - Depositária Pública desta Comarca.

ÔNUS: débito junto ao DETRAN no valor de R\$ 239,88 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), em data de 06.10.2005.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, em 15 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Gisela Teixeira de Paiva), Secretária do Juizado Especial Criminal, que o fiz digitar e subscrever.

JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
JUIZ DE DIREITO

Mallet

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

Edital de Citação com Prazo de 15 (quinze) dias de ANTONIO CARLOS GLINKA e ADEMILZA PEREIRA RODRIGUES.

O Dr. Fabiano Macedo da Costa Barros, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....c.

Faz Saber a todos quanto o presente edital de Citação com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº **80/2006**, no valor de R\$ 29.188,65 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), proposto por **ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA**, contra **JOSÉ NILSON PETELA, ANTONIO CARLOS GLINKA e ADEMILZA PEREIRA RODRIGUES**. É o presente para a fim de **CITAR** os senhores **ANTONIO CARLOS GLINKA e ADEMILZA PEREIRA RODRIGUES**, ele brasileiro, agricultor, ela brasileira, agricultora, ambos residentes na Comarca de Curitiba, em lugar incerto e não sabido, e para querendo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento do débito reclamado e demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para garantia da dívida e cominações legais, ficando os mesmos cientes de que se não for paga a dívida no prazo legal, bem como não nomeados bens à penhora será efetuada a **PENHORA (e demais atos executórios)** em tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida, ficando os mesmos cientes de terão dez (10) dias para Embargos à Penhora e de que se considerará citado para todos os termos da presente ação até final sentença, ficando advertidos de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pela exequente (Art. 285 CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da Lei. Mallet, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ EDERSON ADRIANO NEVES, Escrevente Juramentado que o subscrevi.

Fabiano Macedo da Costa Barros
Juiz de Direito

Manborê

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO ALEXANDRO DOS REIS - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA CATAFESTA MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto este Edital - com prazo de 15 (quinze) dias - virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **ALEXANDRO DOS REIS**, brasileiro, solteiro (amasiado), manobrista/bóia-fria, nascido aos 05 de janeiro de 1986, natural de Carapicuíba/SP, filho de Marcos Antonio dos Reis e Maria Helena da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITA-O** nos termos da denúncia, estando incurso nas sanções do artigo 121, c/c artigo 14, inciso II, c/c artigo 29, todos do Código Penal, e **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, na sala de audiências, no dia **08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, a fim de ser **QUALIFICADO E INTERROGADO**, e acompanhar os demais atos do Processo Crime sob o nº **032/2005** em que o Ministério Público lhe move. E, ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.792 de 01.12.2003, científico o acusado para comparecer ao interrogatório **acompanhado(s) de advogado** sob pena de nomeação sob pena de nomeação de dativo e portando documento de identificação. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI
Escrivão Criminal
Autorizado através da Portaria nº 20/02

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ

ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO OSMAR DE SOUZA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA CATAFESTA, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto este Edital - com prazo de 90 (noventa) dias - virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **OSMAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Emílio Carvalho de Souza e Maria Nadir Martins de Souza, nascido aos 03/01/1982, natural de Cascavel/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 46/2002, datada de 10 de novembro de 2005, que julgou procedente a denúncia para o fim de **CONDENAR** o réu a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto, como incurso nas sanções do artigo 155, do Código Penal, e ainda do artigo 1º da Lei 2.252/54, c/c artigo 70 do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI
Escrivão Criminal
Autorizado através da Portaria nº 20/02

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO HELSON HENRIQUE DA SILVA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA CATAFESTA MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto este Edital - com prazo de 20 (vinte) dias - virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **HELSON HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Mamborê/PR, RG 6.550.228-3/PR, CPF/MF 019.227.919-03, nascido aos 31 de dezembro de 1976, filho de Alfredo Henrique da Silva e Neuza Ferreira da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITA-O** nos termos da denúncia, estando incurso nas sanções do artigo 171 "caput" do Código Penal, e **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, na sala de audiências, no dia **19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:45 HORAS**, a fim de ser **QUALIFICADO E INTERROGADO**, e acompanhar os demais atos do Processo Crime sob o nº 055/2006 em que o Ministério Público lhe move. E, ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.792 de 01.12.2003, científico o acusado para comparecer ao interrogatório **acompanhado(s) de advogado** sob pena de nomeação de dativo e portando documento de identificação. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI
Escrivão Criminal
Autorizado através da Portaria nº 20/02

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE MAMBORÊ Estado do Paraná

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO SALLES
Prazo de vinte dias.

AUTOS N. 256/2006 de Divórcio Direto em que O. L. S. R. S. move a Antonio Salles

FINALIDADE: CITAÇÃO de ANTONIO SALLES, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos de presente ação, cuja cópia poderá ser retirada em Cartório, despacho de fls. 19 e advertências que seguem abaixo, e, ainda, a **INTIMAÇÃO**, para que compareça a **audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/04/2007, às 13.30 horas**, à realizar-se neste Juízo, sito à Av. Manoel Francisco da Silva, 985.

ADVERTÊNCIA: Ficando-lhe esclarecido que não sendo contestada a ação serão presumidos aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC).

PRAZO P/ CONTESTAÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da audiência acima designada, acaso inexistente. NADA MAIS. Mamborê, 06 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Vera Lucia Pedroso) Escrivã Designada que digitei e subscrevo.

VERA LUCIA PEDROSO
Escrivã Designada
Autorizado p/ Portaria n. 20/02

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE MAMBORÉ Estado do Paraná

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ACELINO GRUCHEVSKI
Prazo de vinte dias.

AUTOS N. 281/2006 de Divórcio Direto Litigioso, em que M. C. G. move a ALCÉLINO GRUCHEVSKI

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALCÉLINO GRUCHEVSKI, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos de presente ação, cuja cópia poderá ser retirada em Cartório, despacho de fls. 13 e advertências que se segue abaixo, e, ainda, a **INTIMAÇÃO**, para que compareça a **audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/04/2007, às 13.40 horas**, a realizar-se neste Juízo, sito à Av. Manoel Francisco da Silva, 985.

ADVERTÊNCIA: Ficando-lhe esclarecido que não sendo contestada a ação serão presumidos aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC).

PRAZO P/ CONTESTAÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da audiência acima designada, acaso inexistosa. NADA MAIS. Mamboré, 06 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Vera Lucia Pedroso), Escrivã Designada que digitei e subscrevo.

VERA LUCIA PEDROSO
Escrivã Designada
Autorizado p/ Portaria n. 20/02

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE MAMBORÉ CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE:

MARLI ANTUNES DA SILVA
Prazo de trinta Dias

AUTOS: nº 307/2006, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

FINALIDADE: Citação de MARLI ANTUNES DA SILVA, brasileira, do lar, nascida aos 19/11/1970, em Roncador-Pr, filha de Alcides Antunes da Silva, Lucinda Soares da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para os termos da petição inicial (cuja cópia pode ser retirada em cartório), bem como para, querendo, ofereça resposta a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ou compareça em Juízo e assinie o termo de concordância perante a autoridade judiciária. **ADVERTÊNCIA:** Ficando-lhe esclarecido que serão presumidos aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). **PRAZO P/ CONTESTAÇÃO:** 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro, venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na imprensa oficial gratuitamente, por gozar a requerente dos benefícios da assistência judiciária na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mamboré, aos 06 de dezembro de 2006. Eu (Vera Lucia Pedroso), Escrivã Designada, que digitei e subscrevo.

VERA LUCIA PEDROSO
Escrivã Designada
Autorizado por Portaria n. 20/2002

Marialva

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MOISÉS GASPAS TEIXEIRA
- CPF/MF 041.298.896-08, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de REPARAÇÃO DE DANOS, nº. 251/2003, em que MOISÉS GASPAS TEIXEIRA move em face de CLUBE DOS TRINTA DE MARIALVA, e tendo em vista o constante dos autos de que o requerente MOISÉS GASPAS TEIXEIRA - CPF/MF 041.298.896-08, encontra-se em lugar ignorado, fica o requerente MOISÉS GASPAS TEIXEIRA - CPF/MF 041.298.896-08, através deste edital, INTIMADO de todos os termos do processo e de que FOI DESIGNADO O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, bem como para prestar depoimento pessoal em audiência, ficando ciente de que o não comparecimento implicará a pena de confissão. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 13 (treze) do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006). Eu _____ (Nara Belasque Zucolin Borges) Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A EXECUTADA SILEX - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº.01.941.946/0001-15.

PROCESSO: AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, Nº.092/2004 em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR e EXECUTADA: SILEX - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº.01.941.946/0001-15.

PRIMEIRA PRAÇA: 09 de FEVEREIRO DE 2007, às 09:30 horas, somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 23 de FEVEREIRO de 2007, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/10/2006, R\$.19.982,68.

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖKHNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008).

DESCRIÇÃO DE BENS:
AUTOS Nº 057/2005
01-DATA DE TERRAS sob número 03 (três), com a área de 367,20 metros quadrados, da QUADRA número 07 (sete), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por**R\$ 20.000,00**

AUTOS Nº085/2005
02-DATA DE TERRAS sob número 09 (nove), com a área de 286,39 metros quadrados, da QUADRA número 21 (vinte e um), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 6.000,00**

AUTOS Nº 088/2005
03-DATA DE TERRAS sob número 20 (vinte), com a área de 254,10 metros quadrados, da QUADRA número 17 (dezesete), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 6.000,00**

AUTOS Nº093/2005
04-DATA DE TERRAS sob número 25 (vinte e cinco), com a área de 255,20 metros quadrados, da QUADRA número 12 (doze), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 8.000,00**

AUTOS Nº 127/2005
05-DATA DE TERRAS sob número 07 (sete), com a área de 255,20 metros quadrados, da QUADRA número 12 (doze), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por**R\$ 8.000,00**

AUTOS Nº 128/2005
06-DATA DE TERRAS sob número 04 (quatro), com a área de 324,96 metros quadrados, da QUADRA número 07 (sete), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avaliado por**R\$ 18.000,00**

AUTOS Nº 027/2005

07-DATA DE TERRAS sob número 17 (dezesete), com a área de 255,20 metros quadrados, da QUADRA número 12 (doze), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 8.000,00**

AUTOS Nº 024/2005
08-DATA DE TERRAS sob número 05 (cinco), com a área de 367,61 metros quadrados, da QUADRA número 19 (dezenove), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 6.000,00**

AUTOS Nº 021/2005
09-DATA DE TERRAS sob número 13 (treze), com a área de 253,00 metros quadrados, da QUADRA número 18 (dezoito), situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 7.000,00**

AUTOS Nº 129/2005
10-DATA DE TERRAS sob número 24 (vinte e quatro), com a área de 255,20 metros quadrados, da QUADRA número 09 (nove), com asfalto, situada na planta do Loteamento denominado **PARQUE DAS PALMEIRAS**, deste Município e Comarca de Marialva-PR., **SEM BENFEITORIAS**, que avalio por.....**R\$ 10.000,00**

AVALIAÇÃO: Os imóveis supra foram avaliados pelo valor de **R\$.97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

DEPÓSITO: O bem supra encontra-se em poder de REGINA CÉLIA MAROCO - DEPÓSITÁRIA PÚBLICA.

ÔNUS: O Executado possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Marialva, no valor de R\$. 14.555,18 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

vos).

INTIMAÇÃO: FICA a Executada **SILEX - CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado via mandado.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; **d)** Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.

Marialva - PR, em 14 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A EXECUTADO PEDRO BASTIDA IGNEZ.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.194/2003 em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: PEDRO BASTIDA IGNEZ.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 09 de FEVEREIRO DE 2007, às 09:30 horas, somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 23 de FEVEREIRO de 2007, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖKHNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008).

VALOR DA DÍVIDA EM 10/10/2006, R\$.2.402,03.

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS nº.17, QUADRA nº.07, com área de 487,50 m2, situada na planta do Loteamento denominado PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, deste Município e Comarca de Marialva-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "DIVIDE-SE: Ao Norte com a data nº.18, no rumo Noroeste, com 37,50 metros; ao Oeste com a data nº.10 no rumo Sudoeste, com 13,00 metros; ao Sul com a data nº.16 no rumo Sudeste, com 37,50 metros e, finalmente, ao Leste com a Av. Londrina no rumo Nordeste com 13,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº.07. **SEM BENFEITORIAS**. Devidamente matriculada sob o nº.1.759, no C.R.I. de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **R\$.5.000,00 (cinco mil reais)**.

DEPÓSITO: O bem supra encontra-se em poder de REGINA CÉLIA MAROCO - DEPÓSITÁRIO PÚBLICA.

ÔNUS: A executada possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Marialva-PR, no valor de R\$.1.383,84 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

INTIMAÇÃO: FICA o Executado **PEDRO BASTIDA IGNEZ e sua esposa, se casado for**, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes:

a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; **d)** Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.

Marialva - PR, em 14 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZ DE DIREITO

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DE PAULA PEREIRA. PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS. A Exma. Sra. Dra. CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº. 311/2006 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, em que são requerente(s) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ - SICREDI MARINGÁ-PR e executado(s) ANTONIO DE PAULA PEREIRA, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que

não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: "Excelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ (SICREDI MARINGÁ), devidamente qualificada, vem propor AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA em face de: ANTONIO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do C.P.F./MF nº 571.077.859-15 e da C.I./RG nº 4.438.066-8 SSP/PR, pelos seguintes fatos. 1. A requerente tornou-se credora do requerido do valor de R\$ 4.202,32 (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e trinta e dois centavos), atualizado até 03/09/2004, em razão do acobertamento de diversos cheques de emissão do requerido em sua conta-corrente nº 24.262-4 que mantinha perante requerente, conforme incluso extrato de conta. 2. Requer a citação do requerido para contestar o feito no prazo legal que seja ao final procedente a ação condenando o requerido a pagar a quantia devida atualizada e corrigida, acrescida das custas processuais e honorários. Dá-se a causa o valor de R\$ R\$ 4.202,32 (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e trinta e dois centavos). Pede Deferimento." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Proceda-se a citação do requerido, por meio de edital, com prazo de trinta dias, para que, querendo, ofereça contestação no prazo de quinze dias (a) CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO - Juíza de Direito" E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância expedie-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2006. Eu (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado) subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO - Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CENTRAL EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - ME., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VILMA PRIORI, PAULO SERGIO PUZZI, DOMINGOS DE PAULA. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. EXMO. SR. DR. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMADA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº. 0009/2006 de AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ (SICREDI MARINGÁ-PR) e executados CENTRAL EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - ME., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VILMA PRIORI, PAULO SERGIO PUZZI, DOMINGOS DE PAULA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos executados CENTRAL EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - ME., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, VILMA PRIORI, PAULO SERGIO PUZZI, DOMINGOS DE PAULA, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo descrito, e para no prazo legal de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida no montante de R\$ 26.642,21 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), acrescidos das cominações legais, ou nomear bens a penhora, em tantos bem quantos bastem para garantir a dívida. PETIÇÃO INICIAL. EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ. COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI MARINGÁ (C.N.P.J/MF sob nº 79.342.069/001-53), com sede na cidade de Maringá/PR, na rua José Jorge Abraão, nº 402, zona 05, vem mover a AÇÃO DE EXECUÇÃO de nº 0009/2006 contra: CENTRAL EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - ME (C.N.P.J/MF nº 01.964.635/0001-71), com sede na rua Rui Barbosa, nº 672 - Paçandu/PR; Sr. PAULO SERGIO PUZZI, (C.P.F./MF nº 633.914.229-04, residente Jair Couto Costa, nº 1555-B, Maringá/PR; e Sr. DOMINGOS DE PAUL, (C.P.F./MF nº 277.398.919-31), residente na Rua Pion. Ana Cordeiro Dias, nº 153, Maringá/PR. A primeira executada encerrou suas atividades e os demais executados estão em local incerto. A exequente tornou-se credora dos executados do valor de R\$ 26.642,21 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), representado pelo contrato de Empréstimo nº A53030666-2, atualizado até 30/11/2006, requerendo para tal: a) a citação dos executados, para que paguem o valor da dívida e seus acrescidos ou que apresentem bens a penhora no prazo de 24(vinte e quatro) horas ; b) que seja determinado a penhora de bens; c) não sendo encontrados, que seja determinado o arresto de seus bens; d) que informe os executados sobre os EMBARGOS À EXECUÇÃO. Da-se a causa o valor de R\$ 26.642,21 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). Pede deferimento DESPACHO DO MM. JUIZ: "Vistos. Defiro o pedido fls. 62. Airton Vargas da Silva - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2006. Eu (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. (CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI) - Emp. Juramentada. AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ -
PARANÁ
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 437/2004 de PEDIDO DE ADOÇÃO COM DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, em que é requerente: A.A.S.L., e requerido(a)(s): O JUÍZO, referente(s) ao(s) menor(s) C.S.L., filho(a) de J.D.L.F. e M.F.S.L., como consta dos autos que a genitora do(a) menor(s) C.S.L., encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local.

CUMPRE-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2006.

Eu _____ (ÂNGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

RENE PEREIRA DA COSTA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): RAMALHO PEREIRA & PEREIRA LTDA. e SILVIO OTAVIO PEREIRA - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000078/1997, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: RAMALHO PEREIRA & PEREIRA LTDA. e SILVIO OTAVIO PEREIRA

Objeto: CITAÇÃO do(s) sócio(s) responsável(is), solidário(s), tributário(s) e de representante(s) legal(is) do(a) executado(a): SILVIO OTAVIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 442.071.669-04, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.668,44 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 02050264-9, 02097044-8, 02056530-6, 02107168-4, 02063294-1, 02107169-2, 02070711-9, 02079180-2, 02085837-0, 02091337-1. MARINGÁ, em 7 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000507/2001, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado(a): MADEIREIRA ROSA DE SAROM LTDA e ANTONIO CARLOS FURLAN

Objeto: INTIMAÇÃO do(a/s) executado(a/s): ANTONIO CARLOS FURLAN, e respectivo cônjuge, da penhora, que recaiu sobre o imóvel: - " 50% da parte ideal de 1/9 do imóvel Lote de terras 94/D-1, destacado do lote 94/94-D, situado na Gleba Ribeirão Caxias, Município de Ivatuba, com divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n. 24.707 do CRI 2º Ofício desta Comarca", para que, querendo embargue a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80, e respeitável despacho de fls. 91 dos autos supra.

MARINGÁ, em 21 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): ESTAL FIOS COM. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA e GILDA FERREIRA VELOSO CARRARO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000566/2003, de EXECUCAO FISCAL
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: ESTAL FIOS COM. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA e GILDA FERREIRA VELOSO CARRARO
Objeto: CITAÇÃO do executado ESTAL FIOS COM. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01998658/0001-05 e do(s) sócio(s) responsável(is), solidário(s), tributário(s) e de representante(s) legal(is) do(a) executado(a): GILDA FERREIRA VELOSO CARRARO, inscrito no CPF/MF sob o n. 667.438.189-68, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 1.291,24 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e

Quatro Centavos), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 026992395-6 e 02700596-9. MARINGÁ, em 21 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 107/2001 de FALÊNCIA
Requerente(s): YORK S/A IND. COM.
Requerido(s): SELU ALBUNS FOTOGRAFICOS LTDA
Objeto: INTIMAÇÃO de credores interessados que, por este Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, conforme sentença prolatada às fls. 133/137, foi decretada a falência da requerida SELU ALBUNS FOTOGRAFICOS LTDA, ficando cientes que tem o prazo de vinte (20) dias, para habilitarem-se, juntando suas declarações e documentos justificativos de seus créditos, cujo resumo da sentença (embargos de declaração), requisitos acrescentados é o seguinte:

- Intime-se o falido para que cumpra o inciso III, do artigo 99, da Lei de Falências (Lei 11.101/05);
- Fixo o prazo de quinze dias para as habilitações de crédito;
- Suspensão das demandas contra o falido, salvo se versarem sobre quantias líquidas;
- Proibição de qualquer ato de disposição e alienação de bens do falido;
- À serventia para que cumpra o inciso VIII. Do artigo 99, da Lei de falências;
- Nomeio como administrador judicial o representante da parte autora;
- Visando cumprir o inciso X, do artigo 99, requisite-se à Receita Federal cópia da última declaração de bens do falido;
- Comunique-se o decreto de falência das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. PRI, na forma do item 2.2.14, do Código de Normas. Intime-se. Maringá, 108 de maio de 2006. (as.) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito." MARINGÁ, em 27 de dezembro de 2005.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO e se dará por duas vezes pela Imprensa Oficial.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados IND. BRINQUEDOS E CONFEC. SANTA ROZA LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 09/ABRIL/2007, às 16:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/ABRIL/2007, às 16:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.

PROCESSO Nº: 000028/2004, de CARTA PRECATORIA
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

EXECUTADOS: IND. BRINQUEDOS E CONFEC. SANTA ROZA LTDA
DESCRIÇÃO DOS BENS: " - Um computador, com a CPU aberta, faltando os drives "A" e "D", e as placas, acompanhando uma impressora Deskjet 840-C, com duas caixas de som, sem marca aparente; avalio pela importância de CENTO E CINQUENTA REAIS, que à margem sai **R\$-150,00**; - Um aparelho receptor de televisão, marca Philips de 29" (vinte e nove polegadas), modelo Power Vision, cor grafite, em bom estado de conservação e funcionamento; avalio pela importância de QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS, que à margem sai **R\$-450,00**; - Um DVD marca Philips 616, K-782; avalio pela importância de DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, que à margem sai **R\$-250,00**; - Um videocassete, marca Philips, modelo VR 610, 6 Head - HFI stereo; avalio pela importância de CENTO E CINQUENTA REAIS, que à margem sai.....**R\$-150,00**; - Um freezer horizontal, marca CONSUL, 220 litros, modelo CH;22BBANA, série JL9624717, cor branca; avalio pela importância de CEM REAIS, que à margem sai **R\$-100,00**; - Uma máquina interloque, marca SIRUBA, modelo 757BC5502; avalio pela importância de UM MIL E QUINHENTOS REAIS, que à margem sai. **R\$-1.500,00**; - Uma máquina de costura, reta, BUTTERFLY YAMATA, model Dol H12; avalio pela importância de TREZENTOS E CINQUENTA REAIS, que à margem sai **R\$-350,00**; - Um aspirador de pó marca ARNO, modelo Papa Pó, portátil; avalio pela importância de OITENTA REAIS, que à margem sai **R\$-80,00**; - Uma bicicleta ergométrica, marca ATIVIDADE; avalio pela importância de OITENTA REAIS, que à margem sai **R\$-80,00** - Uma esteira mecânica, sem marca aparente; avalio pela importância de OITENTA REAIS, que à margem sai **R\$-80,00**; - um aparelho de som 3

em 1, Sansung, cor preta; avalio pela importância de CEM REAIS, que à margem sai **R\$-100,00**". AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos reais) em data de 16/11/2004. Débito no valor de R\$ 2.471,97, em data de 02/12/2003. Ciente de que deverá apresentar memória de calculo atualizada do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da data da primeira praça. ÔNUS: Além dos presentes autos nada consta. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores IND. BRINQUEDOS E CONFEC. SANTA ROZA LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandato, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, em 20 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE DILIGÊNCIA DO Juízo.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis penhorados nos presentes autos de propriedade dos executados W S TELECOM LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 09/ABRIL/2007, às 16:05 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/ABRIL/2007, às 16:05 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.

PROCESSO Nº: 000018/2004, de EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

EXECUTADOS: W S TELECOM LTDA
DESCRIÇÃO DOS BENS: " - Uma central telefônica, marca HIPATH, modelo 3550, com 196 portas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.000,00; - Um cabo fonte de alimentação Hipath, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 9,00; - Um módulo de música em espera Hipath 1.120, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 160,00; - Um Gigaset 4000 Mic 110v, Cordless, sem carregador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 600,00; - Um recarregador Gigaset 4000 110v, Cordless, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 100,00. "

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.869,00 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais) em data de 15/07/2005. Débito no valor de R\$ 2.763,39, em data de 21/09/2005. Ciente de que deverá apresentar memória de calculo atualizada do débito, com pelo menos cinco (05) dias de antecedência da data da primeira praça. ÔNUS: Além dos presentes autos nada consta. Nos termos do item 5.8.9, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, eventuais arrematantes ou adjudicantes deverão juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e do Município, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores W S TELECOM LTDA, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandato, para os efeitos do parágrafo 5º do art. 687 do CPC. Fica estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, em 17/11/2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE DILIGÊNCIA DO Juízo.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO Do(a/s) executado(a/s) JOSE PLINIO SAMPAIO SCHYSLER (CPF/MF 467.004.989-53) e ROSEMARIE EIKO KUBO SCHYSLER (CPF/MF 003.540.709-32) - com prazo de vinte (20) dias. Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) JOSE PLINIO SAMPAIO SCHYSLER (CPF/MF 467.004.989-53) e ROSEMARIE EIKO KUBO SCHYSLER (CPF/MF 003.540.709-32), atualmente em lugar ignorado, da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000508/2005 de EXECUCAO DE HIPOTECA, promovido por BANCO BANESTADO S.A. em desfavor de JOSE PLINIO SAMPAIO SCHYSLER e ROSEMARIE EIKO KUBO SCHYSLER, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: "IMÓVEL: Apartamento residencial n°06 (seis), localizado no terceiro pavimento superior do "Edifício Bosque do Sul". Situado a Praça João XXIII n. 138, nesta cidade, com área total construída de 209,00000 metros quadrados, correspondente ao seguinte: a)

148,48000m2 de unidade autônoma; b) 28,46000m2 de garagem de uso exclusivo com duas vagas, sob n. 06; c) 32,46000m2 de uso comum: Confrontando-se na frente com o recuo junto a Praça João XXIII; na lateral direita com o apartamento nº 05; aos fundos com o recuo junto aos lotes 6 e 8 e na lateral esquerda com o recuo junto ao lote 3-remanescente, edifício este que acha-se construído sobre as datas de terras 2 e 3-A, da Quadra nº 02 da zona 02, com área de 883,75 m2 ou 1/6 do terreno; e 8,021820 m2 nas coisas de uso comum, inalienáveis e indivisíveis do edifício", e, para querendo, no prazo de dez (10) dias, embargar(em) a presente ação, de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: "Autos nº 000508/2005. Converta-se o arresto em penhora, intimando-se os executados mediante edital. Cianorte, 24 de julho de 2006. (a) Stela Maris Perez Rodrigues-Juíza de Direito". Cianorte, 27 de julho de 2.006. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi. STELA MARIS PEREZ RODRIGUES. Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A)S REQUERIDO(A)S LUCIANI KERBER, COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a(o) requerido LUCIANI KERBER, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de AÇÃO MONITORIA sob nº 000681/2004, em que são: FININ CRED FACTORING LTDA requerente(s) -e- LUCIANI KERBER requerido(s). É o presente Edital expedido para Intimação da requerida para no prazo legal, pagar a dívida reclamada no valor de R\$-2.040,77 (Dois mil e quarenta reais e setenta e sete centavos), representado pelo título executivo judicial, demonstrado pela planilha juntada aos autos, ou nomear bens a penhora, sob pena de constrição forçada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2.006. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000. SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS. ESCRIVÃO.

Paranaguá

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 2003.321-0 que a Justiça Pública move contra: JURANDIR MAYORCA JUNIOR "Pepe", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 10/01/1983 na cidade de Paranaguá - Pr., filho de Jurandir Mayorca e de Jerusa Ferrucy Mayorca, C. I. Rg. Nº 9.329.448-Pr., residente e domiciliado na Av. Jose da Costa Leite - 1680 - Vila do Povo - Paranaguá - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, §§ 1º e 4º, inc. I do C. Penal e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 15 de fevereiro de 2007, às 09:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento, devendo comparecer acompanhado de Defensor, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor dativo.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (13/12/2006). Eu, _____ Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
Juiz DE DIREITO

Paranavai

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARANAÍ - PARANÁ

JUIZ DE DIREITO - DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES - SECRETÁRIA CRISTIANE DA SILVA VELOSO.

EDITAL LEILÃO

EDITAL DE PRAÇA, expedido nos autos de Execução Extrajudicial nº 200/99, movida por AILTON DE JESUS DA SILVA contra JOSÉ ROBERTO BARBOSA, com o prazo legal.

O DOUTOR EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de março de 2007, às 10:10 horas, por valor não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de março de 2007, às 10:10 horas, mediante lance de quem mais oferecer.

LOCAL: Avenida Paraná, 1.422, Edf. Do Fórum.

Observação: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL, que AILTON DE JESUS DA SILVA move contra JOSÉ ROBERTO BARBOSA.

BEM (NS): - 01 (um) veículo, marca Ford, modelo Belina, ano de fabricação 1977, cor branca (aparentando ser branca), chassi LB4FTM97567, placa ABV-8934, em péssimo estado de uso de conservação, avaliado em R\$ 500,00;

- Parte ideal de 50% do lote nº 7/9/12/14-A-IV, subdivisão do lote nº 07, 09, 12, 14-A, este subdivisão da chácara nº 07, 08, 09, 12, 13, 14 do loteamento do lote nº 48-K, gleba I-Ivaí, colônia Paranavaí, situado no loteamento denominado Jardim Morumbi, perímetro urbano, desta cidade, com a área de 1.915,50 metros quadrados, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº 28.516 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, avaliado em R\$ 15.000,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPÓSITO: O Veículo encontra-se em poder do Depositário Público desta Comarca e o imóvel em mão do depositário fiel, o devedor, JOSÉ ROBERTO BARBOSA.

INTIMAÇÃO: fica(m) desde logo intimado (s) o(s) devedor (es): JOSÉ ROBERTO BARBOSA, caso não seja encontrado pessoalmente, para querendo, liberar os bens penhorados, pagando o principal e acessório antes das praças a realizarem-se nos dias acima designados.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2006. Eu, (Cristiane da Silva Veloso), Secretária, o digitei.

EMIL TOMÁS GONÇALVES
Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVÁ – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO – DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES – SECRETÁRIA CRISTIANE DA SILVA VELOSO.

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE PRAÇA, expedido nos autos de Execução Judicial nº 411/03, movida por ELZA SATIE SAKAGUTI GRACIANO contra HÉLIO MARINHO SPIGOLON e Autos de Execução Judicial nº 09/04, movida por EURI GONÇALVES DE OLIVEIRA contra HÉLIO MARINHO SPIGOLON, com o prazo legal.

O DOUTOR EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07 de março de 2007, às 10:30 horas, por valor não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de março de 2007, às 10:30 horas, mediante lance de quem mais oferecer.

LOCAL: Avenida Paraná, 1.422, Edf. Do Fórum.

Observação: Em caso de feriado nos dias designados, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.

PROCESSO: EXECUÇÃO JUDICIAL, que ELIZA SATIE SAKAGUTI GRACIANO e EURI GONÇALVES DE OLIVEIRA movem contra HÉLIO MARINHO SPIGOLON.

BEM (NS): Lote de terras sob nº 11-A, da subdivisão do lote nº 11, da quadra nº 220, do loteamento denominado Jardim São Jorge, perímetro urbano desta cidade, com a área de 220,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constante da matrícula nº 4.859 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, contendo uma construção em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento, com área de 110,00 metros quadrados, em bom estado.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 42.720,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPÓSITO: Os bens se encontram em poder do depositário fiel, do devedor, HÉLIO MARINHO SPIGOLON.

INTIMAÇÃO: fica(m) desde logo intimado (s) o(s) devedor (es): HÉLIO MARINHO SPIGOLON, caso não seja encontrado pessoalmente, para querendo, liberar os bens penhorados, pagando o principal e acessório antes das praças a realizarem-se nos dias acima designados.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2006. Eu, (Cristiane da Silva Veloso), Secretária, o digitei.

EMIL TOMÁS GONÇALVES
Juiz de Direito

Pitanga

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA PITANGA ESTADO DO PARANÁ
Valdir Celso da Cruz – Secretário Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DENUNCIADO: RONALDO ADRIANO CROVADOR
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A Doutora Luciana Assad, MM. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (Quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o denunciado, RONALDO ADRIANO CROVADOR, vulgo "Tatu" brasileiro, amasiado, nascido aos 13/07/80, RG, 7.777.211-1/PR., filho de José Osni Bonfim Crovador e Rosalina Ferreira Couto Crovador, natural de Pitanga-Pr., nos autos AÇÃO PENAL sob nº 08/02, incurso nas sanções do artigo 10 caput c.c. o § 1º inciso III da Lei 9.437/97. Para que compareça perante este Juízo no dia 22/02/07 às 15:45 horas, audiência admonitória. Dr. Luciana Assad, Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado MMA. Juíza de Direito, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 05/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Secretário Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ARTEMIO DEROSSI
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente do denunciado ARTEMIO DEROSSI, bras., separado judicialmente, filho de Olindo Derosi e de Gentile Derosi, inscrito no CPF sob nº 478.490.610-04, natural de Tapejara – RS, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 40/05, condenado a 07 (sete) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, substituída por pena restritiva de direitos e suspensão condicional da pena. Transitada em Julgada a sentença. a) remetam-se os autos ao contador para o cálculo das custas processuais. b) lancem-se o nome do réu no rol dos culpados nos termos do artigo 393, inciso II. Do Código de Processo Penal e do item 6.13.4 do Código de Normas; c) oficie-se à Justiça Eleitoral em atenção ao artigo 15, inciso III da Constituição Federal; d) expeçam-se guias de recolhimento para execução das penas, com observância do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei de Execuções penais, artigos 676 a 681 e do Código de Processo Penal; e) Nos termos dos artigos 91 – I, do Código Penal 63 e seguintes do Código Penal, e 584- II do Código de Processo Civil, transitada esta sentença em julgado, constituir-se-á título judicial para os fins de eventual ação de ressarcimento dos prejuízos sofridos pela vítima, a ser proposta contra os apenados; f) em referencia ao item supra, observe-se o contido no artigo 68 do Código de Processo Penal. P.R.I. Pitanga-PR, 18/10/2006. Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR JOÃO DA SILVA
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator JOÃO DA SILVA, bras., solt., nat., de Pitanga-Pr., filho de Ana da Silva, nascido aos 06/09/1972, RG nº 7.011.794-0, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 58/99, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 16/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denuncia-

do a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR ANTONIO MIRANDA
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora ISABEL PAPANURAKIS FERREIRA, MMa. Juíza Substituta do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator ANTONIO MIRANDA, bras., solt., nat., filho de João Miranda e de Zelita Maria de Faria Miranda, nascido aos 21/04/1962, RG nº 4.501.569-6, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 62/06, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 16/10/06. Isabele Papanurakis Ferreira, Juíza Substituta. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza Substituta, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR MARGARETE MARTINS DE OLIVEIRA
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator MARGARETE MARTINS DE OLIVEIRA, bras., solt., nat., de Santa Maria do Oeste - Pr., filho de Miguel Martins de Oliveira e de Terezinha Aparecida Mineiro, nascido aos 13/06/1984, RG nº Prej. da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 260/02, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 13/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR JUCELIO CORDEIRO BERNARDINO
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator JUCELIO CORDEIRO BERNARDINO, bras., solt., nat., de Guaruuva-Pr., filho de Vivaldino Meira Bernardino e de Magdalena Cordeiro Bernardino, nascido aos 06/07/1970, RG nº 2.393.541-4, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 333/98, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 16/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOÃO ORLEI DE LIMA,

PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado JOÃO ORLEI DE LIMA, bras., solt., nat., de Pitanga-Pr., filho de Antonio Mendes de Lima e Rosa Fuminski dos Santos, nascido aos 22/06/77, CPF 024.845.759-47, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 70/01, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 17/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 05/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR CIRLENE TEREZINHA MACHADO
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator CIRLENE TEREZINHA MACHADO, bras., solt., nat., de Pitanga-Pr., filho de Indalecio Machado e Elena Francisca de Machado, nascido aos 21/02/1973, RG nº 7.039.635-1, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 96/06, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 16/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, bras., solt., nat., de Pitanga - Pr., filho de Darci Vaz do Nascimento e de Iracema Modesto de Oliveira, nascido aos 06/12/1967, RG nº Prej. da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 209/99, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 16/10/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2006. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ
VALDIR CELSO DA CRUZ - SECRETÁRIO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INFRATOR MARCIO PACHECO AGNER
PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Doutora LUCIANA ASSAD, MMa. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem

que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o infrator MARCIO PACHECO AGNER, bras., casado, filho de Jose Lacerda Agner e de Helena Pacheco Agner, RG nº 932234-PR, da sentença nos autos de INFRAÇÃO PENAL sob nº 234/04, Julgado extinta a punibilidade do denunciado acima, com base artigo 107 inciso IV e 109 inciso VI do Código Penal. Pitanga, 24/11/06 (a) Luciana Assad. Juíza de Direito Supervisora. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente ao denunciado a MM. Juíza de Direito Supervisora, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 11/12/2.006. Eu, _____ (Valdir Celso da Cruz) Secretário Designado que digitei e subscrevi.

VALDIR CELSO DA CRUZ
Escrivão Designado
Portaria 16/06

Ponta Grossa

EDITAL ANUNCIANDO A ARRECADADO E CHAMANDO A AUSENTE ANA QUEIROZ BRASIL, e ou INTERESSADOS.

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 000011/2004, de DECLARATORIA DE AUSENCIA, em que é requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, anunciando a arrecadação do(s) bem(ns) da ausente ANA QUEIROZ BRASIL, sendo nomeada CURADORA, a Sra. JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, por este Juízo, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADO(S) O(S) BEM(NS) constante(s) do termo de fls. 84, a seguir transcrito: "TERMO DE ARRECADADO DE BENS Aos 11/02/2005, às 14:00 horas, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava o Dr. MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito, desta 4ª Vara Cível, comigo Escrivão, abaixo nomeado e assinado, e sendo af, em cumprimento ao determinado às fls. 83, nos presentes autos sob nº 000011/2004, de DECLARATORIA DE AUSENCIA, em que é requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI e requerida ANA QUEIROZ BRASIL, compareceu a requerente JAQUELINE DO ROCIO LEUZINSKI, brasileira, casada, professora no serviço público municipal, portadora da CI RG n. 4.309.056-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 716.736.799-00, residente e domiciliada à rua Rodrigo Silva, nº 14, Vila Marina, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na qualidade de DEPOSITÁRIA e ADMINISTRADORA, também nomeada CURADORA, por este Juízo, da requerida acima referida, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADOS OS BENS constantes das fls. 61/62, a seguir transcritos: "1) Dos bens deixados por Albina de Souza Brasil, coube conforme matrícula 409 do livro nº 02 do registro Geral de Imóveis do Município de Condor/RS a fração de 32.829,00m2 (trinta e dois mil metros e oitocentos e vinte e nove) da Fração de terras de capoeiras e capinsais sem benfeitorias, dentro de área maior de 260,00m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), mais ou menos, situado no lugar denominado Mambuca, neste município, dentro do lote nº 99, da segunda seção da Ramada, confrontando; ao Norte, por linha seca, com Leopoldo Carlos Breitenbach; ao Sul, por sanga com Albino Durks; ao Leste, pelo Rio Palmeira; ao Oeste, com sucessão de Daniel Freire e com José Albino Breitenbach, conforme fotocópia anexa da certidão da matrícula 409 do Ofício de Registros Públicos do município de Condor-RS. 2) Dos bens deixados por Henrique Queiroz Sobrinho em favor da filha herdeira o pagamento do quinhão hereditário no valor de R\$ 7.490,74 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), representado pela fração de terras de capoeiras e capinsais, com área de 65.658,00m2 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de área maior de 260,00m2 (duzentos e sessenta mil metros quadrados), mais ou menos, situado no lugar denominado Mambuca, neste município, dentro do lote nº 99, da segunda seção da Ramada, confrontando: ao Norte, por linha seca, com Leopoldo Carlos Breitenbach; ao Sul, por sanga com Albino Durks; ao Leste, pelo Rio Palmeira; ao Oeste, com sucessão de Daniel Freire e com José Albino Breitenbach. Imóvel registrado no Ofício do Registro de Imóveis da cidade de Condor/RS, sob Matrícula nº 409, avaliado em R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), somente a importância de R\$ 7.490,74 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a área total de 12.495,60m2 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), cujo plano de Partilha apresentado nos autos de Inventário n. 1.020.002993-2, ainda em trâmite perante a Comarca de Panambi, RS. Diante do exposto, pertencem a ausente Ana Queiroz Brasil, respectivamente, os quinhões de 32.829,00m2 referente a herança de Albina de Souza Brasil e 12.495,60m2 referente a herança de Henrique Queiroz Sobrinho, ambos do mesmo imóvel, conforme descrições acima e documentação anexa", cumprindo o compromisso sem dolo, nem malícia, sob as penas da lei, para que se produza os seus jurídicos e legais efeitos. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, PAULO ROBERTO DUSO, ESCRIVÃO, que digitei, conferi e subscrevi. (a) MAGNUS VENICIUS ROX-Juiz de Direito. (a)JAQUELINE DO ROCIO LEU-

ZINSKI -ADMINISTRADORA E CURADORA, e chamando o(s) ausente(s) ou outros interessados para entrarem na posse de seu(s) bem(ns) ou requererem o que for a bem de seus direitos. A ser publicado SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DURANTE UM(01) ANO, COM INTERVALO DE DOIS EM DOIS MESES. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2.005. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX – Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL ANUNCIANDO A ARRECADADO E CHAMANDO O AUSENTE JOSÉ DE JESUS, e ou INTERESSADOS. Pelo presente edital, expedido dos autos nº 000091/2003, de ALVARA, em que são requerentes EDISON LUIS DE JESUS e EVERTON JUNIO DE JESUS, anunciando a arrecadação do(s) bem(ns) do ausente, JOSÉ DE JESUS, sendo nomeado CURADOR, o Sr. EDISON LUIS DE JESUS, por este Juízo, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADO(S) O(S) BEM(NS) constante(s) da inicial, a seguir resumidamente transcrita: "EDISON LUIS DE JESUS e EVERTON JUNIO DE JESUS, e ERIVELTON CARLOS DE JESUS, com 10 anos de idade, representado pelo seu tutor Sr. PEDRO ALGACIR POSSIDÔNIO, através de sua procuradora, requer ALVARÁ JUDICIAL. A genitora dos requerentes, Sra. EDITH FRANÇA DE JESUS, faleceu de forma trágica em data de 21/12/2001. A Sra. Edith era casada com o Sr. José de Jesus, o qual abandonou o lar no ano de 1995 e até a presente data não deu notícias, encontrando-se em local incerto e não sabido, conforme declarações. Ocorre que os requerentes em data de 08/07/2002, ingressaram com pedido de indenização de seguro –DPVAT junto à Bradesco Seguros –Sucursal Ponta Grossa, para liberação do referido seguro, faz-se necessária a expedição de Alvará Judicial pelo fato de que o Sr. JOSÉ DE JESUS encontra-se desaparecido há aproximadamente 8 anos. Logo após o falecimento da sua genitora, os requerentes tentaram apurar o paradeiro do pai, não foi possível localizá-lo, tendo inclusive o menor que ser representado por seu tutor. Que o valor da indenização do seguro DPVAT é de R\$ 6.674,01 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo). Vên os requerentes para requerer o alvará judicial para a liberação do seguro DPVAT, informando a este juízo que estão necessitando muito do referido valor para manterem suas subsistências e para que possam acertar o funeral da sua genitora, o qual encontra-se ainda pendente com a funerária. Requerem: a) A expedição de alvará judicial para levantamento do seguro DPVAT, em nome de EDISON LUIS DE JESUS, EVERTON JUNIO DE JESUS e ERIVELTON CARLOS DE JESUS, qualificados acima, em partes iguais. b) Seja data ciência ao digno representante do Ministério Público, nos termos do artigo 82, III e 1103 e ss. Do CPC. c) A concessão do benefício da Justiça Gratuita, de acordo com a Lei 1.060/50, tendo em vista que os requerentes não possuem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de seus sustentos e de sua família. d) Finalmente, protestam por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial a juntada de documentos que instruem esta petição. Dá à causa o valor de R\$ 6.674,01. P.Deferimento. Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2003. (a) Marli Vogler Mauda – OAB/PR 26.180 e (a) Márcia Maria Barrida – OAB/PR 26.482.", e chamando o(s) ausente(s) ou outros interessados para entrarem na posse de seu(s) bem(ns) ou requererem o que for a bem de seus direitos. A ser publicado SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DURANTE UM(01) ANO, COM INTERVALO DE DOIS EM DOIS MESES. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE(20) DIAS, DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Fica o(a) réu(ré) ODETE FERREIRA DA ROCHA, brasileiro(a), casado(a), o(a) qual se acha em lugar incerto, CITADO(A), dos termos do pedido inicial para, querendo, no prazo de quinze(15) dias subsequentes à audiência, oferecer defesa a presente ação sob pena de, não o fazendo, incorrer em revelia, caso em que se presumirá a veracidade dos fatos alegados na inicial; e intimada para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 22 do mês de fevereiro de 2007, às 14h30min, ocasião em que será tentada a reconciliação do casal ou a obtenção de consenso acerca da SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, sob nº. 935/2006, em que lhe move JOSE LIVINO DA ROCHA. Ponta Grossa, 13 de dezembro de 2006. Eu, Maristela Algauer Neves, auxiliar juramentada, que digitei e subscrevi.

Maristela Algauer Neves
Auxiliar juramentada

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. FAZ SABER a quem possa interessar especialmente o réu BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, separado, aposentado, atualmente em lugar incerto, o qual fica devidamente CITADO(AS) dos termos do pedido inicial, junto aos autos de ALIMENTOS, sob nº 381/2006, em que é autor SANDERSON DA SILVA OLIVEIRA rep. MARIA APARECIDA DA SILVA, para, comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 28 de fevereiro de 2007, às 15h50min, neste Juízo, acompanhado de advogado, ocasião em que deverá apresentar defesa, sob pena de, não o fazendo, incorrer em revelia, caso em que se presumirá a veracidade dos fatos alegados na inicial e intimado dos alimentos provisionais arbitrados em 20% de seus rendimentos que serão descontados em sua folha de pagamento, ficando ciente de que o não pagamento poderá acarretar-lhe prisão por até sessenta dias. Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2006. Eu, (a) Juliano Bührer Taques, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

Juliano Bührer Taques
Escrivão

Assinatura autorizada
Portaria 01/2005

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

A V I S O A O S I N T E R E S S A D O S N A F A L Ê N C I A DE MASSA FALIDA DE BBM CONFECCOES LTDA

Pelo presente ficam os interessados na Falência de MASSA FALIDA DE BBM CONFECCOES LTDA, cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000844/2006, requerida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra MASSA FALIDA DE BBM CONFECCOES LTDA, no valor de R\$ R\$ 303,21 (trezentos e três reais e vinte e um centavos)

Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2006
Paulo Roberto Duso - Escrivão

ATA DE ALISTAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E SETE, NOS TERMOS DO ARTIGO 439 DO CÓDIGO PENAL.

Aos quatorze (14) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Criminal, onde presente se encontrava a Dra. VANIA MARIA DA SILVA KRÄMER, MM. Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, comigo escrevã adiante assinada, a MM. Juíza de Direito na forma da Lei, para o fim especial de se proceder o alistamento dos cidadãos aptos para a formação da LISTA DEFINITIVA de jurados da Comarca, apresentando as informações que recebera das autoridades locais:

Porecatu

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

F A Z S A B E R : A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Processo Crime do Juizado Especial Criminal n 20003.003-3

a que responde neste Juízo, por infração do art. 10, da Lei nº 9.437/97, foi o réu MARCIO PAULO DE OLIVEIRA, vulgo "Marcinho", brasileiro, natural de Pitangueiras – SP, nascido aos 30.08.1984, filho de Adevaldo Paulo de Oliveira e de Carmozina de Aguiar Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença proferida em 13.03.2006, foi condenado a pena de 01 (um) ano 01 (um) mês de detenção e 15 (quinze) dias-multa, como incurso 10. *caput*, da Lei nº 9.437/97, a ser cumprida em regime semi-aberto. E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada em local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Sidney Nino, 440, Porecatu-PR. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu ____ Carla Jaqueline Galego, auxiliar Juramentada, subscrevo.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
"CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

F A Z S A B E R :

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Processo Crime 2004.031-0, que responde neste Juízo, por infração do art. 14 da Lei Federal 10.826/03, foi o réu JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, vulgo "Vêinho", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 27.07.1943, natural de Cerro Azul – PR, filho de Sebastião Rodrigues de Souza e Maria Neves de Souza, portador do R.G. nº 1.100.768/PR, por sentença proferida em 23.06.2006, condenado à pena de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa, como incurso no referido dispositivo legal, a ser cumprida em regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de trabalho para cada dia de condenação, e prestação pecuniária no valor de um salário mínimo nacional. E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Sidney Nino, 440, Porecatu-PR. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu ____ Carla Jaqueline Galego Oliveira, Auxiliar Juramentada, o subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente edital de interdição, científica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de interdição protocolo nº (atendimento) em que é requerente Maria Teresinha Wosniacki e interditado Mario Sergio Wosniacki, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de Mario Sergio Wosniacki, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1965, natural de Rio Negro-PR., filho de Vicente Wosniacki e Vanda Wosniacki, residente e domiciliado neste município de Campo do Tenente e Comarca de Rio Negro-PR, portador de síndrome de down, sendo-lhe nomeada CURADOR o(a) Sr(a). Maria Teresinha Wosniacki. Tendo a curatela a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de dez dias. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Rio Negro, em 02/12/2006. Eu, _____ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente edital de interdição, científica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de interdição protocolo nº 3171 em que é requerente ROSELI DA SILVA e interditado VALTAIR DA SILVA, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de VALTAIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1972, natural de Cândido de Abreu-PR, filho de Rosa da Silva, residente e domiciliado no município de Campo do Tenente-PR. Comarca de Rio Negro-PR, portador da CIRG sob o nº 8.319.146-5-PR, CPF/MF sob o nº 062.201.079-42, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. ROSELI DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 08/07/1976, natural de Cândido de Abreu-PR, filho de Rosa da Silva, residente e domiciliada no município Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro-PR, portador da CIRG sob o nº 8.719.122-2-PR e CPF/MF sob o nº 041.922.099-26. Tendo a curatela a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de dez dias. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Rio Negro, em 02/12/2006. Eu, _____ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
JUIZ DE DIREITO

Santa Helena

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR - PODER JUDICIÁRIO
FONE/FAX- 045.268.20.84
SERGIO ALVES DREHER - Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital Expedido nos autos nº 322/1996 de ORDINÁRIA em que é Requerente ESPÓLIO DE MANOEL GREGÓRIO DA SILVA e Requerido ANTONIO KOLCHESKI e outros, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO DE JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da ação e, para que, querendo, conteste o feito no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Tudo de conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir descrita: Nazaré de Jesus Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São José das Palmeiras, nesta Comarca, de onde responde no Inventário dos bens de Manoel Gregório da Silva, Izabel Gregório da Silva e Rosa Gregório da Silva, herdaram de Manoel Gregório da Silva, sendo: 03 lotes rurais, sendo: nº 388 matrícula nº 1.908, nº 389 matrícula nº 1.909 e nº 383 matrícula nº 2.469 do Cartório de Registro de Imóveis de Medianeira – PR. De oito herdeiros, apenas Izabel e Rosa acompanharam os fatos. Os demais herdeiros abandonaram os imóveis não dando mais notícias. Estes citados por editais, junto com os ocupantes de atos violentos, clandestinos despojaram os autores da posse. Que estes atos violentos datam desde o falecimento de Manoel Gregório da Silva. Ainda, houve perda total da posse por parte do possuidor – autor. Destarde, o tempo do esbulho data de mais de ano e dia, devendo o feito seguir o rito ORDINÁRIO, é o que requer com perdas e danos, ou indenização por perdas e danos cf. Art. 921, inciso I do CPC. Que segundo declaração da autora Nazaré havia maquinário na propriedade. E a 1ª testemunha ouvida: bens móveis como Picapu Willys, ceifa colheitadeira e outros, e 3 lotes urbanos. Derradeiramente os imóveis encontram-se em nome do “*de cibus*” e as autoras trabalham para pagarem os impostos deles. Requer a citação dos réus e de suas mulheres se casados foram, esperando, a final, seja decretada a reintegração definitiva das posses dos imóveis referidos, com a condenação dos réus nas custas do processo, honorários advocatícios e mais indenizações que forem de direito a título de perdas e danos, além de lhe ser cominada multa, caso voltem a praticar novos atos de despoção, nos termos do inciso II do artigo 921 da lei processual. Termos em que pede deferimento.

NOTA: Artigo 285 e 319 do C.P.C. “**não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”** “**Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo autor”**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro do ano de dois mil e seis. (28.11.2006). Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) Escrivão Eleitoral o digitei.

LÍLIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA - PR
Avenida Brasil Nº 1.550 // Fone/Fax (045) 3268-2084
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
SÉRGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARCOS SIDNEI ALVES, brasileiro, solteiro, portador da CI nº8.459.678-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº010.595.009-22, é portador de doença mental permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES ALVES, brasileira, do lar, portadora da CI n.º4.572.778-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº557.204.479-20, residente e domiciliada na localidade denominada Linha São Jorge, neste Município e Comarca, nos autos nº468/2004 de INTERDIÇÃO. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (20/11/2006). Eu.....(Sergio Alves Dreher), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

LILIAN RESENDE CASTANHO
Juíza De Direito Designada

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ JOSIANE ELIZA CALISTO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 127/2005, de Reintegração de Posse, em que é Autor Panamericano Arrendamento Mercantil S/A e Ré Josiane Eliza Calisto, pelo presente CITA a requerida JOSIANE ELIZA CALISTO, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação suscitada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apre-

sentar resposta, sob as penas e os efeitos da revelia, ficando ciente de que, não sendo contestada a ação (artigo 803 do CPC), presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285 e 319 do CPC), cientificando-o ainda de que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias e independentemente de apresentação ou não de resposta, pagar a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo autor na inicial, hipótese na qual o bem ficará em sua posse, livre de ônus. Nesse caso, deverá o réu efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios dos patronos do autor, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido em caso de pronto pagamento (Decreto – Lei 911/69, artigo 3º, § 3º). Caso não pague a integralidade da dívida, acrescidas de custas e honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, a propriedade e a posse plena consolidar-se-ão ao patrimônio do credor/autor (Decreto-Lei 911/69, artigo 3º, § 1º), com redação dada pela Lei nº 10931/2004, salientando que referido bem, deverá ser depositado em mãos do requerente, sob a guarda e responsabilidade do mesmo, como fiel depositário, até decisão final do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (27.10.2006). Eu, (a) (Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, o que fiz digitar e assino. (a) Joana Tonetti Biazus – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 142/2006, de Ação de Interdição, em que é Requerente Odila de Moraes Ribeiro e requerida Ledina Alves Ribeiro, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 31/08/2006, que transitou em julgado em data de 23/11/2006, decretando a interdição de LEDINA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, incapaz, portadora da Cédula de identidade RG nº 9.575.446-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.819.539-26, portador da Certidão de Nascimento nº 38231, fls. 20v, do Livro A-70 do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, declarando-o absolutamente incapaz para regência dos atos da vida civil, na forma do artigo 446, I do Código Civil e 1.177 e ss. do CPC, nomeando-lhe Curadora da mesma, sua genitora a Senhora ODILA DE MORAES RIBEIRO. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu.....(Nei Pinto)Aux. Juramentado, que o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

São José dos Pinhais

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SILVANA GONÇALVES MONTEIRO MENIN (Justiça Gratuita)
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 1261/2002, em que é parte requerente José BARBIERI MENIN e parte requerida SILVANA GONÇALVES MONTEIRO MENIN, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 21/08/1995 sob o regime de comunhão parcial de bens. Que a separação judicial ocorreu em 13/07/1998. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE SILVANA GONÇALVES MONTEIRO MENIN, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PENHA APARECIDA MATIAS (Justiça Gratuita)
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 1575/2005, em que é parte requerente VALDECI JACINTO DE MORAIS e parte requerida PENHA APARECIDA MATIAS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 06/10/1986 sob o regime de comunhão universal de bens e de cuja união NÃO houve o nascimento de filhos. Que a separação judicial ocorreu em 23/08/1995. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Que o casal não possuem bens a serem partilhados. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE PENHA APARECIDA MATIAS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS OLINIKI, com prazo de 20 dias.
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei - FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS sob nº. 303/2006, em que é requerente MARCIA APARECIDA BATISTA e requerido ELIAS OLINIKI, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que conviveu com o requerido por dezesseis anos. Que o casal teve três filhos. Que não há bens a partilhar. Instruiu o pedido com documentos. Requer a citação do requerido por edital, eis que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, CITA-SE ELIAS OLINIKI, do teor da presente ação a fim de que, querendo, conteste os termos da inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. NOTIFIQUE-SE que foram fixados os alimentos provisórios no montante de 50% do salário mínimo vigente no país. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE SANDRA SOUZA MARTINS, com prazo de 20 dias.
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei - FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº. 1211/2006, em que é requerente A.V.L. E OUTROS em face de SANDRA SOUZA MARTINS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alegam os requerentes em síntese: Que o autor manteve um relacionamento com a requerida do qual resultou o nascimento da segunda requerente em 28/09/1991. Instruiu o pedido com documentos. Requer a citação da requerida por edital, eis que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, CITA-SE SANDRA SOUZA MARTINS, do teor da presente ação a fim de que, querendo, conteste os termos da inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAVILA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba., Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAVILA, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de João Carlos Davila e Moracy da Silva Davila, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime nº 2006.2993-2, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 16 de Março de 2007 às 16:45 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, esquina com a Rua Isabel A Redentora, Fórum Central, nesta cidade de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: “Em data de 19 de setembro de 2006, por volta das 08h00min, na via pública denominada Rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, o denunciado CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAVILA, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, foi flagrado portando arma de fogo de uso permitido, qual seja, o revólver “Taurus”, calibre 38, número de série UG 24795, devidamente municiada com quatro (4) projéteis intactos, em pronta e perfeita condição de uso e prestabilidade (auto de exibição e apreensão de fl. 10 e laudo de exame de prestabilidade a ser juntado”. Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____(Fábio Marcel Becher), Escrivão Titular que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDEMAR MORENO, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE sob o nº. 1581/2006, em que é requerente LUREN DOS SANTOS SILVA e requeridos VALDEMAR MORENO e TERESA CELESTRINO DA SILVA, e estando o primeiro requerido atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de VALDEMAR MORENO, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURICIO TEODOZIO ANTONIO, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA sob o nº. 212/2006, em que é requerente JULIO CESAR DAS ALMAS e requeridos MAURICIO TEODOZIO ANTONIO e ENI ADRIANA ALVES, e estando o primeiro requerido atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de MAURICIO TEODOZIO ANTONIO, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documen-

tos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAMELA NACARI FARIAS, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA sob n.º 219/2005 em que é requerente PAMELA NACARI FARIAS e requerido ESTE JUÍZO, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE PAMELA NACARI FARIAS, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILMA TRINDADE DYBAS, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA sob n.º 232/2004, em que é requerente GILBERTO TRINDADE e NATIVIDADE ALVES e requerida GILMA TRINDADE DYBAS, e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de GILMA TRINDADE DYBAS, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANE APARECIDA DAL NEGRO, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER 082/2006, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO e requerida ADRIANE APARECIDA DAL NEGRO referente a seu filho J.W.D.N, e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para citação de ADRIANE APARECIDA DAL NEGRO, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo serem destituídos do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DERLI JOSÉ DOS SANTOS (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos

de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO sob n.º 1276/2006, em que é parte requerente DINACI MACHADO DOS SANTOS e parte requerida DERLI JOSÉ DOS SANTOS, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 17/11/1969 sob o regime de comunhão de bens e de cuja união não houve o nascimento de filhos. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE DERLI JOSÉ DOS SANTOS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIME-SE a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 08 de março de 2007 às 15:00 horas, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia após a audiência. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PAULO CESAR DE JESUS (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO sob n.º 1566/2006, em que é parte requerente ELIZETE DE JESUS e parte requerida PAULO CEZAR DE JESUS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 06/10/1986 sob o regime de comunhão universal de bens e de cuja união houve o nascimento de um filho. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Que o casal não possuem bens a serem partilhados. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE PAULO CÉSAR DE JESUS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIME-SE a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 17 de maio de 2007 às 15:00 horas, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia após a audiência. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO sob n.º 562/2005, em que é parte requerente ELETÉRIO JOSÉ DOS SANTOS e parte requerida SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS, e estando a requerida em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 19/12/1985 sob o regime de comunhão parcial de bens e de cuja união houve o nascimento de dois filhos. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIME-SE a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 02 de abril de 2007 às 14:00 horas, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia após a audiência. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA CRISTON, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ALTERAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE C/

C ALIMENTOS sob o n.º 1585/2006, em que é requerente MARIA DO CARMO PIRES e requeridos LIOGA CRISTO e REGINA CRISTON, e estando a segunda requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de REGINA CRISTON, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIA MARA DOS SANTOS, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO sob n.º 006/2004 em que é requerente LUCIA MARA DOS SANTOS e requerido ESTE JUÍZO, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE LUCIA MARA DOS SANTOS, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n - Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RUBISNEI MULLER MARTINS (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO sob n.º 968/2006, em que é parte requerente MAIQUEL GOMES MARTINS e parte requerida RUBISNEI MULLER MARTINS, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com a parte requerida em 18/02/1995 sob o regime de comunhão parcial de bens e de cuja união não tiveram filhos. Que o casal não possui bens a serem partilhados. Que o rompimento da sociedade ocorreu há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação da parte requerida via edital. Pelo presente, CITA-SE RUBISNEI MULLER MARTINS, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação do pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIME-SE a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 16 de abril de 2007 às 14:00 horas, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia após a audiência. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - PR
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LESSANDRO ADRIANO RIBEIRO, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 645/2005, em que é exequente A.C.R. e outros repres. por sua mãe ADRIANA VARELA em face de LESSANDRO ADRIANO RIBEIRO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pela qual o exequente promove a execução de pensões alimentícias em atraso de agosto de 2005 a abril de 2006, no valor total de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), e de maio de 2006 a julho de 2006, totalizando o valor de R\$ 353,43 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo apresentado pela exequente em 01 de agosto de 2006, totalizando a quantia de R\$ 1325,43 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). FAZ SABER AINDA que pela MM. Juíza foi determinado a citação do requerido para que no prazo de três dias pague as três últimas parcelas e aquelas que se vencerem no curso do processo, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Com relação as demais verbas, cite-se o requerido para que no prazo de

24 horas pague o que deve sob pena de serem constritos tantos bens quanto bastem à garantia do débito. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - PR
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANO CORREA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob n.º 947/2005, em que é exequente A.N.C. e outros repres. por sua mãe SUSANA DE FÁTIMA RODRIGUES em face de ADRIANO CORREA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, pela qual o exequente promove a execução de pensões alimentícias em atraso de agosto de 2005 a abril de 2006, no valor total de R\$ 2.988,64 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais), mais 20% dos honorários advocatícios, equivalentes a R\$ 597,72 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) perfazendo a quantia de R\$ 3.586,36 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). FAZ SABER AINDA que pela MM. Juíza foi determinado a citação do requerido para que no prazo de três dias pague as três últimas parcelas e aquelas que se vencerem no curso do processo, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Com relação as demais verbas, cite-se o requerido para que no prazo de 24 horas pague o que deve sob pena de serem constritos tantos bens quanto bastem à garantia do débito. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JERUSA SILVEIRA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA C/ CLIMINAR sob n.º 1576/2006, em que é requerente ANTONIO SILVEIRA FILHO e requerida JERUSA SILVEIRA, e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de JERUSA SILVEIRA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____ (Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - ALCIDES DAVID FOGAÇA, BRASILEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 23/19/1973, FILHO DE ORLANDO ALVES FOGAÇA E LIDIA STOPA FOGAÇA. PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Guttmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

F A Z S A B E R que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 629/2003 de Ação de Interdição, que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná, em benefício de Orlando Alves Fogaça, e requerido Alcides David Fogaça, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Orlando Alves Fogaça, sendo a causa da Interdição: portador da doença mental sob o nº CID 10 (F-79, F-73 e E34-3), e os limites da Curatela: para todos os atos da vida civil. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2006. Eu _____ (Sandro Isídio Bonato) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG.
PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Ângelo Cordeiro s/n (Fórum)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALCENIR LUIZ GONÇALVES, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE C/C ALIMENTOS sob n.º 1038/2004 em que é requerente ALCENIR LUIZ GONÇALVES e requerida VERENICE DO ROCIO GONÇALVES, e estando o requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE ALCENIR LUIZ GONÇALVES, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVONE RODRIGUES DE FARIAS, com prazo de 20 dias.
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob n.º 493/2005 em que é requerente C.R.F. repres. por sua mãe IVONE RODRIGUES DE FARIAS e requerido ORLANDO DE OLIVEIRA, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE IVONE RODRIGUES DE FARIAS, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINALDO STACHE, com prazo de 20 dias.
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei - FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob n.º 936/2006, em que é requerente R.P. rep. por sua mãe LINDOMARA PEREIRA e requerido REGINALDO STACHE, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a genitora do requerente em síntese: Que manteve um relacionamento com o requerido do qual resultou o nascimento do autor em 05/01/2006. Instruiu o pedido com documentos. Requer a citação do requerido por edital, eis que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, CITA-SE REGINALDO STACHE, do teor da presente ação a fim de que, querendo, conteste os termos da inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO FABIO DE LIMA, com prazo de 20 dias.
A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei - FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS sob n.º 1021/2006, em que é requerente MICHELE CARVALHO TOZI e requerido PEDRO FABIO DE LIMA, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que conviveu com o requerido por um ano. Que o casal teve um filho. Que as partes adquiriram parte ideal de um terreno sob n.º 27, da quadra 02 da planta Santa Tereza, nesta cidade e Comarca. Instruiu o pedido com documentos. Requer a citação do requerido por edital, eis que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, CITA-SE PEDRO FABIO DE LIMA, do teor da presente ação a fim de que, querendo, conteste os termos da inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. NOTIFIQUE-SE que foram arbitrados os alimentos provisórios no montante de 20%

do salário mínimo vigente no país. INTIME-SE a fim de que compareça na audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/12/2006 às 14:00 horas, neste Fórum, caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 27/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DRICA DE TAL, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Comarca de S.José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. - FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ADOÇÃO C/C GUARDA PROVISÓRIA E REGISTRO 131/2006, em que é requerente EDELSE JORGE ALBUQUERQUE VIDOLIN e SOLANGE DO ROCIO DE OLIVEIRA PAZINATO e requerida DRICA DE TAL, e estando o requerido atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de DRICA DE TAL, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo ser destituído do pátrio poder. E para que não se alegue desconhecimento, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 20/11/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Jackson de Oliveira Mizerkowski - Escrivão - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANGELA MARIA FERREIRA, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de ALIMENTOS C/C PROVISIONAIS sob n.º 312/2006 em que é requerente R.F.N. e outros, repres. por sua mãe ANGELA MARIA FERREIRA e requerido LOURNILDO JOÃO DO NASCIMENTO, e estando a repres. dos requerentes em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE ANGELA MARIA FERREIRA, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) promova o andamento do processo, sob pena de extinção (art. 267, inc. II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 13/12/2006. Eu, _____(Maria Esther Hernández Miqueles) Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

Sarandi

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Dr. José Wladimir Garbúggio

A DOUTORA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 028/06, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA** e requerido **GERALDO DA GRAÇA BATISTA**, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 21 de setembro de 2006, foi decretada a interdição de **GERALDO DA GRAÇA BATISTA**, brasileiro, nascido no dia 17.03.1951, no Município de São Pedro Ferros/MG, filho de José Cirico Batista e Maria Custódia Gonçalves, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado seu curador, o requerente **ROGÉRIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA**, seu filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do

Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito Designada

Telémaco Borba

EDITAL DE CITAÇÃO da(o)s devedor(a)(es) CLÓVIS DUARTE, portador do CPF 446.542.431-00 e CÉLIA REGINA PUPO, portadora do CPF 156.460.841-72, extraído dos autos nº 109/02, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, e devedor(a) **DUARTE & PUPO LTDA, CLÓVIS DUARTE e CÉLIA REGINA PUPO, com prazo de 30(trinta) dias.**

A Doutora MM. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Telémaco Borba, Estado do Paraná.

FAZ SABER ao devedor(es) acima e a seu(s) cônjuge(s) se casado for, que por parte da credora foi proposta a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, visando a cobrança da importância de **R\$ 3.083,32 (três mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** representada pela(s) CDA(s) – CERTIDÃO DE DIVÍDA ATIVA nº(s) 02562804-7, 02570528-9, 02577299-7 e 02584329-0, referentes a ICMS/MULTA/IPVA-DÍVIDA ATIVA, e, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a) acima identificado(a), ficando o(a) mesmo(a) devidamente **CITADO(A)** para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais e/ou nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para à total garantia da execução. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Telémaco Borba, Estado do Paraná, aos onze dias de dezembro de 2006 - Eu, Maria Zwierzykowski dos Santos, Auxiliar juramentada, subscrevi.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA
Juíza Substituta

COMARCA DE TELÉMACO BORBA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIRLEI JUVENTINO NUNES KAVASAKI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIRLEI JUVENTINO NUNES KAVASAKI, brasileira, casada, vendedora, natural de Londrina-PR, nascida em 11 de abril de 1986, filha de Pedro Juventino Nunes e Leonilda Luz Nunes, RG e CPF/MF ignorado, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado, nos autos **706/2006** de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA que tramita nesta Vara de Família e Anexos, em que é requerente **MARCOS HENRIQUE KAVASAKI** e requerida **SIRLEI JUVENTINO NUNES KAVASAKI**, pelo presente fica **CITADO**, para contestar, querendo, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, se presumindo como aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Telémaco Borba, 13 de Outubro de 2006. Eu, Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
ESCRIVÃ DESIGNADA
Assino conf. Portaria 01/05

Ubiratã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - PR. CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS. FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO - ESCRIVÃ. **EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RONALDO** COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA ALINE PASSOS BAIONI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido **RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº 029.933.829-00, residente na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 274, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de **BUSCA E APREENSÃO** sob nº **012/2006**, requerido por **BANCO BRADESCO S.A.** tendo sido alegado em síntese o seguinte: "O autor celebrou com o requerido contrato de financiamento para aquisição de bens taxa prefixada nº 2056.0009910.621.1653431, firmado em 13.05.2005, no valor de R\$ 10.044,00, em 24 parcelas iguais e consecutivas. O requerido notificado não efetuou o pagamento do débito. Requer: a expedição do mandado de busca e apreensão do veículo **FORD/FIESTA HATCH 1.0MPL**, chassi nº **9BFZZFHAV107886**, ano 1997, placa **AGZ-6350**, a citação do requerido para consignar o valor equivalente em dinheiro, no prazo de 05 dias, ou, no prazo de 15 dias, apresentar contestação, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.044,00. Pede Deferimento. Londrina, 19.01.2006. (a) Mariana Gamba Marzochi - (ADVERTÊNCIA - art. 285, 2ª parte do CPC) - Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo edital, que será fixado no local de costume do juízo e publicado na forma da lei. Ficando o mesmo citado, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da integralidade do contrato ou no prazo de 15 dias, apresentar contestação sob pena de não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos contra ele alegados. E para

que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e afixado na forma da lei e no átrio do fórum local. **Dado e passado** nesta cidade de **Ubiratã**, Estado do **Paraná**, aos **cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis**. Eu, (a) **FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**, Escrivã, que digitei e subscrevi.

(a) **ALINE PASSOS BAIONI**
- Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ-PR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA

Escrivã

EDITAL DE PRACEAMENTO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA dos condôminos APARECIDO JOSÉ DA SILVA e ROGÉLIO ARAUJO DA SILVA BENEDITO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ZENILDA FERRAZ DA SILVA, EDENILSON APARECIDO DA SILVA, VALDENICE APARECIDO DA SILVA e VALDIR APARECIDO DA SILVA A DOUTORA ALINE PASSOS BAIONI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório será levado a leilão os bens penhorados do executado da seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 12 de fevereiro de 2007 às 13:10 horas, quando será alienado por lance superior a avaliação corrigida monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 26 de fevereiro de 2007 às 13:10 horas pela melhor oferta, desde que não seja vil.

LOCAL: Átrio do edifício do fórum, sito na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, nesta cidade de Ubiratã-PR.

PROCESSO: Execução de título extrajudicial nº. 114/2003 em que G R da Silva-Cantinho da Família move contra Maria da Conceição Nascimento Silva

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Parte ideal de 0,78 alqueires paulistas, dentro do lote de terras, sob nº 186, com área de 3,70 alqueires paulistas, ou sejam 89,540 metros quadrados, situados na zona azul 2ª parte da gleba Rio Verde, neste Município de Ubiratã-PR, objeto da matrícula n. 1485

AVALIAÇÃO: R\$-20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$-1.411,05 (um mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos).

ÔNUS: Hipoteca em 1º grau em favor da SICREDI; hipoteca em 2º grau em favor da COAGRU; penhora em favor da COAGRU; penhora em favor da Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná.

DEPOSITO: Em poder da depositária pública.
INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: Fica pelo presente edital devidamente intimada a devedora Maria da Conceição Nascimento da Silva da data acima designada, caso não seja possível sua intimação pessoal, e dos condôminos APARECIDO JOSÉ DA SILVA e ROGÉLIO ARAUJO DA SILVA BENEDITO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, ZENILDA FERRAZ DA SILVA, EDENILSON APARECIDO DA SILVA, VALDENICE APARECIDO DA SILVA e VALDIR APARECIDO DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o edital que será publicado e fixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis Eu, _____FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ALINE PASSOS BAIONI
Juíza de Direito

Umuarama

E DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: **AGUNALDO ALVES DA SILVA**
Processo Crime nº **60/2005**

Prazo de **90 (noventa) dias**

A DOUTORA SILVANE CARDOSO PINTO, JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **AGUNALDO ALVES DA SILVA, vulgo "Guina", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Umuarama - PR, com 19 anos de idade (12.03.84), filho de Benedito Alves da Silva e de Maria Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente INTIMA-LO da sentença prolatada nos autos supramencionados, em data de 29/08/2006, que condenou o **sentenciado supramencionado, nas sanções do artigo 180, "caput", do CP, bem como pagamento das custas, despesas do processo**. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitado em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará

no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2006. Do que, para constar, Eu _____ (Tays Raquel de Castilho Feltrin), Escrivã Designada, que a fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
Escrivã Designada
Autorização-Portaria nº 01/05

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: **ANTÔNIO RODRIGUES MARCOS TRINDADE**
Processo Crime n.º 17/2004
Prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA SILVANE CARDOSO PINTO, JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **ANTÔNIO RODRIGUES MARCOS TRINDADE, vulgo "Marquinho da Veia"**, brasileiro, natural de Icaraima/PR, nascido aos 02/10/1974, filho de José Rodrigues da Trindade e Maria Aparecida Trindade, portador do Rg nº 7.094.883/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-LO da sentença prolatada nos autos supramencionados, em data de 09/10/2006, que julgou procedente em parte o pedido formulado na denúncia e pronunciou o réu, por infração ao disposto no Art. 121, § 2º, III e Art. 211, c/c Art. 69, todos do CP, ao fto de submetê-lo a julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça desta Comarca. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 07 de Dezembro de 2006. Do que, para constar, Eu _____ (Tays Raquel de Castilho Feltrin), Escrivã Designada, que a fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
Escrivã Designada
Autorização-Portaria nº 01/05

Uraí

JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAÍ- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU- CRISTIAN HEINZT SIEWERDT, nos Autos de Processo Crime nº 38/06

A Drª Kelly Sponholz Moleta- MMª Juíza de Direito da Vara Criminal, da Comarca de Uraí, Estado do Paraná.

Faz saber - a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CRISTIAN HEINZT SIEWERDT, brasileiro, solteiro, contador, filho de Carlos Roberto Siewerdt e Neusa Maria da Silva Siewerdt natural de Aguaí-PR., nascido aos 10/10/1974, portador do RG-6.428.921-7/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante o Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório nos Autos de Processo crime nº 38/2006. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Uraí-Pr., aos 12 de dezembro de 2006. Eu, Maria Inês P.Piconi de Oliveira, que o digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(COM PRAZO DE 15 DIAS)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS DE CAMARGO nos Autos de Processo Crime nº 112/05

A Drª Kelly Sponholz Moleta- Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Uraí, Estado do Paraná

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu LUIZ CARLOS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, oleiro, filho de Nicanoir DE Camargo e de Arminda de Camargo, natural de Serтанópolis-PR, nascido aos 08/06/1962, portador do RG-6.963.295-5/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo

presente intima-o e chama-o a comparecer perante o Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 21 de março de 2007, às 17:00 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório, nos Autos de Processo crime nº 112/05. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Uraí, aos 12 de dezembro de 2006. Eu, Maria Inês P.Piconi de Oliveira- Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ- EDITAL
(Prazo de 15 dias)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ EDNA ROSA LOURENÇO, nos Autos de Processo crime nº 37/2006

A DRª KELLY SPONHOLZ MOLETA- MMª Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Uraí-Estado do Paraná. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré EDNA ROSA LOURENÇO, brasileira, empregada doméstica, filha de Devani Rosa, natural de S. Jerônimo da Serra-Pr., nascida aos 14/04/1974, portadora do RG- 9.234.288-3/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, intima-a e chama-a a comparecer(em) perante o Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 15 de março de 2007, às 14:00 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório, nos Autos de Processo crime nº 37/2006, que tramitam por este Juízo. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Uraí-PR, aos 12 de dezembro de 2006. Eu, Maria Inês P.Piconi de Oliveira- Aux. de Cartório que o digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAÍ- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU- CRISTIAN HEINZT SIEWERDT, nos Autos de Processo Crime nº 38/06

A Drª Kelly Sponholz Moleta- MMª Juíza de Direito da Vara Criminal, da Comarca de Uraí, Estado do Paraná.

Faz saber - a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CRISTIAN HEINZT SIEWERDT, brasileiro, solteiro, contador, filho de Carlos Roberto Siewerdt e Neusa Maria da Silva Siewerdt natural de Aguaí-PR., nascido aos 10/10/1974, portador do RG-6.428.921-7/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante o Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório nos Autos de Processo crime nº 38/2006. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Uraí-Pr., aos 12 de dezembro de 2006. Eu, Maria Inês P.Piconi de Oliveira, que o digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

Xambrê

JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO:- 15 (QUINZE) DIAS.-
RÉUS:- SÓCRATES CRISTIANO AMÉRICO, vulgo "CATARRINHO" e MÁRCIO GABINE FERREIR DA CRUZ, vulgo "CALANGO".-

O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SÓCRATES CRISTIANO AMÉRICO, vulgo "CATARRINHO", RG, sob nº 8.260.751-PR., brasileiro, nascido aos 16-02-80, natural de J. Paraná-RO., filho de João Américo e de Elza Botelho Américo; e MÁRCIO GABINI FERREIRA DA CRUZ, vulgo "CALANGO", brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 11-10-83, natural de Fátima do Sul-MG, filho de Djalma Ferreira da Cruz e de Nabarrete Gabini da Cruz, ambos atualmente, em lugar incerto e não sabido, e o presente para CITÁ-LOS e CHAMÁ-LOS a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 09 de março do corrente ano, às 09:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo-Crime sob nº 06/2006, que responde o 1º acusado, como incurso nas sanções do artigo 331 (por três vezes), c.c. o artigo 29, do C. Penal, ambos conjugados com o artigo 71, do mesmo codex, e o segundo como incurso nas sanções do artigo 331, c.c. o artigo 29, do C. Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, "04-12-2006".- Eu _____ NARA SILVIA COLETTI - Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
- Juiz de Direito -

Imprensa Oficial



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41)

313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe